

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

Rodovia Vitorio Traiano, 501, Água Branca

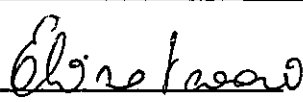
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR



TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

Em atenção à solicitação de contratação dos serviços de Cirurgias Eletivas para atender a demanda dos pacientes da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, encaminhada pela chefia Técnica da ARSS, em cumprimento ao art. 38. da Lei nº 8.666/93 tem-se a formalização do presente procedimento administrativo.

Data de Recebimento	17 de agosto de 2022
Responsável pelo procedimento	Eloisa Cristina Favaro
Assinatura	
Folhas	01 até

Desta feita, registre-se a sua feitura no livro competente, autue-se em encarte próprio, procedendo-se com a numeração das folhas em ordem sequencial e crescente.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0900

Rua: Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501. Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Flc. 02

Ata 002/2022 – Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, conforme Edital de Convocação 09/2022 reuniram-se na sala de reuniões da ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito a Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, os (as) senhores (as) Secretários (as) Municipais ou seus representantes legais e ainda a Coordenação Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste e equipe de apoio conforme lista própria de presença em anexo, para reunião mensal onde foi discutido e deliberado assuntos pertinentes aos trabalhos realizados pelo Consórcio para com os entes consorciados seguindo a pauta do edital de convocação acima citado. Dando início aos trabalhos do dia a Coordenadora Geral, Sra. Ivone Faust Sponchiado cumprimentou e acolheu todos os presentes chamando a composição da mesa o presidente do Cresems o Senhor Leandro Legramanti. Como primeiro tema da reunião a coordenação do Caps Ad, a colaboradora Marilene comentou sobre os primeiros trinta dias de sua coordenação a frente dos trabalhos desenvolvido no Caps e na unidade de acolhimento e sobre a implantação dos projetos terapêuticos e pedagógicos implantados fazendo com que cada oficina se comunique com as demais evitando assim repetições entres as mesmas. Quanto ao cuidado compartilhado o paciente fica em internamento ou vai para oficina ambulatorial. Mari pede ainda ajuda quanto a medicação que o paciente utiliza, pois ainda não houve o processo licitatório para a aquisição as mesmas e a unidade do Caps não conta com estoque dos medicamentos. Como campanha foi solicitado que cada município, como forma de ajuda se possível doar um pacote de fraldas, pois hoje muitos pacientes fazem uso, e não há previsão de compra das mesmas, além de arrecadação de roupas de inverno, principalmente masculinas, que é o maio publico atendido hoje na unidade. Os matriciamentos serão realizados a partir de agora em conjunto com o Caps II para que não se torne repetitivo. A pedagoga Samantha, integrante da equipe desde a abertura da unidade do Caps, explanou sobre a necessidade de qualificar o serviço das oficinas e apresentou o projeto “Respeitando Particularidades” que se refere exclusivamente as particularidades dos pacientes. As oficinas avaliam os pacientes para que se possa trabalhar cada individualidade e tem como meta a ressocialização, vinculo familiar fortalecido e melhor qualidade de vida. Hoje o Caps conta com uma equipe multiprofissional que faz todo o atendimento do paciente. Na sequência a coordenadora do Caps II apresentou o fluxo de atendimento da unidade, explanando como os caps surgiram, além de todo o fluxo que se segue para o agendamento e posterior atendimento dentro do atendimento do serviço. Após a apresentação fora aberto para que todos pudessem sanar as duvidas sobre os atendimentos, não restando duvidas. Ivone aproveitou a oportunidade para apresentar aos secretários presentes o Dr Murilo Caregnatto, medico que atua hoje no consórcio permanecendo em atendimento durante todo o horário de funcionamento e que passou a responder por responsável técnico e o Dr. Christian Bortolotto que retornou ao consorcio, irá ajudar o Dr. Murilo e fara a parte de regulação dos atendimentos. Passou-se na sequencia para o próximo tema do edital Que se trata dos processos que estão em andamento no setor de licitação. Antes do inicio da fala da servidora responsável pelo setor, Ivone enfatizou que o processo de medicamentos na fase final fora cancelado, a pedido do Presidente do consorcio e com parecer jurídico, após o recebimento de um APA - Apontamento preliminar de acompanha-

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0900

Rua: Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501. Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 03

mento, emitido pelo tribunal de contas que fez questionamentos e que se o tramite seguisse em frente o Consorcio poderia ser autuado o que implicaria em multa. A equipe já esta em fase final de cotação e início de lançamento de itens no sistema. Edna pediu cautela e atenção no preenchimento das listas que muitas vezes por falta de atenção vem preenchidas por unidade onde fora solicitado caixas, o que implica muitas vezes no triplo da quantidade real, falou ainda sobre os outros processos que estão em andamento como por exemplo oxigenoterapia, cadeira de rodas. Edna apresentou a proposta de inclusão do procedimento Tratamento medicamentoso de doença de retina que será realizado no consorcio, onde será realizado o faturamento FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações e o valor da diferença será cobrado através de boleto bancário. Após questionamentos sanados o valor de novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos fora aprovado para inclusão na tabela. Leandro aproveitou a fala e pediu que se pense em um processo licitatório de compra ou recarga de cilindro de oxigênio para os entes consorciados. Tania falou sobre o aumento dos atendimentos no consorcio dentro da per capita, ou seja, no contrato de rateio, onde não tem custo para os municípios, desde outubro houve o aumento de um mil trezentos e dez consultas e quatrocentos e nove exames. Como o inicio do atendimento da reumatologia e do aumento da cardiologia nesse mês teve mais duzentas consultas somadas a cota. Tania explica ainda que nos sábados estão sendo ofertados atendimentos para dar vazão as filas de espera. Ivone pede atenção quanto aos atendimentos realizados no sábado, para que se providencie transporte e que se cuide principalmente das faltas dos pacientes, pois no ultimo sábado das quinze vagas liberadas, seis pacientes não compareceram ao atendimento. Na nova linha de cuidados que fora implantada pelo consorcio a pedido na ultima reunião, hoje se inicia os atendimentos da vascular, Tania explicou como funcionará o fluxo do atendimento onde o município agendará a consulta e se necessário será realizado o exame ecodopler pelo mesmo prestador, sem custo para o município, se necessário o procedimento da escleroterapia, este será faturado pelo consorcio e o município pagara apenas a diferença entre o valor sus e o valor contratado pelo consorcio. Caso o paciente não precise realizar o procedimento ou necessite de cirurgia, o mesmo devera voltar a secretaria de saúde que agendará o paciente para o atendimento no ambulatório do consorcio. Ivone ressalta o cuidado que os agendadores devem ter quanto aos agendamentos dos exames que são específicos, como por exemplo, os que são realizados para os procedimentos de escleroterapias, os mesmos possuem especificações que devem ser observadas no momento da realização do exame, caso isso não ocorra será um exame perdido que deverá ser novamente realizado gerando custo a mais para o município. Alterando a pauta da reunião Ivone apresenta o parecer jurídico numero 58/2022 sobre a resolução SESA nº 1.127/2021 que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná - "OPERA PARANÁ" Com orientação jurídica, Ivone irá verificar com a 8ª Regional se haverá tempo hábil para o processo e para a utilização do valor. No tema sobre as cirurgias eletivas Ivone apresenta a proposta de se encerrar este credenciamento, pois já fora realizado vários ajustes e com a confecção de um novo edital há uma nova proposta de inclusão de pessoa

jurídica para credenciamento com indicação de hospital para a realização das cirurgias, melhor detalhamento no item sobre as consultas pós, pré operatórias e anestésicas, inclusão das diárias de quartos e diárias de utis, colocado em votação fora aprovado a confecção do novo edital. Aproveitando a presença da equipe da 8ª Regional de Saúde, Leila explicou sobre o Programa Opera Paraná onde vinte e três municípios devolveram o recurso e esta sendo revisto para reaver o recurso. Em visita aos hospitais da região os mesmos ficaram de se manifestar quanto a disponibilidade de realizar as cirurgias. Voltando ao tema sobre a rede de oftalmologia, Leandro fala que será marcado reunião com a diretora do hospital regional e ser repassado a decisão na próxima reunião pois precisa ser amadurecida a ideia de se tirar ou não a rede do hospital. Sem mais assuntos para tratar e consequentemente para constar neste documento encerro a presente. Esta ata é cópia original e fiel da manuscrita.

IVONE FAUST
SPONCHIADO:
04337153918

Assinado digitalmente por IVONE FAUST SPONCHIADO 04337153918
DN: CN=IVONE FAUST SPONCHIADO, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=8104750000147, OU=VIDECONFERENCIA, CN=IVONE FAUST SPONCHIADO, O=BRASIL, E=ivone@brasil.gov.br
Certificado: sua localização de assinatura está
Data: 2022-08-08 09:28:27
Fonte: PhantomPDF Versão: 9.8.0

Ivone Faust Sponchiado
Coordenadora Geral da ARSS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, com prioridade na contratação as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, conforme especificações da tabela de procedimentos e cirurgias eletivas descritos no anexo I, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos.

1.3 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "A" da Lei 8.666/2003.

1.4 A ARSS reserva-se no direito de não utilizar todas os serviços da tabela do Anexo I.

1.5 Descrição do serviço:

1.5.1 As descrições do serviço contam no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A ARSS é um Consórcio Intermunicipal de Saúde que tem na sua conjuntura os 27 municípios consorciados, atende na rede secundária as consultas de especialidades, além de contratar serviços de exames laboratoriais, de diagnósticos, compra de insumos e medicamentos e cirurgias. A ARSS também apoia tecnicamente e coopera com outros serviços de saúde públicos, vinculados ao SUS.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho administrativo vem se tornando ainda mais complexa, pelo papel que desempenha na burocracia, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de trabalho que precisa ser gerido para que uma única unidade funcione adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho foram sendo adequados a gestão.

Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade nos processos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de prestadores de serviços podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover oferta de serviços é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

Estes fatores levam a ARSS a contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de garantir serviços médicos e hospitalares, visando a assistência, ou, ao menos, maximizar a prestação desses serviços ao cidadão que busca o serviço público de saúde.

A disponibilidade dos serviços, se dará de acordo com a demanda do município ou a disponibilidade de recurso público para o custeio, dessa forma não é possível mensurar um quantitativo numérico de procedimentos a serem executados, e sim uma previsão de descritivos de procedimentos que foi apresentada pelos municípios que possa ser acessada pelo gestor de acordo com a análise da gestão municipal.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca

CEP 85.601-970 Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

06

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Com base no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o processo licitatório se dará através de chamamento público por meio de inexigibilidade de licitação, pois é de interesse da coletividade que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o melhor e mais célere atendimento à população.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços, objeto deste termo de referência poderão ser realizados nos endereços das empresas credenciadas e/ou em locais indicados, de acordo com as normas gerais de vigilância sanitária.

5. DO PREÇO

5.1 O valor máximo estimado para todos os serviços, objeto deste termo de referência, é de R\$ _____ tomando-se por base, a estimativa da demanda, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, formalmente pactuado.

5.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, nos termos do contrato.

5.3 Devem estar incluídas no preço os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência.

5.4 Os preços terão como referência a tabela de valores dos procedimentos médicos em cirurgias eletivas e próteses, prevista na resolução nº _____ da ARSS, baseada no menor preço de mercado das cotações feita pelo setor responsável.

5.5 Se houver a alteração dos valores durante a vigência contratual, estes valores serão os pagos ao contratado, posto que baseados em média estimativa de mercado, podendo ocorrer em caso de diminuição o pedido de descredenciamento da contratada

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Todas as empresas credenciadas deverão utilizar o sistema vinculado a ARSS para recepcionar os atendimentos e para gerar o faturamento.

6.2 A contratada deverá enviar relatório mensal das cirurgias eletivas e procedimentos realizados todo o final de mês, com a cópia do prontuário digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços ao gestor do município de origem do paciente para auditoria.

6.3 A ARSS enviará para o gestor municipal os relatórios referente as cirurgias e procedimentos realizadas para auditoria, e após aprovadas pelos mesmos, o setor de faturamento irá gerar o relatório para emissão das notas fiscais que serão enviadas para as empresas via whatsapp.

6.4 A nota fiscal deverá ser emitida somente após solicitação do setor de faturamento, o qual terá feito as devidas conferências dos relatórios das cirurgias eletivas mensais das empresas credenciadas.

6.5 O pagamento se dará após apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados durante o mês, após a entrega no setor de faturamento. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca

CEP 85.601-970 Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 07

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.7 Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão de Débitos do INSS, FGTS, Estadual e Municipal;

6.8 O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica.

6.9 A empresa deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida, conforme a natureza jurídica de cada empresa, sendo que o consorcio equipara-se a autarquia e a obrigatoriedade da retenção da CSLL, PIS e COFINS na prestação de serviços efetuados não se aplica, conforme Artigo nº. 150 da Constituição Federal. Somente haverá a retenção do IRRF de 1,5% nas notas de serviços prestados, ficando os demais impostos por conta da própria empresa efetuar o seu recolhimento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com Lei 8666/93, art. 57 § 1º e 2º.

7.2 A Contratada poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, desde que informe por escrito à ARSS com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias, e não causando prejuízo aos pacientes.

8. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

8.2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo nos casos de atendimento dos pacientes por estagiários para fins educativos, desde que expressamente autorizado pelo paciente;

8.3 O prestador que se credenciar deverá indicar um hospital parceiro para a realização das cirurgias eletivas.

8.4 Se o procedimento agendado precisar ser cancelado ou transferido, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou a ARSS, salvo com justificativa técnica apresentada para contratante. Em caso de outras situações de impedimento deverão ser resolvidas pelo município de origem.

8.5 Justificar ao paciente e ao gestor do município de origem do mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

8.7 Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

8.8 Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe, podendo ser por teleconsulta.

8.9 Para cada procedimento cirúrgico será realizado (01) uma consulta pré-anestésica.

8.10 Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará do profissional devidamente habilitado, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

8.11 O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais, alimentação e acomodações necessárias a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada.

8.12 Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

9. ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

9.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia do município de origem do paciente, que se dará da seguinte forma:

9.1.1 Agendamento: O profissional responsável do Município via telefone entrará em contato com a empresa credenciada para agendar o primeiro atendimento;

9.1.2 Atender os paciente somente com Guia de Autorização, a qual deverá estar devidamente carimbada e assinada pela pessoa responsável pelo agendamento, juntamente com o endereço próprio da empresa credenciada;

9.1.3 A empresa credenciada deverá ter acesso ao sistema de gestão em saúde da ARSS para receptionar e confirmar o atendimento pelo código de barras. (OBS.: caso a empresa não tenha leitor de código de barras terá que digitar o código manual.);

9.1.4 Os pacientes deverão ser agendados para atendimento no mesmo dia, com os respectivos profissionais para avaliação pré-operatória e avaliação anestésica.

9.1.5 Os pacientes deverão ser encaminhados para consulta de avaliação pré-operatória com os seguintes exames: ureia, creatinina, glicemia de jejum, hemograma completo com contagem de plaquetas, tempo de coagulação e sangramento e eletrocardiograma. Caso o prestador do serviço verificar a necessidade da realização de outros exames, o profissional deverá solicitar em guia própria e orientar o paciente a retornar ao município de origem para autorização dos exames;

9.2 A credenciada deverá realizar o acompanhamento de pós-operatório, e dar assistência a intercorrências até o 4º (quarto) dia de internação. A partir do 5º (quinto) dia, o prestador credenciado poderá cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva e diárias de internamento em quartos clínicos, de acordo com os valores fixado na tabela da ARSS pela Resolução _____, desde que autorizado pelo gestor municipal, os quais serão custeados pelo mesmo.

9.3 As consultas de avaliação pré-operatória e pós-operatória, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio da telemedicina, sendo que a contratada deverá seguir as normas e diretrizes da Resolução 2.314/2022 do Conselho Federal de Medicina - CFM, e desde que seja considerada a escolha do paciente.

9.4 No que se refere ao subitem anterior 9.3, a contratada deverá dispor de toda a estrutura da tecnologia da informação e comunicação necessária para a realização das consultas de telemedicina, sendo que o município de origem do paciente também deverá ter a mesma disponibilização.

9.5 Concluído todo o processo de atendimento, referente aos procedimentos realizados, o prestador, deverá emitir a contra referência, informando ao paciente sobre a sua alta, com ou sem retorno a atenção a saúde primária.

9.6 Todo esse processo será acompanhado pelo município de origem do paciente, que terá poderes para:

9.6.1 Autorizar ou não o procedimento requisitado;

9.6.2 Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente;

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Água Branca

CEP 85.601-970 Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

09

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Permitir fiscalização pela contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

10.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

10.4 Apresentar, quando solicitado pela ARSS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

10.5 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste termo de referência, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

10.6 Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste termo de referência, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

10.7 Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

10.8 Fica estritamente vedado, que a contratada cobre da ARSS, qualquer valor excedente ao fixado no anexo I.

10.9 A CONTRATADA deverá informar a administração da ARSS quando houver problemas com equipamentos médicos, impossibilitando de prestar o serviço, devendo apresentar laudo técnico com diagnóstico e estimativa de prazo para conserto;

10.10 No que se refere no subitem anterior 10.11, depois que a contratada cumprir com as obrigações, com a autorização da contratante poderá subcontratar para continuidade da prestação dos serviços;

10.11 A contratada, deverá indicar os profissionais responsáveis pelas cirurgias, apresentando a documentação da sua equipe cirúrgica, ou os profissionais responsáveis pelos procedimentos, os quais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos de Classes.

10.12 Informar a administração da ARSS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, está deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual;

10.13 Apresentar à ARSS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, assim como as RTs necessárias;

10.14 Responder eventuais ofícios recebidos do Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, cujo teor diga respeito a atendimentos realizados por profissional da CONTRATADA;

10.15 Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente termo de referência ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

10.16 A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes no que tange os estabelecimentos de saúde.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918
Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 10

10.17 A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à ARSS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

10.18 Apresentar espelho, conforme Anexo I, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesiista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anatomopatológicos. O prontuário deve ser enviado em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento referente a prestação de serviço, desde que executados nas condições estabelecidas neste termo de referência.

11.2 Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas na prestação dos serviços para que seja reparado e corrigido.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

12.1 O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso.

12.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 13.4 e seus subitens.

13.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

13.3 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 7.1.

13.4 O presente contrato será rescindido pela ARSS quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

13.4.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

13.4.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a ARSS;

13.4.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da ARSS, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

13.4.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

13.4.5 Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

13.4.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela ARSS, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

13.4.7 Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Administração da ARSS, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da ARSS, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má-prestação do serviço.

13.5 Pela Contratada:

13.5.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;

13.5.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

13.6 Na hipótese de rescisão pela ARSS com base nos motivos alinhados nos subitens "13.4.1" a "13.4.6", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com a ARSS, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

14. PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção.

14.2 Em não havendo a correção dos apontamentos, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto:

14.3 Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração.

14.4 Multas, na seguinte forma:

I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

14.5 Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa ou cobradas judicialmente;

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARSS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.8 As sanções previstas no item 14.4 deste termo de referência poderão ser aplicadas todas juntas.

15. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração da ARSS.

15.2 A execução do contrato será acompanhada pela comissão nomeada pela Resolução 112/2021 de 29 de novembro de 2021, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências apontadas pelo gestores municipais com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 A fiscalização de que se trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993.

15.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.5 O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante.

15.6 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, bem como regulamento interno da ARSS.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Francisco Beltrão, 04 de julho 2022.

IVONE FAUST
SPONCHIADO
:04337153918

Assinado digitalmente por IVONE FAUST
SPONCHIADO:04337153918
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1:OU=EM BRANCO, OU=81047508000147,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=IVONE FAUST
SPONCHIADO:04337153918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-03 10:18:56
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

IVONE FAUST SPONCHIADO
COORDENADORA GERAL DA ARSS

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca

CEP 85.601-970 Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

File. 13

MODELO DE ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA

NOME DO HOSPITAL

USUÁRIO:

MUNICÍPIO:

DATA DE INTERNAÇÃO:

DATA DE ALTA:

CIRURGIÃO:

ANESTESIOLOGISTA:

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO SIM ☐ NÃO ☐ QUANTIDADE:

Ata 0091/2021 aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois reuniram-se na sala de reuniões da Associação Regional de Saúde os membros da comissão especial que fixa os valores das tabelas de convênio, juntamente com a coordenação discutir sobre os valores das cirurgias e os valores de exames controlados pela ARSS. Iniciando às 09:15h. Começa iniciando falando sobre os exames de ressonância magnética que o pedido de uma das empresas, ou aumento o valor, ou não houver mais a prestação do serviço. Outro empresa foi apresentar uma nova proposta pedindo uma tabela e meio do valor e um reajuste de cinquenta reais sobre o valor do contrato, hoje visto que hoje não há demanda de compra no mercado. O outro empresa manifestou-se dizendo que não aceita o aumento, ou não houver o aumento do valor. Aprovado pelo comissão o aumento para uma tabela e meio do valor e o aumento de cinquenta reais no item contrato. No sequência será encaminhado para aprovação do presidente, publicado a nova tabela, avisado os prestadores e elaborado o novo contrato. Assim que disponibilizado para avisado os municípios os valores liberados através de convênio que são futuros tabela Sur serão colocados o complemento dos municípios. No item referente os cirurgias eletivas foram apresentadas a tabela que foi enviado pelo Instituto de Dores Vizinhos, Instituto Santa Luzer, Serviços Médicos, Hospital de Miral e explicou sobre a visita ao Hospital de Coronel Vivida, diretora Liriane de que informou que após realizado a cirurgia as etiquetas do material utilizado vão para o fornecimento, dando clareza para o gestor poder fazer o pagamento da cirurgia. Para o



tura do novo Edital precisamos de três examina-
tes, como pendula aguardaremos até amanhã dia
vinte e um o último exame, assim que monta-
do o planoilha enviaremos aos membros da Comissão
para assinatura do tabela que depois de assinada
será enviado para o presidente e no sequência
para o Juizado. Assim que lançado o novo
edital será concluído e que está vigente hoje.
Sem mais assuntos e trator encerro este ataque
vai assinado pelos presentes. Justiliter

J. J. Pamela Eduarda Lopes
Marlene P. C. Melo, Edna Norais, Mare





ITEM LOTE 01	DESCRIÇÃO	COTAÇÕES RECEBIDAS					
		Valor praticado ARSS e CONIMS	Hospital Instituto Santé	Hospital Missal	Laizer Serviços Médicos	Instituto de Saúde de DV.	Hospital do Rocio
VALORES							
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA							
1	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R\$ 845,16					
2	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	R\$ 845,16					
3	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPOS ESTAGIOS)	R\$ 1.016,85					
4	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	R\$ 1.175,64					
5	PLASTICA MAMARIA FEMINANA NÃO ESTÉTICA	R\$ 1.542,51					
6	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	R\$ 1.126,02		R\$ 3.240,25		R\$ 1.876,13	
7	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.138,66					
8	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	R\$ 843,17					
DERMATOLOGIA							
1	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 57,90		R\$ 115,22			
2	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 731,50	R\$ 731,50	R\$ 870,80		R\$ 950,00	
3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 755,50		R\$ 998,20		R\$ 950,00	R\$ 755,00
4	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 359,30	R\$ 700,00	R\$ 460,20		R\$ 500,00	
5	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.440,18		R\$ 2.420,00		R\$ 1.600,00	
6	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 570,90	R\$ 600,00	R\$ 870,80		R\$ 700,00	
7	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 732,90		R\$ 870,70		R\$ 800,00	
8	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$ 530,23	R\$ 700,00	R\$ 1.067,30		R\$ 600,00	
9	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 287,44	R\$ 700,00	R\$ 1.624,30		R\$ 400,00	
10	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$ 1.629,24	R\$ 1.800,00	R\$ 1.639,24		R\$ 1.800,00	
11	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 316,22	R\$ 600,00	R\$ 870,80		R\$ 500,00	R\$ 474,33
12	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.221,17	R\$ 1.500,00	R\$ 1.629,24		R\$ 1.400,00	
GERAL							
1	ANASTOMOSE BILEO – DIGESTIVA	R\$ 2.903,28		R\$ 4.120,32			R\$ 2.903,28
2	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 896,45		R\$ 1.248,20		R\$ 1.000,00	
3	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,36		R\$ 1.927,40			R\$ 2.348,72
4	HEMORRHOIDECTOMIA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.263,76		R\$ 1.500,00	
5	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 3.636,69				R\$ 4.100,00	
6	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.120,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.239,48		R\$ 1.600,00	
7	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.626,93				R\$ 2.000,00	
8	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.159,68		R\$ 1.450,00	
9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.704,08		R\$ 1.500,00	
10	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.782,04		R\$ 1.300,00	
11	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 932,86	R\$ 1.100,00	R\$ 1.665,72		R\$ 1.300,00	
12	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.056,98	R\$ 1.250,00	R\$ 1.739,96		R\$ 1.300,00	
13	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.696,28		R\$ 1.884,75		R\$ 1.900,00	
14	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 1.889,73	2.000,00	R\$ 2.099,70		R\$ 2.000,00	

15	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.274,38	R\$ 1.400,00	R\$ 3.185,95	R\$ 1.500,00	R\$ 3.943,97
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,97		R\$ 5.248,00		
17	LAPAROSCOPIA	R\$ 100,93		R\$ 1.928,40		
18	ENTERECTOMIA	R\$ 1.217,20		R\$ 2.927,30		R\$ 2.434,40
19	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.487,18	R\$ 2.600,00	R\$ 3.316,24	R\$ 2.700,00	
20	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.756,30				R\$ 1.756,30
21	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.461,12	R\$ 1.600,00	R\$ 2.783,08	R\$ 2.200,00	
22	COLECISTECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 3.000,00		R\$ 3.465,25	R\$ 5.530,00	
23	COLEDOCOTOMIA C/OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 1.852,23		R\$ 3.087,05	R\$ 2.400,00	
24	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48		R\$ 3.227,30	R\$ 1.600,00	R\$ 1.423,48
25	COLEDOCOTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 1.694,37		R\$ 3.938,60	R\$ 2.100,00	
26	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.276,89		R\$ 3.927,45		
27	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.354,11		R\$ 4.273,20		
28	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 952,17	R\$ 1.200,00	R\$ 1.016,45	R\$ 1.300,00	
29	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.928,40	R\$ 1.600,00	R\$ 1.329,72
30	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 493,62	R\$ 1.000,00	R\$ 927,30	R\$ 700,00	
31	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.303,42		R\$ 3.428,40		R\$ 2.303,42
32	EXCIÇÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 701,85	R\$ 1.200,00	R\$ 1.629,70	R\$ 1.100,00	
33	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48		R\$ 5.693,90		R\$ 3.634,48
34	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07				
35	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 758,97				
GINECOLOGIA						
1	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	R\$ 5.918,94		R\$ 7.891,92		
2	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.181,08	R\$ 1.300,00	R\$ 1.889,72	R\$ 2.000,00	
3	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 991,35	R\$ 1.200,00	R\$ 1.490,16	R\$ 1.500,00	
4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 931,35		R\$ 1.490,16		
5	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 502,26	R\$ 900,00	R\$ 669,68	R\$ 900,00	
6	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.840,32	R\$ 1.900,00	2.300,40	R\$ 2.300,00	R\$ 1.840,32
7	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 5.381,10				R\$ 5.381,10
8	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.310,50	R\$ 1.450,00	R\$ 2.184,16	R\$ 2.000,00	R\$ 1.365,10
9	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.521,67	R\$ 1.650,00	R\$ 2.536,08	R\$ 2.000,00	
10	HISTERECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 2.090,00				
11	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22	R\$ 1.800,00	R\$ 2.943,90	R\$ 2.400,00	R\$ 1.670,22
12	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	R\$ 519,99				
13	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.356,08	R\$ 1.800,00	
14	MIOMECTOMIA	R\$ 1.586,82		R\$ 2.115,76	R\$ 2.000,00	
15	MIOMECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 1.312,38		R\$ 2.187,30	R\$ 2.000,00	
16	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.163,98	R\$ 1.300,00	R\$ 1.862,36	R\$ 1.800,00	
17	SALPINGECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 1.130,52		R\$ 1.884,20	R\$ 1.800,00	
18	SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	R\$ 940,32		R\$ 1.567,20		
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 1.118,67	R\$ 1.300,00	R\$ 1.491,56	R\$ 2.000,00	

ARSS
Licitação

12

20	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.544,80	R\$ 2.000,00
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	R\$ 1.565,20		R\$ 1.565,20	
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA COM SLING - INCLUI A TELA	R\$ 1.970,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.983,12	R\$ 2.300,00
23	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 598,05		R\$ 996,75	
24	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 570,90	R\$ 900,00	R\$ 699,80	R\$ 1.000,00
25	EXERSE DE GLÂNDULA DE BARTOLIN/SKENE	R\$ 561,70		R\$ 1.624,30	
26	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 900,62		R\$ 1.824,40	
27	EXERSE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.117,62	R\$ 1.300,00	R\$ 1.490,16	
28	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 1.158,60		R\$ 1.544,80	

VASCULAR

1	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 1.800,00			
2	PONTE - TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 3.078,40			R\$ 3.078,40
3	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 1.456,83		R\$ 1.618,70	R\$ 1.456,83
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.265,00		R\$ 2.910,20	R\$ 3.300,00
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 1.100,00		R\$ 2.416,85	R\$ 2.800,00
6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.596,09			R\$ 3.596,09
7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 569,00			R\$ 1.138,00
8	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62			
9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78			
10	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO -	R\$ 1.457,57			
11	POPLITEA PROXIMAL				

OTORRINO

1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.740,90	
2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.532,85	
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.750,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.854,71	
4	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.484,76	
5	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.854,45		R\$ 3.090,75	
6	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 1.130,25		R\$ 1.883,75	
7	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70			R\$ 1.610,70
8	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$ 5.500,00			R\$ 5.500,00
9	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 2.817,70			R\$ 2.817,70
10	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 2.688,00		R\$ 4.273,20	
11	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 1.386,82		R\$ 1.992,80	
12	TURBINECTOMIA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.578,25	R\$ 1.262,60
13	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUITO AUDITIVO	R\$ 1.444,90			R\$ 1.444,90
14	EXERSE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74		R\$ 1.792,90	R\$ 1.075,74
15	RESSEÇÃO DE LESÃO DE BOCA	R\$ 1.023,90		R\$ 1.706,50	
16	CIRURGIA VIDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 5.500,00			R\$ 5.500,00
17	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 873,10		R\$ 1.524,60	R\$ 873,10

ARSS
Licitação
R\$ 5.500,00
R\$ 873,10
16

OFTALMOLOGIA

1	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 9.850,23			R\$ 14.000,00	
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 286,26			R\$ 3.500,00	
3	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$ 2.664,13				R\$ 5.328,26
4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	R\$ 906,24				R\$ 906,24
5	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 2.279,34			R\$ 4.500,00	
6	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 3.126,96			R\$ 6.500,00	
7	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 2.184,17			R\$ 5.500,00	
8	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 2.045,61			R\$ 6.000,00	
9	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 68,79			R\$ 300,00	
10	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 236,25			R\$ 750,00	
11	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 246,84			R\$ 750,00	
12	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 1.360,83			R\$ 3.200,00	
13	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 611,22			R\$ 4.000,00	
14	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 1.753,38			R\$ 4.000,00	
15	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAOESCLERAL	R\$ 2.879,10			R\$ 8.000,00	
16	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 3.224,58			R\$ 8.000,00	
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 3.162,15				
18	CROSSLINKING CORNEANO (MONOCULAR)				R\$ 6.000,00	
19	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 1.634,64			R\$ 4.000,00	
20	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 349,26			R\$ 3.500,00	
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	R\$ 329,55			R\$ 1.000,00	
22	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 5.587,89			R\$ 8.800,00	
23	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 1.143,24			R\$ 4.500,00	
24	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE				R\$ 15.000,00	
25	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8				R\$ 13.000,00	
26	FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE				R\$ 9.500,00	
27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE				R\$ 8.000,00	
28	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL.	R\$ 1.157,40			R\$ 3.000,00	R\$ 1.157,40
29	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 5.000,00			R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00

UROLOGIA

1	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 525,13			R\$ 892,02	
2	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 437,36			R\$ 987,70	R\$ 1.312,08
3	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 557,53			R\$ 892,04	
4	POSTECTOMIA	R\$ 438,24	R\$ 1.200,00		R\$ 1.533,84	R\$ 1.500,00
5	PIELOLITOTOMIA	R\$ 1.508,95			R\$ 3.290,95	
6	PIELOPLASTIA	R\$ 1.493,87			R\$ 3.260,80	
7	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 2.367,75			R\$ 5.008,55	R\$ 2.900,00

8	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 832,44		R\$ 1.109,92		
9	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65		R\$ 892,04		R\$ 950,00
10	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 624,63		R\$ 832,84		
11	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	R\$ 520,52		R\$ 904,04		
12	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 1.118,88		R\$ 1.491,84		
13	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 1.189,36		R\$ 4.757,44		R\$ 1.800,00
14	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 1.033,22		R\$ 2.583,05		
15	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	R\$ 1.272,90				
16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	R\$ 1.855,02		R\$ 2.453,36		R\$ 2.300,00
17	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	R\$ 298,38		R\$ 824,40		
18	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 2.855,62		R\$ 4.227,30		
19	(URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA)	R\$ 9.850,23		R\$ 16.417,05		
20	CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$ 118,84		R\$ 427,20		
21	CISTOSTOMIA	R\$ 1.208,58		R\$ 2.417,16		R\$ 1.600,00
22	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 2.198,88		R\$ 2.473,74		
23	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 1.678,32		R\$ 1.678,32		
24	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 1.678,32		R\$ 1.678,32		
25	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 645,84		R\$ 1.076,40		
26	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.016,37		R\$ 1.076,37		
27	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 762,36		R\$ 1.016,48		
28	CISTOLITOTRIPSIA ENDOSCÓPICA	R\$ 2.748,60		R\$ 2.748,60		
29	LITOTRIPSIA	R\$ 1.740,92		R\$ 1.934,35		
30	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.525,22		R\$ 3.366,96		
31	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 2.560,95		R\$ 3.474,60		R\$ 4.889,72
32	NEFROLITOTOMIA	R\$ 2.454,72		4.091,20		
33	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 4.007,50		R\$ 16.030,00		
34	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.036,65		R\$ 3.374,55		
35	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 4.006,84				
36	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 1.549,83				
37	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 2.973,40				
38	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU PRÓSTATA)	R\$ 1.784,04		R\$ 4.757,44		
39	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 1.858,98		R\$ 3.098,30		
40	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 740,43		R\$ 897,24		
41	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCONTRADO POR RETOCELE.(CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETOCELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	R\$ 1.018,56		R\$ 1.358,08		
42	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 922,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1.541,82		R\$ 1.500,00
43	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 550,92		R\$ 734,56		
44	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24		R\$ 1.016,48		
45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 924,19	R\$ 1.300,00	R\$ 1.287,80		
46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 931,35	R\$ 1.300,00	R\$ 1.488,00		
47	URETEROCISTONEOSTOMIA	R\$ 1.888,62		R\$ 3.147,70		

48	OOFECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.114,12	R\$ 1.400,00	R\$ 2.039,44	R\$ 2.000,00
49	URETEROENTEROPLASTIA	R\$ 2.024,55		R\$ 3.374,75	R\$ 2.500,00
50	URETEROLITOTOMIA	R\$ 1.532,22		R\$ 3.830,55	R\$ 2.000,00
51	URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 2.354,61		R\$ 3.924,35	
52	URETROSTOMIA INTERNA	R\$ 663,27			
53	URETEROLITOTOMIA	R\$ 3.447,50		R\$ 3.830,55	R\$ 5.150,00
54	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	R\$ 18,00		R\$ 1.119,20	
55	URETEROSTOMIA CUTÂNEA	R\$ 1.886,88		R\$ 3.144,80	
56	URETEROSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA	R\$ 1.373,81		R\$ 3.026,25	
57	URETROSTOMIA INTERNA	R\$ 1.599,60		R\$ 1.599,60	
58	VASECTOMIA	R\$ 612,94	R\$ 700,00	R\$ 1.225,88	
59	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 1.541,28		R\$ 1.926,60	R\$ 1.300,00
60	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 1.440,28		R\$ 1.440,28	R\$ 1.200,00
61	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.050,13		R\$ 1.750,65	R\$ 1.050,00
62	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	R\$ 3.830,55		R\$ 3.830,55	R\$ 4.700,00
63	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	R\$ 3.830,55		R\$ 3.830,55	R\$ 4.700,00
64	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 321,10			
65	SALPINGOPLASTIA	R\$ 835,80		R\$ 1.624,30	
66	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.300,86		R\$ 1.734,48	R\$ 1.050,00

ORTOPEDIA

1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.931,44	R\$ 1.450,00
2	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.031,44	R\$ 1.450,00
3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85		R\$ 1.124,30	R\$ 602,85
4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 826,10		R\$ 1.325,20	R\$ 826,10
5	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 386,60		R\$ 4.910,04	
6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 708,55	R\$ 1.800,00	R\$ 4.824,00	
7	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	R\$ 685,02		R\$ 2.028,18	R\$ 685,02
8	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48			R\$ 534,48
9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.484,48		R\$ 2.226,72	R\$ 534,48
10	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11			R\$ 691,11
11	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 739,29			R\$ 739,29
12	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 7.358,72		R\$ 9.811,62	R\$ 7.358,72
13	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 5.036,61		R\$ 10.073,22	R\$ 10.073,22
14	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05		R\$ 3.680,10	R\$ 1.840,05
15	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.690,10		R\$ 3.586,80	R\$ 2.690,10
16	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 4.711,98		R\$ 9.234,60	R\$ 9.423,96
17	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 8.622,41		R\$ 10.538,50	R\$ 11.496,54
18	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65		R\$ 840,90	R\$ 470,65
19	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL PARCIAL	R\$ 1.533,33		R\$ 3.680,10	R\$ 1.533,33

ARSS
Licitação

26

20	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 654,67				R\$ 654,67
21	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 6.936,03			R\$ 8.477,37	R\$ 10.789,38
22	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 3.464,52			R\$ 5.196,78	R\$ 8.083,88
23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 4.905,81			R\$ 7.358,72	R\$ 9.811,62
24	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95				R\$ 2.760,95
25	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.377,17				R\$ 2.377,17
26	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.775,25				R\$ 1.775,25
27	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12			R\$ 972,20	R\$ 284,12
28	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.450,00	
29	EPIFISIOTOMIA FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55				R\$ 1.898,55
30	FASCIECTOMIA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.783,60	
31	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.688,00	R\$ 1.800,00		R\$ 2.701,92	
32	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.950,00	
33	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	R\$ 2.641,00	R\$ 2.800,00		R\$ 3.163,26	
34	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03			R\$ 927,40	R\$ 305,03
35	MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS e EMISSÃO DE LAUDOS)	R\$ 8.200,00				R\$ 8.200,00
36	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROINXERTIA	R\$ 6.857,28				
37	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.950,00	
38	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 1.636,00	R\$ 1.800,00		R\$ 1.963,50	R\$ 646,53
39	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38			R\$ 3.248,50	R\$ 1.962,38
40	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 1.032,18			R\$ 2.824,60	
41	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.520,00	
42	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.690,01	
43	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.810,00	R\$ 827,00
44	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 2.160,00	R\$ 2.300,00		R\$ 2.600,00	
45	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 4.806,54			R\$ 6.408,72	R\$ 4.806,54
46	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.310,70			R\$ 2.315,56	R\$ 2.315,56
47	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35			R\$ 520,00	R\$ 346,35
48	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.950,00	
49	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.700,00		R\$ 4.851,00	
50	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 1.820,00	
51	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 2.510,00	
52	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00		R\$ 2.510,00	
53	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26			R\$ 3.037,78	R\$ 2.278,26
54	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS/LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	R\$ 380,93			R\$ 870,30	R\$ 380,93

ARSS
Licitação

Nº 22

55	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03		R\$ 1.950,00		R\$ 315,03
56	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63		R\$ 1.630,00		R\$ 288,63
57	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53		R\$ 1.920,00		R\$ 380,53
58	REPARO DE BANHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60		R\$ 1.150,00		R\$ 426,60
59	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TÍBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63		R\$ 1.120,40		R\$ 270,63
60	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 268,10		R\$ 1.078,00		R\$ 268,10
61	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10				
62	RESSEÇÃO DE COCCIX	R\$ 195,99				
63	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 732,52		R\$ 2.590,00		R\$ 732,52
64	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90		R\$ 2.650,00		R\$ 1.164,90
65	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAÇÃO TARSAL	R\$ 671,03				R\$ 671,03
66	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 1.962,38				R\$ 1.962,38
67	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33				R\$ 866,33
68	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDOLO/EPITROClea DO ÚMERO	R\$ 778,55		R\$ 2.430,00		R\$ 778,55
69	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 947,88				R\$ 947,88
70	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58		R\$ 2.200,00		R\$ 530,58
71	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10				R\$ 654,10
72	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53				R\$ 838,53
73	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 846,36		R\$ 2.420,00		
74	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60		R\$ 2.750,00		R\$ 507,60
75	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10		R\$ 3.920,50		R\$ 2.268,10
76	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22		R\$ 1.990,00		R\$ 810,22
77	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 645,65		R\$ 1.250,00		R\$ 774,78
78	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 482,30	R\$ 1.600,00	R\$ 2.410,00		
79	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.644,32		R\$ 1.450,00
80	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 1.247,45		R\$ 1.990,00		R\$ 1.247,45
81	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35		R\$ 1.990,00		R\$ 1.249,35
82	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	R\$ 1.368,25		R\$ 2.750,00		R\$ 1.368,25
83	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDOLO/TROClea/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60		R\$ 2.750,00		R\$ 921,60
84	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43		R\$ 1.920,00		R\$ 1.067,43

ARSS
Licitação

Fls. 23

85	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA PRIMEIRO OSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80	R\$ 1.900,00		R\$ 1.009,80
86	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.189,40	R\$ 5.820,40		R\$ 3.189,40
87	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$ 657,40			R\$ 657,40
88	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70	R\$ 1.920,00		R\$ 986,70
89	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MAO	R\$ 516,52	R\$ 2.582,60		R\$ 516,52
90	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 861,30	R\$ 2.920,00		R\$ 861,30
91	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,84	R\$ 2.920,00		R\$ 536,80
92	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05	R\$ 2.920,00		R\$ 671,05
93	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 811,35	R\$ 2.834,00		R\$ 811,35
94	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18	R\$ 6.244,00		R\$ 4.088,18
95	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	R\$ 4.088,18	R\$ 6.244,00		R\$ 4.088,18
96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	R\$ 807,45	R\$ 3.210,00		R\$ 807,45
97	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 671,03	R\$ 1.520,00		R\$ 671,03
98	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,50	R\$ 2.320,00		R\$ 1.050,40
99	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40	R\$ 2.988,96		R\$ 1.245,40
100	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88	R\$ 3.520,00		R\$ 682,88
101	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55	R\$ 940,00		R\$ 517,55
102	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42	R\$ 2.988,96		R\$ 428,42
103	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.151,60			R\$ 1.151,60
104	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32	R\$ 1.850,30		R\$ 450,32
105	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18	R\$ 1.516,60		R\$ 379,18
106	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06			R\$ 411,06
107	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 371,00			R\$ 375,10
108	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00			R\$ 631,00
109	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.204,36	R\$ 6.408,72		R\$ 3.868,92
110	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02	R\$ 3.037,68		R\$ 1.762,02
111	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 1.883,43			R\$ 3.766,86
112	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 303,32			R\$ 303,32
113	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILIACO	R\$ 144,03			R\$ 144,03
114	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 343,88	R\$ 1.240,00		R\$ 343,88
115	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	R\$ 2.781,70			R\$ 5.563,40
116	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	R\$ 2.781,70			R\$ 5.563,40

ARSS
L citação

24

117	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTACÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 343,88		R\$ 1.240,00		R\$ 5.563,40
118	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.452,58				R\$ 4.452,58
119	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 1.722,37				R\$ 3.444,74
120	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 1.785,92				R\$ 3.571,84
121	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 1.720,27				R\$ 3.440,54
122	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HÍBRIDA	R\$ 2.900,27		R\$ 7.358,72		R\$ 8.503,04
123	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DE JOELHO	R\$ 2.750,57		R\$ 5.196,78		R\$ 8.083,88
124	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO – REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 3.716,82		R\$ 8.477,37		R\$ 15.450,40
125	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 2.781,70				R\$ 5.563,40
126	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 4.060,65		R\$ 10.073,22		R\$ 4.060,55
127	TENODESE	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.632,72		
128	TENOMIORRAFIA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.647,28		
129	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 3.401,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.343,04		
130	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.728,80		R\$ 2.040,00
131	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.706,67		R\$ 1.450,00
132	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.559,12		R\$ 1.450,00
133	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48		R\$ 2.988,96		R\$ 1.494,48
134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85				R\$ 1.094,85
135	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	R\$ 887,25				R\$ 887,25
136	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.728,56		R\$ 2.592,84		R\$ 1.728,56
137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01		R\$ 3.022,02		R\$ 1.511,01
138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANTALO TIBIAL	R\$ 1.191,45		R\$ 2.980,00		R\$ 1.191,45
139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26		R\$ 1.840,00		R\$ 805,26
140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.166,71		R\$ 3.940,00		R\$ 2.166,71
141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45		R\$ 2.680,00		R\$ 1.191,45
142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80		R\$ 1.840,00		R\$ 577,80
143	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS LESÃO FISÁRIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	R\$ 934,26		R\$ 1.920,00		R\$ 934,26
144	TALECTOMIA	R\$ 671,03		R\$ 1.820,00		R\$ 671,03
145	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	R\$ 1.073,68		R\$ 2.147,36		R\$ 1.073,58
146	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.895,32		R\$ 2.842,98		R\$ 1.895,32
147	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27		R\$ 1.420,00		R\$ 666,27
148	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77		R\$ 2.420,32		R\$ 1.132,77
149	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 904,59		R\$ 1.740,00		R\$ 904,59
150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 1.073,68		R\$ 2.490,20		R\$ 1.073,68

ARSS
Licitação

File 25

151	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGI	R\$ 4.905,81				R\$ 4.905,81
152	PARALITICA DO QUADRIL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA/ SINDACTILIA	R\$ 1.450,00	R\$ 2.165,40			R\$ 1.450,00
153	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PAREDE TORÁCICA	R\$ 7.134,75				R\$ 7.134,75
154	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.378,08				R\$ 1.378,08
155	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 1.450,00	R\$ 2.720,00			R\$ 1.450,00
156	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	R\$ 127,89				R\$ 127,89
157	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.988,00			R\$ 1.450,00
158	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93	R\$ 2.128,00			R\$ 1.131,93
159	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45	R\$ 2.320,00			R\$ 1.191,45
160	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87	R\$ 1.728,00			R\$ 687,87
161	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 2.100,00				R\$ 2.100,00
162	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67	R\$ 2.315,56			R\$ 1.736,67
163	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 996,78	R\$ 2.220,00			R\$ 996,78
164	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 1.980,00	R\$ 2.100,00			R\$ 1.980,00
165	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64				R\$ 1.115,64
166	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31				R\$ 902,31
167	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11				R\$ 3.991,11
168	TRATAMENTO DAS MALFORMAÇÕES E DEFORMIDADES CONGÊNITAS DO SISTEMA OSTEO MUSCULAR	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00			
169	TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	R\$ 1.016,76				R\$ 1.016,76
170	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	R\$ 1.900,00				
171	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 900,00				
172	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67	R\$ 4.500,00			R\$ 1.736,67
173	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45	R\$ 6.408,22			
174	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	R\$ 1.450,00	R\$ 3.840,00			R\$ 1.191,45
175	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.200,00	R\$ 2.820,00			
176	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 507,80				
177	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R\$ 1.496,50	R\$ 1.442,15			R\$ 507,80
178	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.178,45	R\$ 1.985,75			R\$ 1.496,50
179	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00	R\$ 1.886,55			R\$ 1.178,45
180	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 992,87	R\$ 1.985,75			R\$ 1.360,00
						R\$ 992,87

ARSS
Licitação

Nº 26

181	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02			R\$ 1.762,02
182	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50	R\$ 1.985,75		R\$ 609,50
183	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 943,28			R\$ 943,28
184	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 574,15	R\$ 1.886,55		R\$ 574,15
185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20	R\$ 1.886,55		R\$ 1.110,20
186	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53	R\$ 2.730,50		R\$ 1.923,53
187	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 458,58	R\$ 2.120,32		R\$ 458,58
GASTROENTEROLOGIA					
1	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	R\$ 13.050,00			
2	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	R\$ 2.185,58	R\$ 2.650,00		
3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 2.298,18	R\$ 4.596,36		
4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.727,79	R\$ 2.900,00		R\$ 1.727,79
5	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40	R\$ 2.640,00		R\$ 1.719,40
6	FECHEAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.488,70	R\$ 3.220,00		R\$ 1.488,70
7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 459,10	R\$ 2.480,00		
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA					
1	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	250,00	400,00		
2	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	250,00	400,00		250,00
3	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	770,00			
4	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	770,00			
CARDIOLOGIA					
1	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50			R\$ 3.229,50
2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA - AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.663,40			R\$ 2.663,40
DIÁRIA INTERNAMENTO					
1	DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO	R\$ 150,00	R\$ 200,00		R\$ 300,00
OPMs					
1	ABLATOR	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
2	ANCORA	R\$ 197,60		R\$ 197,60	R\$ 197,60
3	ANCORA MONTADA	R\$ 500,00		R\$ 700,00	R\$ 500,00
4	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 500,00		R\$ 700,00	R\$ 500,00
5	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06			R\$ 41,06
6	ARRUELA LISA	R\$ 8,05			R\$ 8,05
7	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36			R\$ 461,36
8	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	R\$ 461,36			R\$ 461,36
9	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36			R\$ 461,36
10	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 60,00		R\$ 120,00	R\$ 60,00
11	CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00		R\$ 250,00	R\$ 200,00

ARSS
Licitação
File 22

12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 8,93				R\$ 8,93
13	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 499,14				R\$ 499,14
14	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20				R\$ 96,20
15	CATETER DUPLO J	R\$ 180,00				R\$ 200,00
16	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00				R\$ 563,00
17	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA	R\$ 100,00				R\$ 100,00
18	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44			R\$ 104,44	R\$ 104,11
19	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62			R\$ 400,00	R\$ 109,62
20	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 225,00			R\$ 60,59	R\$ 225,00
21	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87			R\$ 282,87	R\$ 282,87
22	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78			R\$ 372,78	R\$ 372,78
23	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28			R\$ 1.027,28	R\$ 1.027,28
24	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$ 2.896,00				R\$ 2.896,00
25	COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 10.900,00				R\$ 10.900,00
26	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15				R\$ 426,15
27	COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	R\$ 4.700,00				R\$ 4.700,00
28	COMPONENTE CEFÁLICO P/ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48			R\$ 463,48	R\$ 463,48
29	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37			R\$ 2.122,37	R\$ 2.122,37
30	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61			R\$ 464,61	R\$ 464,61
31	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00			R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
32	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01				R\$ 850,01
33	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84				R\$ 1.758,84
34	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84			R\$ 2.601,84	R\$ 2.601,84
35	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52			R\$ 2.355,52	R\$ 2.355,52
36	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00			R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
37	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27				R\$ 1.695,27
38	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.275,00			R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
39	COMPONENTE INSERT CERÂMICA	R\$ 3.881,00				R\$ 3.881,00
40	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57			R\$ 148,57	R\$ 148,57
41	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50			R\$ 528,50	R\$ 528,50
42	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68			R\$ 1.316,68	R\$ 1.316,68
43	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 1.975,00			R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
44	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 3.025,00			R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
45	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 793,25				R\$ 793,25
46	CONTRA PARAFUSO DPZ	R\$ 110,00				R\$ 110,00

ARSS
Licitação

Fle 26

47	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	R\$ 1.027,28				R\$ 1.027,28
48	DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73			R\$ 1.812,73	R\$ 1.812,73
49	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00				R\$ 500,00
50	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	R\$ 420,90				R\$ 420,90
51	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	R\$ 327,46				R\$ 327,46
52	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	R\$ 25,27				R\$ 25,27
53	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	R\$ 25,27				R\$ 25,27
54	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00				R\$ 13,00
55	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 195,45				R\$ 195,45
56	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, DE TITÂNIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24				R\$ 138,24
57	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94				R\$ 16,94
58	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44				R\$ 13,44
59	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82				R\$ 15,82
60	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91				R\$ 1.054,91
61	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04				R\$ 1.351,04
62	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 1.351,04				R\$ 1.351,04
63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	R\$ 1.163,90				R\$ 1.163,90
64	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	R\$ 913,16				R\$ 913,16
65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11				R\$ 648,11
66	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66				R\$ 561,66
67	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLENTE ÓSSEO	R\$ 1.054,91				R\$ 1.054,91
68	GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00			R\$ 500,00	R\$ 450,00
69	GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00				R\$ 100,00
70	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNAL	R\$ 959,40				R\$ 959,40
71	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00				R\$ 1.033,00
72	GRAMPO	R\$ 24,61				R\$ 24,61
73	HASTE CONFIX STD 11,25MM	R\$ 1.671,60				R\$ 1.671,60
74	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51				R\$ 81,51
75	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58				R\$ 936,58
76	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15				R\$ 989,15
77	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67			R\$ 1.569,67	R\$ 1.569,67
78	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00				R\$ 1.120,00
79	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39				R\$ 1.096,39
80	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56				R\$ 1.010,56
81	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63				R\$ 151,63
82	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10				R\$ 129,10
83	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90				R\$ 905,90
84	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITÂNIO	R\$ 461,36				R\$ 461,36
85	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39			R\$ 652,39	R\$ 652,39

ARSS
Licitação
17/12/2019

86	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	R\$ 381,26				R\$ 381,26
87	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	R\$ 372,78				R\$ 372,78
88	INTRODUTOR 6F A 8F	R\$ 3.500,00				R\$ 3.500,00
89	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48				R\$ 97,48
90	LAMINA SHAVER 3.5MM	R\$ 250,00			R\$ 350,00	R\$ 250,00
91	MINI - FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00				R\$ 780,00
92	MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	R\$ 154,38				R\$ 154,38
93	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00				R\$ 102,00
94	PARAFUSO ACETABULAR	R\$ 290,00				R\$ 290,00
95	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	R\$ 500,00				R\$ 500,00
96	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	R\$ 410,24				R\$ 410,24
97	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60				R\$ 21,60
98	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02				R\$ 116,02
99	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92				R\$ 102,92
100	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29				R\$ 90,29
101	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29				R\$ 257,29
102	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06				R\$ 18,06
103	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34				R\$ 15,34
104	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94				R\$ 16,94
105	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34				R\$ 15,34
106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06				R\$ 18,06
107	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00				R\$ 180,00
108	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29			R\$ 486,29	R\$ 486,29
109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71				R\$ 27,71
110	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71				R\$ 27,71
111	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM X 30MM (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 04-08040076)	R\$ 585,00				R\$ 585,00
112	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00				R\$ 390,00
113	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89				R\$ 21,89
114	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38				R\$ 154,38
115	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67			R\$ 109,67	R\$ 109,67
116	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSEVERSON DPZ	R\$ 100,00				R\$ 100,00
117	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	R\$ 390,00				R\$ 390,00
118	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00				R\$ 390,00
119	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00				R\$ 390,00
120	PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	R\$ 88,81				R\$ 88,81
121	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58				R\$ 48,58
122	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45				R\$ 28,45
123	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40				R\$ 148,40
124	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20				R\$ 177,20
125	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95				R\$ 381,95
126	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42				R\$ 293,42

ARSS
Licitação

Fls. 30

127	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34	R\$ 764,34			R\$ 764,34
128	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87	R\$ 686,87			R\$ 686,87
129	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75	R\$ 308,75			R\$ 308,75
130	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97	R\$ 534,97			R\$ 534,97
131	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81	R\$ 183,81			R\$ 183,81
132	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88	R\$ 235,88			R\$ 235,88
133	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13	R\$ 296,13			R\$ 296,13
134	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90	R\$ 299,90			R\$ 299,90
135	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.150,16	R\$ 1.150,16			1.150,15
136	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 288,71			R\$ 288,71
137	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81	R\$ 361,81			R\$ 361,81
138	PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00			R\$ 2.980,00
139	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42	R\$ 293,42			R\$ 293,42
140	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36	R\$ 131,36			R\$ 131,36
141	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 275,48			R\$ 275,48
142	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 288,71			R\$ 288,71
143	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00	R\$ 102,00			R\$ 102,00
144	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36	R\$ 131,36			R\$ 131,35
145	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 275,48			R\$ 275,48
146	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00	R\$ 326,00			R\$ 325,00
147	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 275,48			R\$ 275,48
148	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 288,71			R\$ 288,71
149	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61	R\$ 320,61			R\$ 320,61
150	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20	R\$ 527,20			R\$ 527,20
151	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13	R\$ 564,13			R\$ 564,13
152	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80	R\$ 122,80			R\$ 122,80
153	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64	R\$ 146,64			R\$ 146,64
154	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64	R\$ 146,64			R\$ 146,64
155	PLACA UMERO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	R\$ 1.544,66	R\$ 1.544,66			R\$ 1.544,66
156	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	R\$ 2.745,25	R\$ 2.745,25			R\$ 2.745,25
157	PROTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 1.733,00	R\$ 1.733,00			R\$ 1.733,00
158	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 3.309,00	R\$ 3.309,00			R\$ 3.309,00
159	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00			R\$ 10.200,00
160	PRÓTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42	R\$ 315,42			R\$ 315,42
161	PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	R\$ 315,42	R\$ 315,42			R\$ 315,42
162	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61	R\$ 4.059,61			R\$ 4.059,61
163	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 28,80	R\$ 28,80			R\$ 28,80

ARSS
Licitação

Fls. 21

164	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 1.096,25				R\$ 1.096,25
165	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00				R\$ 350,00
166	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80			R\$ 28,80	R\$ 28,80
167	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 829,24				R\$ 829,24
168	SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	R\$ 2.815,20				R\$ 2.815,20
169	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	R\$ 781,26				R\$ 781,26
170	STENT PARA ARTERIA PERIFERICA	R\$ 2.034,50				R\$ 2.034,50
171	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	R\$ 396,88			R\$ 396,88	R\$ 396,88
172	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	R\$ 334,22			R\$ 334,22	R\$ 334,22
173	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	R\$ 260,00				R\$ 260,00
174	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 150,00				R\$ 150,00
175	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00				R\$ 125,00
176	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	R\$ 102,00				R\$ 102,00

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

ANEXO II

Tabela de Procedimentos Cirúrgicos:

	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	Valor Tabela SUS	Tabela	Tabela final
1	Reconstrucao de polo superior da orelha	R\$ 281,72	3.0	R\$ 845,16
2	Reconstrucao do helix da orelha	R\$ 281,72	3.0	R\$ 845,16
3	Reconstrucao total de orelha (multiplos estagios)	R\$ 338,95	3.0	R\$ 1.016,85
4	Tratamento cirurgico nao estetico da orelha	R\$ 391,88	3.0	R\$ 1.175,64
5	Plastica mamaria feminana não estética	R\$ 514,17	3.0	R\$ 1.542,51
	DERMATOLOGIA	Valor Tabela SUS	Tabela	Tabela final
1	Excisao e enxerto de pele (hemangioma, nevus ou tumor)	R\$ 356,81	1.6	R\$ 570,90
2	Exerese de cisto dermoide	R\$ 143,72	2.5	R\$ 359,30
3	Exerese de cisto tireoglosso	R\$ 480,06	3.0	R\$ 1.440,18
4	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebaceo / lipoma	R\$ 356,81	1.6	R\$ 570,90
5	Debridamento de ulcera / necrose	R\$ 543,08	3.0	R\$ 1.629,24
	GERAL		Tabela	Tabela final
1	Extirpacao e supressao de lesao de pele e de tecido celular subcutaneo	R\$ 158,11	3.0	R\$ 474,33
2	Hemorroidectomia	R\$ 315,94	3.4	R\$ 1.100,00
3	Hernioplastia diafragmatica (via abdominal)	R\$ 808,13	4.5	R\$ 3.636,69
4	Hernioplastia epigastrica	R\$ 559,87	2.0	R\$ 1.120,00
5	Hernioplastia epigastrica videolaparoscopica	R\$ 361,54	4.5	R\$ 1.626,93
6	Hernioplastia incisional	R\$ 539,92	2.0	R\$ 1.100,00
7	Hernioplastia inguinal (bilateral)	R\$ 426,02	2.6	R\$ 1.150,00

8	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	R\$ 445,51	2.5	R\$ 1.150,00
9	Hernioplastia recidivante	R\$ 416,43	2.2	R\$ 932,86
10	Hernioplastia umbilical	R\$ 434,99	2.4	R\$ 1.056,98
11	Herniorrafia inguinal videolaparoscopica	R\$ 376,95	4.5	R\$ 1.696,28
12	Herniorrafia s/ resseccao intestinal (hernia estrangulada)	R\$ 419,94	4.5	R\$ 1.889,73
13	Laparotomia exploradora	R\$ 637,19	2.0	R\$ 1.274,38
14	Liberação de aderencias intestinais	R\$ 829,06	3.0	R\$ 2.487,18
15	Colecistectomia	R\$ 695,77	2.1	R\$ 1.461,12
16	Colecistectomia videolaparoscopica	R\$ 693,05	4.3	R\$ 3.000,00
17	Coledocotomia c/ ou s/ colecistectomia	R\$ 617,41	3.0	R\$ 1.852,23
18	Coledocotomia videolaparoscopica	R\$ 564,79	3.0	R\$ 1.694,37
19	Tireoidectomia parcial	R\$ 425,63	3.0	R\$ 1.276,89
20	Tireoidectomia total	R\$ 451,37	3.0	R\$ 1.354,11
21	Tratamento cirúrgico de hernia muscular	R\$ 203,29	4.6	R\$ 952,17
	Tratamento cirúrgico de hernia muscular	Valor Tabela SUS		Tabela final
1	Cistolitotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga	R\$ 549,72	4.0	R\$ 2.198,88
2	Cistoplastia (correcao de extrofia vesical	R\$ 1.972,98	3.0	R\$ 5.918,94
3	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R\$ 472,43	2.5	R\$ 1.181,08
4	Colpoperineoplastia posterior	R\$ 372,54	2.6	R\$ 991,35
5	Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatacao do colo do utero	R\$ 167,42	3.0	R\$ 502,26
6	Curetagem uterina em mola hidatiforme	R\$ 137,38	3.0	R\$ 415,14
7	Excisão tipo 3 do colo uterino	R\$ 443,66	3.0	R\$ 1.330,98
8	Exerese de glandula de bartholin / skene	R\$ 337,02	2.5	R\$ 847,04
9	Histerectomia (por via vaginal)	R\$ 460,08	4.0	R\$ 1.840,32
10	Histerectomia c/ anexectomia bilateral e colpectomia sob processo transexualizador	R\$ 1.195,80	4.5	R\$ 5.381,10
11	Histerectomia subtotal	R\$ 546,04	2.4	R\$ 1.310,50

12	Histerectomia total	R\$ 634,03	2.3	R\$ 1.521,67
13	Histerectomia videolaparoscopica	R\$ 464,61	4.5	R\$ 2.090,75
14	Histeroscopia cirúrgica com ressectoscopia	R\$ 173,33	3.0	R\$ 519,99
15	Laqueadura tubaria	R\$ 339,02	3.2	R\$ 1.100,00
16	Miomectomia	R\$ 528,94	3.0	R\$ 1.586,82
17	Miomectomia videolaparoscopica	R\$ 437,46	3.0	R\$ 1.312,38
18	Ooforectomia / ooforoplastia	R\$ 509,86	2.5	R\$ 1.274,65
19	Salpingectomia uni / bilateral	R\$ 465,59	2.5	R\$ 1.163,98
20	Salpingectomia videolaparoscopica	R\$ 376,84	3.0	R\$ 1.130,52
21	Setorectomia /quadrantectomia	R\$ 313,44	3.0	R\$ 940,32
22	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria por via vaginal	R\$ 372,89	3.0	R\$ 1.118,67
23	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria	R\$ 386,20	2.8	R\$ 1.100,00
24	Tratamento cirúrgico de fístula uretro-vaginal	R\$ 391,30	4.0	R\$ 1.565,20
25	Tratamento Cirúrgico de incontinência urinária com Sling – inclui a tela	R\$ 372,89	5.2	R\$ 1.970,00
26	Alargamento da Entrada Vaginal	R\$ 199,35	3.0	R\$ 598,05
27	Marsupialização De Glândula De Bartolin	R\$ 139,96	4.0	R\$ 570,90
28	Exérese de cisto vaginal	R\$ 372,54	3.0	R\$ 1.117,62
29	Tratamento cirurgico de incontinencia urinaria via abdominal	R\$ 386,20	3.0	R\$ 1.158,60
	VASCULAR	Valor Tabela SUS		Tabela final
1	Confeccao de fistula arterio- venosa p/ hemodialise	R\$ 600,00	3.0	R\$ 1.800,00
2	Resseccao de varizes pelvicas	R\$ 323,74	4.5	R\$ 1.456,83
3	Tratamento cirurgico de varizes (bilateral)	R\$ 582,04	2.1	R\$ 1.265,00
4	Tratamento cirurgico de varizes (unilateral)	R\$ 483,37	2.2	R\$ 1.100,00
5	Tratamento cirurgico de varizes esofagicas	R\$ 799,13	4.5	R\$ 3.596,09
	OTORRINO			Tabela final
1	Adenoidectomia	R\$ 348,18	4.1	R\$ 1.450,00

2	Amigdalectomia	R\$ 306,57	4.7	R\$ 1.450,00
3	Amigdalectomia c/ adenoidectomia	R\$ 337,22	5.1	R\$ 1.750,00
4	Septoplastia para correção de desvio	R\$ 247,46	5.8	R\$ 1.450,00
5	Timpanoplastia (uni/bilateral)	R\$ 618,15	3.0	R\$ 1.854,45
6	Microcirurgia otológica	R\$ 376,75	3.0	R\$ 1.130,25
7	Turbinectomia	R\$ 315,65	4.5	R\$ 1.450,00
8	Exérese de Tumor de Vias Aéreas Superiores, Face e Pescoço	R\$ 358,58	3.0	R\$ 1.075,74
9	Ressecção de Lesão de Boca	R\$ 341,30	3.0	R\$ 1.023,90
	OFTALMOLOGIA	Valor Tabela SUS		Tabela final
1	Facectomia c/ implante de lente intra-ocular	R\$ 531,60	3.0	R\$ 1.594,48
2	Retirado do edital			
3	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorocarbono/óleo de silicone/endolaser	R\$ 3.283,41	3.0	R\$ 9.850,23
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 95,42	3.0	R\$ 286,26
5	Retirado do Edital			
6	Tratamento cirurgico de hiperkeratose plantar (c/ correcao plastica)	R\$ 302,08	3.0	R\$ 906,24
7	Cirurgia de catarata congênita	R\$ 506,52	4.5	R\$ 2.279,34
8	Correcao cirurgica de estrabismo (acima de 2 musculos)	R\$ 694,88	4.5	R\$ 3.126,96
9	Correcao cirurgica do estrabismo (até 2 musculos)	R\$ 485,37	4.5	R\$ 2.184,17
10	Dacriocistorrinostomia	R\$ 389,64	3.0	R\$ 2.045,61
11	Epilacao de cilios	R\$ 22,93	3.0	R\$ 68,79
12	Exerese de calazio e outras pequenas lesões da palpebra e supercilios	R\$ 78,75	3.0	R\$ 236,25
13	Exerese de tumor de conjuntiva	R\$ 82,28	3.0	R\$ 246,84
14	Reposicionamento de lente intraocular	R\$ 453,61	3.0	R\$ 1.360,83
15	Correcao cirurgica de entropio e ectropio	R\$ 203,74	3.0	R\$ 611,22
16	Reconstituicao de canal lacrimal	R\$ 389,64	4.5	R\$ 1.753,38
17	Retinopexia c/ introflexaoEscleral	R\$ 639,80	4.5	R\$ 2.879,10

18	Retinopexia c/ introfleção escleral	R\$ 1.074,86	3.0	R\$ 3.224,58
19	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito	R\$ 702,70	4.5	R\$ 3.162,15
20	Retirado do Edital			
21	Tratamento cirúrgico de triquiasse c/ ou s/ enxerto	R\$ 278,90	3.0	R\$ 836,70
22	Substituição de lente intraocular	R\$ 544,88	3.0	R\$ 1.634,64
23	Tratamento cirúrgico de xantelasma	116,42	3.0	R\$ 349,26
24	Tratamento cirúrgico de pterígio	R\$ 209,55	1.5	R\$ 329,55
25	Vitrectomia posterior	R\$ 1.862,63	3.0	R\$ 5.587,89
26	Vitrectomia anterior	R\$ 381,08	3.0	R\$ 1.143,24
	UROLOGIA	Valor Tabela SUS		Tabela final
1	Reparação e operação plástica do testículo	R\$ 277,48	3.0	R\$ 832,44
2	Ressecção de prolapso da mucosa da uretra	R\$ 208,21	3.0	R\$ 624,63
3	Ressecção e fechamento de fistula uretral	R\$ 372,96	3.0	R\$ 1.118,88
4	Tratamento cirúrgico de ureteroceles	R\$ 618,34	3.0	R\$ 1.855,02
5	(ureterorrenolitotripsia flexível, ureterosopia semi-rígida)	R\$ 3.283,41	3.0	R\$ 9.850,23
6	Cauterização de HPV Fulguração / cauterização química de lesões cutâneas	R\$ 11,84	10.0	R\$ 118,84
7	Cistostomia	R\$ 604,29	2.0	R\$ 1.208,58
8	Correção de hipospádia (1º tempo)	R\$ 372,96	4.5	R\$ 1.678,32
9	Correção de hipospádia (2º tempo)	R\$ 372,96	4.5	R\$ 1.678,32
10	Epididimectomia	R\$ 223,01	3.0	R\$ 669,03
11	Epididimectomia c/ esvaziamento ganglionar	R\$ 215,28	3.0	R\$ 645,84
12	Exploração cirúrgica da bolsa escrotal	R\$ 225,86	4.5	R\$ 1.016,37
13	Fistulectomia / fistulotomia anal	R\$ 254,12	3.0	R\$ 762,36
14	Cistolitotripsia Endoscópica	R\$ 549,72	5.0	R\$ 2.748,60
15	Litotripsia	R\$ 386,87	4.5	R\$ 1.740,92
16	Nefrectomia parcial	R\$ 841,74	3.0	R\$ 2.525,22

17	Nefrectomia total	R\$ 853,65	3.0	R\$ 2.560,95
18	Nefrolitotomia	R\$ 818,24	3.0	R\$ 2.454,72
19	Nefrolitotomia percutanea	R\$ 801,50	5.0	R\$ 4.007,50
20	Nefroureterectomia total	R\$ 674,81	4.5	R\$ 3.036,65
21	Pielolitotomia	R\$ 658,19	3.0	R\$ 1.974,57
22	Pieloplastia	R\$ 652,16	3.0	R\$ 1.956,48
23	Postectomia	R\$ 219,12	4.1	R\$ 920,30
24	Plástica Total Do Pênis	R\$ 505,02	3.0	R\$ 1.515,06
25	Prostatectomia suprapúbica	R\$ 1.001,71	4.0	R\$ 4.006,84
26	Ressecção Endoscópica De Lesão Vesical	R\$ 516,61	3.0	R\$ 1.549,83
27	Resseccao endoscopica de prostata	R\$ 594,68	5.0	R\$ 2.973,40
28	Ressecção transuretral de próstata (Rtu próstata)	R\$ 594,68	3.0	R\$ 1.784,04
29	Retirada percutanea de cálculo ureteral c/ cateter	R\$ 619,66	3.0	R\$ 1.858,98
30	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	R\$ 246,81	3.0	R\$ 740,43
31	Tratamento cirurgico de fistula reto-vaginal. Nada encontrado por retocelo, (correção cirúrgica endo anal da retocelo ou Prolapso da parede vaginal posterior)	R\$ 339,52	3.0	R\$ 1.018,56
32	Tratamento cirúrgico de hidrocele	R\$ 698,00	1.3	R\$ 922,30
33	Tratamento cirúrgico de prolapso anal	R\$ 183,64	3.0	R\$ 550,92
34	Tratamento cirúrgico de varicocele	R\$ 257,56	3.5	R\$ 924,19
35	Ureterocistoneostomia	R\$ 629,54	3.0	R\$ 1.888,62
36	Ureteroenteroplastia	R\$ 674,95	3.0	R\$ 2.024,55
37	Ureteroenterostomia	R\$ 784,87	3.0	R\$ 2.354,61
38	Ureterolitotomia	R\$ 766,11	4.5	R\$ 3.447,50
39	Cistoscopia e/ou ureterosopia e/ou uretrosopia	R\$ 18,00		R\$ 18,00
40	Ureterostomia cutânea	R\$ 628,96	3.0	R\$ 1.886,88
41	Uretrostomia perineal / cutanea / externa	R\$ 605,29	4.5	R\$ 1.373,81

42	Uretrotomia interna	R\$ 319,92	5.0	R\$ 1.599,60
43	Vasectomia	R\$ 306,47	2.0	R\$ 612,94
44	Orquidopexia bilateral	R\$ 385,32	4.0	R\$ 1.541,28
45	Orquidopexia unilateral	R\$ 360,07	4.0	R\$ 1.440,28
46	Orquiectomia unilateral	R\$ 350,13	3.0	R\$ 1.050,13
47	Ureterolitotripsia Flexível	R\$ 766,11	5.0	R\$ 3.830,55
48	Ureterolitotripsia Semirrígida	R\$ 766,11	5.0	R\$ 3.830,55
49	Tratamento Cirurgico de Cistocele	R\$ 372,00	2.4	R\$ 919,59
50	Postectomia	R\$ 219,12	4.1	R\$ 920,29
51	Orquiectomia Subcapsular Bilateral	R\$ 433,62	3.0	R\$ 1.300,86
	ORTOPEDIA	Valor Tabela SUS		Tabela final
1	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar do membro superior: cotovelo / punho	R\$ 241,43	6.0	R\$ 1.450,00
2	Alongamento / encurtamento miotendinoso	R\$ 253,93	5.7	R\$ 1.450,00
3	Amputação / desarticulação de dedo	R\$ 338,03	4.9	R\$ 1.690,00
4	Artrodese de médias / grandes articulações de membro inferior	R\$ 371,12	4.0	R\$ 1.484,48
5	Artrodese de médias / grandes articulações de membro superior	R\$ 230,37	3.0	R\$ 691,11
6	Artroplastia de punho	R\$ 246,43	3.0	R\$ 739,29
7	Artroplastia de quadril (não convencional)	R\$ 1.635,27	4.5	R\$ 7.358,72
8	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	R\$ 1.678,87	3.0	R\$ 5.036,61
9	Artroplastia escapulo-umeral parcial	R\$ 613,35	3.0	R\$ 1.840,05
10	Artroplastia escapulo-umeral total - revisão / reconstrução	R\$ 597,80	4.5	R\$ 2.690,10
11	Artroplastia parcial de quadril	R\$ 1.570,66	3.0	R\$ 4.711,98
12	Artroplastia total de conversão do quadril	R\$ 1.916,09	4.5	R\$ 8.622,41
13	Artroplastia total de joelho - revisão / reconstrução	R\$ 1.541,34	4.5	R\$ 6.936,03
14	Artroplastia total primaria do joelho	R\$ 1.154,84	3.0	R\$ 3.464,52

15	Artroplastia total primária do quadril cimentada	R\$ 1.635,27	3.0	R\$ 4.905,81
16	Bursectomia	R\$ 213,63	6.7	R\$ 1.450,00
17	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias / grandes articulações	R\$ 283,66	5.1	R\$ 1.450,00
18	Fasciectomia	R\$ 222,95	6.5	R\$ 1.450,00
19	Fasciotomia de membros inferiores	R\$ 337,74	4.9	R\$ 1.688,00
20	Fasciotomia de membros superiores	R\$ 200,51	7.2	R\$ 1.450,00
21	Fasciotomia p/ descompressão	R\$ 527,21	5.0	R\$ 2.641,00
22	Microcirurgia de plexo braquial com microenxertia	R\$ 2.285,76	3.0	R\$ 6.857,28
23	Osteotomia da clavícula ou da escápula	R\$ 284,27	5.1	R\$ 1.450,00
24	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	R\$ 327,25	4.9	R\$ 1.636,00
25	Patelectomia total ou parcial	R\$ 344,06	3.0	R\$ 1.032,18
26	Realinhamento de mecanismo extensor dos dedos da mão	R\$ 205,53	7.0	R\$ 1.450,00
27	Reconstrução capsulo-ligamentar de cotovelo punho	R\$ 241,43	6.0	R\$ 1.450,00
28	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 205,53	7.0	R\$ 1.450,00
29	Reconstrução ligamentar do tornozelo	R\$ 432,14	4.9	R\$ 2.160,00
30	Reconstrução ligamentar intra- articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	R\$ 1.602,18	3.0	R\$ 4.806,54
31	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	R\$ 1.602,18	3.0	R\$ 4.806,54
32	Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	R\$ 115,45	3.0	R\$ 346,35
33	Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escápulo-umeral	R\$ 165,99	8.7	R\$ 1.450,00
34	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	R\$ 295,75	8.4	R\$ 2.500,00
32	Ressecção de cisto sinovial	R\$ 95,49	15.7	R\$ 1.450,00
35	Retirada de corpo estranho intra-articular	R\$ 139,07	10.4	R\$ 1.450,00
36	Retirada de fio ou pino intra-ósseo	R\$ 151,66	9.5	R\$ 1.450,00
37	Retirada de prótese de substituição de grandes articulações (ombro / cotovelo / quadril / joelho)	R\$ 759,42	3.0	R\$ 2.278,26
38	Tenodese	R\$ 204,09	7.1	R\$ 1.450,00
39	Tenomiorrafia	R\$ 205,91	7.0	R\$ 1.450,00

40	Tenomiectomia / desinserção	R\$ 208,94	1.6	R\$ 3.401,00
41	Tenoplastia ou enxerto de tendão unico	R\$ 680,20	2.1	R\$ 1.450,00
42	Tenosinovectomia em membro inferior	R\$ 243,81	5.9	R\$ 1.450,00
43	Tenosinovectomia em membro superior	R\$ 194,89	7.4	R\$ 1.450,00
44	Transferencia muscular / tendinosa no membro inferior	R\$ 498,16	3.0	R\$ 1.494,48
45	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero	R\$ 364,95	3.0	R\$ 1.094,85
46	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub acromial (vídeo)	R\$ 295,75	3.0	R\$ 887,25
47	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	R\$ 241,15	6.0	R\$ 1.450,00
48	Tratamento cirúrgico de dedo em martelo – em garra (mão e pé)	R\$ 268,41	5.4	R\$ 1.450,00
49	Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos metacarpianos	R\$ 258,26	3.0	R\$ 774,78
50	Tratamento cirúrgico de fratura bimalleolar / trimaleolar / da fratura-luxação do tornozelo	R\$ 432,14	4.0	R\$ 1.728,56
51	Tratamento cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	R\$ 503,67	3.0	R\$ 1.511,01
52	Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	R\$ 397,15	3.0	R\$ 1.191,45
53	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	R\$ 268,42	3.0	R\$ 805,26
54	Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	R\$ 481,49	4.5	R\$ 2.166,71
55	Tratamento cirúrgico de fratura lesão fisária ao nível do joelho	R\$ 397,15	3.0	R\$ 1.191,45
56	Tratamento cirurgico de fratura/lesão fisaria das falanges da mão (com fixação)	R\$ 192,60	3.0	R\$ 577,80
57	Tratamento cirúrgico de fratura/lesão fisaria de epi-côndilo/epitroclea de úmero	R\$ 311,42	3.0	R\$ 934,26
58	Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	R\$ 250,56	4.5	R\$ 1.127,52
59	Tratamento cirúrgico de gigantismo da mão	R\$ 219,67	3.0	R\$ 659,01
60	Tratamento cirúrgico de halux rigidus	R\$ 268,42	4.0	R\$ 1.073,68
61	Tratamento cirúrgico de com osteotomia do primeiro osso metatarsiano	R\$ 355,81	3.0	R\$ 1.067,43
62	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar membro inferior (joelho / tornozelo)	R\$ 473,83	4.0	R\$ 1.895,32
63	Tratamento cirúrgico de lesão da musculatura intrínseca da mão	R\$ 222,09	3.0	R\$ 666,27
64	Tratamento cirurgico de luxacao / fratura-luxacao acromio-clavicular	R\$ 377,59	3.0	R\$ 1.132,77
65	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxacao dos ossos do carpo	R\$ 201,02	4.5	R\$ 904,59

66	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação tarso-metatarsica	R\$ 268,42	4.0	R\$ 1.073,68
67	Tratamento cirúrgico de luxação espontânea / progressiva / paralítica do quadril	R\$ 1.635,27	3.0	R\$ 4.905,81
68	Tratamento cirúrgico de mão ou pé em fenda / dedo bífido / macrodactilia / polidactilia/ sindactilia	R\$ 240,60	6.0	R\$ 1.450,00
69	Tratamento cirurgico de parede toracica	R\$ 1.585,50	4.5	R\$ 7.134,75
70	Tratamento cirúrgico de pé torto congênito inveterado	R\$ 344,52	4.0	R\$ 1.378,08
71	Tratamento cirúrgico de polidactilia articulada	R\$ 232,28	6.2	R\$ 1.450,00
72	Tratamento cirúrgico de polidactilia não articulada	R\$ 28,42	4.5	R\$ 127,89
73	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da mão	R\$ 203,12	7.1	R\$ 1.450,00
74	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea do úmero	R\$ 377,31	3.0	R\$ 1.131,93
75	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação ao nível do joelho	R\$ 397,15	3.0	R\$ 1.191,45
76	Tratamento cirúrgico de pseudo-retardo / consolidação / perda óssea ao nível do carpo	R\$ 229,29	3.0	R\$ 687,87
77	Tratamento cirúrgico de rotura / desinserção / arrancamento capsulo-teno-ligamentar na mão	R\$ 258,26	8.1	R\$ 2.100,00
78	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni / bicompatimental	R\$ 578,89	3.0	R\$ 1.736,67
79	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total	R\$ 332,26	3.0	R\$ 996,78
80	Tratamento cirurgico de síndrome compressiva em tunel osteo- fibroso ao nível do carpo	R\$ 347,62	5.6	R\$ 1.980,00
81	Tratamento cirúrgico de sinostose rádio ulnar	R\$ 371,88	3.0	R\$ 1.115,64
82	Tratamento cirúrgico do sem osteotomia do primeiro osso metatarsiano	R\$ 336,60	3.0	R\$ 1.009,80
83	Tratamento ciúrgico de gigantismo do pé	R\$ 300,77	3.0	R\$ 902,31
84	Tratamento das lesões osteo-condrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo	R\$ 1.330,37	3.0	R\$ 3.991,11
85	Tratamento das malformacoes e deformidades congenitas do sistema osteomuscular	R\$ 162,45	8.9	R\$ 1.450,00
86	Tratamento do halux p/ o polegar	R\$ 338,92	3.0	R\$ 1.016,76
87	Tratamento microcirurgico de tumor de nervo periferico / neuroma	R\$ 459,18	4.1	R\$ 1.900,00
88	Videoartroscopia	R\$ 300,00	3.0	R\$ 900,00
89	Reconstrução ligamentar extra-articular do joelho	R\$ 578,89	3.0	R\$ 1.736,67
90	Tratamento Cirúrgico de Luxação/Fratura-luxação ao nível do joelho	R\$ 397,15	3.0	R\$ 1.191,45

91	Amputação / Desarticulação De Mao E Punho	R\$ 193,30	7.5	R\$ 1.450,00
92	Amputação / Desarticulação De Membros Inferiores	R\$ 892,74	2.4	R\$ 2.200,00
93	Talectomia	R\$ 268,41	3.0	R\$ 805,23
94	Tratamento Cirúrgico De C/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	R\$ 355,81	3.0	R\$ 1.067,43
	GASTROENTEROLOGIA	Valor Tabela SUS		Tabela final
1	Gastroplastia c/ derivação intestinal	R\$ 4.350,00	3.0	R\$ 13.050,00
2	Gastrostomia endoscópica percutânea	R\$ 527,50	4.1	R\$ 2.185,58
3	Tratamento cirúrgico de refluxo gastroesofágico	R\$ 766,06	3.0	R\$ 2.298,18
4	Tratamento cirúrgico de refluxo vesico-ureteral	R\$ 575,93	3.0	R\$ 1.727,79
	DIÁRIAS DE UTI	Valor Tabela SUS		Tabela final
1	Diária de unidade de terapia intensiva adulto (UTI II) - 08.02.01.008-3	R\$ 600,00	1.0	R\$ 600,00
2	Diária de unidade de terapia intensiva adulto (UTI III) - 08.02.01.009-1	R\$ 700,00	1.0	R\$ 700,00
3	Diária de unidade de terapia intensiva de adulto (UTI I) - 08.02.01.010-5	R\$ 139,00	1.0	R\$ 139,00
4	Diária de unidade de terapia intensiva neonatal UTI (TIPO II) - 08.02.01.012-1	R\$ 600,00	1.0	R\$ 600,00
5	Diária de unidade de terapia intensiva neonatal UTI (TIPO III) - 08.02.01.013-0	R\$ 700,00	1.0	R\$ 700,00
6	Diária de unidade de terapia intensiva neonatal (UTI I) - 08.02.01.016-4	R\$ 139,00	1.0	R\$ 139,00
7	Diária de unidade de terapia intensiva em pediatria (UTI II) - 08.02.01.015-06	R\$ 600,00	1.0	R\$ 600,00
8	Diária de unidade de terapia intensiva em pediatria (UTI III) - 05.03.04.004.05	R\$ 700,00	1.0	R\$ 700,00
9	Diária de unidade de terapia intensiva em pediatria (UTI I) - 08.02.01.014-8	R\$ 139,00	1.0	R\$ 139,00
10	Diária de unidade de terapia intensiva coronariana- uco TIPO II - 08.02.01.021-0	R\$ 800,00	1.0	R\$ 800,00
11	Diária de unidade de terapia intensiva coronariana- uco TIPO III - 08.02.01.022-9	R\$ 800,00	1.0	R\$ 800,00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 013/2018 do Presidente do CONIMS, através da Resolução n.º 095/2018 de aprovação da Tabela de Valores de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos do CONIMS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS ELETIVOS - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040401001-6	ADENOIDECTOMIA	1.467,84
040806001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	634,83
040401002-4	AMIGDALECTOMIA	1.259,80
040401003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	1.413,04
040806004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	708,55
040802001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	386,60
040805001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	2.095,32
040805002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	685,02
040703001-8	ANASTOMOSE BILEO - DIGESTIVA	2.903,28
041701005-2	ANESTESIA REGIONAL	183,31
021001003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01
040604004-4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	3.229,50
040604009-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA - AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	2.663,40
021001013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CARÓTIDA	190,31
040805003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	927,80
040802003-2	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	460,74
040806005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	534,48
040802004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	654,67
040806006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	2760,95
040801004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL PARCIAL	1.533,38
040804008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	3.270,54
020101033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	470,65
040806008-5	BURSECTOMIA	534,08
900101155-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	5.500,00
040901006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	1.237,77
040901009-0	CISTOSTOMIA	1.374,20
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	590,00

040703002-6	COLECISTECTOMIA	1.391,54
040703005-0	COLEDOCOPLASTIA	1.423,48
040703006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	617,41
040907005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	944,86
040907006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	931,35
040907008-4	COLPOPLÁSTIA ANTERIOR	931,35
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
030101007-2	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	136,53
040906004-6	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO	334,84
041504003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	1.221,17
040803040-2	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	2.377,17
040803039-9	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	1.775,25
040904001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	507,65
040702017-9	ENTERECTOMIA	1.217,20
040702018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1.174,36
040904003-7	EPIDIDIMECTOMIA	557,53
040804013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	1898,55
040702021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	493,62
040703012-3	ESPLENECTOMIA	2.303,42
040401010-5	ESTAPEDECTOMIA	1.554,12
040702022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	701,85
040101005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	57,90
040102004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	731,50
040102005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	755,50
040906003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	900,62
040102006-1	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	732,90
040904007-0	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	530,23
040102007-0	EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE	287,44
040102008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	287,44
040102009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1.063,62
040907014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	931,35
040907015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	561,70
040904008-8	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	525,13
040401012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	896,45
040806012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	709,15
040806013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	284,12
040102010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	316,22
040806014-0	FASCIECTOMIA	445,90
040805008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	337,74
040702024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1.488,70
040702027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	508,24
040701021-1	GASTROSTOMIA	1.719,40

040702028-4	HEMORROIDECTOMIA	631,88
040704006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	1.161,15
040704008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.079,84
040704009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	852,04
040704010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	891,02
040704011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	832,86
040704012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	950,94
040906011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.670,22
040906010-0	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	1.013,67
040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	1.400,55
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.365,10
040901017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	437,36
020901004-5	LAPAROSCOPIA	100,93
040704016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1.456,45
040906018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	711,02
040704018-8	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	2072,65
040901018-9	LITOTRIPSIA	968,00
040806015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	305,03
041001006-5	MASTECTOMIA SIMPLES	996,47
040401021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL	1.756,30
040401022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	1.072,35
040403004-1	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1.610,70
040303013-7	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	2664,13
040906019-4	MIOMECTOMIA	1.322,35
040906020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1.093,65
900101156-0	MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS + EQUIPAMENTOS + INSUMOS + EMISSÃO DE LAUDOS)	8.200,00
040901020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	1.967,82
040901021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	1.997,60
040901022-7	NEFROLITOTOMIA	1.909,07
040302007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	955,45
040906021-6	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.114,12
040904012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	963,30
040904013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	763,65
040904014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	867,24
040904016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	875,32
040804014-9	OSTECTOMIA DA Pelve	1.962,38
040806016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	646,53
040804015-7	OSTEOTOMIA DA Pelve	2.087,80
040806018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	818,12
040806019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1.291,36
040901031-6	PIEOLITOTOMIA	1.508,95
040901032-4	PIELOPLASTIA	1.493,87
040905007-5	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	1.126,02

040602037-0	PONTE - TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	3.078,40
040905008-3	POSTECTOMIA	438,24
040903002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	2.367,75
030302001-6	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	770,00
030302002-4	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	770,00
900101100-0	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	250,00
900101063-0	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	250,00
040805012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	682,88
040501013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	1.138,66
041304011-9	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	843,17
040802014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	513,82
040805014-4	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	432,14
040805015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	1.310,70
040805016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	3.204,36
040805017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	3.868,92
040402054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	631,00
040804017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	375,10
040802019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	286,10
040805022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	270,63
040805023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	298,85
040802015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	380,93
040802016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	315,03
040802017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	268,10
040802018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	288,63
040804018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	380,53
040805032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	426,60
040801014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	591,50
040803052-6	RESSECÇÃO DE COCCIX	195,99
040902008-7	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	520,52
040806021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAl	182,98
040901036-7	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	1.272,90
040704023-4	RESSECCAO DO EPIPLON	1.498,11
040901038-3	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	1.033,22
040903004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	1.189,36
040806031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	759,55
040704024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	1.329,72
040803060-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43
040806032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	278,14
040804021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	144,03
040806035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	303,32

040806036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	379,18
040806037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	450,32
040806038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	1.762,02
040702040-3	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	3634,48
040806041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	411,06
040602045-0	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO - POPLITEA PROXIMAL	1.457,57
040806042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	517,55
040805033-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	343,88
040804022-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	4452,58
040805034-9	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGÊNITO	724,77
040906025-9	SALPINGOPLASTIA	835,80
040401048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	989,84
041001011-1	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	647,07
041001012-0	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ Esvaziamento Ganglionar	758,97
040401032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	873,10
040805036-5	TALECTOMIA	671,03
040806043-3	TENODESE	510,23
040806044-1	TENOLISE	458,80
040806045-0	TENOMIORRAFIA	411,82
040806046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	522,35
040806047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	1.700,50
040805037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	609,53
040802030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	389,78
900101098-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID19)	100,00
900101156-0	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	5.500,00
040401035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	2.817,70
040201004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	2.688,00
040805039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	1245,40
040806054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	428,42
040302010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	1.151,60
040804023-8	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	1962,38
040806053-0	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	866,33
040401037-7	TRAQUEOSTOMIA	1.386,82
040802039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	912,37
040801023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	602,85
040805042-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	826,10
040806055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	1050,50
040806056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	671,03
040901043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	931,35
040703024-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	3.943,97
040805044-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	671,03

040802032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	482,30
040806057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	536,82
040806058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	942,50
040401038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	1.444,90
040907025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	2.855,62
040802033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	1.247,45
040802034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	385,20
040802037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	645,65
040805048-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	2.268,10
040801015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	810,22
040805050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	846,36
040802040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	507,60
040805052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1.259,17
040802042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	1.368,25
040802043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	530,58
040801016-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	947,88
040805054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	1.164,90
040806059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VÍCIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1.389,57
040802035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DO UMERO	778,55
040802036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	921,60
040802038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMERO	1249,35
040805065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	753,00
040904021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	513,94
040907026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	298,38
040907027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	795,70
040806061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	838,53
040802050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	654,10
040602051-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	569,00
040801018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	807,45
040804032-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	4088,18
040804034-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	4088,18
040801021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	811,35
040801019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	753,50
040805073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	671,05
040805074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	536,84
040805075-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	861,30

040805076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	710,15
040806066-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	580,70
040702047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	459,10
040805078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	609,50
040805079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	1.762,02
040805084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	992,87
040805087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	1.360,00
040802056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	1.178,45
040802055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	507,80
040802058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	1.110,20
040805085-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	1.496,50
040805086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	1.923,53
040802057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	943,28
040802060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	458,58
040801022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	574,15
040806067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	986,70
040802061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MAO	516,52
040805088-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1.310,70
040805089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	664,52
040806070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	419,64
040302012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	732,52
040803075-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	657,40
040904023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	515,12
040602056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	1.648,21
040602057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1.339,88
040805091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	704,97
040805092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	3.189,40
030907002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	392,62
030907001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78
041402041-3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1.610,70
040401041-5	TURBINECTOMIA	1.262,60
040901056-1	URETEROLITOTOMIA	1.532,22
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	550,00
040902017-6	URETROTOMIA INTERNA	663,27
040904024-0	VASECTOMIA	629,65
020901006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	237,50
040907030-0	VULVECTOMIA SIMPLES	321,10

PROCEDIMENTOS ELETIVOS - ALTA COMPLEXIDADE		
040803027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	2.781,70
040803026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	1.722,37
040803029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	2.781,70
040803030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	2.781,70
040802006-7	ARTROPLASTIA DE PUNHO	492,86
040804007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	4.060,65
040805005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	3.716,82
040805006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DE JOELHO	2.750,57
040804009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HIBRIDA	2.900,27
040803038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	1.720,27
040803041-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1.785,92
040605004-0	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TVDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO)	10.765,85
030903011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIS)	533,00
040302003-4	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL EM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	1.601,40
040302005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	1.570,08
040602034-5	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	2.915,14
040806024-7	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ)	2.724,95
040806028-0	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)	2.724,95
040803056-9	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	1.722,40
040803058-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	964,94
041204011-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	1.874,10
040803062-3	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	1.614,24
040803063-1	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	1.612,11
040604032-0	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	2.663,40
040302013-1	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	1.147,95
OPM		
900101053-0	ABLATOR	400,00
070203002-3	ANCORA	197,60
900101054-0	ANCORA MONTADA	500,00
900101225-0	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	500,00
070203003-1	ARRUELA DENTEADA	41,06
070203004-0	ARRUELA LISA	8,05
900101241-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	461,36
900101242-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	461,36
900101243-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	461,36
900101247-0	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	60,00
900101089-0	CANULA PARA ARTROSCOPIA	200,00
070205002-4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	8,93
070204007-0	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	499,14

070205005-9	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	96,20
070206001-1	CATETER DUPLO J	180,00
070201004-9	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	563,00
070204013-4	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUNINAL PERCUTÂNEA	100,00
070203007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	104,44
070203008-2	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	109,62
070203138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	225,00
070203009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	282,87
070203059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	372,78
070203010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	1.027,28
900101151-0	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	2.696,00
900101213-0	COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	10.900,00
070203011-2	COMPONENTE CEFÁLICO	426,15
900101152-0	COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	4.700,00
070203013-9	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	463,48
070203015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	2.122,37
070203014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	464,61
070203016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	1.008,00
070203017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	850,01
070203018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1.758,84
070203019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	2.601,84
070203020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	2.355,52
900101150-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	3.300,00
070203021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	1.695,27
070203022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	4.275,00
900101153-0	COMPONENTE INSERT CERÂMICA (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	3.881,00
070203024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	148,57
070203025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	528,50
070203026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	1.316,68
070203027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	1.975,00
070203028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA	3.025,00
070203029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	793,25
900101240-0	CONTRA PARAFUSO DPZ	110,00
900101235-0	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	1027,28
070203031-7	DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	1.812,73
070205082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	500,00
070204033-9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	420,90
070204034-7	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	327,46

070204036-3	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	25,27
070204037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	25,27
070203134-8	FIO DE KIRSCHNER	13,00
070204038-0	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	195,45
070205019-9	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	138,24
070203032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	16,94
070205079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	13,44
070203033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	15,82
070203035-0	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	1.054,91
070203036-8	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	1351,04
070203037-6	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	1.351,04
070203038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	1.163,90
070203039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	913,16
070203040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	648,11
070203041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	561,66
070203042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	1.054,91
900101219-0	GANCHO PARA SUTURA	450,00
900101238-0	GANCHO TRANSVERSO DPZ	100,00
070205026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	959,40
070205027-0	GRAMPEADOR LINEAR	1.033,00
070203044-9	GRAMPO	24,61
900101234-0	HASTE CONFIX STD 11,25MM	1671,6
070203046-5	HASTE DE ENDER	81,51
070203048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	936,58
070203049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	989,15
070203050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	1.569,67
070203051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1.120,00
070203052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1.096,39
070203053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	1.010,56
070203054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	151,63
070203055-4	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	129,10
070203056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	905,90
070205033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	461,36
070203058-9	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	652,39
900101239-0	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	381,26
900101236-0	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	372,78
900101055-0	INTRODUTOR 6F A 8F	3.500,00
070205034-2	INTRODUTOR VALVULADO	97,48
900101052-0	LAMINA SHAVER 3,5MM	250,00
070203060-0	MINI - FIXADOR EXTERNO	780,00
070203061-9	MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	154,38
070203136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	102,00

900101154-0	PARAFUSO ACETABULAR (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	290,00
900101224-0	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	500,00
070205037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	410,24
070203132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	21,60
070203062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	116,02
070203063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	102,92
070203064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	90,29
070203065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	257,29
070203066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	18,06
070203067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	15,34
070203068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	16,94
070203069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	15,34
070203070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	18,06
900101222-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	180,00
070203071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	486,29
070203072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	27,71
070203073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	27,71
900101209-0	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM X 30MM (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	585,00
900101248-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	390,00
070203074-0	PARAFUSO MALEOLAR	21,89
070203075-9	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	154,38
070203076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	109,67
900101237-0	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	100,00
900101244-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	390,00
900101245-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	390,00
900101246-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	390,00
070204044-4	PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	88,81
070203079-1	PINO DE KNOWLES	48,58
070203080-5	PINO DE SHANTZ	28,45
070203083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	148,40
070203084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	177,20
070203085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	381,95
070203139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	293,42
070203081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	764,34
070203082-1	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	686,87
070203086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	308,75
070203088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	534,97
070203089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	183,81
070203090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	235,88
070203091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	296,13
070203092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	299,90
070205047-4	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	1.150,16
070203094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71

070205048-2	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	361,81
900101149-0	PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040238)	2.980,00
070203131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	293,42
070203095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36
070203096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48
070203097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71
070203133-0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	102,00
070203098-8	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36
070203099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48
070203100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	326,00
070203101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48
070203102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71
070203104-6	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	320,61
070203105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	527,20
070203106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	564,13
070203135-6	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	122,80
070203107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	146,64
070203108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	146,64
900101223-0	PLACA Umero PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	1544,66
070205049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	2.745,25
900101210-0	PROTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	1.733,00
900101211-0	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	3.309,00
900101212-0	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	10.200,00
070203113-5	PRÓTESE INTERFALANGEANA	315,42
070203114-3	PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	315,42
070203115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	4.059,61
070203117-8	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	28,80
070203123-2	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	1.096,25
070206003-8	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	350,00
070203125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	28,80
070205051-2	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	829,24
070204060-6	SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	2.815,20
070205052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	781,26
070204051-7	STENT PARA ARTERIA PERIFERICA	2.034,50
070203128-3	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	396,88
070203129-1	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	334,22
070205054-7	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	260,00
070205055-5	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	150,00
070205056-3	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	125,00
070205057-1	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	102,00

ANATOMO PATOLÓGICO

020101027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	300,00
900101101-0	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	1.900,00
020302002-2	EXAME ANÁTOMO - PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	61,77
020302003-0	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE		
020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63
020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA	138,63
TAXA DE VÍDEO		
900101026-0	TAXA DE VÍDEO COLECISTECTOMIA	300,00
900101027-0	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	300,00
900101028-0	TAXA DE VIDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	300,00
900101029-0	TAXA DE VÍDEO LAQUEADURA TUBÁRIA	300,00
900101045-0	TAXA DE VÍDEO P/ MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	300,00
900101043-0	TAXA DE VÍDEO PARA RESSEÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	300,00
900101030-0	TAXA DE VIDEO RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO	300,00
040806071-9	VIDEOARTROSCOPIA	300,00
ULTRASSONOGRAFIA		
900101074-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98
900101073-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA		
080201010-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSICA DE ADULTO (UTI I)	139,00
080201008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI II)	478,72
080201009-1	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI III)	508,63
080201014-8	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I)	139,00
080201015-6	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	478,72
080201007-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	508,63

3. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os usuários dos serviços referidos acima são oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

4.1.2. Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.2.2. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, empregados e servidores ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão,

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Carimbo do CGC Obrigatório

Flc. 5 x

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº

Dados Cadastrais do Participante

Razão Social ou Nome: INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA	
Endereço: Rua Ver. João Verona, 322	
Bairro: Centro	CEP: 89950-000
Município: Dionísio Cerqueira	Estado: SC Telefone: 49 3644-1122
CNPJ nº 08.776.971/0004-82	Inscrição Estadual: Isento
Nome do Responsável por este orçamento: Juliana Chinazzo Debona	
Fone do responsável: 49 99120-1744	Cargo: Diretor
E-mail da empresa e responsável : diretor@hospitaldc.org	
Prazo de Validade do Orçamento: 90 dias	
() Banco do Brasil S/A – Agência nº	C/C nº
() outro Banco - Qual?	C/C nº
Dionísio Cerqueira, 04 de Janeiro de 2022.	
JULIANA CHINAZZO DEBONA:02517945985 985	

Assinado de forma digital por
JULIANA CHINAZZO
DEBONA:02517945985
Dados: 2022.07.04 09:20:57 -03'00'

O prestador realizará o procedimento cirúrgico com o fornecimento das OPMs.

DERMATOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	Orçamento
EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	570,90	600,00
EXERESE DE CISTO DERMOIDE	359,30	700,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	570,90	600,00
EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	530,23	700,00
EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	287,44	700,00
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	1.629,24	1.800,00
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULARSUBCUTÂNEO	316,22	600,00
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	1.221,17	1.500,00
GERAL	R\$ VALOR PRATICADO	Orçamento
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	474,33	600,00
HEMORROIDECTOMIA	1.100,00	1.250,00

HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1.120,00	1.350,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.100,00	1.250,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1.150,00	1.350,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	1.150,00	1.350,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	932,86	1.100,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.056,98	1.250,00
HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	1.889,73	2.000,00
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1.274,38	1.400,00
LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	2.487,18	2.600,00
COLECISTECTOMIA	1.461,12	1.600,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	952,17	1.200,00
RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	1.329,72	1.500,00
ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	493,62	1.000,00
EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	701,85	1.200,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.181,08	1.300,00
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	991,35	1.200,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	502,26	900,00
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	1.840,32	1.900,00
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.310,50	1.450,00
HISTERECTOMIA TOTAL	1.521,67	1.650,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.670,22	1.800,00
LAQUEADURA TUBARIA	1.100,00	1.200,00
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1.274,65	1.400,00
SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1.163,98	1.300,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1.118,67	1.300,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	1.100,00	1.300,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING – INCLUI A TELA	1.970,00	2.100,00
MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	570,90	900,00

EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	1.117,62	1.300,00
OTORRINO	R\$ VALOR PRATICADO	Orçamento
ADENOIDECTOMIA	1.450,00	1.700,00
AMIGDALECTOMIA	1.450,00	1.700,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	1.750,00	2.000,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1.450,00	1.700,00
TURBINECTOMIA	1.450,00	1.700,00
UROLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	Orçamento
POSTECTOMIA	438,24	1.200,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	513,94	1.300,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	515,12	1.300,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	931,35	1.300,00
VASECTOMIA	612,94	700,00
ORTOPEDIA	R\$ VALOR PRATICADO	Orçamento
Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar do membro superior: cotovelo / punho	1.450,00	1.600,00
Alongamento / encurtamento miotendinoso	1.450,00	1.600,00
Amputação / desarticulação de dedo	1.690,00	1.800,00
Bursectomia	1.450,00	1.600,00
Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias / grandes articulações	1.450,00	1.600,00
Fasciectomia	1.450,00	1.600,00
Fasciotomia de membros inferiores	1.650,00	1.800,00
Fasciotomia de membros superiores	1.450,00	1.600,00
Fasciotomia p/ descompressão	2.641,00	2.800,00
Osteotomia da clavícula ou da escápula	1.450,00	1.600,00
Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	1.636,00	1.800,00
Realinhamento de mecanismo extensor dos dedos da mão	1.450,00	1.600,00
Reconstrução capsulo-ligamentar de cotovelo punho	1.450,00	1.600,00
Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	1.450,00	1.600,00

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

etc. 60

Reconstrução ligamentar do tornozelo	2.160,00	2.300,00
Redução inconruenta de luxação ou fratura / luxação escápulo-umeral	1.450,00	1.600,00
Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	2.500,00	2.700,00
Ressecção de cisto sinovial	1.450,00	1.600,00
Retirada de corpo estranho intra-articular	1.450,00	1.600,00
Retirada de fio ou pino intra-ósseo	1.450,00	1.600,00
Tenodese	1.450,00	1.600,00
Tenomiorrafia	1.450,00	1.600,00
Tenomiectomia / desinserção	3.401,00	3.600,00
Tenoplastia ou enxerto de tendão único	1.450,00	1.600,00
Tenosinovectomia em membro inferior	1.450,00	1.600,00
Tenosinovectomia em membro superior	1.450,00	1.600,00
Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	1.450,00	1.600,00
Tratamento cirúrgico de dedo em martelo – em garra (mão e pé)	1.450,00	1.600,00
Tratamento cirúrgico de mão ou pé em fenda / dedo bífido / macrodactilia / polidactilia/ sindactilia	1.450,00	1.600,00
Tratamento cirúrgico de polidactilia articulada	1.450,00	1.600,00
Tratamento cirúrgico de rotura / desinserção / arrancamento capsulo-teno- ligamentar na mão	2.100,00	2.300,00
Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em tunel osteo- fibroso ao nível do carpo	1.980,00	2.100,00
Tratamento das malformações e deformidades congênitas do sistema osteomuscular	1.450,00	1.600,00
Amputação / Desarticulação De Mão E Punho	1.450,00	1.600,00
Amputação / Desarticulação De Membros Inferiores	2.200,00	2.400,00

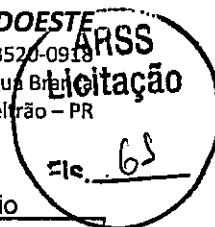
DIÁRIA INTERNAMENTO	R\$ VALOR	
DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO		150,00

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Tralano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR



Carimbo do CGC Obrigatório

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº

Dados Cadastrais do Participante

Razão Social ou Nome: HOSPITAL MISSAL LTDA.	
Endereço Rua sete de setembro, 753	
Bairro: Centro	CEP: 85.890-000
Município: Missal	Estado: PR Telefone: (45) 3244-1315
CNPJ nº 75.266.155/0001-73	Inscrição Estadual: ISENT0
Nome do Responsável por este orçamento: Guilherme Augusto Binder	
Fone do responsável: (11) 97500-9898	Cargo: Diretor Administrativo
E-mail da empresa e responsável: hospitalnsfatima@gmail.com / guibinder@gmail.com	
Prazo de Validade do Orçamento 60 dias	
(x) Banco do Brasil S/A - Agência nº 9707-1	C/C nº 3744-3
() outro Banco - Qual?	C/C nº
Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022	
GUILHERME AUGUSTO BINDER:06438876950 Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO BINDER:06438876950 Dados: 2022.07.05 17:39:41 -03'00'	
Assinatura	

O prestador realizará o procedimento cirúrgico com o fornecimento das OPMs.

DESCRIÇÃO	R\$ VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA		
RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	845,16	-
RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	845,16	-
RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	1.016,85	-
TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	1.175,64	-
PLASTICA MAMARIA FEMINANA NÃO ESTÉTICA	1.542,51	-
PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	1.126,02	-
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	1.138,66	-
RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	843,17	-
RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	513,82	-
DERMATOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE PARANÁ

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0911

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

Licitação

Fls. 62

EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	57,90	115,22
EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	570,90	870,80
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	755,50	998,20
EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	731,50	870,80
EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	359,30	460,20
EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1.440,18	2420,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	570,90	870,80
EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	732,90	870,80
EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	530,23	1067,30
EXÉRESE DE CISTO DERMÓIDE	287,44	327,40
EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	287,44	1624,30
EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1.063,62	2143,50
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	1.629,24	1629,24
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	316,22	870,80
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	1.221,17	1629,24
GERAL	R\$ VALOR PRATICADO	
ANASTOMOSE BILEO - DIGESTIVA	2.903,28	4120,32
EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	896,45	1248,30
ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1.174,36	1927,40
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	474,33	870,80
HEMORROIDECTOMIA	1.100,00	1263,76
HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	3.636,69	-
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	1.120,00	2239,48
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1.626,93	-
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.100,00	2159,68
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1.150,00	1704,08
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	1.150,00	1782,04
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	932,86	1665,72

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3620-1000

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação
Ele. 63

HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.056,98	1739,96
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	1.696,28	1884,75
HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	1.889,73	2099,70
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1.274,38	3185,95
TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	3.943,97	5248,00
LAPAROSCOPIA	100,93	1928,40
ENTERECTOMIA	1.217,20	2927,30
LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	2.487,18	3316,24
MASTOIDECTOMIA RADICAL	1.756,30	-
COLECISTECTOMIA	1.461,12	2783,08
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	3.000,00	3465,25
COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	1.852,23	3087,05
COLEDOCOPLASTIA	1.423,48	3227,30
COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.694,37	3938,60
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	1.276,89	3927,45
TIREOIDECTOMIA TOTAL	1.354,11	4273,20
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	952,17	1016,45
RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	1.329,72	1928,40
ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	493,62	927,30
ESPLENECTOMIA	2.303,42	3428,40
EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	701,85	1629,70
RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	3634,48	5693,90
SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	647,07	-
SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ Esvaziamento Ganglionar	758,97	-
GINECOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	
CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	2.198,88	2473,74
CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	5.918,94	7891,92
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.181,08	1889,72

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 64

COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	991,35	1490,16
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	502,26	669,68
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	1.840,32	2300,40
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	5.381,10	-
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.310,50	2184,16
HISTERECTOMIA TOTAL	1.521,67	2536,08
HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	2.090,00	-
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.670,22	2943,90
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	519,99	-
LAQUEADURA TUBARIA	1.100,00	1356,08
MIOMECTOMIA	1.586,82	2115,76
MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.312,38	2187,30
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1.274,65	2039,44
SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1.163,98	1862,36
SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.130,52	1884,20
SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	940,32	1567,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1.118,67	1491,56
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	1.100,00	1544,80
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA URETRO-VAGINAL	1.565,20	1565,20
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING – INCLUI A TELA	1.970,00	2983,12
ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	598,05	996,75
MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	570,90	699,80
EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	1.117,62	1490,16
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	1.158,60	1544,80
VASCULAR	R\$ VALOR PRATICADO	
CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	1.800,00	-
PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	3.078,40	-
RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	1.456,83	1618,70

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-6918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

Licitação

R\$

TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	1.265,00	2910,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1.100,00	2416,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	3.596,09	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	569,00	-
OTORRINO	R\$ VALOR PRATICADO	
ADENOIDECTOMIA	1.450,00	1740,90
AMIGDALECTOMIA	1.450,00	1532,85
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	1.750,00	1854,71
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1.450,00	1484,76
TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	1.854,45	3090,75
MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	1.130,25	1883,75
MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1.610,70	-
TIMPANOMASTOIDECTOMIA	5.500,00	-
TIREOIDECTOMIA TOTAL	2.688,00	4273,20
TRAQUEOSTOMIA	1.386,82	1992,80
TURBINECTOMIA	1.450,00	1578,25
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	1.444,90	-
EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	1.075,74	1792,90
RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	1.023,90	1706,50
CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	5.500,00	-
SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	989,84	1484,76
SINUSOTOMIA BILATERAL	873,10	1524,60
OFTALMOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	9.850,23	-
TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	286,26	-
MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	2.664,13	-
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	906,24	-
CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	2.279,34	-

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

**ARSS
Licitação**

Flc. 66

CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	3.126,96	-
CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	2.184,17	-
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	2.045,61	-
EPILACAO DE CILIOS	68,79	-
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	236,25	-
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	246,84	-
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	1.360,83	-
CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	611,22	-
RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	1.753,38	-
RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAOESCLERAL	2.879,10	-
RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	3.224,58	-
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	3.162,15	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	664,52	-
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	1.634,64	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	349,26	-
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	329,55	-
VITRECTOMIA POSTERIOR	5.587,89	-
VITRECTOMIA ANTERIOR	1.143,24	-
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE		-
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8		-
FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE		-
VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE		-
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	1.157,40	-
RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	5.000,00	-
UROLOGIA	RS VALOR PRATICADO	
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	900,62	1824,40
EXERESE DE CISTO VAGINAL	931,35	1490,16
EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	561,70	1624,30

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	525,13	892,02
INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	437,36	987,70
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	944,86	1889,72
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	931,35	1490,16
COLPOPLÁSTIA ANTERIOR	931,35	1490,16
CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO	334,84	669,68
EPIDIDIMECTOMIA	557,53	892,04
POSTECTOMIA	438,24	1533,84
PIELOLITOTOMIA	1.508,95	3290,95
PIELOPLASTIA	1.493,87	3260,80
PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	2.367,75	5008,55
REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	832,44	1109,92
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	507,65	892,04
RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	624,63	832,84
RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	520,52	904,04
RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	1.118,88	1491,84
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	1.189,36	4757,44
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	1.033,22	2583,05
RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	1.272,90	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	1.855,02	2453,36
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	513,94	1541,82
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	515,12	1287,80
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	298,38	824,40
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	2.855,62	4227,30
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	795,70	1544,80
(URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA)	9.850,23	16417,05
CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	118,84	427,20
CISTOSTOMIA	1.208,58	2417,16

Fls. 6x

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Tralano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 68

CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	1.237,77	2473,74
CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	1.678,32	1.678,32
CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	1.678,32	1.678,32
EPIDIDIMECTOMIA	669,03	892,04
EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	645,84	1076,40
EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	1.016,37	1.016,37
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	762,36	1016,48
CISTOLITOTRIPSIA ENDOSCÓPICA	2.748,60	2748,60
LITOTRIPSIA	1.740,92	1934,35
NEFRECTOMIA PARCIAL	2.525,22	3366,96
NEFRECTOMIA TOTAL	2.560,95	3414,60
NEFROLITOTOMIA	2.454,72	4091,20
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	4.007,50	16030,00
NEFROURETERECTOMIA TOTAL	3.036,65	3374,05
PIELOLITOTOMIA	1.974,57	3290,95
PIELOPLASTIA	1.956,48	3260,80
POSTECTOMIA	920,30	1533,84
PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	1.515,06	3240,25
RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU PRÓSTATA)	1.784,04	4757,44
RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	1.858,98	3098,30
ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	740,43	897,24
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCONTRADO POR RETOCELE,(CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETOCELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	1.018,56	1358,08
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	922,30	1541,82
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	550,92	734,56
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	508,24	1016,48
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	931,35	1488,00
URETEROCISTONEOSTOMIA	1.888,62	3147,70
OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.114,12	2039,44

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

 ARSS
Licitação

R. 09

URETEROENTEROPLASTIA	2.024,55	3374,75
URETEROLITOTOMIA	1.532,22	3830,55
URETEROENTEROSTOMIA	2.354,61	3924,35
URETEROLITOTOMIA	3.447,50	3830,55
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	1119,20
URETEROSTOMIA CUTÂNEA	1.886,88	3144,80
URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	1.373,81	3026,25
URETROTOMIA INTERNA	1.599,60	1.599,60
VASECTOMIA	612,94	1225,88
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1.541,28	1926,60
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1.440,28	1440,28
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1.050,13	1750,65
URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	3.830,55	3830,55
URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	3.830,55	3830,55
TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	919,59	1488,00
POSTECTOMIA	920,29	1533,84
VULVECTOMIA SIMPLES	321,10	-
SALPINGOPLASTIA	835,80	1624,30
ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	1.300,86	1734,48
ORTOPEDIA	R\$ VALOR PRATICADO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	1.450,00	1931,44
ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	1.450,00	2031,44
TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	602,85	1124,30
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	826,10	1325,20
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	386,60	4910,07
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	685,02	4824,00
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	1.690,00	2028,18
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	1.484,48	2226,72

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Etc. 30

ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	691,11	-
ARTROPLASTIA DE PUNHO	739,29	-
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	7.358,72	9811,62
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	5.036,61	10073,22
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	1.840,05	3680,10
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	2.680,10	3586,80
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	4.711,98	9234,60
ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	8.622,41	10538,50
BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	470,65	840,90
ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL PARCIAL	1533,33	3680,10
ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	654,67	-
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	6.936,03	8477,37
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	3.464,52	5196,78
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	4.905,81	7358,72
ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	2760,95	-
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	534,48	-
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	2.377,17	-
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	1.775,25	-
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	284,12	972,20
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	1.450,00	1450,00
EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	1898,55	-
FASCIECTOMIA	1.450,00	1783,60
FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1.688,00	2701,92
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	1.450,00	1950,00
FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	2.641,00	3163,26
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	305,03	927,40
MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS + EQUIPAMENTOS + INSUMOS + EMISSÃO DE LAUDOS)	8.200,00	-
MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	6.857,28	-

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão, PR

 ARSS
Licitação

Fls. 23

OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	1.450,00	1950,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1.636,00	1963,50
OSTEOTOMIA DA PELVE	1.962,38	3248,50
PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	1.032,18	2824,60
REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	1.450,00	1520,00
RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	1.450,00	1690,01
RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	1.450,00	1810,00
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	2.160,00	2600,00
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	4.806,54	6408,72
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	4.806,54	6408,72
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRAARTICULAR DO JOELHO	1.310,70	2315,56
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	346,35	520,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	1.450,00	1950,00
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	2.500,00	4851,00
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	1.450,00	1820,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	1.450,00	2510,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	1.450,00	2510,00
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	2.278,26	3037,78
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	380,93	870,30
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	315,03	1950,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	288,63	1630,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	380,53	1920,00
REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	426,60	1150,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TÍBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	270,63	1120,40
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	268,10	1078,00
RESSECÇÃO DE COCCIX	195,99	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	732,52	2590,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	1.164,90	2650,00

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Tralano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 22

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	671,03	-
TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS NEUROMUSCULAR EM DOENÇA	1962,38	-
TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	866,33	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI- CÔNDILO/EPITROCLEA DO ÚMERO	778,55	2430,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	947,88	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	530,58	2200,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	654,10	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	838,53	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	846,36	2420,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	507,60	2750,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	2.268,10	3920,50
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	810,22	1990,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	645,65	1250,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	482,30	2410,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	536,82	2644,32
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	1.247,45	1990,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	385,20	1420,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	1249,35	1990,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	1.368,25	2750,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	921,60	2750,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	753,00	1920,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	704,97	1900,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78	500,00
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEÓ-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	3.189,40	5820,40
TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	657,40	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	986,70	1920,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MAO	516,52	2582,60
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	861,30	2920,00

Arss

ARSS
Licitação
R\$ 23
2011

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	536,84	2920,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	671,05	2920,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	811,35	2834,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALÍTICA DO QUADRIL	4088,18	6244,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	4088,18	6244,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO- CLAVICULAR	807,45	3120,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	671,03	1520,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	1050,50	2320,00
TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	1245,40	2988,96
REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	682,88	3520,00
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	517,55	940,00
TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	428,42	2988,96
TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	1.151,60	-
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	450,32	1850,30
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	379,18	1516,60
RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	411,06	-
REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	375,10	-
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	631,00	-
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	631,00	-
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	1.762,02	3037,68
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43	-
RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	144,03	-
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	343,88	1240,00
ARTROPLASTIA DE PUNHO	492,86	-
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	2.781,70	-
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	2.781,70	-
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	343,88	1240,00
REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	4452,58	-

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 24

ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	1.722,37	-
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	1.720,27	-
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HIBRIDA	2.900,27	7358,72
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DE JOELHO	2.750,57	5196,78
ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO – REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	3.716,82	8477,37
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	2.781,70	-
ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	4.060,65	10073,22
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1.785,92	-
TENODESE	1.450,00	1632,72
TENOMIORRAFIA	1.450,00	1647,28
TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	3.401,00	3343,04
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1.450,00	2728,80
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	1.450,00	1706,67
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	1.450,00	1559,12
TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	1.494,48	2988,96
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1.094,85	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	887,25	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	1.728,56	2592,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1.511,01	3022,02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	1.191,45	2980,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	805,26	1840,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	2.166,71	3940,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	1.191,45	2680,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	577,80	1840,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	934,26	1920,00
TALECTOMIA	671,03	1820,00
TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	522,35	3343,04
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	1.073,68	2147,36

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Tralano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1.067,43	2490,20
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	1.895,32	2842,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	666,27	1420,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	1.132,77	2420,32
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	904,59	1740,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	1.073,68	2490,20
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	4.905,81	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA / SINDACTILIA	1.450,00	2165,40
TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	7.134,75	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	1.378,08	2067,12
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	1.450,00	2720,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	127,89	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	1.450,00	1988,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	1.131,93	2128,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1.191,45	2320,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	687,87	1728,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1.736,67	2315,56
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	996,78	2220,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	1.115,64	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SEM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1.009,80	2490,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	902,31	-
TRATAMENTO DAS MALFORMAÇÕES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	1.450,00	-
TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	1.016,76	-
TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	1.900,00	-
VIDEOARTROSCOPIA	900,00	4500,00
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	1.736,67	6408,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1.191,45	3840,00
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	1.450,00	2820,00

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

 ARSS
Licitação

R\$ 26

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1.067,43	2490,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	942,50	-
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	507,80	1442,15
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	1.496,50	1985,75
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	1.178,45	1886,55
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	1.360,00	1985,75
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	609,50	1985,75
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	574,15	1886,55
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	1.110,20	1886,55
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	1.923,53	2730,50
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	458,58	2120,32
GASTROENTEROLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	
GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	13.050,00	-
GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	2.185,58	2650,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	2.298,18	4596,36
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	1.727,79	2900,00
GASTROSTOMIA	1.719,40	2640,00
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1.488,70	3220,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	459,10	2480,00
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	R\$ VALOR PRATICADO	
PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	250,00	400,00
PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	250,00	400,00
PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	770,00	-
PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	770,00	-
CARDIOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	
ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (SEM STENT)	3.229,50	
ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA - AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	2.663,40	

DESCRIÇÃO	NOVA PROPOSTA
RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80
CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 60,59
CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44
PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 120,00
COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57
CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 250,00
LAMINA SHAVER 3,5MM	R\$ 350,00
COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87
TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	R\$ 334,22
COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96
COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78
TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	R\$ 396,88
ABLATOR	R\$ 600,00
CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 400,00
GANCHO PARA SUTURA	R\$ 500,00
COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
ANCORA	R\$ 197,60
ANCORA MONTADA	R\$ 700,00
ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 700,00
COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	R\$ 854,48
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
COMPONENTE CEFÁLICO POLIETILENO METALICO BIPOLAR	R\$ 1.008,00
COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28
COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.671,60
COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	R\$ 1.695,27
COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84
DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
ARRUELA DENTEADA	*
ARRUELA LISA	*
BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	*
BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	*
BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	*
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	*
CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	*
CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	*
CATETER DUPLO J	*



CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	*
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUNINAL PERCUTÂNEA	*
CONTRA PARAFUSO DPZ	*
DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	*
ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	*
ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	*
ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	*
ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	*
FIO DE KIRSCHNER	*
FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	*
FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	*
FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	*
FIO TIPO STEINMAN LISO	*
FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	*
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	*
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	*
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	*
FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	*
FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	*
FIXADOR EXTERNO LINEAR	*
FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	*
FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	*
GANCHO TRANSVERSO DPZ	*
GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	*
GRAMPEADOR LINEAR	*
GRAMPO	*
HASTE DE ENDER	*
HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	*
HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	*
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	*
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	*
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	*
HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	*
HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	*
HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	*
HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	*
HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	*
INTRODUTOR 6F A 8F	*
INTRODUTOR VALVULADO	*
MINI - FIXADOR EXTERNO	*
MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	*
MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	*
PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	*
PARAFUSO BLOQUEADO	*
PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	*
PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	*
PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	*
PARAFUSO CANULADO MINI	*

PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	*
PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	*
PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	*
PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	*
PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	*
PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	*
PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	*
PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	*
PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM X 30MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	*
PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	*
PARAFUSO MALEOLAR	*
PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	*
PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	*
PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	*
PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	*
PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	*
PINO DE KNOWLES	*
PINO DE SHANTZ	*
PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	*
PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	*
PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040238)	*
PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*

PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	*
PLACA UMERO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	*
PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	*
PRÓTESE INTERFALANGEANA	*
PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	*
PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	*
PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	*
PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	*
PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	*
RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	*
SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	*
SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	*
STENT PARA ARTERIA PERIFERICA	*
TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	*
TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	*
TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	*
TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	*
PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	*
COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	*
COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	*
COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	*
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	*
COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	*
COMPONENTE INSERT CERÂMICA (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	*
COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	*
CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	*
HASTE CONFIX STD 11,25MM	*
INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	*
PARAFUSO ACETABULAR (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040092)	*
PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	*
PROTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	*
PROTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	*
PROTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	*

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca,

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

 AHSS
Licitação

Flc. 01

ÓRTESE, PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO - OPM

DESCRIÇÃO	VALOR	NOVA PROPOSTA
Protese de joelho		3489,63
Protese de quadril		4135,45
Ombro (manguito rotador, etc) - Um kit por músculo		620,00
Artroscopia de Joelho (menisctomia, etc)		350,00
Artroscopia de Joelho com ligamento (ligamento cruzado, etc)		1422,58
ADESIVO CIRÚRGICO BIOLÓGICO ABSORVÍVEL - SELANTE		R\$ 120,00
FIXADOR EXTERNO CIRC SEMI/CIRC		R\$ 1.163,90
FIXADOR EXTERNO HIBRIDO		R\$ 913,16
FIXADOR EXTERNO LINEAR		R\$ 648,11
FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO		R\$ 561,66
PINO DE SHANTZ		R\$ 28,45
HASTE FEM CURTA C/ BLOQ CEFA		R\$ 936,58
HASTE FEM LONGA C/BLOQ CEF		R\$ 989,15
HASTE INTRA BLOQ UMERU		R\$ 1.010,56
HASTE INTRAM BLOQ FEMUR		R\$ 1.120,00
HASTE INTRAM BLOQ TIBIA		R\$ 1.096,39
HASTE INTRAM RETROGRADA		R\$ 905,90
PARAFUSO CANULADO 4,5MM		R\$ 102,92
PARAFUSO CANULADO 7,0MM		R\$ 90,29
PARAFUSO CANULADO MINI		R\$ 257,29
PARAFUSO CORTICAL 1,5MM		R\$ 18,06
PARAFUSO CORTICAL 2,0MM		R\$ 15,34
PARAFUSO CORTICAL 2,7MM		R\$ 16,94
PARAFUSO CORTICAL 3,5MM		R\$ 15,34
PARAFUSO CORTICAL 4,5MM		R\$ 18,06
PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM		R\$ 27,71
PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM		R\$ 27,71
PARAFUSO MALEOLAR		R\$ 21,89
PLACA 1/3TUBULAR 3,5MM		R\$ 148,40
PLACA CALCO COM PARAFUSO		R\$ 308,75
PLACA COMP DIN 4,5MM ESTREITA		R\$ 235,88
PLACA COMPR DIN 4,5MM LARGA		R\$ 296,13
PLACA COMPR DINAMICA 3,5MM		R\$ 183,81
PLACA EM L 3,5MM		R\$ 275,48
PLACA EM L 4,5 MM INCLUI		R\$ 288,71
PLACA EM T 3,5MM		R\$ 275,48
PLACA EM T 4,5 MM		R\$ 326,00
PLACA EM TREVO 3,5MM		R\$ 275,48
PLACA EM TREVO 4,5 MM		R\$ 288,71
PLACA PARA CALCANEIO		R\$ 320,61
PLACA PONTE 3,5 MM		R\$ 527,20
PLACA PONTE 4,5 MM		R\$ 564,13
PLACA RECONSTR BACIA 3,5MM		R\$ 299,90
PLACA RECONSTR BACIA 4,5MM		R\$ 325,69
PLACA SEMITUBULAR 3,5MM		R\$ 146,64
PLACA SEMITUBULAR 4,5MM		R\$ 177,20
PLACA SUP PLATEAU TIBIAL 4,5MM		R\$ 288,71
PLACA/PARAF DESLIZANTE 135/150		R\$ 764,34
PLACA/PARAFUSO DESLIZ 95 GRAUS		R\$ 686,87
PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040238)		R\$ 4.000,00
PLACA ANATÔMICA BLOQUEADA PROXIMAL DE TÍBIA - 8 FUROS DE 154MM		R\$ 4.000,00
PLACA BLOQUEADA OLÉCRANO		R\$ 4.000,00
PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL TIPO PHILOS DE 03 A 06 FUROS		R\$ 4.000,00

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

ele. 02

TEMPORAMANDIBULAR		-
BARRA DE ESCOLIOSE SFS / ICON		-
CABEÇA FIREBIRD BODY TOP-LOADING		-
COILS EMBOLIZANTE		-
CONECTOR TRANSVERSO		-
CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC		-
CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL		-
CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA		-
DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO		-
DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)		-
ELETRODO TIPO ALÇA RETA 24 FR		-
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL		-
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL		-
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR		-
FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO		-
GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL		-
GRAMPEADOR LINEAR		-
GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE		-
HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL		-
HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO		-
HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM		-
INTRODUTOR 6F A 8F		-
PARAFUSO MULTI-AXIAL FIREBIRD		-
PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUIR PARAFUSOS)		-
PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO		-
PROTESE TENDINOSA DE SILICONE		-
RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR		-
RETIRADA DUPLO J		-
SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA		-
SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO		-
STENT PARA ARTERIA PERIFERICA		-
TELA DUPLAFACE 20X25 MM		-
TELA DUPLAFACE 10X15 MM		-
DIÁRIA INTERNAMENTO	R\$ VALOR	
DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO		200,00

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Tralano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
licitação

Carimbo do CGC Obrigatório

17.778.038/0001-92**LAIZER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

RUA AV. XV DE NOVEMBRO, 1656

SL 102, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 85640-000

AMPERE**PARANÁ**

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº

Dados Cadastrais do Participante

Razão Social ou Nome: LAIZER SERVIÇOS MÉDICOS	
Endereço AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1656	
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000
Município: AMPERE	Estado: PR Telefone: 46 3547 2646
CNPJ nº 17.778.038/0001-92	Inscrição Estadual: ---
Nome do Responsável por este orçamento: EDUARDO DE TONI VIEIRA	
Fone do responsável:	Cargo: DIRETOR CLINICO
E-mail da empresa e responsável: EDUARDOTV@ICLOUD.COM	
Prazo de Validade do Orçamento: 30 DIAS	
() Banco do Brasil S/A - Agência nº	C/C nº
(X) outro Banco - Qual? UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - 084	AG 0036 C/C nº 399310-8
Data de emissão: 11 DE JULHO de 2022	
Assinatura	

O prestador realizará o procedimento cirúrgico com o fornecimento das OPMs.

DESCRIÇÃO	RS VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA		
RECONSTRUÇÃO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	845,16	
RECONSTRUÇÃO DO HELIX DA ORELHA	845,16	
RECONSTRUÇÃO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLAS ESTAGIOS)	1.016,85	
TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	1.175,64	
PLASTICA MAMARIA FEMINANA NÃO ESTÉTICA	1.542,51	
PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	1.126,02	
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	1.138,66	
RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	843,17	
RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	513,82	
DERMATOLOGIA	RS VALOR PRATICADO	
EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	57,90	
EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	570,90	

SINUSOTOMIA BILATERAL	873,10	
OFTALMOLOGIA	R\$. VALOR PRATICADO	
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	9.850,23	14.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	286,26	3.500,00
MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	2.664,13	
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	906,24	
CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	2.279,34	4.500,00
CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	3.126,96	6.500,00
CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	2.184,17	5.500,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	2.045,61	6.000,00
EPILACAO DE CILIOS	68,79	300,00
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	236,25	750,00
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	246,84	750,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	1.360,83	3.200,00
CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	611,22	4.000,00
RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	1.753,38	4.000,00
RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAOESCLERAL	2.879,10	8.000,00
RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	3.224,58	8.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	3.162,15	
CROSSLINKING CORNEANO (MONOCULAR)		6.000,00
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	1.634,64	4.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	349,26	3.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	329,55	1.000,00
VITRECTOMIA POSTERIOR	5.587,89	8.800,00
VITRECTOMIA ANTERIOR	1.143,24	4.500,00
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE		15.000,00
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8		13.000,00
FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE		9.500,00

File 65

VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE		8.000,00
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	1.157,40	3.000,00
RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	5.000,00	8.000,00
UROLOGIA	RS VALOR PRATICADO	
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	900,62	
EXERESE DE CISTO VAGINAL	931,35	
EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	561,70	
EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	525,13	
INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	437,36	
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	944,86	
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	931,35	
COLPOPLÁSTIA ANTERIOR	931,35	
CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO	334,84	
EPIDIDIMECTOMIA	557,53	
POSTECTOMIA	438,24	
PIELOTOTOMIA	1.508,95	
PIELOPLASTIA	1.493,87	
PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	2.367,75	
REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	832,44	
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	507,65	
RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	624,63	
RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	520,52	
RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	1.118,88	
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	1.189,36	
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	1.033,22	
RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	1.272,90	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	1.855,02	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	513,94	

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº

Dados Cadastrais do Participante

Razão Social ou Nome: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos		
Endereço: Rua Inês Pinzon		
Bairro: Centro Norte	CEP: 85660000	
Município: Dois Vizinhos	Estado: PR	Telefone: 46 3536-6292
CNPJ nº 08298687000103	Inscrição Estadual:	
Nome do Responsável por este orçamento:		
Fone do responsável:	Cargo:	
E-mail da empresa e responsável:		
Prazo de Validade do Orçamento		
() Banco do Brasil S/A - Agência nº	C/C nº	
() outro Banco - Qual?	C/C nº	
Francisco Beltrão, XX de xx de 2022		
Assinatura		

O prestador realizará o procedimento cirúrgico com o fornecimento das OPMs.

DESCRIÇÃO	R\$. VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA		
RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	845,16	
RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	845,16	
RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	1.016,85	
TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	1.175,64	
PLASTICA MAMARIA FEMINANA NÃO ESTÉTICA	1.542,51	
PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	1.126,02	1876,13
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	1.138,66	
RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	843,17	
RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	513,82	827,00
DERMATOLOGIA	R\$. VALOR PRATICADO	
EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	57,90	
EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	570,90	

EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	755,50	950,00
EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	731,50	950,00
EXERESE DE CISTO DERMOIDE	359,30	500,00
EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1.440,18	1600,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	570,90	700,00
EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	732,90	800,00
EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	530,23	600,00
EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE	287,44	400,00
EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	287,44	400,00
EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1.063,62	1200,00
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	1.629,24	1800,00
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	316,22	500,00
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	1.221,17	1400,00
GERAL	R\$ VALOR PRÁTICADO	
ANASTOMOSE BILEO - DIGESTIVA	2.903,28	
EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	896,45	1.000,00
ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1.174,36	
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	474,33	525,00
HEMORROIDECTOMIA	1.100,00	1.500,00
HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	3.636,69	4.100,00
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	1.120,00	1.600,00
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1.626,93	2.000,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.100,00	1.450,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1.150,00	1.500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	1.150,00	1.300,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	932,86	1.300,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.056,98	1.300,00
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	1.696,28	1.900,00

HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	1.889,73	2.000,00
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1.274,38	1.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	3.943,97	
LAPAROSCOPIA	100,93	
ENTERECTOMIA	1.217,20	
LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	2.487,18	2.700,00
MASTOIDECTOMIA RADICAL	1.756,30	
COLECISTECTOMIA	1.461,12	2.200,00
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	3.000,00	5.530,00
COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	1.852,23	2.400,00
COLEDOCOPLASTIA	1.423,48	1.600,00
COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.694,37	2.100,00
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	1.276,89	
TIREOIDECTOMIA TOTAL	1.354,11	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	952,17	1.300,00
RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	1.329,72	1.600,00
ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	493,62	700,00
ESPLENECTOMIA	2.303,42	
EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	701,85	1.100,00
RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	3634,48	
SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	647,07	
SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	758,97	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	958,17	
CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	2.198,88	
CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	5.918,94	
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1.181,08	2.000,00
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	991,35	1.500,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	502,26	900,00

HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	1.840,32	2.300,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	5.381,10	
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.310,50	2.000,00
HISTERECTOMIA TOTAL	1.521,67	2.000,00
HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	2.090,00	
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.670,22	2.400,00
HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	1.013,67	1.900,00
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.365,10	2.000,00
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	519,99	
LAQUEADURA TUBARIA	1.100,00	1.800,00
MIOMECTOMIA	1.586,82	2.000,00
MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.312,38	2.000,00
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1.274,65	2.000,00
SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1.163,98	1.800,00
SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.130,52	1.800,00
SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	940,32	
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1.118,67	2.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	1.100,00	2.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA URETRO-VAGINAL	1.565,20	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING – INCLUI A TELA	1.970,00	2.300,00
ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	598,05	
MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	570,90	1.000,00
EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	1.117,62	
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	1.158,60	1.600,00
VASCULAR	R\$ VALOR PRATICADO	
CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	1.800,00	
PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	3.078,40	
RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	1.456,83	

TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	1.265,00	
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1.100,00	
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	3.596,09	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	569,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	1.648,21	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1.339,88	
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	392,62	
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78	
REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO - POPLITEA PROXIMAL	1.457,57	
OTORRINO	R\$ VALOR PRATICADO	não compete
ADENOIDECTOMIA	1.450,00	não compete
AMIGDALECTOMIA	1.450,00	não compete
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	1.750,00	não compete
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1.450,00	não compete
TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	1.854,45	não compete
MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	1.130,25	não compete
MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO EBUCOMAXILOFACIAL	1.610,70	não compete
TIMPANOMASTOIDECTOMIA	5.500,00	não compete
TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	2.817,70	não compete
TIREOIDECTOMIA TOTAL	2.688,00	não compete
TRAQUEOSTOMIA	1.386,82	não compete
TURBINECTOMIA	1.450,00	não compete
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	1.444,90	não compete
EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	1.075,74	
RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	1.023,90	
TURBINECTOMIA	1.262,60	não compete
CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	5.500,00	não compete
SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	989,84	não compete

SINUSOTOMIA BILATERAL	873,10	não compete
OFTALMOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	não compete
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	9.850,23	não compete
TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	286,26	não compete
MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	2.664,13	não compete
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	906,24	não compete
CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	2.279,34	não compete
CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	3.126,96	não compete
CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	2.184,17	não compete
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	2.045,61	não compete
EPILACAO DE CILIOS	68,79	não compete
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	236,25	não compete
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	246,84	não compete
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	1.360,83	não compete
CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	611,22	não compete
RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	1.753,38	não compete
RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAOESCLERAL	2.879,10	não compete
RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	3.224,58	não compete
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	3.162,15	não compete
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	664,52	não compete
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	1.634,64	não compete
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	349,26	não compete
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	329,55	não compete
VITRECTOMIA POSTERIOR	5.587,89	não compete
VITRECTOMIA ANTERIOR	1.143,24	não compete
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE		não compete
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8		não compete
FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE		não compete

etc. 93

VITRECTOMIA POSTERIOR COM.RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE		não compete
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	1.157,40	não compete
RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	5.000,00	não compete
UROLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	900,62	
EXERESE DE CISTO VAGINAL	931,35	
EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	561,70	
EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	525,13	
INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	437,36	
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	944,86	
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	931,35	
COLPOPLÁSTIA ANTERIOR	931,35	
CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO	334,84	
EPIDIDIMECTOMIA	557,53	
POSTECTOMIA	438,24	
PIELOLITOTOMIA	1.508,95	
PIELOPLASTIA	1.493,87	
PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	2.367,75	2.900,00
REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	832,44	
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	507,65	950,00
RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	624,63	
RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	520,52	
RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	1.118,88	
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	1.189,36	1.800,00
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	1.033,22	
RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	1.272,90	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	1.855,02	2.300,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	513,94	1.500,00

Enc. 192

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	515,12	800,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	298,38	500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	2.855,62	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	795,70	1.100,00
(URETERORRENOLITOTRIPIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA)	9.850,23	
CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	118,84	
CISTOSTOMIA	1.208,58	
CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	1.237,77	
CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	1.678,32	
CISTOSTOMIA	1.374,20	1.600,00
CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	1.678,32	
EPIDIDIMECTOMIA	669,03	
EPIDIDIMECTOMIA C/ ESWAZIAMENTO GANGLIONAR	645,84	
EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	1.016,37	
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	762,36	
CISTOLITOTRIPIA ENDOSCÓPICA	2.748,60	
LITOTRIPIA	1.740,92	
NEFRECTOMIA PARCIAL	2.525,22	
NEFRECTOMIA TOTAL	2.560,95	
NEFROLITOTOMIA	2.454,72	
NEFRECTOMIA PARCIAL	1.967,82	
NEFRECTOMIA TOTAL	1.997,60	
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	4.007,50	
NEFROURETERECTOMIA TOTAL	3.036,65	
PIEOLITOTOMIA	1.974,57	
PIELOPLASTIA	1.956,48	
POSTECTOMIA	920,30	1.500,00
PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	1.515,06	

PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	4.006,84	
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	1.549,83	
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	2.973,40	
RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU PRÓSTATA)	1.784,04	
RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	1.858,98	
ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	740,43	
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCON- TRADO POR RETOCELE, (CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETO- CELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	1.018,56	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	922,30	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	550,92	
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	508,24	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	924,19	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	931,35	
URETEROCISTONEOSTOMIA	1.888,62	
OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.114,12	
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	963,30	1300,00
ORQUIDOPEXIA-UNILATERAL	763,65	1200,00
ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	867,24	1050,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	875,32	1050,00
URETEROENTEROPLASTIA	2.024,55	2.500,00
URETEROLITOTOMIA	1.532,22	2.000,00
URETEROENTEROSTOMIA	2.354,61	
URETROTOMIA INTERNA	663,27	
URETEROLITOTOMIA	3.447,50	5.150,00
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	
URETEROSTOMIA CUTÂNEA	1.886,88	
URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	1.373,81	
URETROTOMIA INTERNA	1.599,60	
VASECTOMIA	612,94	

ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1.541,28	
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1.440,28	
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1.050,13	
URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	3.830,55	4.700,00
URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	3.830,55	4.700,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	919,59	
POSTECTOMIA	920,29	
VULVECTOMIA SIMPLES	321,10	
SALPINGOPLASTIA	835,80	
ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	1.300,86	
ORTOPEDIA	R\$ VALOR PRATICADO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	1.450,00	
ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	1.450,00	
ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	634,83	
TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	602,85	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS	826,10	
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	386,60	
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	708,55	
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	685,02	
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	534,48	
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	1.690,00	
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	1.484,48	
ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	691,11	
ARTROPLASTIA DE PUNHO	739,29	
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	7.358,72	
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	5.036,61	
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	1.840,05	
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	2.690,10	

ARTROPLASTIA.PARCIAL.DE QUADRIL	4.711,98	
ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	8.622,41	
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	927,80	
BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA /CEU ABERTO)	470,65	
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	3270,54	
ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL PARCIAL	1533,33	
ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	654,67	
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	534,00	
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	6.936,03	
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	3.464,52	
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	4.905,81	
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	460,74	
ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	2760,95	
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	534,48	
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(DOIS NÍVEIS)	2.377,17	
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(UM NÍVEL)	1.775,25	
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	284,12	
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	709,15	
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	1.450,00	
EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	1898,55	
FASCIECTOMIA	1.450,00	
FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1.688,00	
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	1.450,00	
FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	2.641,00	
FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	337,74	
FASCIECTOMIA	445,90	
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	305,03	
MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE + EQUIPAMENTOS + INSUMOS + EMISSÃO DE LAUDOS)	8.200,00	

Fls. 96

MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	6.857,28	
OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	1.450,00	
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1.636,00	
OSTECTOMIA DA PELVE	1.962,38	
OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	646,53	
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	818,12	
PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	1.032,18	
REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	1.450,00	
RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	1.450,00	
RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	1.450,00	
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	2.160,00	
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZA- DO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	4.806,54	
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZA- DO ANTERIOR)	4.806,54	
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	1.310,70	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTE- BRAÇO	346,35	
REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPU- LO-UMERAL	1.450,00	
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMEN- TOS DESCOMPRESSIVOS)	2.500,00	
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	1.450,00	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	1.450,00	
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	1.450,00	
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	2.278,26	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	380,93	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	315,03	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	288,63	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	380,53	
REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	426,60	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTALDA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	270,63	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	268,10	

REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	-591,50	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	286,10	
RESSEÇÃO DE COCCIX	195,99	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	286,10	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	732,52	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	1.164,90	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	671,03	
TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	1962,38	
TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	866,33	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA	778,55	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	947,88	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	530,58	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	654,10	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	838,53	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	846,36	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	507,60	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	2.268,10	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	807,45	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	810,22	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	645,65	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	482,30	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	536,82	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	1.247,45	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	385,20	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO	1249,35	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	1.368,25	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CONDÍLO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	921,60	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	753,00	

TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	704,97	
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78	
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OUMOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	3.189,40	
TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	657,40	
TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1.310,70	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	986,70	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MAO	516,52	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	861,30	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	536,84	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	671,05	
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	432,14	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	811,35	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE	4088,18	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	4088,18	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	807,45	
TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	671,03	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	1050,50	
TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	1245,40	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	912,37	
REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	682,88	
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	517,55	
TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	428,42	
TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	1.151,60	
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	450,32	
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	379,18	
RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO(POR DEDO)	411,06	
REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	375,10	
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	631,00	

RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADOPOSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	3.868,92	
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADOANTERIOR)	3.204,36	
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	631,00	
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES(OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	1.762,02	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUMA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43	
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	303,32	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	278,14	
RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	144,03	
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR(EXCETO DEDOS DO PÉ)	343,88	
ARTROPLASTIA DE PUNHO	492,86	
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	2.781,70	
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	2.781,70	
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR(EXCETO DEDOS DO PÉ)	343,88	
REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	4452,58	
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	1.722,37	
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	1.720,27	
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HIBRIDA	2.900,27	
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DE JOELHO	2.750,57	
ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO – REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	3.716,82	
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	2.781,70	
ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	4.060,65	
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1.785,92	
TENODESE	1.450,00	
TENOMIORRAFIA	1.450,00	
TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	3.401,00	
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1.450,00	
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	1.450,00	
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	1.450,00	

TRANSFERENCIA.MUSCULAR / TENDINOSA.NO MEMBRO INFERIOR	1.494,48	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1.094,85	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	887,25	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	1.450,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO - EM GARRA (MÃO E PÉ)	1.450,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS META-CARPÍANOS	774,78	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	1.728,56	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1.511,01	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	1.191,45	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	805,26	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	2.166,71	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	1.191,45	
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	577,80	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	934,26	
TALECTOMIA	671,03	
TENODESE	510,23	
TENOMIORRAFIA	411,82	
TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	522,35	
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	1.700,50	
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	609,53	
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	389,78	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	1.073,68	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1.067,43	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	1.895,32	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	666,27	
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	1.132,77	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	904,59	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	1.073,68	

sig. 101

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL	4.905,81	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA/ SINDACTILIA	1.450,00	
TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	7.134,75	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	1.378,08	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	1.450,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	127,89	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	1.450,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	1.131,93	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1.191,45	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	687,87	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	2.100,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1.736,67	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	996,78	
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1.980,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	1.115,64	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SEM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1.009,80	
TRATAMENTO CIÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	902,31	
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	3.991,11	
TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	1.450,00	
TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	1.016,76	
TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	1.900,00	
VIDEOARTROSCOPIA	900,00	
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	1.736,67	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1.191,45	
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	1.450,00	
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	2.200,00	
TALECTOMIA	805,23	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1.067,43	

TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1.259,17	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	942,50	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	507,80	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	1.496,50	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	1.178,45	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	1.360,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	992,87	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	1.762,02	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	609,50	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO	943,28	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DE PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	574,15	
TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1.310,70	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	1.110,20	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	1.923,53	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	458,58	
GASTROENTEROLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	
GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	13.050,00	
GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	2.185,58	
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	2.298,18	
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	1.727,79	
GASTROSTOMIA	1.719,40	
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1.488,70	
TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	459,10	
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	R\$ VALOR PRATICADO	
PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	250,00	
PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	250,00	
PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	770,00	

PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	770,00	
CARDIOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	
ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS(SEM STENT)	3.229,50	
ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOSSUPRA - AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	2.663,40	

ÓRTESE, PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO - OPM

DESCRIÇÃO	VALOR	NOVA PROPOSTA
ADESIVO CIRÚRGICO BIOLÓGICO ABSORVÍVEL - SELANTE	6.350,00	
ÂNCORA MONTADA	500,00	
ÂNCORA DE ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORAMANDIBULAR	1.100,00	
ÂNCORA TITÂNIO 5,0MM COM FIOS	500,00	
BARRA DE ESCOLIOSE SFS / ICON	1.600,00	
CABEÇA FIREBIRD BODY TOP-LOADING	2.300,00	
COILS EMBOLIZANTE	706,00	
COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	1.027,28	
COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	2.696,00	
COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	10.900,00	
COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA	4.700,00	
COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	2.122,37	
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	1.008,00	
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	850,01	
COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1.758,84	
COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	2.601,84	
COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	2.355,52	
COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	3.300,00	
COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	1.695,27	
COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	4.275,00	
COMPONENTE INSERT CERÂMICA	3.881,00	
COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	528,50	
COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	1.316,68	
COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	1.975,00	

COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	3.025,00	
COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	793,25	
CONECTOR TRANSVERSO	5.695,00	
CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	525,02	
CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL	845,80	
CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	613,65	
CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	1.027,28	
DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	1.812,73	
DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	1.356,35	
DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEA- DOR)	500,00	
ELETRODO TIPO ALÇA RETA 24 FR	570,00	
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	1.054,91	
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	1.351,04	
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	1.351,04	
FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	1.163,90	
FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	913,16	
FIXADOR EXTERNO LINEAR	648,11	
FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	561,66	
FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	1.054,91	
GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	959,40	
GRAMPEADOR LINEAR	1.033,00	
GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	1.033,00	
HASTE CONFIX STD 11,25MM	1.671,60	
HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	936,58	
HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	989,15	
HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	1.569,67	
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1.120,00	
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1.096,39	
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS)	1.010,56	
HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL	575,42	
HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	905,90	
HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITÂNIO	500,00	
HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	652,39	

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão

ARSS
Licitação

Rc. 106

HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	381,26	
INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	372,78	
INTRODUTOR 6F A 8F	3.500,00	
KIT PROTESE REVERSA DE OMBRO IMPORTADA	29.500,00	
PARAFUSO MULTI-AXIAL FIREBIRD	3.360,00	
PLACA ANATÔMICA BLOQUEADA PROXIMAL DE TÍBIA - 8 FUROS DE 154MM	4.500,00	
PLACA BLOQUEADA OLÉCRANO	3.000,00	
PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL TIPO PHILOS DE 03 A 06 FUROS	2.280,00	
PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	764,34	
PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	686,87	
PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	534,97	
PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUIR PARAFUSOS)	1.150,16	
PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO (COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040238)	2.980,00	
PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO 3,5 MM	800,00	
PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	527,20	
PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	564,13	
PLACA ÚMERO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	1.544,66	
PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	2.745,25	
PROTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	1.733,00	
PROTESE DE QUADRIL DE CERÂMICA	13.200,00	
PROTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	3.309,00	
PROTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	10.200,00	
PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	4.059,61	
PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	1.096,25	
PROTESE UNICOMPARTIMENTAL DE JOELHO	12.900,00	
RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	829,24	
RETIRADA DUPLO J	650,00	
SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	2.815,20	
SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	781,26	
STENT PARA ARTERIA PERIFÉRICA	2.034,50	
TELA DUPLAFACE 20X25 MM	2.720,00	
TELA DUPLAFACE 10X15 MM	2.415,00	
DIÁRIA INTERNAMENTO	R\$ VALOR	
DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO		



HOSPITAL ARSS
ROCÍO

File 107

OFÍCIO nº 009.123/2022

Campo Largo (PR), 27 de julho de 2022

A Senhora
Ivone Faust Sponchiado
Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS

Assunto: Proposta para Inclusão e Alteração de Valores de Procedimentos

Por meio deste, a **MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S/A** ("Hospital do Rocio"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.802.348/0001-00, com sede na Rua Maria Aparecida de Oliveira, nº 599 - Loteamento São Gerônimo, em Campo Largo (PR), Cnes 0013846 neste ato devidamente representada nos termos de seus atos constitutivos, respeitosamente apresenta através deste, uma proposta de inclusão de procedimentos a serem realizados por este estabelecimento de Saúde.

1 – Incluir todos os procedimentos validados conforme o Anexo I, seguindo a nova proposta estabelecida pelo Hospital do Rocio.

2 – Considerar a tabela de OPME, apresentado no Anexo II, para quando houver a necessidade de utilização de Órtese, Próteses e Materiais Especiais não contemplados, utiliza-se a tabela SUS apenas como referencial de valor. Todos os valores ou quaisquer situações relacionadas ao SUS presentes neste documento são um mero referencial estabelecido entre as Partes, sendo que, em nenhuma hipótese haverá duplicidade de cobrança pelo Contratado diretamente para o SUS para os serviços previstos nos Editais de Contratação.

3 – Solicito a retirada do contrato vigente dos procedimentos abaixo:

- a) Herniorrafia Inguinal Videolaparoscópica
- b) Hernioplastia Epigástrica Videolaparoscópica

Sem mais para o momento renovamos os nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Eduardo Wendler
Diretor Administrativo

Planilha

ANEXO I				
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS				
DERMATOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA	R\$ VALOR SUS	TABELA
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 755,50	R\$ 755,50	R\$ 356,81	2,1
GERAL	R\$ VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA	R\$ VALOR SUS	TABELA
ANASTOMOSE BILEO - DIGESTIVA	R\$ 2.903,28	R\$ 2.903,28	R\$ 1.181,31	2,5
ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,36	R\$ 2.348,72	R\$ 1.174,36	2,0
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$ 474,33	R\$ 474,33	R\$ 158,11	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS PANCREÁTICOS	R\$ 3.943,97	R\$ 3.943,97	R\$ 1.577,59	2,5
ENTERECTOMIA	R\$ 1.217,20	R\$ 2.434,40	R\$ 1.217,20	2,0
MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.756,30	R\$ 1.756,30	R\$ 757,13	2,3
COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48	R\$ 1.423,48	R\$ 569,39	2,5
RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,72	R\$ 1.329,72	R\$ 531,89	2,5
ESPLENECTOMIA	R\$ 2.303,42	R\$ 2.303,42	R\$ 875,98	2,4
RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48	R\$ 3.634,48	R\$ 1.453,78	2,5
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 5.381,10	R\$ 5.381,10	R\$ 1.195,80	4,5
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22	R\$ 1.670,22	R\$ 1.103,64	1,5
HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	R\$ 1.013,67	R\$ 1.013,67	R\$ 658,83	1,5
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10	R\$ 1.365,10	R\$ 781,93	1,7
VASCULAR	R\$ VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA	R\$ VALOR SUS	TABELA
PONTE - TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 3.078,40	R\$ 3.078,40	R\$ 1.231,38	2,5
RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 1.456,83	R\$ 1.456,83	R\$ 323,74	4,5
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.265,00	R\$ 3.300,00	R\$ 833,48	4,0
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 1.100,00	R\$ 2.800,00	R\$ 682,19	4,0
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.596,09	R\$ 3.596,09	R\$ 789,13	4,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00	R\$ 569,00	2,0
ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50	R\$ 3.229,50	R\$ 1.614,75	2,0
ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA - AÓRTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.663,40	R\$ 2.663,40	R\$ 1.065,36	2,5
OTORRINO	R\$ VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA	R\$ VALOR SUS	TABELA
MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70	R\$ 1.610,70	R\$ 487,61	3,3
TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	NÃO ENCONTRADO	
TIMPANOPLASTIA (UNILATERAL)	R\$ 2.817,70	R\$ 2.817,70	R\$ 618,15	4,6
TRAQUEOSTOMIA	R\$ 1.388,82	R\$ 1.388,82	R\$ 554,73	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.444,80	R\$ 1.444,80	R\$ 577,86	2,5
EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74	R\$ 1.075,74	R\$ 358,58	3,0
TURBINECTOMIA	R\$ 1.262,60	R\$ 1.262,60	R\$ 315,65	4,0
CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSA	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	NÃO ENCONTRADO	
SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 873,10	R\$ 873,10	R\$ 349,24	2,5
OFTALMOLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA	R\$ VALOR SUS	TABELA
MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$ 2.664,13	R\$ 5.328,26	R\$ 2.664,13	2,0
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.157,40	R\$ 1.157,40	R\$ 771,60	1,5
RETIRADA/REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 468,60	10,7
FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.594,48	R\$ 1.594,48	R\$ 631,60	3,0
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	R\$ 1.954,80	R\$ 1.954,80	R\$ 651,60	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	R\$ 806,24	R\$ 806,24	R\$ 302,08	3,0
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 236,95	R\$ 236,95	R\$ 112,77	2,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 836,70	R\$ 836,70	R\$ 278,90	3,0
UROLOGIA	R\$ VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA	R\$ VALOR SUS	TABELA
INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 437,36	R\$ 1.312,08	R\$ 218,68	6,0
NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 2.560,95	R\$ 4.889,72	R\$ 1.222,43	4,0
ORTOPEDIA	R\$ VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA	R\$ VALOR SUS	TABELA
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	R\$ 664,52	R\$ 664,52	R\$ 475,70	1,4
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 241,43	6,0
ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 253,93	5,7
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85	R\$ 602,85	R\$ 295,75	2,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 826,10	R\$ 826,10	R\$ 385,05	2,1
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$ 685,02	R\$ 685,02	R\$ 274,01	2,5
ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 534,48	R\$ 534,48	R\$ 371,12	1,4
ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11	R\$ 691,11	R\$ 230,37	3,0
ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 739,29	R\$ 739,29	R\$ 246,43	3,0
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 7.358,72	R\$ 7.358,72	R\$ 1.635,27	4,5
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 5.036,61	R\$ 10.073,22	R\$ 2.404,14	4,2
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05	R\$ 1.840,05	R\$ 613,35	3,0
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.690,10	R\$ 2.690,10	R\$ 597,80	4,5
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 4.711,98	R\$ 9.423,98	R\$ 1.570,66	6,0
ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 8.622,41	R\$ 11.496,54	R\$ 1.916,09	6,0
BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65	R\$ 470,65	R\$ 188,26	2,5
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 3.270,54	R\$ 9.811,62	R\$ 2.341,71	4,2
ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL PARCIAL	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33	R\$ 613,35	2,5
ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 654,67	R\$ 654,67	R\$ 316,48	2,1
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,00	R\$ 534,00	R\$ 213,79	2,5
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 6.936,03	R\$ 10.789,38	R\$ 2.207,20	4,9
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 3.464,52	R\$ 8.083,88	R\$ 1.653,73	4,9
ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 460,74	R\$ 460,74	R\$ 230,37	2,0
ARTROPLASTIA DE RESSECCÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95	R\$ 2.760,95	R\$ 1.104,38	2,5
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48	R\$ 534,00	R\$ 213,79	2,5
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.377,17	R\$ 2.377,17	R\$ 1.005,48	2,4
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.775,25	R\$ 1.775,25	R\$ 764,71	2,3

Planilha1

EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12	R\$ 284,12	R\$ 142,06	2,0
EPIFISIOTOMIA FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55	R\$ 1.898,55	R\$ 759,42	2,5
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03	R\$ 305,03	R\$ 122,01	2,5
MONITORAÇÃO NEUROFISIOLOGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS + EQUIPAMENTOS + INSUMOS + EMISSÃO DE LAUDOS)	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	NÃO ENCONTRADO	
OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38	R\$ 1.962,38	R\$ 784,95	2,5
OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53	R\$ 646,53	R\$ 258,61	2,5
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 4.806,54	R\$ 4.806,54	R\$ 2.294,32	2,1
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 3.310,70	R\$ 2.315,56	R\$ 578,89	4,0
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35	R\$ 346,35	R\$ 115,45	3,0
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26	R\$ 2.278,26	R\$ 759,42	3,0
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	R\$ 380,93	R\$ 380,93	R\$ 152,37	2,5
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03	R\$ 315,03	R\$ 126,01	2,5
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63	R\$ 288,63	R\$ 115,45	2,5
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53	R\$ 380,53	R\$ 152,21	2,5
REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOMELO	R\$ 426,60	R\$ 426,60	R\$ 213,30	2,0
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63	R\$ 270,63	R\$ 108,25	2,5
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	R\$ 268,10	R\$ 268,10	R\$ 107,24	2,5
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIAFISE DO ÚMERO	R\$ 288,10	R\$ 288,10	R\$ 114,44	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 732,52	R\$ 732,52	R\$ 347,62	2,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90	R\$ 1.164,90	R\$ 465,96	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAÇÃO TARSAL	R\$ 671,03	R\$ 671,03	R\$ 269,41	2,5
TRANSPOSIÇÃO ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILÍOPOSSOEM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 1.962,38	R\$ 1.962,38	R\$ 784,95	2,5
TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33	R\$ 866,33	R\$ 346,53	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS LESÃO FISÁRIA DE EPI- CÔNDILO/EPITROClea DO ÚMERO	R\$ 778,55	R\$ 778,55	R\$ 311,42	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 947,88	R\$ 947,88	R\$ 379,15	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58	R\$ 530,58	R\$ 265,29	2,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10	R\$ 654,10	R\$ 261,64	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53	R\$ 838,53	R\$ 335,41	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60	R\$ 507,60	R\$ 253,80	2,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10	R\$ 2.268,10	R\$ 961,85	2,4
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO- CLAVICULAR	R\$ 807,45	R\$ 807,45	R\$ 377,59	2,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22	R\$ 810,22	R\$ 378,70	2,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS LESÃO FISÁRIAS METACARPÍANOS	R\$ 645,65	R\$ 645,65	R\$ 258,26	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 1.247,45	R\$ 1.247,45	R\$ 498,88	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 385,20	R\$ 385,20	R\$ 162,60	2,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILÁRIA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35	R\$ 1.249,35	R\$ 499,74	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	R\$ 1.368,25	R\$ 1.368,25	R\$ 547,30	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60	R\$ 921,60	R\$ 368,64	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 704,97	R\$ 704,97	R\$ 336,60	2,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 704,97	R\$ 704,97	R\$ 336,60	2,1
TRATAMENTO DAS ESCOSES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOMELO	R\$ 3.189,40	R\$ 3.189,40	R\$ 1.330,37	2,4
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 657,40	R\$ 657,40	R\$ 262,96	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.310,70	R\$ 1.310,70	R\$ 578,89	2,3
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70	R\$ 986,70	R\$ 394,68	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 516,52	R\$ 516,52	R\$ 258,26	2,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 661,30	R\$ 661,30	R\$ 344,52	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,84	R\$ 536,84	R\$ 268,42	2,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05	R\$ 671,05	R\$ 268,42	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 811,35	R\$ 811,35	R\$ 379,15	2,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA/PARALÍTICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18	R\$ 4.088,18	R\$ 1.635,27	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.088,18	R\$ 4.088,18	R\$ 1.635,27	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO- CLAVICULAR	R\$ 807,45	R\$ 807,45	R\$ 377,59	2,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 671,03	R\$ 671,03	R\$ 268,41	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,50	R\$ 1.050,50	R\$ 420,20	2,5
TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40	R\$ 1.245,40	R\$ 498,16	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO ÚMERO	R\$ 912,37	R\$ 912,37	R\$ 365,95	2,5
REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88	R\$ 682,88	R\$ 273,15	2,5
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55	R\$ 517,55	R\$ 207,02	2,5
TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 429,42	R\$ 429,42	R\$ 214,21	2,0
TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.151,60	R\$ 1.151,60	R\$ 515,25	2,2
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32	R\$ 450,32	R\$ 225,16	2,0
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18	R\$ 379,18	R\$ 151,67	2,5
RETIRADA CIRCULAR DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06	R\$ 411,06	R\$ 205,53	2,0
REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10	R\$ 375,10	R\$ 150,04	2,5
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00	R\$ 631,00	R\$ 252,40	2,5
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 3.868,92	R\$ 3.868,92	R\$ 1.602,18	2,4
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.204,36	R\$ 3.868,92	R\$ 2.294,32	1,7
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26	R\$ 2.278,26	R\$ 759,42	2,3
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUMNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 1.883,43	R\$ 3.766,86	R\$ 1.883,43	2,0
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$ 303,32	R\$ 303,32	R\$ 151,65	2,0
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 278,14	R\$ 278,14	R\$ 139,07	2,0
RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03	R\$ 144,03	R\$ 67,61	2,5
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 343,88	R\$ 343,88	R\$ 171,94	2,0
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	R\$ 2.781,70	R\$ 5.563,40	R\$ 2.781,70	2,0
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	R\$ 2.781,70	R\$ 5.563,40	R\$ 2.781,70	2,0
REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.452,58	R\$ 4.452,58	R\$ 1.781,03	2,5
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 1.722,37	R\$ 3.444,74	R\$ 1.722,37	2,0
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 1.720,27	R\$ 3.440,54	R\$ 1.720,27	2,0
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	R\$ 2.900,27	R\$ 8.503,04	R\$ 1.739,48	4,9
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO	R\$ 2.760,57	R\$ 8.083,88	R\$ 1.653,73	4,9
ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 3.716,82	R\$ 15.450,40	R\$ 2.207,20	7,0
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 2.781,70	R\$ 5.563,40	R\$ 2.781,70	2,0
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 4.060,65	R\$ 4.060,65	R\$ 2.404,14	1,7
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 1.785,92	R\$ 3.571,84	R\$ 1.785,92	2,0
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00	R\$ 680,20	3,0
TENO SINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 243,81	5,8

Planilha 1

TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 194,89	7,4
TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48	R\$ 1.494,48	R\$ 498,16	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85	R\$ 1.094,85	R\$ 365,95	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	R\$ 887,25	R\$ 887,25	R\$ 295,75	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO - EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 268,41	5,4
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	R\$ 774,78	R\$ 774,78	R\$ 258,26	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.728,56	R\$ 1.728,58	R\$ 432,14	4,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01	R\$ 1.511,01	R\$ 503,67	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANTILLO TIBIAL	R\$ 1.191,45	R\$ 1.191,45	R\$ 397,15	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,28	R\$ 805,28	R\$ 268,42	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.166,71	R\$ 2.166,71	R\$ 481,49	4,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45	R\$ 1.191,45	R\$ 397,15	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80	R\$ 577,80	R\$ 192,60	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROCLEA DE ÚMERO	R\$ 934,26	R\$ 934,26	R\$ 311,42	3,0
TALIECTOMIA	R\$ 671,03	R\$ 671,03	R\$ 268,41	2,5
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 1.700,50	R\$ 1.700,50	R\$ 680,20	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	R\$ 1.073,68	R\$ 1.073,68	R\$ 268,42	4,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43	R\$ 1.067,43	R\$ 355,81	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.895,32	R\$ 1.895,32	R\$ 473,83	4,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 668,27	R\$ 668,27	R\$ 222,09	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77	R\$ 1.132,77	R\$ 377,59	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 804,59	R\$ 904,59	R\$ 201,02	4,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 1.073,68	R\$ 1.073,68	R\$ 268,42	4,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL	R\$ 4.905,81	R\$ 4.905,81	R\$ 1.635,27	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA / SINDACTILIA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 240,60	6,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PAREDE TORÁCICA	R\$ 7.134,75	R\$ 7.134,75	R\$ 1.585,50	4,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.378,08	R\$ 1.378,08	R\$ 344,42	4,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 232,28	6,2
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	R\$ 127,89	R\$ 127,89	R\$ 28,42	4,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 203,12	7,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93	R\$ 1.131,93	R\$ 377,31	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45	R\$ 1.191,45	R\$ 397,15	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87	R\$ 687,87	R\$ 229,29	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 258,26	8,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67	R\$ 1.736,67	R\$ 578,89	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 996,78	R\$ 996,78	R\$ 475,80	2,1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL ÓSSEO- FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 347,62	5,7
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64	R\$ 1.115,64	R\$ 371,88	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX SEM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80	R\$ 1.009,80	R\$ 336,60	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31	R\$ 902,31	R\$ 300,77	3,0
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11	R\$ 3.991,11	R\$ 1.330,37	3,0
TRATAMENTO DO HALUX P/O PILEGAR	R\$ 1.016,76	R\$ 1.016,76	R\$ 338,92	3,0
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67	R\$ 1.736,67	R\$ 578,89	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45	R\$ 1.191,45	R\$ 397,15	3,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43	NÃO ENCONTRADO		
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.259,77	NÃO ENCONTRADO		
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R\$ 942,50	R\$ 942,50	R\$ 377,00	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 507,80	R\$ 507,80	R\$ 203,12	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R\$ 1.496,50	R\$ 1.496,50	R\$ 598,80	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.178,45	R\$ 1.178,45	R\$ 471,38	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00	R\$ 769,41	1,8
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 992,87	R\$ 992,87	R\$ 397,15	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02	R\$ 1.762,02	R\$ 759,42	2,3
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 298,41	2,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 943,28	R\$ 943,28	R\$ 377,31	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 574,15	R\$ 574,15	R\$ 284,27	2,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20	R\$ 1.110,20	R\$ 444,08	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53	R\$ 1.923,53	R\$ 769,41	2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 458,58	R\$ 458,58	R\$ 229,29	2,0
GASTROENTEROLOGIA				
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.727,79	R\$ 1.727,79	R\$ 575,93	3,0
GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40	R\$ 1.719,40	R\$ 687,76	2,5
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.488,70	R\$ 1.488,70	R\$ 650,09	2,3
CPRE - COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 90,68	38,6
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LÍQUOR	R\$ 250,00	R\$ 250,00	NÃO ENCONTRADO	
OUTROS				
VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 95,00	3,2
CONSULTA COM ESPECIALISTA POR TELEMEDICINA	R\$ 0,00	R\$ 65,00		
DIÁRIA DE INTERNAMENTO EM ENFERMARIA	R\$ 300,00	R\$ 300,00		
DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	1,0

OPM'S

ANEXO II		
OPME		
DESCRIÇÃO	VALOR PRATICADO	NOVA PROPOSTA
ABLATOR	R\$ 490,00	R\$ 400,00
ÂNCORA	R\$ 197,60	R\$ 197,60
ÂNCORA MONTADA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ÂNCORA TITANIO 5,9MM COM FIOS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06	R\$ 41,06
ARRUELA LISA	R\$ 8,05	R\$ 8,05
BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36	R\$ 461,36
BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	R\$ 461,36	R\$ 461,36
BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36	R\$ 461,36
CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
CÂNULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 8,93	R\$ 8,93
CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 499,14	R\$ 499,14
CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20	R\$ 96,20
CATETER DUPLO J	R\$ 180,00	R\$ 200,00
CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00	R\$ 563,00
CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44	R\$ 104,44
CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62	R\$ 109,62
CIMENTO S/ANTIBIÓTICO	R\$ 225,00	R\$ 225,00
COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87	R\$ 282,87
COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78	R\$ 372,78
COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28	R\$ 1.027,28
COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$ 2.696,00	R\$ 2.696,00
COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15	R\$ 426,15
COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48	R\$ 463,48
COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37	R\$ 2.122,37
COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61	R\$ 464,61
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01	R\$ 850,01
COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84	R\$ 1.758,84
COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84	R\$ 2.601,84
COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52	R\$ 2.355,52
COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27	R\$ 1.695,27
COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
COMPONENTE INSERT CERÂMICA	R\$ 3.881,00	R\$ 3.881,00
COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57	R\$ 148,57
COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50	R\$ 528,50
COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68	R\$ 1.316,68
COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 793,25	R\$ 793,25
CONTRA PARAFUSO DPZ	R\$ 110,00	R\$ 110,00
CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	R\$ 1.027,28	R\$ 1.027,28
DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73	R\$ 1.812,73
DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	R\$ 420,90	R\$ 420,90
ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	R\$ 327,46	R\$ 327,46
ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	R\$ 25,27	R\$ 25,27
ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	R\$ 25,27	R\$ 25,27
FIIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00	R\$ 13,00
FIIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 195,45	R\$ 195,45
FIIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM DE TITÂNIO, P/ COLUMA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24	R\$ 138,24
FIIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94	R\$ 16,94
FIIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44	R\$ 13,44
FIIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82	R\$ 15,82
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91	R\$ 1.054,91
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04	R\$ 1.351,04
FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 1.351,04	R\$ 1.351,04
FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90	R\$ 1.163,90
FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	R\$ 913,16	R\$ 913,16
FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11	R\$ 648,11
FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66	R\$ 561,66
FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA -SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	R\$ 1.054,91	R\$ 1.054,91
GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00	R\$ 100,00
GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNAR	R\$ 959,40	R\$ 959,40
GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00	R\$ 1.033,00
GRAMPO	R\$ 24,61	R\$ 24,61
HASTE CONFIX STD 11,25MM	R\$ 1.671,60	R\$ 1.671,60
HASTE DE ENDER	R\$ 81,51	R\$ 81,51
HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58	R\$ 936,58
HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15	R\$ 989,15
HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67	R\$ 1.569,67
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39	R\$ 1.096,39
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56	R\$ 1.010,56
HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63	R\$ 151,63
HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10	R\$ 129,10
HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90	R\$ 905,90
HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITÂNIO	R\$ 461,36	R\$ 461,36
HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39	R\$ 652,39
HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	R\$ 381,26	R\$ 381,26
INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	R\$ 372,78	R\$ 372,78
INTRODUTOR 6F A 8F	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48	R\$ 97,48
LÂMINA SHAVER 3,5MM	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MINI - FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00	R\$ 780,00
MINI - PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO	R\$ 154,38	R\$ 154,38
MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00	R\$ 102,00
PARAFUSO ACETABULAR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
PARAFUSO ÂNCORA 5,9MM COM FIO E APLICADO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	R\$ 410,24	R\$ 410,24
PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60	R\$ 21,60

OPMS

PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 118,02	R\$ 118,02
PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92	R\$ 102,92
PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29	R\$ 200,00
PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29	R\$ 257,29
PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06	R\$ 18,06
PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34	R\$ 15,34
PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94	R\$ 16,94
PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34	R\$ 15,34
PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06	R\$ 18,06
PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00	R\$ 180,00
PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29	R\$ 486,29
PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71	R\$ 27,71
PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71	R\$ 27,71
PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM X 30MM	R\$ 585,00	R\$ 585,00
PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00	R\$ 390,00
PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89	R\$ 21,89
PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38	R\$ 154,38
PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67	R\$ 109,67
PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	R\$ 100,00	R\$ 100,00
PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	R\$ 390,00	R\$ 390,00
PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00	R\$ 390,00
PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00	R\$ 390,00
PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	R\$ 88,81	R\$ 88,81
PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58	R\$ 48,58
PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45	R\$ 28,45
PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40	R\$ 148,40
PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20	R\$ 177,20
PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,85	R\$ 381,85
PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42	R\$ 293,42
PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 754,34	R\$ 754,34
PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87	R\$ 686,87
PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75	R\$ 308,75
PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97	R\$ 534,97
PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81	R\$ 183,81
PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88	R\$ 235,88
PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13	R\$ 296,13
PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90	R\$ 299,90
PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.150,16	R\$ 1.150,16
PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 288,71
PLACADETITANIOSISTEMAMINIMICROFRAGMENTOS(INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81	R\$ 361,81
PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42	R\$ 293,42
PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,38	R\$ 131,38
PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 275,48
PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 288,71
PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00	R\$ 102,00
PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,38	R\$ 131,38
PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 275,48
PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00	R\$ 326,00
PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 275,48
PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 288,71
PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61	R\$ 320,61
PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20	R\$ 527,20
PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13	R\$ 564,13
PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80	R\$ 122,80
PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,84	R\$ 148,84
PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,84	R\$ 148,84
PLACA UMERO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	R\$ 1.544,88	R\$ 1.544,88
PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO	R\$ 2.745,25	R\$ 2.745,25
PRÓTESE DE QUADRIL INSERTACETABULAR TRIDENT X3 38F	R\$ 1.733,00	R\$ 1.733,00
PRÓTESEDEQUADRILRESTORATIONDISTAL155MM X14MM	R\$ 3.309,00	R\$ 3.309,00
PRÓTESEDEQUADRILRESTORATIONPROXIMAL23MMXSTD	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
PRÓTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42	R\$ 315,42
PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	R\$ 315,42	R\$ 315,42
PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61	R\$ 4.059,61
PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 28,80	R\$ 28,80
PRÓTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 1.096,25	R\$ 1.096,25
PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00	R\$ 350,00
RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL UMERAL	R\$ 28,80	R\$ 28,80
RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 629,24	R\$ 629,24
SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	R\$ 2.815,20	R\$ 2.815,20
SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	R\$ 781,26	R\$ 781,26
STENT PARA ARTERIA PERIFÉRICA	R\$ 2.034,50	R\$ 2.034,50
TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	R\$ 396,88	R\$ 396,88
TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	R\$ 334,22	R\$ 334,22
TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	R\$ 260,00	R\$ 260,00
TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00	R\$ 125,00
TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	R\$ 102,00	R\$ 102,00

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitória Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

113

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022
DATA 10/08/2022

SUMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais.

AUTORES: COMISSÃO ESPECIAL PARA FIXAÇÃO DE VALORES

AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2021 de 08 de fevereiro de 2021 que nomeia a comissão deliberativa de valores da ARSS;

CONSIDERANDO que os valores defasados da tabela de procedimentos cirúrgicos, diante do aumento dos preços dos insumos utilizados na realização dos procedimentos;

CONSIDERANDO as solicitações de inclusão das OPMs – Órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção e alterações do edital de chamamento público 03/2020 da ARSS pelo CRESEMS – Comissão dos Secretários de Saúde.

CONSIDERANDO a ata 09/02021 de 23 de julho de 2022, em que a comissão se reuniu para apresentação e análise das propostas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor das tabelas de referência para pagamento dos procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais e OPMs, mediante credenciamento de pessoas jurídicas através de processo de chamamento público, conforme segue:

TABELA DE VALOR CIRURGIAS ELETIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	
1.1	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	R\$ 1.876,13
1.2	PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	R\$ 1.542,51
1.3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.138,66
1.4	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	R\$ 843,17
1.5	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R\$ 845,16
1.6	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	R\$ 845,16
1.7	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	R\$ 1.016,85
1.8	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	R\$ 1.175,64

2			DERMATOLOGIA
2.1	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$	1.400,00
2.2	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$	1.800,00
2.3	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$	115,22
2.4	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$	731,50
2.5	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$	755,00
2.6	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$	460,20
2.7	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$	800,00
2.8	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$	600,00
2.9	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$	400,00
2.10	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$	1.600,00
2.11	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$	600,00
2.12	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$	474,33
3			GERAL
3.1	ANASTOMOSE BILEO - DIGESTIVA	R\$	2.903,28
3.2	COLECISTECTOMIA	R\$	1.600,00
3.3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$	3.465,25
3.4	COLEDOCOPLASTIA	R\$	1.423,48
3.5	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$	2.400,00
3.6	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$	2.100,00
3.7	ENTERECTOMIA	R\$	2.434,40
3.8	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$	1.927,40
3.9	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$	700,00
3.10	ESPLENECTOMIA	R\$	2.303,42
3.11	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$	1.100,00
3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$	1.000,00
3.13	HEMORROIDECTOMIA	R\$	1.250,00
3.14	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$	4.100,00
3.15	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$	1.350,00
3.16	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$	2.000,00
3.17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$	1.250,00
3.18	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$	1.350,00
3.19	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$	1.300,00
3.20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$	1.100,00
3.21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$	1.250,00
3.22	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$	1.884,75
3.23	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$	2.000,00

3.24	LAPAROSCOPIA	R\$ 1.928,40
3.25	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.400,00
3.26	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.700,00
3.27	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.756,30
3.28	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	R\$ 1.329,72
3.29	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
3.31	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 758,97
3.32	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.927,45
3.33	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20
3.34	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS PANCREÁTICOS	R\$ 3.943,97
3.35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 734,56
3.36	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 1.016,45
4	GINECOLOGIA	
4.1	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 996,75
4.2	CISTOPLASTIA (CORREÇÃO DE EXTROFIA VESICAL)	R\$ 7.891,92
4.3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.300,00
4.4	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.200,00
4.5	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.490,16
4.6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	R\$ 669,68
4.7	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.824,40
4.8	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.300,00
4.9	EXÉRESE DE GLÂNDULA DE BARTOLIN/SKENE	R\$ 1.624,30
4.10	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.840,32
4.11	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22
4.12	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 5.381,10
4.13	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10
4.14	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.650,00
4.15	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 2.090,00
4.16	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	R\$ 519,99
4.17	LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$ 1.200,00
4.18	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 699,80
4.19	MIOMECTOMIA	R\$ 2.000,00
4.20	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 2.000,00
4.21	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.300,00
4.22	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 1.800,00
4.23	SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
4.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	R\$ 824,40
4.25	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 321,10

4.26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA URETRO-VAGINAL	R\$ 1.565,20
4.27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 1.544,80
5	VASCULAR	
5.1	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 1.800,00
5.2	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 3.078,40
5.3	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 1.456,83
5.4	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO – POPLITEA PROXIMAL	R\$ 1.457,57
5.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.138,00
5.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 2.910,20
5.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.416,85
5.8	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.596,09
5.9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62
5.10	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	
6.1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.532,85
6.3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.854,71
6.4	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 5.500,00
6.5	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
6.6	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 1.883,75
6.7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70
6.8	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	R\$ 1.706,50
6.9	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.484,76
6.10	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 873,10
6.11	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.12	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.532,85
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.854,71
6.15	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 5.500,00
6.16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.075,74
6.17	TURBINECTOMIA	R\$ 1.883,75
7	OFTALMOLOGIA	
7.1	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 4.500,00
7.2	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 4.000,00
7.3	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 6.500,00

136

7.4	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 5.500,00
7.5	CROSSLINKING CORNEANO (MONOCULAR)	R\$ 6.000,00
7.6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 6.000,00
7.7	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 300,00
7.8	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 750,00
7.9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 750,00
7.10	FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 9.500,00
7.11	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8	R\$ 13.000,00
7.12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE	R\$ 15.000,00
7.13	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL.	R\$ 1.157,40
7.14	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$ 5.328,26
7.15	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 4.000,00
7.16	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 3.200,00
7.17	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 8.000,00
7.18	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 5.000,00
7.19	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 4.000,00
7.20	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 3.500,00
7.21	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 3.162,15
7.22	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	R\$ 906,24
7.23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 1.000,00
7.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 3.500,00
7.25	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 4.500,00
7.26	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 8.800,00
7.27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 14.000,00
7.28	VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 8.000,00
8	UROLOGIA	
8.1	CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$ 427,20
8.2	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 2.473,74
8.3	CISTOLITOTRIPSIA ENDOSCÓPICA	R\$ 2.748,60
8.4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 1.119,20
8.5	CISTOSTOMIA	R\$ 1.600,00
8.6	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.7	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.8	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 892,04
8.9	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 892,04

8.10	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 1.076,40
8.11	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 897,24
8.12	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 892,02
8.13	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.076,37
8.14	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 1.016,48
8.15	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 987,70
8.16	LITOTRIPSIA	R\$ 1.934,35
8.17	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.366,96
8.18	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 3.474,60
8.19	NEFROLITOTOMIA	R\$ 4.091,20
8.20	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 16.030,00
8.21	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.374,55
8.22	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.400,00
8.23	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 1.300,00
8.24	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 1.200,00
8.25	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.050,00
8.26	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.050,00
8.27	PIEOLITOTOMIA	R\$ 3.290,95
8.28	PIELOPLASTIA	R\$ 3.260,80
8.29	POSTECTOMIA	R\$ 1.200,00
8.30	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 2.900,00
8.31	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 1.109,92
8.32	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	R\$ 904,04
8.33	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 832,84
8.34	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	R\$ 1.272,90
8.35	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 1.491,84
8.36	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 2.583,05
8.37	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 4.757,44
8.38	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU PRÓSTATA)	R\$ 4.757,44
8.39	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 3.098,30
8.40	SALPINGOPLASTIA	R\$ 1.624,30
8.41	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 1.300,00
8.42	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCONTRADO POR RETOCELE, (CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETOCELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	R\$ 1.358,08
8.43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 4.227,30
8.44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 1.300,00
8.45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	R\$ 2.300,00
8.46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 1.287,80
8.47	URETEROENTEROPLASTIA	R\$ 2.500,00
8.48	URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 3.924,35
8.49	URETEROLITOTOMIA	R\$ 3.830,55

Fls. 119

8.50	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	R\$ 3.830,55
8.51	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	R\$ 3.830,55
8.52	URETEROSTOMIA CUTÂNEA	R\$ 3.144,80
8.53	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA	R\$ 3.026,25
8.54	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA	R\$ 16.417,05
8.55	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 1.599,60
8.56	VASECTOMIA	R\$ 700,00
9	GINECOLOGIA/UROLOGIA	
9.1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING – INCLUI A TELA	R\$ 2.100,00
10	ORTOPEDIA	
10.1	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 1.450,00
10.2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 1.800,00
10.3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	R\$ 1.600,00
10.4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.400,00
10.5	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$ 685,02
10.6	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.484,48
10.7	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11
10.8	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48
10.9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.10	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 3.444,74
10.11	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.12	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.13	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 654,67
10.14	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 739,29
10.15	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 7.358,72
10.16	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95
10.17	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 10.073,22
10.18	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05
10.19	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.690,10
10.20	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 9.234,60
10.21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 10.538,50
10.22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 8.477,37
10.23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$ 5.196,78
10.24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 7.358,72
10.25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HIBRIDA	R\$ 7.358,72

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

Licitação
Fls. 120

10.26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
10.27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 3.571,84
10.28	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.377,17
10.29	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.775,25
10.30	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55
10.31	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 1.450,00
10.32	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12
10.33	FASCIECTOMIA	R\$ 1.600,00
10.34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.800,00
10.35	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.600,00
10.36	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	R\$ 2.800,00
10.37	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03
10.38	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	R\$ 6.857,28
10.39	MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS e EMISSÃO DE LAUDOS)	R\$ 8.200,00
10.40	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38
10.41	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R\$ 1.600,00
10.42	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53
10.43	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 2.824,60
10.44	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 1.520,00
10.45	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88
10.46	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 1.600,00
10.47	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 827,00
10.48	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 2.300,00
10.49	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67
10.50	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 4.806,54
10.51	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.868,92
10.52	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00
10.53	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10
10.54	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10
10.55	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35
10.56	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63
10.57	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$ 380,93

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

File 121

10.58	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03
10.59	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 268,10
10.60	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63
10.61	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53
10.62	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 1.600,00
10.63	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60
10.64	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 2.700,00
10.65	RESSEÇÃO DE COCCIX	R\$ 195,99
10.66	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 1.600,00
10.67	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 3.766,86
10.68	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 1.600,00
10.69	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03
10.70	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 1.450,03
10.71	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18
10.72	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32
10.73	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26
10.74	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02
10.75	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06
10.76	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55
10.77	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 1.240,00
10.78	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.452,58
10.79	TALECTOMIA	R\$ 671,03
10.80	TENODESE	R\$ 1.632,72
10.81	TENOMIORRAFIA	R\$ 1.647,28
10.82	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 3.343,04
10.83	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 2.040,00
10.84	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.450,00
10.85	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.450,00
10.86	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48
10.87	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40
10.88	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42
10.89	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.151,60
10.90	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 1.962,38
10.91	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33
10.92	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900

Rodovia Contorno Vitória Tralano, nº 501, Água Branca,

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

10.93	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	R\$ 887,25
10.94	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85
10.95	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 826,10
10.96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,40
10.97	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R\$ 671,03
10.98	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	R\$ 671,03
10.99	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.600,00
10.100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	R\$ 1.450,00
10.101	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERU	R\$ 1.247,45
10.102	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 774,78
10.103	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10
10.104	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.728,56
10.105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22
10.106	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 2.420,00
10.107	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60
10.108	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01
10.109	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.368,25
10.110	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58
10.111	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 947,88
10.112	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90
10.113	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.191,45
10.114	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26
10.115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.166,71
10.116	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.117	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80
10.118	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	R\$ 934,26
10.119	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60
10.120	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35
10.121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	R\$ 1.073,58
10.122	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 123

10.123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÊDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53
10.124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 1.450,00
10.125	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.895,32
10.126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27
10.127	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10
10.128	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 904,59
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 1.073,68
10.130	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	R\$ 4.088,18
10.131	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.905,81
10.132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18
10.133	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 811,35
10.134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.135	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA/ SINDACTILIA	R\$ 1.450,00
10.136	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 7.134,75
10.137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05
10.138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,80
10.139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 861,30
10.140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.378,08
10.141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 1.450,00
10.142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	R\$ 127,89
10.143	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50
10.144	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02
10.145	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 1.450,00
10.146	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93
10.147	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.148	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00
10.149	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.178,75
10.150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20
10.151	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA	R\$ 1.496,50

	TÍBIA	
10.152	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53
10.153	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87
10.154	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 574,15
10.155	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70
10.156	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 2.100,00
10.157	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67
10.158	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 996,78
10.159	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 1.980,00
10.160	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64
10.161	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$ 657,40
10.162	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80
10.163	TRATAMENTO CIÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31
10.164	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.189,40
10.165	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11
10.166	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 1.600,00
10.167	TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	R\$ 1.016,76
10.168	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	R\$ 1.900,00
10.169	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 4.500,00
11	GASTROENTEROLOGIA	
11.1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.488,70
11.2	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	R\$ 13.050,00
11.3	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
11.4	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	R\$ 2.650,00
11.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 2.480,00
11.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 4.596,36
11.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.727,79
12	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS	
12.1	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.2	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.3	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	R\$ 250,00
12.4	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 400,00

13	CARDIOLOGIA	
13.1	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
13.2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA – AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.663,40
14	DIÁRIA DE INTERNAMENTO	
14.1	DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO	R\$ 150,00
15	OPMs – ORTESE, PROTESE E MEIOS DE LOCOMOÇÃO	
15.1	ABLATOR	R\$ 400,00
15.2	ANCORA	R\$ 197,60
15.3	ANCORA MONTADA	R\$ 500,00
15.4	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 500,00
15.5	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
15.6	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
15.7	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36
15.8	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36
15.9	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	R\$ 461,36
15.10	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 60,00
15.11	CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00
15.12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 8,93
15.13	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 499,14
15.14	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20
15.15	CATETER DUPLO J	R\$ 200,00
15.16	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00
15.17	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUNINAL PERCUTÂNEA	R\$ 100,00
15.18	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,11
15.19	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62
15.20	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 225,00
15.21	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87
15.22	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78
15.23	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28
15.24	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$ 2.696,00
15.25	COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM	R\$ 10.900,00
15.26	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15
15.27	COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA	R\$ 4.700,00
15.28	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
15.29	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
15.30	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 120

15.31	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
15.32	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
15.33	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84
15.34	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
15.35	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
15.36	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00
15.37	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27
15.38	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.275,00
15.39	COMPONENTE INSERT CERÂMICA	R\$ 3.881,00
15.40	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57
15.41	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
15.42	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
15.43	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 1.975,00
15.44	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICO	R\$ 3.025,00
15.45	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 793,25
15.46	CONTRA PARAFUSO DPZ	R\$ 110,00
15.47	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	R\$ 1.027,28
15.48	DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
15.49	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00
15.50	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	R\$ 420,90
15.51	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	R\$ 327,46
15.52	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.53	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.54	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
15.55	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 195,45
15.56	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITÂNIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24
15.57	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
15.58	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
15.59	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
15.60	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
15.61	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
15.62	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 1.351,04
15.63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	R\$ 1.163,90
15.64	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	R\$ 913,16
15.65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitória Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

15.66	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
15.67	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	R\$ 1.054,91
15.68	GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00
15.69	GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00
15.70	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	R\$ 959,40
15.71	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
15.72	GRAMPO	R\$ 24,61
15.73	HASTE CONFIX STD 11,25MM	R\$ 1.671,60
15.74	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
15.75	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
15.76	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
15.77	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
15.78	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
15.79	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
15.80	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
15.81	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
15.82	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10
15.83	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
15.84	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36
15.85	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
15.86	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	R\$ 381,26
15.87	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	R\$ 372,78
15.88	INTRODUTOR 6F A 8F	R\$ 3.500,00
15.89	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
15.90	LAMINA SHAVER 3,5MM	R\$ 250,00
15.91	MINI - FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
15.92	MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	R\$ 154,38
15.93	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.94	PARAFUSO ACETABULAR	R\$ 290,00
15.95	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	R\$ 500,00
15.96	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	R\$ 410,24
15.97	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
15.98	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
15.99	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
15.110	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
15.101	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
15.102	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
15.103	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
15.104	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94

Flc. 127

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900

Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 126

15.105	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
15.106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
15.107	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00
15.108	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
15.109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
15.110	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
15.111	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM X 30MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 585,00
15.112	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
15.113	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38
15.114	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
15.115	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	R\$ 100,00
15.116	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.117	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00
15.118	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.119	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	R\$ 390,00
15.120	PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	R\$ 88,91
15.121	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
15.122	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
15.123	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
15.124	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
15.125	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
15.126	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.127	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
15.128	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
15.129	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
15.130	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
15.131	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
15.132	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
15.133	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
15.134	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
15.135	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1,150.15
15.136	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.137	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
15.138	PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO	R\$ 2.980,00
15.139	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.140	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
15.141	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.142	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.143	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00

15.144	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,35
15.145	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.146	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,00
15.147	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.148	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.149	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61
15.150	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
15.151	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13
15.152	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
15.153	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
15.154	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
15.155	PLACA UMEROS PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	R\$ 1.544,66
15.156	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	R\$ 2.745,25
15.157	PROTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F	R\$ 1.733,00
15.158	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM	R\$ 3.309,00
15.159	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD	R\$ 10.200,00
15.160	PRÓTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
15.161	PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	R\$ 315,42
15.162	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
15.163	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 28,80
15.164	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 1.096,25
15.165	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00
15.166	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80
15.167	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 829,24
15.168	SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	R\$ 2.815,20
15.169	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	R\$ 781,26
15.170	STENT PARA ARTERIA PERIFERICA	R\$ 2.034,50
15.171	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	R\$ 396,88
15.172	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	R\$ 334,22
15.173	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	R\$ 260,00
15.174	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 150,00
15.175	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00
15.176	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	R\$ 102,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2022.

LEANDRO
LEGRAMANTI:02518029907
2518029907

Assinado de forma digital
por LEANDRO
LEGRAMANTI:02518029907
Dados: 2022.08.10 15:09:23
-03'00'

CAMILA REGINA
RODRIGUES:05211357965
1357965

Assinado de forma digital
por CAMILA REGINA
RODRIGUES:05211357965
Dados: 2022.08.11 06:50:06
-03'00'

ALINE
JACUECELLI
NARDI:06628440923
06628440923

JONAS
WELTER:
04160505902
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Capanema/PR

Assinado digitalmente por JONAS WELTER
Dados: 2022.08.11 10:00:29 -03'00'

MARILENE
PINHEIRO
CABRAL
DEOLA:802633224953

Assinado de forma
digital por
MARILENE
PINHEIRO CABRAL
DEOLA:802633224953
Dados: 2022.08.11
10:00:29 -03'00'

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde
SMS - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 84/2022**DATA 18/08/2022**

SUMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DE VALORES

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor das tabelas de referência para pagamento dos procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais e OPMs, mediante credenciamento de pessoas jurídicas através de processo de chamamento público, conforme segue:

TABELA DE VALOR CIRURGIAS ELETIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	
1.1	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	R\$ 1.876,13
1.2	PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	R\$ 1.542,51
1.3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.138,66
1.4	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	R\$ 843,17
1.5	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R\$ 845,16
1.6	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	R\$ 845,16
1.7	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLoS ESTAGIOS)	R\$ 1.016,85
1.8	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	R\$ 1.175,64
2	DERMATOLOGIA	
2.1	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.400,00
2.2	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$ 1.800,00
2.3	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 115,22
2.4	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 731,50
2.5	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 755,00
2.6	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 460,20
2.7	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 800,00
2.8	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 600,00

2.9	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 400,00
2.10	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.600,00
2.11	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 600,00
2.12	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 474,33
3	GERAL	
3.1	ANASTOMOSE BILEO – DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
3.2	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.600,00
3.3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 3.465,25
3.4	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
3.5	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 2.400,00
3.6	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.100,00
3.7	ENTERECTOMIA	R\$ 2.434,40
3.8	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.927,40
3.9	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 700,00
3.10	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.303,42
3.11	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 1.100,00
3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.000,00
3.13	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.250,00
3.14	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 4.100,00
3.15	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.350,00
3.16	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
3.17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.250,00
3.18	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.350,00
3.19	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.300,00
3.20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.100,00
3.21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.250,00
3.22	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.884,75
3.23	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 2.000,00
3.24	LAPAROSCOPIA	R\$ 1.928,40
3.25	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.400,00
3.26	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.700,00
3.27	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.756,30
3.28	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,72
3.29	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
3.31	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ Esvaziamento Ganglionar	R\$ 758,97
3.32	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.927,45
3.33	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20

3.34	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,97
3.35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 734,56
3.36	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 1.016,45
4	GINECOLOGIA	
4.1	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 996,75
4.2	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	R\$ 7.891,92
4.3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.300,00
4.4	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.200,00
4.5	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.490,16
4.6	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 669,68
4.7	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.824,40
4.8	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.300,00
4.9	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	R\$ 1.624,30
4.10	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.840,32
4.11	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22
4.12	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 5.381,10
4.13	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10
4.14	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.650,00
4.15	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.090,00
4.16	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	R\$ 519,99
4.17	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.200,00
4.18	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 699,80
4.19	MIOMECTOMIA	R\$ 2.000,00
4.20	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
4.21	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.300,00
4.22	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.800,00
4.23	SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
4.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	R\$ 824,40
4.25	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 321,10
4.26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA URETRO-VAGINAL	R\$ 1.565,20
4.27	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 1.544,80
5	VASCULAR	
5.1	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 1.800,00
5.2	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 3.078,40
5.3	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 1.456,83
5.4	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO – POPLITEA PROXIMAL	R\$ 1.457,57
5.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.138,00

le. 132

5.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 2.910,20
5.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.416,85
5.8	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.596,09
5.9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62
5.10	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	
6.1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.532,85
6.3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.854,71
6.4	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 5.500,00
6.5	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
6.6	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 1.883,75
6.7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70
6.8	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	R\$ 1.706,50
6.9	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.484,76
6.10	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 873,10
6.11	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.12	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.532,85
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.854,71
6.15	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 5.500,00
6.16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.075,74
6.17	TURBINECTOMIA	R\$ 1.883,75
7	OFTALMOLOGIA	
7.1	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 4.500,00
7.2	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 4.000,00
7.3	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 6.500,00
7.4	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 5.500,00
7.5	CROSSLINKING CORNEANO (MONOCULAR)	R\$ 6.000,00
7.6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 6.000,00
7.7	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 300,00
7.8	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 750,00
7.9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 750,00
7.10	FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 9.500,00
7.11	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8	R\$ 13.000,00

7.12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE	R\$ 15.000,00
7.13	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL.	R\$ 1.157,40
7.14	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$ 5.328,26
7.15	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 4.000,00
7.16	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 3.200,00
7.17	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 8.000,00
7.18	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 5.000,00
7.19	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 4.000,00
7.20	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 3.500,00
7.21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 3.162,15
7.22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORREÇÃO PLÁSTICA)	R\$ 906,24
7.23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	R\$ 1.000,00
7.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 3.500,00
7.25	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 4.500,00
7.26	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 8.800,00
7.27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 14.000,00
7.28	VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 8.000,00
8	UROLOGIA	
8.1	CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	R\$ 427,20
8.2	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 2.473,74
8.3	CISTOLITOTRIPIA ENDOSCÓPICA	R\$ 2.748,60
8.4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 1.119,20
8.5	CISTOSTOMIA	R\$ 1.600,00
8.6	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.7	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.8	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 892,04
8.9	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 892,04
8.10	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 1.076,40
8.11	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 897,24
8.12	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 892,02
8.13	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.076,37
8.14	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 1.016,48
8.15	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 987,70
8.16	LITOTRIPIA	R\$ 1.934,35
8.17	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.366,96
8.18	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 3.474,60
8.19	NEFROLITOTOMIA	R\$ 4.091,20

8.20	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 16.030,00
8.21	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.374,55
8.22	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.400,00
8.23	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 1.300,00
8.24	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 1.200,00
8.25	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.050,00
8.26	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.050,00
8.27	PIELOLITOTOMIA	R\$ 3.290,95
8.28	PIELOPLASTIA	R\$ 3.260,80
8.29	POSTECTOMIA	R\$ 1.200,00
8.30	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 2.900,00
8.31	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 1.109,92
8.32	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	R\$ 904,04
8.33	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 832,84
8.34	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	R\$ 1.272,90
8.35	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 1.491,84
8.36	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 2.583,05
8.37	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 4.757,44
8.38	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU PRÓSTATA)	R\$ 4.757,44
8.39	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 3.098,30
8.40	SALPINGOPLASTIA	R\$ 1.624,30
8.41	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 1.300,00
8.42	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCONTRADO POR RETOCELE, (CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETOCELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	R\$ 1.358,08
8.43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 4.227,30
8.44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 1.300,00
8.45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	R\$ 2.300,00
8.46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 1.287,80
8.47	URETEROENTEROPLASTIA	R\$ 2.500,00
8.48	URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 3.924,35
8.49	URETEROLITOTOMIA	R\$ 3.830,55
8.50	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	R\$ 3.830,55
8.51	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	R\$ 3.830,55
8.52	URETEROSTOMIA CUTÂNEA	R\$ 3.144,80
8.53	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 3.026,25
8.54	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA	R\$ 16.417,05
8.55	URETROSTOMIA INTERNA	R\$ 1.599,60
8.56	VASECTOMIA	R\$ 700,00
9	GINECOLOGIA/UROLOGIA	

File 134

9.1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING – INCLUI A TELA	R\$ 2.100,00
10	ORTOPEDIA	
10.1	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 1.450,00
10.2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 1.800,00
10.3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	R\$ 1.600,00
10.4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.400,00
10.5	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$ 685,02
10.6	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.484,48
10.7	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11
10.8	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48
10.9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.10	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 3.444,74
10.11	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.12	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.13	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 654,67
10.14	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 739,29
10.15	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 7.358,72
10.16	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95
10.17	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 10.073,22
10.18	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05
10.19	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.690,10
10.20	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 9.234,60
10.21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 10.538,50
10.22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 8.477,37
10.23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$ 5.196,78
10.24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 7.358,72
10.25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HIBRIDA	R\$ 7.358,72
10.26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
10.27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 3.571,84
10.28	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.377,17
10.29	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.775,25
10.30	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55
10.31	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 1.450,00
10.32	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12

10.33	FASCIECTOMIA	R\$ 1.600,00
10.34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.800,00
10.35	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.600,00
10.36	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	R\$ 2.800,00
10.37	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03
10.38	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	R\$ 6.857,28
10.39	MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS e EMISSÃO DE LAUDOS)	R\$ 8.200,00
10.40	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38
10.41	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R\$ 1.600,00
10.42	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53
10.43	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 2.824,60
10.44	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 1.520,00
10.45	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88
10.46	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 1.600,00
10.47	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 827,00
10.48	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 2.300,00
10.49	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67
10.50	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 4.806,54
10.51	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.868,92
10.52	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00
10.53	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10
10.54	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10
10.55	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35
10.56	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63
10.57	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$ 380,93
10.58	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03
10.59	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 268,10
10.60	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63
10.61	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53
10.62	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 1.600,00
10.63	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60
10.64	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 2.700,00

10.65	RESSEÇÃO DE COCCIX	R\$ 195,99
10.66	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 1.600,00
10.67	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO- Lombo-Sacra por via posterior	R\$ 3.766,86
10.68	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 1.600,00
10.69	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03
10.70	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 1.450,03
10.71	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18
10.72	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32
10.73	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26
10.74	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02
10.75	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06
10.76	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55
10.77	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 1.240,00
10.78	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.452,58
10.79	TALECTOMIA	R\$ 671,03
10.80	TENODESE	R\$ 1.632,72
10.81	TENOMIORRAFIA	R\$ 1.647,28
10.82	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 3.343,04
10.83	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 2.040,00
10.84	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.450,00
10.85	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.450,00
10.86	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48
10.87	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40
10.88	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42
10.89	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.151,60
10.90	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 1.962,38
10.91	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33
10.92	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85
10.93	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	R\$ 887,25
10.94	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB- ACROMIAL	R\$ 602,85
10.95	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 826,10
10.96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,40
10.97	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R\$ 671,03
10.98	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	R\$ 671,03
10.99	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.600,00

10.100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	R\$ 1.450,00
10.101	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEROS	R\$ 1.247,45
10.102	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 774,78
10.103	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10
10.104	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.728,56
10.105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22
10.106	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 2.420,00
10.107	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60
10.108	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01
10.109	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	R\$ 1.368,25
10.110	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58
10.111	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 947,88
10.112	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90
10.113	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.191,45
10.114	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26
10.115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.166,71
10.116	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.117	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80
10.118	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	R\$ 934,26
10.119	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60
10.120	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35
10.121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	R\$ 1.073,58
10.122	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43
10.123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53
10.124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 1.450,00
10.125	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.895,32
10.126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27
10.127	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10
10.128	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77

10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 904,59
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 1.073,68
10.130	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	R\$ 4.088,18
10.131	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.905,81
10.132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18
10.133	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 811,35
10.134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.135	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA/ SINDACTILIA	R\$ 1.450,00
10.136	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 7.134,75
10.137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05
10.138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,80
10.139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 861,30
10.140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.378,08
10.141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 1.450,00
10.142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	R\$ 127,89
10.143	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50
10.144	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02
10.145	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 1.450,00
10.146	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93
10.147	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.148	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00
10.149	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.178,75
10.150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20
10.151	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R\$ 1.496,50
10.152	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53
10.153	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87
10.154	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 574,15
10.155	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70
10.156	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 2.100,00
10.157	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67

10.158	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 996,78
10.159	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 1.980,00
10.160	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64
10.161	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$ 657,40
10.162	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80
10.163	TRATAMENTO CIÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31
10.164	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.189,40
10.165	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11
10.166	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 1.600,00
10.167	TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	R\$ 1.016,76
10.168	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	R\$ 1.900,00
10.169	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 4.500,00
11	GASTROENTEROLOGIA	
11.1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.488,70
11.2	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	R\$ 13.050,00
11.3	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
11.4	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	R\$ 2.650,00
11.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 2.480,00
11.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 4.596,36
11.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.727,79
12	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS	
12.1	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.2	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.3	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	R\$ 250,00
12.4	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 400,00
13	CARDIOLOGIA	
13.1	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
13.2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA – AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.663,40
14	DIÁRIA DE INTERNAMENTO	
14.1	DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO	R\$ 150,00
15	OPMs – ORTESE, PROTESE E MEIOS DE LOCOMOÇÃO	
15.1	ABLATOR	R\$ 400,00

15.2	ANCORA	R\$ 197,60
15.3	ANCORA MONTADA	R\$ 500,00
15.4	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 500,00
15.5	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
15.6	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
15.7	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36
15.8	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36
15.9	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	R\$ 461,36
15.10	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 60,00
15.11	CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00
15.12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 8,93
15.13	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 499,14
15.14	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20
15.15	CATETER DUPLO J	R\$ 200,00
15.16	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00
15.17	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUNINAL PERCUTÂNEA	R\$ 100,00
15.18	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,11
15.19	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62
15.20	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 225,00
15.21	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87
15.22	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78
15.23	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28
15.24	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$ 2.696,00
15.25	COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM	R\$ 10.900,00
15.26	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15
15.27	COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA	R\$ 4.700,00
15.28	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
15.29	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
15.30	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
15.31	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
15.32	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
15.33	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84
15.34	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
15.35	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
15.36	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00
15.37	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27

142

15.38	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.275,00
15.39	COMPONENTE INSERT CERÂMICA	R\$ 3.881,00
15.40	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57
15.41	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
15.42	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
15.43	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 1.975,00
15.44	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICO	R\$ 3.025,00
15.45	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 793,25
15.46	CONTRA PARAFUSO DPZ	R\$ 110,00
15.47	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	R\$ 1.027,28
15.48	DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
15.49	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00
15.50	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	R\$ 420,90
15.51	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	R\$ 327,46
15.52	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.53	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.54	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
15.55	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 195,45
15.56	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITÂNIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24
15.57	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
15.58	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
15.59	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
15.60	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
15.61	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
15.62	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 1.351,04
15.63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	R\$ 1.163,90
15.64	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	R\$ 913,16
15.65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
15.66	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
15.67	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	R\$ 1.054,91
15.68	GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00
15.69	GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00
15.70	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	R\$ 959,40
15.71	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
15.72	GRAMPO	R\$ 24,61
15.73	HASTE CONFIX STD 11,25MM	R\$ 1.671,60
15.74	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51

15.75	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
15.76	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
15.77	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
15.78	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
15.79	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
15.80	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
15.81	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
15.82	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10
15.83	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
15.84	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36
15.85	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
15.86	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	R\$ 381,26
15.87	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	R\$ 372,78
15.88	INTRODUTOR 6F A 8F	R\$ 3.500,00
15.89	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
15.90	LAMINA SHAVER 3,5MM	R\$ 250,00
15.91	MINI - FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
15.92	MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	R\$ 154,38
15.93	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.94	PARAFUSO ACETABULAR	R\$ 290,00
15.95	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	R\$ 500,00
15.96	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	R\$ 410,24
15.97	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
15.98	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
15.99	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
15.110	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
15.101	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
15.102	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
15.103	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
15.104	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
15.105	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
15.106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
15.107	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00
15.108	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
15.109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
15.110	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
15.111	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM X 30MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 585,00
15.112	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
15.113	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38

15.114	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
15.115	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	R\$ 100,00
15.116	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.117	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00
15.118	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.119	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	R\$ 390,00
15.120	PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	R\$ 88,91
15.121	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
15.122	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
15.123	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
15.124	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
15.125	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
15.126	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.127	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
15.128	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
15.129	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
15.130	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
15.131	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
15.132	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
15.133	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
15.134	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
15.135	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1,150.15
15.136	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.137	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
15.138	PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO	R\$ 2.980,00
15.139	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.140	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
15.141	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.142	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.143	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.144	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,35
15.145	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.146	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,00
15.147	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.148	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.149	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61
15.150	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
15.151	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13
15.152	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80

RICARDO
ANTONIO ORTINÃ
02069708977
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Presidente da ARSS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI - Edição Nº 2677

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 84/2022

DATA 18/08/2022

SUMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DE VALORES

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor das tabelas de referência para pagamento dos procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais e OPMs, mediante credenciamento de pessoas jurídicas através de processo de chamamento público, conforme segue:

TABELA DE VALOR CIRURGIAS ELETIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	
1.1	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	R\$ 1.876,13
1.2	PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	R\$ 1.542,51
1.3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.138,66
1.4	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	R\$ 843,17
1.5	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R\$ 845,16
1.6	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	R\$ 845,16
1.7	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	R\$ 1.016,85
1.8	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	R\$ 1.175,64
2	DERMATOLOGIA	
2.1	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.400,00
2.2	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$ 1.800,00
2.3	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 115,22
2.4	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 731,50
2.5	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 755,00
2.6	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 460,20
2.7	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 800,00
2.8	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 600,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022.

Ano XI - Edição 193677

ARSS
Licitação

Fls. 148

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

2.9	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 400,00
2.10	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.600,00
2.11	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 600,00
2.12	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 474,33
3	GERAL	
3.1	ANASTOMOSE BILEO - DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
3.2	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.600,00
3.3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 3.465,25
3.4	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
3.5	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 2.400,00
3.6	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.100,00
3.7	ENTERECTOMIA	R\$ 2.434,40
3.8	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.927,40
3.9	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 700,00
3.10	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.303,42
3.11	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 1.100,00
3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.000,00
3.13	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.250,00
3.14	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 4.100,00
3.15	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.350,00
3.16	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
3.17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.250,00
3.18	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.350,00
3.19	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.300,00
3.20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.100,00
3.21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.250,00
3.22	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.884,75
3.23	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 2.000,00
3.24	LAPAROSCOPIA	R\$ 1.928,40
3.25	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.400,00
3.26	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.700,00
3.27	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.756,30
3.28	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,72
3.29	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
3.31	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 758,97
3.32	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.927,45
3.33	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2677

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

ARSS
Licitação

Fls. 149

3.34	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,97
3.35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 734,56
3.36	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 1.016,45
4	GINECOLOGIA	
4.1	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 996,75
4.2	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	R\$ 7.891,92
4.3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.300,00
4.4	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.200,00
4.5	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.490,16
4.6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 669,68
4.7	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.824,40
4.8	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.300,00
4.9	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	R\$ 1.624,30
4.10	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.840,32
4.11	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22
4.12	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 5.381,10
4.13	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10
4.14	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.650,00
4.15	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.090,00
4.16	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	R\$ 519,99
4.17	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.200,00
4.18	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 699,80
4.19	MIOMECTOMIA	R\$ 2.000,00
4.20	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
4.21	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.300,00
4.22	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.800,00
4.23	SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
4.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	R\$ 824,40
4.25	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 321,10
4.26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA URETRO-VAGINAL	R\$ 1.565,20
4.27	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 1.544,80
5	VASCULAR	
5.1	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 1.800,00
5.2	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 3.078,40
5.3	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 1.456,83
5.4	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO – POPLITEA PROXIMAL	R\$ 1.457,57
5.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.138,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI - Edição Nº 2677

ARSS
Licitação

Fls. 150

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

5.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 2.910,20
5.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.416,85
5.8	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.596,09
5.9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62
5.10	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	
6.1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.532,85
6.3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.854,71
6.4	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 5.500,00
6.5	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
6.6	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 1.883,75
6.7	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70
6.8	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	R\$ 1.706,50
6.9	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.484,76
6.10	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 873,10
6.11	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.12	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.532,85
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.854,71
6.15	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 5.500,00
6.16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.075,74
6.17	TURBINECTOMIA	R\$ 1.883,75
7	OFTALMOLOGIA	
7.1	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 4.500,00
7.2	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 4.000,00
7.3	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 6.500,00
7.4	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 5.500,00
7.5	CROSSLINKING CORNEANO (MONOCULAR)	R\$ 6.000,00
7.6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 6.000,00
7.7	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 300,00
7.8	EXERERE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 750,00
7.9	EXERERE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 750,00
7.10	FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 9.500,00
7.11	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8	R\$ 13.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2677

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitório Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

ARSS
Licitação

R\$ 151

7.12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE	R\$ 15.000,00
7.13	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.157,40
7.14	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$ 5.328,26
7.15	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 4.000,00
7.16	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 3.200,00
7.17	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 8.000,00
7.18	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 5.000,00
7.19	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 4.000,00
7.20	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 3.500,00
7.21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 3.162,15
7.22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORREÇÃO PLÁSTICA)	R\$ 906,24
7.23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	R\$ 1.000,00
7.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 3.500,00
7.25	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 4.500,00
7.26	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 8.800,00
7.27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 14.000,00
7.28	VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 8.000,00
8	UROLOGIA	
8.1	CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	R\$ 427,20
8.2	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 2.473,74
8.3	CISTOLITOTRIPIA ENDOSCÓPICA	R\$ 2.748,60
8.4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 1.119,20
8.5	CISTOSTOMIA	R\$ 1.600,00
8.6	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (10 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.7	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (20 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.8	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 892,04
8.9	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 892,04
8.10	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 1.076,40
8.11	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 897,24
8.12	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 892,02
8.13	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.076,37
8.14	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 1.016,48
8.15	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 987,70
8.16	LITOTRIPIA	R\$ 1.934,35
8.17	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.366,96
8.18	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 3.474,60
8.19	NEFROLITOTOMIA	R\$ 4.091,20

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI - Edição Nº 2677

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorino Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

112

8.20	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 16.030,00
8.21	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.374,55
8.22	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.400,00
8.23	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 1.300,00
8.24	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 1.200,00
8.25	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.050,00
8.26	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.050,00
8.27	PIEOLITOTOMIA	R\$ 3.290,95
8.28	PIELOPLASTIA	R\$ 3.260,80
8.29	POSTECTOMIA	R\$ 1.200,00
8.30	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 2.900,00
8.31	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 1.109,92
8.32	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	R\$ 904,04
8.33	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 832,84
8.34	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	R\$ 1.272,90
8.35	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 1.491,84
8.36	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 2.583,05
8.37	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 4.757,44
8.38	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU PRÓSTATA)	R\$ 4.757,44
8.39	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 3.098,30
8.40	SALPINGOPLASTIA	R\$ 1.624,30
8.41	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 1.300,00
8.42	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCONTRADO POR RETOCELE, (CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETOCELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	R\$ 1.358,08
8.43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 4.227,30
8.44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 1.300,00
8.45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	R\$ 2.300,00
8.46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 1.287,80
8.47	URETEROENTEROPLASTIA	R\$ 2.500,00
8.48	URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 3.924,35
8.49	URETEROLITOTOMIA	R\$ 3.830,55
8.50	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	R\$ 3.830,55
8.51	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	R\$ 3.830,55
8.52	URETEROSTOMIA CUTÂNEA	R\$ 3.144,80
8.53	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 3.026,25
8.54	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA	R\$ 16.417,05
8.55	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 1.599,60
8.56	VASECTOMIA	R\$ 700,00
9	GINECOLOGIA/UROLOGIA	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição 1153

Licitação

153

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

9.1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING – INCLUI A TELA	R\$ 2.100,00
10	ORTOPEDIA	
10.1	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 1.450,00
10.2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 1.800,00
10.3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	R\$ 1.600,00
10.4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.400,00
10.5	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	R\$ 685,02
10.6	ARTRODESE DE MÍDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.484,48
10.7	ARTRODESE DE MÍDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11
10.8	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48
10.9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.10	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 3.444,74
10.11	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.12	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.13	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 654,67
10.14	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 739,29
10.15	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 7.358,72
10.16	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÍDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95
10.17	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 10.073,22
10.18	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05
10.19	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.690,10
10.20	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 9.234,60
10.21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 10.538,50
10.22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 8.477,37
10.23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 5.196,78
10.24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 7.358,72
10.25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HÍBRIDA	R\$ 7.358,72
10.26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
10.27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 3.571,84
10.28	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.377,17
10.29	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.775,25
10.30	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55
10.31	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÍDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 1.450,00
10.32	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI Edição Nº 2677

ARSS
Licitação

Fls. 154

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

10.33	FASCIECTOMIA	R\$ 1.600,00
10.34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.800,00
10.35	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.600,00
10.36	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	R\$ 2.800,00
10.37	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03
10.38	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	R\$ 6.857,28
10.39	MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS e EMISSÃO DE LAUDOS)	R\$ 8.200,00
10.40	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38
10.41	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R\$ 1.600,00
10.42	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53
10.43	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 2.824,60
10.44	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 1.520,00
10.45	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88
10.46	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 1.600,00
10.47	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 827,00
10.48	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 2.300,00
10.49	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67
10.50	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 4.806,54
10.51	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.868,92
10.52	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00
10.53	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10
10.54	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10
10.55	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35
10.56	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63
10.57	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$ 380,93
10.58	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03
10.59	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 268,10
10.60	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63
10.61	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53
10.62	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 1.600,00
10.63	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60
10.64	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 2.700,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XLII Edição Nº 2677

Licitação

Fls. 155

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitória Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

10.65	RESSEÇÃO DE COCCIX	R\$ 195,99
10.66	RESSEÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 1.600,00
10.67	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 3.766,86
10.68	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 1.600,00
10.69	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03
10.70	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 1.450,03
10.71	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18
10.72	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32
10.73	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26
10.74	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02
10.75	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06
10.76	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55
10.77	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 1.240,00
10.78	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.452,58
10.79	TALECTOMIA	R\$ 671,03
10.80	TENODESE	R\$ 1.632,72
10.81	TENOMIORRAFIA	R\$ 1.647,28
10.82	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 3.343,04
10.83	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 2.040,00
10.84	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.450,00
10.85	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.450,00
10.86	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48
10.87	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40
10.88	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42
10.89	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.151,60
10.90	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 1.962,38
10.91	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33
10.92	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85
10.93	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	R\$ 887,25
10.94	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85
10.95	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 826,10
10.96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,40
10.97	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R\$ 671,03
10.98	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	R\$ 671,03
10.99	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.600,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022.

Ano XI – Edição Nº 2677

Ano.
Licitação

Fls. 156

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

10.100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	R\$ 1.450,00
10.101	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	R\$ 1.247,45
10.102	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 774,78
10.103	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10
10.104	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.728,56
10.105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22
10.106	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 2.420,00
10.107	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60
10.108	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01
10.109	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.368,25
10.110	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58
10.111	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 947,88
10.112	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90
10.113	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.191,45
10.114	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26
10.115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.166,71
10.116	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.117	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80
10.118	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	R\$ 934,26
10.119	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60
10.120	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35
10.121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	R\$ 1.073,58
10.122	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43
10.123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53
10.124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 1.450,00
10.125	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.895,32
10.126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27
10.127	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10
10.128	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2677

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitório Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

File. 157

10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 904,59
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 1.073,68
10.130	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	R\$ 4.088,18
10.131	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.905,81
10.132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18
10.133	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 811,35
10.134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.135	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA/ SINDACTILIA	R\$ 1.450,00
10.136	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 7.134,75
10.137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05
10.138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,80
10.139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 861,30
10.140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.378,08
10.141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 1.450,00
10.142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	R\$ 127,89
10.143	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50
10.144	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02
10.145	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 1.450,00
10.146	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93
10.147	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.148	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00
10.149	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.178,75
10.150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20
10.151	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R\$ 1.496,50
10.152	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53
10.153	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87
10.154	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 574,15
10.155	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70
10.156	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 2.100,00
10.157	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2677

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900

Rodovia Contorno Vitorio Tralano, nº 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

ARSS
Licitação

Fls. 158

10.158	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 996,78
10.159	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEOP- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 1.980,00
10.160	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64
10.161	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$ 657,40
10.162	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80
10.163	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31
10.164	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEOP-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.189,40
10.165	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEOP-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11
10.166	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 1.600,00
10.167	TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	R\$ 1.016,76
10.168	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	R\$ 1.900,00
10.169	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 4.500,00
11	GASTROENTEROLOGIA	
11.1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.488,70
11.2	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	R\$ 13.050,00
11.3	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
11.4	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	R\$ 2.650,00
11.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 2.480,00
11.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 4.596,36
11.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.727,79
12	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS	
12.1	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.2	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.3	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	R\$ 250,00
12.4	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 400,00
13	CARDIOLOGIA	
13.1	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
13.2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA – AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.663,40
14	DIÁRIA DE INTERNAMENTO	
14.1	DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO	R\$ 150,00
15	OPMs – ORTESE, PROTESE E MEIOS DE LOCOMOÇÃO	
15.1	ABLATOR	R\$ 400,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI - Edição 1267

ARSS
Licitação

Fls. 159

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

15.2	ANCORA	R\$ 197,60
15.3	ANCORA MONTADA	R\$ 500,00
15.4	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 500,00
15.5	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
15.6	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
15.7	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36
15.8	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36
15.9	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	R\$ 461,36
15.10	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 60,00
15.11	CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00
15.12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 8,93
15.13	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 499,14
15.14	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20
15.15	CATETER DUPLO J	R\$ 200,00
15.16	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00
15.17	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUNINAL PERCUTÂNEA	R\$ 100,00
15.18	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,11
15.19	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62
15.20	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 225,00
15.21	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87
15.22	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78
15.23	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28
15.24	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$ 2.696,00
15.25	COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM	R\$ 10.900,00
15.26	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15
15.27	COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA	R\$ 4.700,00
15.28	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
15.29	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
15.30	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
15.31	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
15.32	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
15.33	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84
15.34	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
15.35	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
15.36	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00
15.37	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano 37 - Edição 2677

ARSS
Licitação

Fls. 160

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

15.38	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.275,00
15.39	COMPONENTE INSERT CERÂMICA	R\$ 3.881,00
15.40	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57
15.41	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
15.42	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
15.43	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 1.975,00
15.44	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICO	R\$ 3.025,00
15.45	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 793,25
15.46	CONTRA PARAFUSO DPZ	R\$ 110,00
15.47	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	R\$ 1.027,28
15.48	DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
15.49	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00
15.50	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	R\$ 420,90
15.51	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	R\$ 327,46
15.52	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.53	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.54	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
15.55	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 195,45
15.56	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITÂNIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24
15.57	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
15.58	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
15.59	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
15.60	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
15.61	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
15.62	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 1.351,04
15.63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	R\$ 1.163,90
15.64	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	R\$ 913,16
15.65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
15.66	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
15.67	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	R\$ 1.054,91
15.68	GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00
15.69	GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00
15.70	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	R\$ 959,40
15.71	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
15.72	GRAMPO	R\$ 24,61
15.73	HASTE CONFIX STD 11,25MM	R\$ 1.671,60
15.74	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Ano XI - Edição Nº 2677

ARSS
Licitação

Fls. 161

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitório Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

15.75	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
15.76	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
15.77	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
15.78	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
15.79	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
15.80	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
15.81	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
15.82	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10
15.83	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
15.84	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36
15.85	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
15.86	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	R\$ 381,26
15.87	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	R\$ 372,78
15.88	INTRODUTOR 6F A 8F	R\$ 3.500,00
15.89	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
15.90	LAMINA SHAVER 3,5MM	R\$ 250,00
15.91	MINI - FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
15.92	MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	R\$ 154,38
15.93	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.94	PARAFUSO ACETABULAR	R\$ 290,00
15.95	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	R\$ 500,00
15.96	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	R\$ 410,24
15.97	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
15.98	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
15.99	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
15.110	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
15.101	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
15.102	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
15.103	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
15.104	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
15.105	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
15.106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
15.107	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00
15.108	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
15.109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
15.110	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
15.111	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM X 30MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 585,00
15.112	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
15.113	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022.

Ano XI - Edição 2677

ARSS
Licitação

Fls. 162

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorino Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

15.114	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
15.115	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	R\$ 100,00
15.116	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.117	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00
15.118	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.119	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	R\$ 390,00
15.120	PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	R\$ 88,91
15.121	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
15.122	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
15.123	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
15.124	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
15.125	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
15.126	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.127	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
15.128	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
15.129	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
15.130	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
15.131	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
15.132	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
15.133	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
15.134	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
15.135	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.150,15
15.136	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.137	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
15.138	PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO	R\$ 2.980,00
15.139	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.140	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
15.141	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.142	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.143	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.144	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,35
15.145	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.146	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,00
15.147	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.148	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.149	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61
15.150	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
15.151	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13
15.152	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80

**dos Municípios do
Sudoeste do Paraná**

Ano XI - Edição Nº 2677

ARSS

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorlo Tralano, nº 501, Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO ANTONIO ORTINA
02069708977

Cod395993

Page 17

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca
CEP 85601-970 - Francisco Beltrão - PR



Memorando 77/2022 ARSS-PR.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2022.

A Senhora Ivone Faust Sponchiado
Secretaria Executiva Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processo administrativo para credenciamento de pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar para realização de cirurgias eletivas.

Prezada Senhora

A vice-presidente da Comissão Especial de Licitação, solicita a autorização para abertura do credenciamento de pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste - ARSS, e assim encaminhar aos setores de controle interno, contabilidade e setor jurídico.

Assinado digitalmente por ELOISA
CRISTINA FAVARO:07529623966
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=81047508000147,
OU=VIDEOCONFERENCIA,
CN=ELOISA CRISTINA FAVARO:
07529623966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2022-08-22 11:28:16
Post Reader Versão: 9.5.0

**ELOISA
CRISTINA
FAVARO:
07529623966**
Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira

**ARSS**

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca
CEP 85601-970 - Francisco Beltrão - PR

Decisão Administrativa 16/2022 ARSS-PR.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2022.

A Senhora Eloisa Cristina Favaro

Pregoeira da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Prezada Senhora

Autorizo diante do exposto no memorando n.º 77/2022 em que solicita autorização de abertura de processo administrativo para credenciamento de pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar para realização de cirurgias eletivas, abertura do credenciamento de pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

Autorizo o seguimento do procedimento administrativo e peço a todos os setores envolvidos, prioridade absoluta.

Assinado digitalmente por IVONE FAUST
SPONCHIADO
:04337153918

Ivone Faust Sponchiado
Coordenação Geral

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 35200900

Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

IMPACTO FINANCEIRO

Processo Administrativo Nº 028/2022

Chamamento Público Nº 04/2022

Objeto: LRF e Placic



Prezado Senhor,

Objetivando a instrução e abertura de procedimento licitatório, conforme solicitado pelo Coordenador desta entidade, e, ainda, da informação do responsável pela contabilidade da ARSS o qual informa a existência de dotação orçamentária para sua contabilização.

Informe que o valor Máximo estimado esta dentro dos limites orçamentários da ARSS previstos no Placic 2022 aprovado em Assembleia ordinária com data de 03 de dezembro de 2021 pela Resolução 123/2021 e compatíveis com as condições financeiras podendo ser devidamente suportado sem que cause prejuízo às ações em execução, e atende o Art. 16 da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), bem como a Lei 11.107/2005 que normatiza a contratação de consórcios públicos.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2022

ALEXANDRA SANTINI:

Assessoria digitalmente por ALEXANDRA SANTINI:
00507275918

Diretor(a) de Controle Interno e Gestão da Informação
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DCGI
Rua do Comércio, nº 60 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 81.000-000
Fone/Fax: (41) 324.0000 / 324.0001
santini@curitiba.pr.gov.br
[www.curitiba.pr.gov.br](#)

Alexandra Santini
Controle Interno

DECLARAÇÃO CONTÁBIL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAARSS
Licitação

Fls. 167

Eu, ANGELA DATSCH DA CUNHA, portadora do CRC/PR nº. 056779/O-0, CPF nº. 050.637.949-39, responsável técnica pelos serviços de contabilidade da ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste, estado do Paraná, informa ao Presidente do consorcio que existe previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes a contratação de empresa para credenciamento de pessoa jurídica especializada para realização de cirurgias eletivas de media e alta complexidade para os municípios consorciados, conforme demanda, para o período de 12 (doze) meses.

O Valor será pago após emissão da nota fiscal de acordo com a Lei 182/2021 e suas alterações, sendo que parte do valor será pago com recursos livres do consorcio e parte com recursos dos municípios consorciados conforme a demanda de cada ente tendo o valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Informo que está dentro dos limites orçamentários e compatíveis com as condições financeiras podendo ser devidamente suportado sem que cause prejuízo as ações em execução e que atende ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, a Lei nº. 11.107/2005 que normatiza as contratações de consórcios públicos.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo descritas e sairão do orçamento do exercício de 2022 conforme PLACIC aprovado na Assembleia Geral ocorrida em 03/12/2021:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
	Demanda dos municípios			
47	1.4006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00	001

Cordialmente

Francisco Beltrão/PR, 22 de agosto de 2022.

ANGELA DATSCH
DA
CUNHA:050637949
39

Assinado digitalmente por ANGELA DATSCH DA
CUNHA:05063794939
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=81047508000147, OU=
VIDEOCONFERENCIA, CN=ANGELA DATSCH DA
CUNHA:05063794939
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.22 13:09:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3524-5335

Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970- Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

168

Francisco Beltrão/PR, 22 de agosto de 2022.

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei Federal Nº 8.883/94, encaminho a minuta do edital de licitação da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, para contratação, respeitados os prazos legais.

Atenciosamente,

**ELOISA CRISTINA
FAVARO:
07529623966**

Assinado digitalmente por ELOISA CRISTINA
FAVARO:07529623966
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=81047508000147,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=ELOISA CRISTINA
FAVARO:07529623966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.22 11:45:06
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Eloisa Cristina Favaro

Presidente da CPL/ARSS

RESOLUÇÃO Nº. 69/2022

DATA: 28/06/2022

SÚMULA: Nomeação de Comissão Permanente de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, durante o exercício de 2022/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados como Comissão Permanente de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, durante o exercício de 2022/2023, de acordo com as disposições legais e aquelas contidas na Resolução da ARSS 93/2016, o que ficará assim composta:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
Edna Aparecida Santos Moraes	004.038.989-86	Presidente
Eloisa Cristina Favaro	075.296.239-66	Vice-presidente
Indianara Mafra de Lima	059.266.909.27	Membro
Abraão da Silva	368.246.909-53	Membro
Tania Daniele Filippini	010.248.649-28	Membro

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publique-se.

RICARDO
ANTONIO
ORTINÃ
02069708977
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Presidente – ARSS.

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO ORTINÃ 02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=4104783020147, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=RICARDO ANTONIO ORTINÃ 02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.28 15:43:57

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Junho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2641

ARSS

RESOLUÇÃO Nº. 69/2022

DATA: 28/06/2022

SÚMULA: Nomeação de Comissão Permanente de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, durante o exercício de 2022/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Comissão Permanente de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, durante o exercício de 2022/2023, de acordo com as disposições legais e aquelas contidas na Resolução da ARSS 93/2016, o que ficará assim composta:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
Edna Aparecida Santos Moraes	004.038.989-86	Presidente
Eloisa Cristina Favaro	075.296.239-66	Vice-presidente
Indianara Mafra de Lima	059.266.909-27	Membro
Altrão da Silva	368.246.909-53	Membro
Tania Daniele Filippini	010.248.649-28	Membro

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Presidente – ARSS.

Cod382078



Azuriz, FC Cascavel e Paraná têm classificação encaminhada na Série D

Por Juliam Nazaré

Só um desastre tira o Azuriz da segunda fase da Série D do Campeonato Brasileiro. Líder do Grupo 8, o time de Pato Branco soma 21 pontos. Com 11 rodadas disputadas e restando mais três, tem sete pontos de vantagem do quinto colocado, os comandados de Fabiano Daix necessitam vencer apenas um jogo para confirmar a classificação. O próximo compromisso está marcado para domingo, 3, em Itajaí, contra o Marcellio Dias (SC).

Dos outros três representantes do Paraná, dois deles têm a vaga encaminhada para o mata-mata. Na mesma chave do Azuriz, o FC Cascavel é o quarto colocado, com 18 pontos e, assim como os pato-branquinhos perderam no fim de semana em casa para o Juventus (SC) por 2x0, a Serpente Aurinegra foi derrotada no Oeste do Estado pelo Almore (RS): 1x0.

No Grupo 7, o Paraná Clube é o vice-líder, com 19 pontos. Sete pontos à frente do Santo André (SP), primeiro clube fora do G4, o Tricolor assegura a classificação no fim de semana se derrotar o Nova Iguaçu (RJ), na Vila Canham. Enquanto isso, o Cianorte, da mesma chave, corre atrás do prejuízo. Após um início ruim, o Leão do Vale perdeu apenas nos últimos cinco jogos e figura em sexto, com 11 pontos. Domingo, 3, recebe o Oeste (SP).



Azuriz e FC Cascavel, respectivamente líder e quarto lugar do Grupo 8, só dependem de suas forças para chegar ao mata-mata da Série D

todas as unidades federativas do País espalhados por oito grupos. Avançam para o mata-mata os quatro melhores colocados de cada chave. Quem chegar à semifinal garante o acesso à Série C de 2023.

Próximos jogos dos paranaenses na Série D

- Azuriz**
- Marcellio Dias (SC) - Domingo - 3/7 - Fora;
 - São Luiz (RS) - 10/7 - Casa;
 - Caxias (RS) - 16/7 - Fora.
- Cianorte**
- Oeste (SP) - Domingo - 3/7 - Casa;
 - Pérolas Negras (RJ) - 10/7 - Fora;
 - Nova Iguaçu (RJ) - 17/7 - Casa.
- FC Cascavel**
- São Luiz (RS) - Domingo - 2/7 - Fora;
 - Marcellio Dias (SC) - 9/7 - Casa;
 - Próspera (SC) - 16/7 - Fora.

- Paraná Clube**
- Nova Iguaçu (RJ) - Sábado - 2/7 - Casa;
 - São Bernardo (SP) - 9/7 - Fora;
 - Oeste (SP) - 17/7 - Casa.

Realeza comemora título nos Jogos da Juventude no futsal e vaga na macro



Time de futsal de Realeza passou por Catanduvas, Vera Cruz do Oeste e Santa Tereza do Oeste, na fase regional. Em agosto, joga a macro, em Medianeira

Por Juliam Nazaré

Realeza conquistou o título da fase regional dos Jogos da Juventude. O Município do Sudoeste, que faz parte da regional de esportes de Cascavel, disputou a etapa no fim de semana, em Planalto. Após vitórias na primeira fase contra Catanduvas e Vera Cruz do Oeste, o time comandado pelos professores Valdomiro e Fabrício Pocomi, pai e filho, respectivamente, bateu Cafelândia, na semifinal, e Santa Tereza do Oeste, na decisão - nas duas ocasiões por 5x0.

O título deu a Realeza classificação para a fase macrorregional, prevista para agosto, em Medianeira, no Oeste do Estado.

Os atletas que atuaram pelo Município na conquista foram: Alison Andrade, Angelo Dupont, Jancarlo Schmitz, João Zanella, João Roll, Lucas Grando, Lucas Alcantara, Marcelo Sonai, Marcos Greczynski, Ramon Baptista, Vinicius Maciel e Whillyan Marques.

Campanha na fase regional dos Jogos da Juventude

- Realeza 6x1 Catanduvas - 1ª fase;
- Realeza 6x4 Vera Cruz do Oeste - 1ª fase;
- Realeza 5x0 Cafelândia - Semifinal;
- Realeza 5x0 Santa Tereza Do Oeste - Final.

Classificação - Série D

Grupo 7	Grupo 8
• 1º - São Bernardo - 23 pontos	• 1º - Azuriz - 21 pontos
• 2º - Paraná Clube - 21 pontos	• 2º - Caxias - 20 pontos
• 3º - Portuguesa-RJ - 15 pontos	• 3º - Almore - 20 pontos
• 4º - Nova Iguaçu - 11 pontos	• 4º - FC Cascavel - 18 pontos
• 5º - Santo André - 12 pontos	• 5º - Marcellio Dias - 14 pontos
• 6º - Cianorte - 11 pontos	• 6º - São Luiz - 13 pontos
• 7º - Oeste - 11 pontos	• 7º - Juventus (SC) - 10 pontos
• 8º - Pérolas Negras - 8 pontos	• 8º - Próspera - 5 pontos

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 48/2022

DATA: 28/06/2022

SÍNTESE: Nomeação de preposto e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, durante o exercício de 2022/2023, de acordo com as disposições legais e aquelas contidas na Resolução da ARSS Nº 2016/16, e que ficará assim composta:

RICARDO ANTONIO ORTIVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como preposto e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, durante o exercício de 2022/2023, de acordo com as disposições legais e aquelas contidas na Resolução da ARSS Nº 2016/16, e que ficará assim composta:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
Edson Cristiani Favero	075.294.330-66	Preposto
Edna Aparecida Santos Morais	064.838.989-86	Vice-preposto
Indiara Mafra de Lima	059.266.909-27	Equipe de apoio
Alexsandro de Silva	368.246.909-53	Equipe de apoio
Tatiane Danielle Filizipoli	010.248.449-28	Equipe de apoio

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publicação:

RICARDO ANTONIO ORTIVA
Presidente - ARSS.

RESOLUÇÃO Nº 69/2022

DATA: 28/06/2022

SÍNTESE: Nomeação de Comissão Permanente de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, durante o exercício de 2022/2023, de acordo com as disposições legais e aquelas contidas na Resolução da ARSS Nº 2016/16, e que ficará assim composta:

RICARDO ANTONIO ORTIVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Comissão Permanente de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, durante o exercício de 2022/2023, de acordo com as disposições legais e aquelas contidas na Resolução da ARSS Nº 2016/16, e que ficará assim composta:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
Edna Aparecida Santos Morais	064.838.989-86	Presidente
Edson Cristiani Favero	075.294.330-66	Vice-presidente
Indiara Mafra de Lima	059.266.909-27	Membro
Alexsandro de Silva	368.246.909-53	Membro
Tatiane Danielle Filizipoli	010.248.449-28	Membro

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publicação:

RICARDO ANTONIO ORTIVA
Presidente - ARSS.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LANGER LTDA

Objeto: Realização do objeto da prestação de serviço do contrato originário incluindo o item 45.20; 45.21; 45.54; 45.58.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Prazo: Segue inalterado

EXTRATO DO 1º RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 147/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LANGER LTDA

Objeto: Rescisão parcial do contrato da prestação de serviços retirando o item 1.80

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Prazo: Segue inalterado

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIVA

PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: MAIRA FREASSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Objeto: Inclusão de consulta - Cota extra na especialidade de Cardiologia.

Prazo: segue inalterado

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIVA

PRESIDENTE/ARSS

Regulamento

A Série D conta com 64 clubes de

SÉRIE OURO - 27/6

Palmas 0x2 Campo Mourão

Hoje - 29/6

Maréchal x Operário Laranjeiras - 19h30
Foz Cataratas x Umuarama - 20h

SÉRIE B - 14ª RODADA

Segunda-feira - 27/6

Operário 2x1 Chapecoense
Sampaio Corrêa 2x0 CSA

Hoje - 29/6

Náutico x Criciúma - 19h
CRB x Tombense - 21h30
Novorizontino x Vasco - 21h30

LIBERTADORES - 8ª DE FINAL

Hoje - 29/6

Cerro Portão-PAR x Palmeiras - 19h15
Tolima-COL x Flamengo - 21h30

COPA SUL-AMERICANA

Hoje - 29/6

The Strongest-BOL x Ceará - 19h15
Deportivo Táchira-VEN x Santos - 21h30

www.jornaldebeltroa.com.br

onda sul fm
você por dentro de tudo.

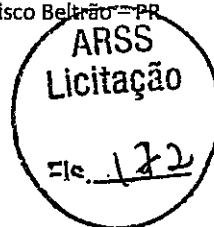
De Segunda a Sábado às 10:00
Padre Reginaldo Manzotti apresenta
Experiência de Deus

RÁDIO EDUCADORA AM
1060KHZ F: 3055-2255
www.radioeducadorafb.com.br

MASSA FM 95.3
F: 3524-2767
www.massafm.com.br

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

Lei nº 8.666/93/Lei nº 10.520/02
DATA DE ABERTURA: 24/08/2022
HORÁRIO: 09h00min



LOCAL: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR.

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Resolução nº 069/2022, de 28 de junho de 2022**, com a devida autorização expedida pela Coordenação Geral da ARSS, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **24 de agosto de 2022**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “a” da Lei 8.666/1993;

1.3 Os serviços, objeto deste Edital, tabela Anexo II, serão realizados no endereço da empresa credenciada, e o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos Municípios consorciados por sistema online.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Entidade para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
47	14006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00	001

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 Não poderão participar do credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

b) Profissionais pertencentes ao quadro permanente da ARSS;

c) O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

d) Pessoas físicas, sem empresa constituída;

3.3 A participação terá preferência seguindo a ordem: entidades filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e por fim entidades privadas;

3.4 Para o rateio da necessidade da prestação do serviço a Comissão de Credenciamento priorizará as entidades filantrópicas até o limite de sua capacidade, na sequência, da mesma forma, as entidades privadas sem fins lucrativos e finalmente as entidades privadas com fins lucrativos. No caso de empate será realizado sorteio.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do ARSS;

b) O credenciamento de pessoas físicas;

4.2 A ARSS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4 A quantidade de procedimentos realizados ao mês, será dividido pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

4.5 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

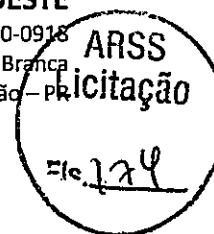
4.6 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

4.7 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.8 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1 Com base no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, far-se-á o presente chamamento público por meio de inexigibilidade de licitação, pois é de interessa da coletividade local que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o melhor e mais célere atendimento à população.



6. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

6.1 Deste chamamento público resultarão empresas classificadas, que firmarão contratos com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame;

6.2 As empresas interessadas, poderão se credenciar a qualquer tempo, na vigência deste chamamento público.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1 Os interessados em participar do presente chamamento público, poderão obter o edital completo e seus anexos nas dependências da ARSS, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone (46) 3520-0918..

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa;
- f)** Licença Sanitária;
- g)** Comprovante de cadastro junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para realização dos itens que a empresa irá se credenciar;
- h)** Atestado de registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos;
- i)** Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica, cópia autenticada do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício devida, comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nas seguintes opções: federal, estadual ou municipal, para hospitais privados sem fins lucrativos;

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma

da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Das declarações, deverá apresentar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme anexo IV;

b) Declaração de não utilização de trabalho de menores;

c) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI;

d) A lista contendo todos os exames/procedimentos/cirurgias a serem realizados pela empresa, conforme anexo VII;

e) Requerimento para inscrição no credenciamento de pessoa jurídica, conforme anexo VIII;

f) Dados da conta bancária para fins de pagamentos, conforme anexo IX;

g) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme anexo X;

h) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o profissional - médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante, anexo XI;

d) As empresas interessadas na prestação de serviços, cujos procedimentos e exames não sejam obrigatoriamente executados por profissionais da área médica, tais como: exames de análises clínicas, aparelhos de amplificação sonora e confecção de óculos, deverão apresentar na Declaração do subitem anterior devidamente assinada pelos profissionais habilitados para tais serviços;

e) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem "h", e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

f) Prova de inscrição ou registro no CRM - Conselho Regional de Medicina ou no Conselho profissional da classe, quando procedimentos não exclusivos para prestação por profissionais médicos;

g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme anexo X deste edital;

8.4 Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:

a) Diploma do Profissional indicado no Anexo XI;

b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo XI ou Título de Pós-graduação na Especialidade, para prestação de serviços médicos;

c) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo XI, ou Título de Pós-graduação na

Especialidade;

d) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;

8.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

a) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou fotocópias, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da ARSS, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis;

b) Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento;

c) Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema;

d) A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, podendo o interessado a qualquer tempo apresentar os documentos faltantes para habilitação no presente procedimento;

e) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante;

f) A ARSS reserva o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso contra decisão que declara o vencedor do certame, não suspenderá o prazo supracitado;

i) O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROONENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A qualquer momento, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou

impugnar o presente ato convocatório, devendo a administração responder em 03 (três) dias úteis;

9.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a ARSS, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados;

9.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Chamamento Público. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarados os credenciados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste;

10.5 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, no caso de não cumprimento com o prazo estabelecido será aplicada multa no valor de 2% do valor total do contrato;

10.7 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§

4º do artigo 10.9 da Lei nº 8.666/93);

10.9 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Homologado o certame e adjudicado o objeto do presente chamamento, a ARSS convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2 A ARSS poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultada a ARSS solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

12.2 Reserva-se a ARSS, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte;

12.3 A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para a ARSS, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.4 Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada;

12.5 Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados **por escrito**, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca, em Francisco Beltrão PR. Fone (046) 3520-0900, CEP 85.601-970;

12.6 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de Procedimentos Cirúrgicos;

Anexo III - Minuta Contratual;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

Anexo V - Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Lista de Procedimentos e Exames a Serem Realizados;

Anexo VIII - Requerimento de Credenciamento;

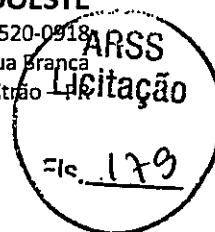
Anexo IX - Informe de dados bancários Pessoa Jurídica para fins de pagamento

Anexo X - Declaração de Cumprimento de Habilitação;

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR



Anexo XI - Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo XII - Modelo de Espelho de Cirurgia Eletiva

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2022.

Eloisa Cristina Favaro
Vice- Presidente da CPL

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000;

1.2 Com base no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, far-se-á o presente chamamento público por meio de inexigibilidade de licitação, pois é de interesse da coletividade que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o melhor e mais célere atendimento à população.

2. OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste – ARSS;**

2.2 As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos;

2.3 Os serviços, objeto deste termo de referência, tabela Anexo II, serão realizados no endereço da empresa credenciada, o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online;

2.4 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “A” da Lei 8.666/2003;

2.5 A ARSS reserva-se no direito de não utilizar todas as cirurgias eletivas deste termo de referência, tabela Anexo II;

2.6 A participação das empresas terá preferência seguindo a seguinte ordem: filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e por fim entidades privadas;

2.7 As especificações do objeto estão no Anexo II.

3. DO PREÇO

3.1 O valor máximo estimado para todos os serviços, cirurgias eletivas, objeto deste termo de referência, é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, tomando-se por base, a estimativa da demanda, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º

8.666/93, através de Termo Aditivo, formalmente pactuado;

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, nos termos do contrato;

3.3 Devem estar incluídas no preço os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência;

3.4 Os preços terão como referência a tabela de valores dos procedimentos médicos em cirurgias eletivas e próteses, prevista na resolução nº 84/2022 da ARSS, baseada no menor preço de mercado das cotações feita pelo setor responsável;

3.5 Se houver a alteração dos valores durante a vigência contratual, estes valores serão os pagos ao contratado, posto que baseados em média estimativa de mercado, podendo ocorrer em caso de diminuição o pedido de descredenciamento da contratada

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

4.2 A Contratada poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, desde que informe por escrito à ARSS com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

5. MOTIVAÇÃO

5.1 A ARSS é um Consórcio Intermunicipal de Saúde que tem na sua conjuntura os 27 municípios consorciados, atende na rede secundária as consultas de especialidades, além de contratar serviços de exames laboratoriais, de diagnósticos, compra de insumos e medicamentos e cirurgias. A ARSS também apoia tecnicamente e coopera com outros serviços de saúde públicos, vinculados ao SUS.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho administrativo vem se tornando ainda mais complexa, pelo papel que desempenha na burocracia, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de trabalho que precisa ser gerido para que uma única unidade funcione adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho foram sendo adequados a gestão.

Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade nos processos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de prestadores de serviços podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover oferta de serviços é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde. Estes fatores levam a ARSS a contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de garantir serviços médicos e hospitalares, visando a assistência, ou, ao menos, maximizar a prestação desses serviços ao cidadão que busca o serviço público de saúde.

A disponibilidade dos serviços, se dará de acordo com a demanda do município ou a disponibilidade de recurso público para o custeio, dessa forma não é possível mensurar um quantitativo numérico de procedimentos a serem executados, e sim uma previsão de descritivos de procedimentos que foi apresentada pelos municípios que possa ser acessada pelo gestor de acordo com a análise da gestão municipal.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços, objeto deste termo de referência poderá ser realizados nos endereços das empresas credenciadas e/ou em locais indicados, de acordo com as normas gerais de vigilância sanitária.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Todas as empresas credenciadas deverão utilizar o sistema vinculado a ARSS para recepcionar os atendimentos e para gerar o faturamento;

7.2 A contratada deverá enviar relatório mensal das cirurgias eletivas e procedimentos realizados todo o final de mês, com cópia do prontuário digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços ao gestor do município de origem do paciente para auditoria;

7.3 A ARSS enviará para o gestor municipal os relatórios referentes as cirurgias e procedimentos realizadas para auditoria, e após aprovadas pelos mesmos, o setor de faturamento irá gerar o relatório para emissão das notas fiscais que serão enviadas para as empresas via WhatsApp;

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida somente após solicitação do setor de faturamento, o qual terá feito as devidas conferências dos relatórios das cirurgias eletivas mensais das empresas credenciadas;

7.5 O pagamento se dará após apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados durante o mês, após a entrega no setor de faturamento. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.7 Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão de Débitos do INSS, FGTS, Estadual e Municipal;

7.8 O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica;

7.9 Os pagamentos terão como referência a tabela de valores dos procedimentos médicos em cirurgias eletivas, prevista na resolução 84/2022, datada de 18/08/2022 da ARSS, e a tabela SIGTAP;

7.10 Está expressamente vedada qualquer cobrança de taxa ou qualquer ou valor sobre os serviços prestados;

7.11 A empresa deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida, conforme a natureza jurídica de cada empresa, sendo que o consorcio equipara-se a autarquia e a

obrigatoriedade da retenção da CSLL, PIS e COFINS na prestação de serviços efetuados não se aplica, conforme Artigo nº. 150 da Constituição Federal. Somente haverá a retenção do IRRF de 1,5% nas notas de serviços prestados, ficando os demais impostos por conta da própria empresa efetuar o seu recolhimento.

8. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

8.2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo nos casos de atendimento dos pacientes por estagiários para fins educativos, desde que expressamente autorizado pelo paciente;

8.3 O prestador que se credenciar deverá indicar um hospital parceiro para a realização das cirurgias eletivas;

8.4 Se o procedimento agendado precisar ser cancelado ou transferido, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou a ARSS, salvo com justificativa técnica apresentada para contratante. Em caso de outras situações de impedimento deverão ser resolvidas pelo município de origem;

8.5 Justificar ao paciente e ao gestor do município de origem do mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

8.7 Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente;

8.8 Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe, podendo ser por tele consulta;

8.9 Para cada procedimento cirúrgico será realizado (01) uma consulta pré-anestésica;

8.10 Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará do profissional devidamente habilitado, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada;

8.11 O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais, alimentação e acomodações necessárias a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

8.12 Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

9. ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

9.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia do município de origem do paciente, que se dará da seguinte forma:

a) Agendamento: O profissional responsável do Município via telefone entrará em contato com a empresa credenciada para agendar o primeiro atendimento;

b) Atender os pacientes somente com Guia de Autorização, a qual deverá estar devidamente carimbada e assinada pela pessoa responsável pelo agendamento, juntamente com o endereço próprio da empresa credenciada;

c) A empresa credenciada deverá ter acesso ao sistema de gestão em saúde da ARSS para recepcionar e confirmar o atendimento pelo código de barras. (OBS.: caso a empresa não tenha leitor de código de barras terá que digitar o código manual.);

d) Os pacientes deverão ser agendados para atendimento no mesmo dia, com os respectivos profissionais para avaliação pré-operatória e avaliação anestésica;

e) Os pacientes deverão ser encaminhados para consulta de avaliação pré-operatória com os seguintes exames: ureia, creatinina, glicemia de jejum, hemograma completo com contagem de plaquetas, tempo de coagulação e sangramento e eletrocardiograma. Caso o prestador do serviço verificar a necessidade da realização de outros exames, o profissional deverá solicitar em guia própria e orientar o paciente a retornar ao município de origem para autorização dos exames;

9.2 A credenciada deverá realizar o acompanhamento de pós-operatório, e dar assistência a intercorrências até o 4º (quarto) dia de internação. A partir do 5º (quinto) dia, o prestador credenciado poderá cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva e diárias de internamento em quartos clínicos, de acordo com os valores fixado na tabela da ARSS pela Resolução 84/2022, desde que autorizado pelo gestor municipal, os quais serão custeados pelo mesmo;

9.3 As consultas de avaliação pré-operatória e pós-operatória, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio da telemedicina, sendo que a contratada deverá seguir as normas e diretrizes da Resolução 2.314/2022 do Conselho Federal de Medicina - CFM, e desde que seja considerada a escolha do paciente.

9.4 No que se refere ao subitem anterior 9.3, a contratada deverá dispor de toda a estrutura da tecnologia da informação e comunicação necessária para a realização das consultas de telemedicina, sendo que o município de origem do paciente também deverá ter a mesma disponibilização;

9.5 Concluído todo o processo de atendimento, referente aos procedimentos realizados, o prestador, deverá emitir a contrarreferência, informando ao paciente sobre a sua alta, com ou sem retorno a atenção a saúde primária;

9.6 Todo esse processo será acompanhado pelo município de origem do paciente, que terá poderes para:

a) Autorizar ou não o procedimento requisitado;

b) Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Permitir fiscalização pela contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

10.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

10.4 Apresentar, quando solicitado pela ARSS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

10.5 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste termo de referência, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

10.6 Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste termo de referência, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

10.7 Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

10.8 Fica estritamente vedado, que a contratada cobre da ARSS, qualquer valor excedente ao fixado no anexo I;

10.9 A CONTRATADA deverá informar a administração da ARSS quando houver problemas com equipamentos médicos, impossibilitando de prestar o serviço, devendo apresentar laudo técnico com diagnóstico e estimativa de prazo para conserto;

10.10 No que se refere no subitem anterior 10.11, depois que a contratada cumprir com as obrigações, com a autorização da contratante poderá subcontratar para continuidade da prestação dos serviços;

10.11 A contratada, deverá indicar os profissionais responsáveis pelas cirurgias, apresentando a documentação da sua equipe cirúrgica, ou os profissionais responsáveis pelos procedimentos, os quais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos de Classes;

10.12 Informar a administração da ARSS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, está deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual;

10.13 Apresentar à ARSS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, assim como as RTs necessárias;

10.14 Responder eventuais ofícios recebidos do Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, cujo teor diga respeito a atendimentos realizados por profissional da CONTRATADA;

10.15 Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente termo de referência ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao credenciamento do profissional ou empresa;

10.16 A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes no que tange os estabelecimentos de saúde;

Anexo II

10.17 A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à ARSS qualquer alteração em seus dados cadastrais;

10.18 Apresentar espelho, conforme Anexo XII, com nome do paciente, município de origem, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesta, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anatomopatológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento referente a prestação de serviço, desde que executados nas condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2 Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas na prestação dos serviços para que seja reparado e corrigido.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

12.1 O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso;

12.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

12.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

13.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

13.3 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação;

13.4 O presente contrato será rescindido pela ARSS quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a ARSS;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da ARSS, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela ARSS, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- g) Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Administração da ARSS, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da ARSS, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço;

13.5 Pela Contratada:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

13.6 Na hipótese de rescisão pela ARSS com base nos motivos alinhados nos subitens "a" a "g", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com a ARSS, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

14 - PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção;

14.2 Em não havendo a correção dos apontamentos, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto:

14.3 Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração;

14.4 Multas, na seguinte forma:

I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- c) pela descontinuidade dos serviços a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

14.5 Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa ou cobradas judicialmente;

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARSS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.8 As sanções previstas no item 14.4 deste termo de referência poderão ser aplicadas todas juntas.

15. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração da ARSS;

15.2 A execução do contrato será acompanhada pela comissão nomeada pela Resolução 112/2021 de 29 de novembro de 2021, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências apontadas pelos gestores municipais com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3 A fiscalização de que se trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993;

15.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

15.5 O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante;

15.6 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, bem como regulamento interno da ARSS.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO II

TABELA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	
1.1	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	R\$ 1.876,13
1.2	PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	R\$ 1.542,51
1.3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.138,66
1.4	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	R\$ 843,17
1.5	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R\$ 845,16
1.6	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	R\$ 845,16
1.7	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	R\$ 1.016,85
1.8	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	R\$ 1.175,64
2	DERMATOLOGIA	
2.1	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.400,00
2.2	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$ 1.800,00
2.3	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 115,22
2.4	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 731,50
2.5	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 755,00
2.6	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 460,20
2.7	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 800,00
2.8	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 600,00
2.9	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 400,00
2.10	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.600,00
2.11	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 600,00
2.12	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 474,33

3	GERAL	
3.1	ANASTOMOSE BILEO – DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
3.2	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.600,00
3.3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 3.465,25
3.4	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
3.5	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 2.400,00
3.6	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.100,00
3.7	ENTERECTOMIA	R\$ 2.434,40
3.8	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.927,40
3.9	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 700,00
3.10	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.303,42
3.11	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 1.100,00
3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.000,00
3.13	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.250,00
3.14	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 4.100,00
3.15	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.350,00
3.16	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
3.17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.250,00
3.18	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.350,00
3.19	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.300,00
3.20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.100,00
3.21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.250,00
3.22	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.884,75
3.23	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 2.000,00
3.24	LAPAROSCOPIA	R\$ 1.928,40
3.25	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.400,00
3.26	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.700,00
3.27	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.756,30
3.28	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,72
3.29	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
3.31	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 758,97
3.32	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.927,45
3.33	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20
3.34	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,97

3.35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 734,56
3.36	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 1.016,45
4	GINECOLOGIA	
4.1	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 996,75
4.2	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	R\$ 7.891,92
4.3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.300,00
4.4	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.200,00
4.5	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.490,16
4.6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 669,68
4.7	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.824,40
4.8	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.300,00
4.9	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	R\$ 1.624,30
4.10	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.840,32
4.11	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22
4.12	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 5.381,10
4.13	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10
4.14	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.650,00
4.15	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.090,00
4.16	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	R\$ 519,99
4.17	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.200,00
4.18	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 699,80
4.19	MIOMECTOMIA	R\$ 2.000,00
4.20	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
4.21	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.300,00
4.22	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.800,00
4.23	SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
4.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	R\$ 824,40
4.25	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 321,10
4.26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA URETRO-VAGINAL	R\$ 1.565,20
4.27	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 1.544,80
5	VASCULAR	
5.1	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 1.800,00
5.2	PONTE - TROMBOENDARTERECTOMIA DE	R\$ 3.078,40

	CARÓTIDA	
5.3	RESSECÇÃO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 1.456,83
5.4	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO – POPLITEA PROXIMAL	R\$ 1.457,57
5.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.138,00
5.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 2.910,20
5.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.416,85
5.8	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.596,09
5.9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62
5.10	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	
6.1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.532,85
6.3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.854,71
6.4	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 5.500,00
6.5	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
6.6	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 1.883,75
6.7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70
6.8	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	R\$ 1.706,50
6.9	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.484,76
6.10	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 873,10
6.11	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.12	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.532,85
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.854,71
6.15	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 5.500,00
6.16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.075,74
6.17	TURBINECTOMIA	R\$ 1.883,75
7	OFTALMOLOGIA	
7.1	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 4.500,00
7.2	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 4.000,00

7.3	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 6.500,00
7.4	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 5.500,00
7.5	CROSSLINKING CORNEANO (MONOCULAR)	R\$ 6.000,00
7.6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 6.000,00
7.7	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 300,00
7.8	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 750,00
7.9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 750,00
7.10	FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 9.500,00
7.11	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8	R\$ 13.000,00
7.12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE	R\$ 15.000,00
7.13	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL.	R\$ 1.157,40
7.14	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$ 5.328,26
7.15	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 4.000,00
7.16	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 3.200,00
7.17	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 8.000,00
7.18	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 5.000,00
7.19	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 4.000,00
7.20	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 3.500,00
7.21	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 3.162,15
7.22	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	R\$ 906,24
7.23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 1.000,00
7.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 3.500,00
7.25	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 4.500,00
7.26	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 8.800,00
7.27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 14.000,00
7.28	VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 8.000,00
8	UROLOGIA	
8.1	CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$ 427,20
8.2	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO	R\$ 2.473,74

	ESTRANHO DA BEXIGA	
8.3	CISTOLITOTRIPIA ENDOSCÓPICA	R\$ 2.748,60
8.4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 1.119,20
8.5	CISTOSTOMIA	R\$ 1.600,00
8.6	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.7	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.8	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 892,04
8.9	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 892,04
8.10	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 1.076,40
8.11	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 897,24
8.12	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 892,02
8.13	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.076,37
8.14	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 1.016,48
8.15	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 987,70
8.16	LITOTRIPIA	R\$ 1.934,35
8.17	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.366,96
8.18	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 3.474,60
8.19	NEFROLITOTOMIA	R\$ 4.091,20
8.20	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 16.030,00
8.21	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.374,55
8.22	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.400,00
8.23	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 1.300,00
8.24	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 1.200,00
8.25	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.050,00
8.26	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.050,00
8.27	PIELOLITOTOMIA	R\$ 3.290,95
8.28	PIELOPLASTIA	R\$ 3.260,80
8.29	POSTECTOMIA	R\$ 1.200,00
8.30	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 2.900,00
8.31	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 1.109,92
8.32	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	R\$ 904,04
8.33	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 832,84
8.34	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	R\$ 1.272,90
8.35	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 1.491,84
8.36	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 2.583,05
8.37	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 4.757,44
8.38	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU)	R\$ 4.757,44

	PRÓSTATA)	
8.39	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 3.098,30
8.40	SALPINGOPLASTIA	R\$ 1.624,30
8.41	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 1.300,00
8.42	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCONTRADO POR RETOCELE, (CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETOCELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	R\$ 1.358,08
8.43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 4.227,30
8.44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 1.300,00
8.45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	R\$ 2.300,00
8.46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 1.287,80
8.47	URETEROENTEROPLASTIA	R\$ 2.500,00
8.48	URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 3.924,35
8.49	URETEROLITOTOMIA	R\$ 3.830,55
8.50	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	R\$ 3.830,55
8.51	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	R\$ 3.830,55
8.52	URETEROSTOMIA CUTÂNEA	R\$ 3.144,80
8.53	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 3.026,25
8.54	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA	R\$ 16.417,05
8.55	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 1.599,60
8.56	VASECTOMIA	R\$ 700,00
9	GINECOLOGIA/UROLOGIA	
9.1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING – INCLUI A TELA	R\$ 2.100,00
10	ORTOPEDIA	
10.1	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 1.450,00
10.2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 1.800,00
10.3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	R\$ 1.600,00
10.4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.400,00
10.5	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$ 685,02
10.6	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.484,48
10.7	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11

10.8	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48
10.9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.10	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 3.444,74
10.11	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.12	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.13	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 654,67
10.14	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 739,29
10.15	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 7.358,72
10.16	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95
10.17	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 10.073,22
10.18	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05
10.19	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.690,10
10.20	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 9.234,60
10.21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 10.538,50
10.22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 8.477,37
10.23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 5.196,78
10.24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 7.358,72
10.25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HÍBRIDA	R\$ 7.358,72
10.26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
10.27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 3.571,84
10.28	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.377,17
10.29	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.775,25
10.30	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55
10.31	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 1.450,00
10.32	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12
10.33	FASCIECTOMIA	R\$ 1.600,00

10.34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.800,00
10.35	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.600,00
10.36	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	R\$ 2.800,00
10.37	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03
10.38	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	R\$ 6.857,28
10.39	MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS e EMISSÃO DE LAUDOS)	R\$ 8.200,00
10.40	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38
10.41	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R\$ 1.600,00
10.42	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53
10.43	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 2.824,60
10.44	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 1.520,00
10.45	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88
10.46	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 1.600,00
10.47	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 827,00
10.48	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 2.300,00
10.49	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67
10.50	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 4.806,54
10.51	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.868,92
10.52	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00
10.53	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10
10.54	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10
10.55	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35
10.56	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63
10.57	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$ 380,93

10.58	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03
10.59	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 268,10
10.60	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63
10.61	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53
10.62	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 1.600,00
10.63	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60
10.64	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 2.700,00
10.65	RESSEÇÃO DE COCCIX	R\$ 195,99
10.66	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIOL	R\$ 1.600,00
10.67	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 3.766,86
10.68	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 1.600,00
10.69	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03
10.70	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 1.450,03
10.71	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18
10.72	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32
10.73	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26
10.74	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02
10.75	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06
10.76	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55
10.77	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 1.240,00
10.78	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.452,58
10.79	TALECTOMIA	R\$ 671,03
10.80	TENODESE	R\$ 1.632,72
10.81	TENOMIORRAFIA	R\$ 1.647,28
10.82	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 3.343,04
10.83	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 2.040,00
10.84	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.450,00
10.85	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.450,00

10.86	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48
10.87	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40
10.88	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42
10.89	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.151,60
10.90	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 1.962,38
10.91	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33
10.92	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85
10.93	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	R\$ 887,25
10.94	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85
10.95	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 826,10
10.96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,40
10.97	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R\$ 671,03
10.98	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	R\$ 671,03
10.99	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.600,00
10.100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	R\$ 1.450,00
10.101	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	R\$ 1.247,45
10.102	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 774,78
10.103	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10
10.104	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.728,56
10.105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22
10.106	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 2.420,00
10.107	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60
10.108	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01

10.109	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.368,25
10.110	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58
10.111	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 947,88
10.112	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90
10.113	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.191,45
10.114	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26
10.115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.166,71
10.116	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.117	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80
10.118	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	R\$ 934,26
10.119	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60
10.120	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35
10.121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	R\$ 1.073,58
10.122	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43
10.123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53
10.124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 1.450,00
10.125	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.895,32
10.126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27
10.127	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10
10.128	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 904,59
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 1.073,68

10.130	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	R\$ 4.088,18
10.131	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.905,81
10.132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18
10.133	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 811,35
10.134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.135	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA/ SINDACTILIA	R\$ 1.450,00
10.136	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 7.134,75
10.137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05
10.138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,80
10.139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 861,30
10.140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.378,08
10.141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 1.450,00
10.142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	R\$ 127,89
10.143	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50
10.144	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02
10.145	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 1.450,00
10.146	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93
10.147	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.148	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00
10.149	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO	R\$ 1.178,75

	ANTEBRAÇO	
10.150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20
10.151	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R\$ 1.496,50
10.152	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53
10.153	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87
10.154	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 574,15
10.155	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70
10.156	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 2.100,00
10.157	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67
10.158	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 996,78
10.159	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 1.980,00
10.160	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64
10.161	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$ 657,40
10.162	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80
10.163	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31
10.164	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.189,40
10.165	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11
10.166	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 1.600,00
10.167	TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	R\$ 1.016,76
10.168	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	R\$ 1.900,00

10.169	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 4.500,00
11	GASTROENTEROLOGIA	
11.1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.488,70
11.2	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	R\$ 13.050,00
11.3	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
11.4	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	R\$ 2.650,00
11.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 2.480,00
11.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 4.596,36
11.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.727,79
12	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS	
12.1	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.2	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.3	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	R\$ 250,00
12.4	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 400,00
13	CARDIOLOGIA	
13.1	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
13.2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA - AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.663,40
14	DIÁRIA DE INTERNAMENTO	
14.1	DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO	R\$ 150,00
15	OPMs - ORTESE, PROTESE E MEIOS DE LOCOMOÇÃO	
15.1	ABLATOR	R\$ 400,00
15.2	ANCORA	R\$ 197,60
15.3	ANCORA MONTADA	R\$ 500,00
15.4	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 500,00
15.5	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
15.6	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
15.7	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36
15.8	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36
15.9	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	R\$ 461,36
15.10	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 60,00

ARSS
 11/04/2011
 11/04/2011

15.11	CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00
15.12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 8,93
15.13	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 499,14
15.14	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20
15.15	CATETER DUPLO J	R\$ 200,00
15.16	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00
15.17	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUNINAL PERCUTÂNEA	R\$ 100,00
15.18	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,11
15.19	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62
15.20	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 225,00
15.21	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87
15.22	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78
15.23	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28
15.24	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$ 2.696,00
15.25	COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM	R\$ 10.900,00
15.26	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15
15.27	COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA	R\$ 4.700,00
15.28	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
15.29	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
15.30	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
15.31	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
15.32	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
15.33	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84
15.34	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
15.35	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
15.36	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00
15.37	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27
15.38	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.275,00

15.39	COMPONENTE INSERT CERÂMICA	R\$ 3.881,00
15.40	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57
15.41	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
15.42	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
15.43	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 1.975,00
15.44	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	R\$ 3.025,00
15.45	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 793,25
15.46	CONTRA PARAFUSO DPZ	R\$ 110,00
15.47	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	R\$ 1.027,28
15.48	DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
15.49	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00
15.50	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	R\$ 420,90
15.51	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	R\$ 327,46
15.52	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.53	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.54	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
15.55	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 195,45
15.56	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24
15.57	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
15.58	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
15.59	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
15.60	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
15.61	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
15.62	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 1.351,04
15.63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	R\$ 1.163,90
15.64	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
15.65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
15.66	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
15.67	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	R\$ 1.054,91

15.68	GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00
15.69	GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00
15.70	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	R\$ 959,40
15.71	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
15.72	GRAMPO	R\$ 24,61
15.73	HASTE CONFIX STD 11,25MM	R\$ 1.671,60
15.74	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
15.75	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
15.76	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
15.77	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
15.78	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
15.79	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
15.80	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
15.81	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
15.82	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10
15.83	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
15.84	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36
15.85	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
15.86	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	R\$ 381,26
15.87	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	R\$ 372,78
15.88	INTRODUTOR 6F A 8F	R\$ 3.500,00
15.89	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
15.90	LAMINA SHAVER 3,5MM.	R\$ 250,00
15.91	MINI - FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
15.92	MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	R\$ 154,38
15.93	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.94	PARAFUSO ACETABULAR	R\$ 290,00
15.95	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	R\$ 500,00
15.96	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO- LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	R\$ 410,24
15.97	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
15.98	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
15.99	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
15.110	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29

15.101	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
15.102	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
15.103	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
15.104	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
15.105	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
15.106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
15.107	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00
15.108	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
15.109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
15.110	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
15.111	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM X 30MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 585,00
15.112	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
15.113	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38
15.114	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
15.115	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	R\$ 100,00
15.116	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.117	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00
15.118	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.119	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	R\$ 390,00
15.120	PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	R\$ 88,91
15.121	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
15.122	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
15.123	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
15.124	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
15.125	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
15.126	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.127	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
15.128	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
15.129	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
15.130	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
15.131	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
15.132	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
15.133	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
15.134	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI	R\$ 299,90

	PARAFUSOS)	
15.135	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1,150,15
15.136	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.137	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
15.138	PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO	R\$ 2.980,00
15.139	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.140	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
15.141	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.142	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.143	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.144	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,35
15.145	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.146	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,00
15.147	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.148	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.149	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61
15.150	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
15.151	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13
15.152	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
15.153	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
15.154	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
15.155	PLACA UMEROS PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	R\$ 1.544,66
15.156	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	R\$ 2.745,25
15.157	PROTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F	R\$ 1.733,00
15.158	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM	R\$ 3.309,00
15.159	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD	R\$ 10.200,00
15.160	PRÓTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
15.161	PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	R\$ 315,42
15.162	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
15.163	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 28,80
15.164	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 1.096,25
15.165	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00
15.166	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80

15.167	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 829,24
15.168	SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	R\$ 2.815,20
15.169	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	R\$ 781,26
15.170	STENT PARA ARTERIA PERIFERICA	R\$ 2.034,50
15.171	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	R\$ 396,88
15.172	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	R\$ 334,22
15.173	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	R\$ 260,00
15.174	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 150,00
15.175	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00
15.176	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	R\$ 102,00

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

JUDICIAL
BASG

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022.

Que entre si fazem de um lado a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ..., portador da Cédula de Identidade nº ..., .../ ... e CPF/MF nº ____, Presidente da ARSS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado ..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº ..., com sede à ..., nº ..., Município de ..., Estado ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF/MF nº ..., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022**, embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 04/2022**, que independente da sua transcrição, integram o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Parágrafo Único- Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento e edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE

Parágrafo Único- A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo nº 28/2022 protocolado sob Chamamento Público nº 004/2022, Inexigibilidade nº. 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro- O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses;**

Parágrafo Segundo- As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos exames, objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados no endereço da empresa credenciada, o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online;

Parágrafo Quarto - O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “A” da Lei 8.666/2003;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de 2022, e término em ____ de ____ de 2023.

Parágrafo Segundo - O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

Parágrafo Terceiro - A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Devem estar incluídas no preço os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

Parágrafo Segundo - Os preços terão como referência a tabela de valores dos procedimentos médicos em cirurgias eletivas e próteses, prevista na resolução nº 84/2022 da ARSS, baseada no menor preço de mercado das cotações feita pelo setor responsável;

Parágrafo Terceiro - Se houver a alteração dos valores durante a vigência contratual, estes

valores serão os pagos ao contratado, posto que baseados em média estimativa de mercado, podendo ocorrer em caso de diminuição o pedido de descredenciamento da contratada

Parágrafo Quarto - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
47	14006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00	001

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Todas as empresas credenciadas deverão utilizar o sistema vinculado a ARSS para receptionar os atendimentos e para gerar o faturamento;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá enviar relatório mensal das cirurgias eletivas e procedimentos realizados todo o final de mês, com cópia do prontuário digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços ao gestor do município de origem do paciente para auditoria;

Parágrafo Terceiro - A ARSS enviará para o gestor municipal os relatórios referentes as cirurgias e procedimentos realizadas para auditoria, e após aprovadas pelos mesmos, o setor de faturamento irá gerar o relatório para emissão das notas fiscais que serão enviadas para as empresas via WhatsApp;

Parágrafo Quarto - A nota fiscal deverá ser emitida somente após solicitação do setor de faturamento, o qual terá feito as devidas conferências dos relatórios das cirurgias eletivas mensais das empresas credenciadas;

Parágrafo Quinto - O pagamento se dará após apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados durante o mês, após a entrega no setor de faturamento. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

Parágrafo Sexto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Parágrafo Sétimo - Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND - Certidão de Débitos do INSS, FGTS, Estadual e Municipal;

Parágrafo Oitavo - O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica;

Parágrafo nono - Os pagamentos terão como referência a tabela de valores dos procedimentos médicos em cirurgias eletivas, prevista na resolução 84/2022, datada de 18/08/2022 da ARSS, e a tabela SIGTAP;

Parágrafo Décimo - Está expressamente vedada qualquer cobrança de taxa ou qualquer ou valor sobre os serviços prestados;

Parágrafo Décimo Primeiro - A empresa deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida, conforme a natureza jurídica de cada empresa, sendo que o consorcio

equipara-se a autarquia e a obrigatoriedade da retenção da CSLL, PIS e COFINS na prestação de serviços efetuados não se aplica, conforme Artigo nº. 150 da Constituição Federal. Somente haverá a retenção do IRRF de 1,5% nas notas de serviços prestados, ficando os demais impostos por conta da própria empresa efetuar o seu recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

Parágrafo Segundo - O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

Parágrafo Terceiro - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação;

Parágrafo Quarto - O presente contrato será rescindido pela ARSS quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a ARSS;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da ARSS, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela ARSS, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

g) Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Administração da ARSS, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da ARSS, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má-prestação do serviço;

Parágrafo Quinto - Pela Contratada:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

Parágrafo Sexto - Na hipótese de rescisão pela ARSS com base nos motivos alinhados nos subitens "a" a "g", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com a ARSS, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTECNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção;

Parágrafo Segundo - Em não havendo a correção dos apontamentos, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto;

Parágrafo Terceiro - Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração;

Parágrafo Quarto - Multas, na seguinte forma:

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) pela descontinuidade dos serviços a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

Parágrafo Quinto - Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa ou cobradas judicialmente;

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARSS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Sétimo - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Oitavo - As sanções previstas poderão ser aplicadas todas juntas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração da ARSS;

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada pela comissão nomeada pela Resolução 112/2021 de 29 de novembro de 2021, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências apontadas pelos gestores municipais com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que se trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993;

Parágrafo Quarto - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

Parágrafo Quinto - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante;

Parágrafo Sexto - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, bem como regulamento interno da ARSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro - O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso;

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços, objeto deste contrato poderá ser realizados nos endereços das empresas credenciadas e/ou em locais indicados, de acordo com as normas gerais de vigilância sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo nos casos de atendimento dos pacientes por estagiários para fins educativos, desde que expressamente autorizado pelo paciente;

Parágrafo Terceiro - O prestador que se credenciar deverá indicar um hospital parceiro para a realização das cirurgias eletivas;

Parágrafo Quarto - Se o procedimento agendado precisar ser cancelado ou transferido, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou a ARSS, salvo com justificativa técnica apresentada para contratante. Em caso de outras situações de impedimento deverão ser resolvidas pelo município de origem;

Parágrafo Quinto - Justificar ao paciente e ao gestor do município de origem do mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

Parágrafo Sétimo - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente;

Parágrafo Oitavo - Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe, podendo ser por tele consulta;

Parágrafo Nono - Para cada procedimento cirúrgico será realizado (01) uma consulta pré-anestésica;

Parágrafo Décimo - Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará do profissional devidamente habilitado, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada;

Parágrafo Décimo Primeiro - O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais, alimentação e acomodações necessárias a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

Parágrafo Décimo Segundo - Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

Parágrafo Primeiro - Realizar atendimentos somente com autorização prévia do município de origem do paciente, que se dará da seguinte forma:

a) Agendamento: O profissional responsável do Município via telefone entrará em contato com a empresa credenciada para agendar o primeiro atendimento;

b) Atender os pacientes somente com Guia de Autorização, a qual deverá estar devidamente carimbada e assinada pela pessoa responsável pelo agendamento, juntamente com o endereço próprio da empresa credenciada;

c) A empresa credenciada deverá ter acesso ao sistema de gestão em saúde da ARSS para recepcionar e confirmar o atendimento pelo código de barras. (OBS.: caso a empresa não tenha leitor de código de barras terá que digitar o código manual.);

d) Os pacientes deverão ser agendados para atendimento no mesmo dia, com os respectivos profissionais para avaliação pré-operatória e avaliação anestésica;

e) Os pacientes deverão ser encaminhados para consulta de avaliação pré-operatória com os seguintes exames: ureia, creatinina, glicemia de jejum, hemograma completo com contagem de plaquetas, tempo de coagulação e sangramento e eletrocardiograma. Caso o prestador do serviço verificar a necessidade da realização de outros exames, o profissional deverá solicitar em guia própria e orientar o paciente a retornar ao município de origem para autorização dos exames;

Parágrafo Segundo - A credenciada deverá realizar o acompanhamento de pós-operatório, e dar assistência a intercorrências até o 4º (quarto) dia de internação. A partir do 5º (quinto) dia, o prestador credenciado poderá cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva e diárias de internamento em quartos clínicos, de acordo com os valores fixado na tabela da ARSS pela

Resolução 84/2022, desde que autorizado pelo gestor municipal, os quais serão custeados pelo mesmo;

Parágrafo Terceiro - As consultas de avaliação pré-operatória e pós-operatória, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio da telemedicina, sendo que a contratada deverá seguir as normas e diretrizes da Resolução 2.314/2022 do Conselho Federal de Medicina - CFM, e desde que seja considerada a escolha do paciente.

Parágrafo Quarto - No que se refere ao subitem anterior 9.3, a contratada deverá dispor de toda a estrutura da tecnologia da informação e comunicação necessária para a realização das consultas de telemedicina, sendo que o município de origem do paciente também deverá ter a mesma disponibilização;

Parágrafo Quinto - Concluído todo o processo de atendimento, referente aos procedimentos realizados, o prestador, deverá emitir a contrarreferência, informando ao paciente sobre a sua alta, com ou sem retorno a atenção a saúde primária;

Parágrafo Sexto - Todo esse processo será acompanhado pelo município de origem do paciente, que terá poderes para:

- a) Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- b) Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Permitir fiscalização pela contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

Parágrafo Segundo - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

Parágrafo Quarto - Apresentar, quando solicitado pela ARSS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

Parágrafo Quinto - Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

Parágrafo Sexto - Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

Parágrafo Sétimo - Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

Parágrafo Oitavo - Fica estritamente vedado, que a contratada cobre da ARSS, qualquer valor excedente ao fixado no anexo I;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá informar a administração da ARSS quando houver problemas com equipamentos médicos, impossibilitando de prestar o serviço, devendo apresentar laudo técnico com diagnóstico e estimativa de prazo para conserto;

Parágrafo Décimo - No que se refere no subitem anterior 10.11, depois que a contratada cumprir com as obrigações, com a autorização da contratante poderá subcontratar para continuidade da prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo Primeiro - A contratada, deverá indicar os profissionais responsáveis pelas cirurgias, apresentando a documentação da sua equipe cirúrgica, ou os profissionais responsáveis pelos procedimentos, os quais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos de Classes;

Parágrafo Décimo Segundo - Informar a administração da ARSS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, está deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual;

Parágrafo Décimo Terceiro - Apresentar à ARSS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, assim como as RTs necessárias;

Parágrafo Décimo Quarto - Responder eventuais ofícios recebidos do Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, cujo teor diga respeito a atendimentos realizados por profissional da CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Quinto - Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente contrato ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa;

Parágrafo Décimo Sexto - A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes no que tange os estabelecimentos de saúde;

Parágrafo Décimo Sétimo - A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à ARSS qualquer alteração em seus dados cadastrais;

Parágrafo Décimo Oitavo - Apresentar espelho, conforme Anexo XII, com nome do paciente, município de origem, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anatomopatológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento referente a prestação de serviço, desde que executados nas condições estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas na prestação dos serviços para que seja reparado e corrigido.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitorio Trajano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR 218

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente os casos omissos é a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Legislação Adjetiva Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS

CONTRATADA:

EMPRESA CREDENCIADA - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

CPF:

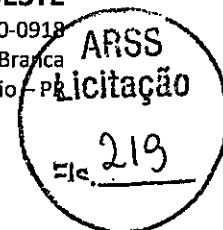
TESTEMUNHA

CPF:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR



CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro, na
cidade de, estado do, declara, sob as
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara inclusive que
está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação,
quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

.....
Rep. Legal

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na nº, bairro
....., na cidade de, Estado
....., declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27,
inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência das
obrigações assumidas, acarretará a sua rescisão.

..... de de

.....
Rep. Legal
RG nº:
CPF nº:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Fls. 221

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº 04/2022, instaurada pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Ainda, declara que, o profissional indicado não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde (SUS)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

.....
Rep. Legal

R.G nº:

CPF nº:

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO VII

**MODELO DE LISTA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA
EMPRESA**

Comprometemo-nos a prestar os seguintes serviços, pelos valores propostos pelo Edital de Chamamento Público em referência, conforme tabela abaixo:

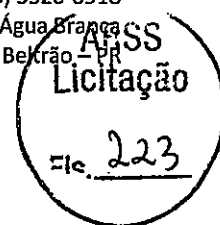
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário

(Local e Data)

.....
Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:



CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO VIII

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA JURÍDICA**

À Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica na área de, divulgado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, objetivando a prestação de serviços médicos nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço Empresarial:	
Cidade e CEP	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Médico Responsável/Profissional Responsável	
CRM do Médico Responsável	

Declarou que preencho os requisitos estabelecidos no edital do chamamento público, bem como, que tenho ciência quanto aos procedimentos a serem realizados e a respectiva contraprestação paga pela Associação Regional de Saúde (ARSS).

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO IX

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PJ nº:

Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta Pessoa Jurídica do Banco do Brasil.

.....
Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:

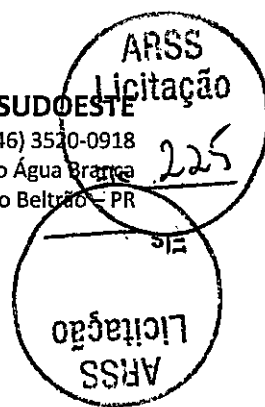
ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR



CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)



Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

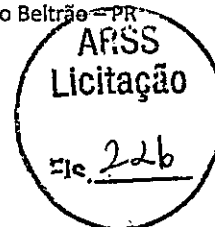
Número do CNPJ

Endereço completo

Fone/E-mail



CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM Órgão Classe	ou de	Data registro	do	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022****ANEXO XII****MODELO DE ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA**

NOME DO HOSPITAL:

USUÁRIO:

MUNICÍPIO:

DATA DE ALTA:

CIRURGIÃO:

ANESTESIOLOGISTA:

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO: ☐ SIM ☐ NÃO ☐

QUANTIDADE:

Certifico que realizei a baixa dos
autos ao setor de judico

Data de 22, 08, 2022

PARECER JURÍDICO Nº 103/2022



Processo Administrativo nº 028/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

Requisição: Setor de Licitações.

1. Relatório

O presente procedimento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) por um período inicial de 12 (doze) meses.

O procedimento é composto por um único volume, que conta atualmente com **227** (duzentas e vinte e sete) folhas, e foram encaminhados a esta unidade jurídica para análise da minuta do edital e respectivo contrato administrativo em **22/08/2022**, nos termos do que consta junto ao parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

2. Fundamentação

Registro inicialmente que o presente procedimento tem como sustentação, exclusivamente os dados e documentos que constam dos autos, bem como salienta-se que este órgão presta consultoria estritamente sobre o prisma jurídico, não podendo adentrar a critérios de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Nestes termos salienta-se que as contratações no âmbito da Administração Pública devem necessariamente ser precedidas de licitação pública. No entanto, existem casos onde não há obrigatoriedade de licitar, como por exemplo nos casos de dispensa de licitação ou sua inexigibilidade, cabendo ao Administrador a decisão neste sentido.

Os Tribunais de Contas já se manifestaram no sentido de que em caso de contratação complementar de serviços de saúde, a inexigibilidade de licitação

1
Contor 46 -

é uma das hipóteses permitidas, em decorrência da impossibilidade jurídica ou técnica de competição entre os eventuais licitantes, vejamos:

"Ante o previsto no caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento de licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, em mesmo nível de igualdade". (Processo 008.797/93-5, DJ 09/12/003 – TCU).

A **inviabilidade de competição** elimina a possibilidade de se promover um processo de concorrência, pois trata-se de um dos elementos intrínsecos para tanto.

Nos termos da doutrina de JOEL DE MENEZES NIEBHUR em sua obra *"Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39"* tem-se que o credenciamento pode ser conceituado como:

"Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou outro, mas é prestado por todos."

Assim o credenciamento de prestadores de serviços de saúde deve conter os seguintes elementos:

- a) chamamento público com a publicação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) habilitação;
- d) assinatura do termo contratual;
- e) publicação do extrato do contrato em diário oficial e jornal de grande circulação.

Contorno 46.

Como vemos às **fls. 02/06** houve a apresentação de justificativa acerca da necessidade do objeto da contratação.

Há nos autos a previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas, em conformidade com os arts. 7º, §2º, III, e 38, caput, da LLCA, como vemos às **fls. 166/167**.

Consta nos autos além da minuta do edital, o termo de referência da contratação e a minuta do respectivo contrato a ser firmado com os potenciais prestadores (**fls. 172/227**).

Dando-se sequência a análise, deve ainda ser exigida a apresentação da seguinte documentação, conforme consta no "*Manual de Orientação para Contratação de Serviços de Saúde*" do Ministério da Saúde, lançado em 2016:

- a) registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- OK b) alvará de licença de localização atualizado;
- c) alvará sanitário atualizado;
- d) certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;
- e) contrato social, ata de reunião ou assembleia que o aprovou;
- OK f) declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde (SUS);
- g) fixar valores de referência de remuneração dos serviços assistenciais de saúde e outros critérios como de reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- OK h) estabelecer que os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- OK i) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar regras de atendimento;
- OK j) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas por parte dos prestadores;
- k) permitir o credenciamento de qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas no edital;
- l) fixar hipóteses de descredenciamento na ocorrência de descumprimento contratual.
- m) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com a antecedência fixada no respectivo instrumento;

o) estabelecer critérios do regime de execução do contrato, considerando a capacidade operacional e a distribuição espacial da demanda;

Os itens sublinhados acima devem ser observados, posto que não constam nas respectivas minutas e/ou documentos anexos.

No caso dos autos, em análise da minuta do edital e termo de referência, posso ressaltar que necessárias são as seguintes alterações:

- OK a) Retirada do preâmbulo do edital da menção à Lei nº 10.520/02 vez que esta trata sobre os pregões;
- OK b) **Cláusula 3.4** – sugiro a supressão da expressão “*No caso de empate será realizado sorteio*”, uma vez que não há aplicação no caso em apreço, em virtude da própria sistemática dos procedimentos de inexigibilidade, posto que havendo a demanda, será chamado o prestador habilitado de acordo com o rateio pré-determinado;
- OK c) **Cláusula 4.4** – sugiro que seja acrescido ao final o seguinte texto: “*, de acordo com o consignado por ocasião da cláusula 3.4 do edital*”;
- OK d) **Cláusula 5.1** – corrigir um erro de redação consistente na palavra “*interessa*”, acreditando ser o correto a palavra “*interesse*”;
- OK e) **Cláusula 8.3.a** – corrigir um erro de redação consistente na palavra “*impeditiva*”, acreditando ser o correto a palavra “*impeditivo*”;
- OK f) **Cláusula 8.3.b** – acrescentar ao final a expressão “*conforme Anexo V*”;
- OK g) **Cláusula 8.3.c** – o número do anexo está errado;
- OK h) **Cláusula 8.3.g** – há duas cláusulas com o mesmo conteúdo e mesma numeração inclusive, sugerindo a supressão de uma delas;
- OK i) **Cláusula 10.7.I.b** – indicar a legislação a que se refere;
- OK j) **Cláusula 10.6** – em licitações dessa natureza, pelas suas próprias especificações, não é indicado que eventuais

sanções sejam feitas de acordo com valor de contrato, posto que tais informações não constam no instrumento contratual, dadas as particularidades dessas contratações, de modo que sugiro que seja fixado outro critério de sancionamento;

OK k) Junto ao **item 8.4.c** do edital há a exigência duplicada da apresentação de título de especialista do profissional responsável pela prestação dos serviços;

OK l) Nos **itens 8.5.h, 10.2 e 10.5** há a indicação acerca de "*vencedor do certame*" o que não é adequado, vez que não se trata de concorrência, mas sim credenciamento de todos os interessados, de modo que a terminologia utilizada não é a adequada;

OK m) No **item 10.2** há a menção a figura do "*pregoeiro*" o que igualmente não tem qualquer relação com o presente certame;

OK n) **Cláusulas 3.4 e 3.5 do termo de referência** – Sugiro a unificação do texto para a seguinte disposição: "*O pagamento das empresas credenciadas será feito de acordo com a tabela referencial deste certame, que na presente data é a Resolução/ARSS nº 84/2022 e suas alterações posteriores, salientando-se que se houver alteração dos valores constantes da referida tabela durante a execução contratual, os novos valores serão praticados a partir da vigência das referidas alterações, com relação aos procedimentos realizados a partir de então.*"

OK o) **Cláusula 7.9 do termo de referência** – sugiro a sua supressão, vez que o consignado já consta do texto sugerido como alteração no item anterior;

OK p) **Cláusula 7.10 do termo de referência** – sugiro a alteração do texto para: "*É vedado a cobrança de qualquer valor, seja a que título for, de cunho direto ou indireto, em relação aos procedimentos efetuados do paciente.*"

OK q) **Cláusula 8.3 do termo de referência** – sugiro a revisão da aludida cláusula pois aduz que o prestador deve indicar um hospital "parceiro" para realização das cirurgias. Acredito que a redação adequada seja algo do tipo: "*Havendo a necessidade, o prestador que se credenciar e não for o responsável direto pela prestação dos serviços*"

objeto deste certame, deve promover a habilitação de estabelecimento hospitalar adequado para realização dos procedimentos credenciados, o que deverá ser informado formalmente à entidade (...)";

- cl* r) **Cláusulas 9.2 e 9.3 do termo de referência** – sugiro que após a menção as resoluções tanto da ARSS quanto do CRM, seja acrescido o seguinte texto “e suas alterações”;
- cl* s) **Cláusula 10.8 do termo de referência** – o número do anexo está equivocado;
- cl* t) **Cláusula 10.10 do termo de referência** – adequa-se o texto, vez que não há subitem anterior (10.11);
- cl* u) **Cláusula 13.5.a do termo de referência** – adequa-se a redação, posto que o prazo de pagamento não está previsto no “item 8”;
- cl* v) **Cláusula 14.1 do termo de referência** – sugiro que seja revisto todo o tópico que trata sobre as penalidades passíveis de aplicação as empresas credenciadas, sugerindo-se que seja utilizado o conteúdo fixado por ocasião de outros chamamentos públicos já realizados pela entidade, contendo o valor de multas específicas em tabela própria que elenca as hipóteses de sanção, posto que mais adequada a certames dessa natureza;
- cl* x) **Cláusula 15.1 do termo de referência** – acredito que não seja possível juridicamente se exigir que a fiscalização da execução dos serviços seja feita única e exclusivamente pelo gestor municipal, acredito que deve ser o caso de competência da ARSS ou concomitante.
- cl* y) **Anexo II** – Sugiro que seja consignado ao final do anexo que estes tratam-se dos valores atualmente vigentes junto à Resolução ARSS nº X, que poderão ser alterados durante a execução contratual, conforme previsto expressamente junto ao edital;

Ressalto ainda que as situações de inexigibilidade deverão ser comunicadas, no prazo de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial em cinco dias, como condição necessária para eficácia dos atos, nos termos do que determina o art. 26 da LLCA.

Quanto ao instrumento contratual, este necessariamente deve conter aquelas cláusulas previstas no art. 55, inciso I a XIII e §2º da LLCA, sob pena de resultar na nulidade do contrato. Inobstante tais cláusulas ainda se mostram razoáveis ainda as seguintes exigências, as quais se recomenda:

a) Identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

OK b) A obrigação do contratado não divulgar sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde, e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

OK c) **Cláusula Quinta, parágrafo segundo** – acrescentar após a palavra ARSS a expressão “e suas alterações posteriores”, bem como, retirar a expressão “baseada (...) responsável”;

OK d) **Cláusulas sexta, parágrafos nono e décimo** – Sugiro a unificação do texto para a seguinte disposição: “O pagamento das empresas credenciadas será feito de acordo com a tabela referencial deste certame, que na presente data é a Resolução/ARSS nº 84/2022 e suas alterações posteriores, salientando-se que se houver alteração dos valores constantes da referida tabela durante a execução contratual, os novos valores serão praticados a partir da vigência das eventuais alterações, com relação aos procedimentos realizados a partir de então.”

OK e) **Cláusula sétima, parágrafo quinto, alínea “a”** – adeque-se a redação, posto que o prazo de pagamento não está previsto no “item 8”;

c f) **Cláusula oitava** – adequar o que ficar estabelecido ao novo regramento acerca das penalidades passíveis de aplicação, da forma como recomendado anteriormente neste parecer;

OK g) **Cláusula décima terceira, parágrafo terceiro** – sugiro a revisão da aludida cláusula pois aduz que o prestador deve indicar um hospital “parceiro” para realização das cirurgias, nos termos indicados anteriormente;

h) **Cláusula décima quarta, parágrafos segundo e terceiro** – sugiro que após a menção as resoluções tanto

da ARSS quanto do CRM, seja acrescido o seguinte texto "e suas alterações";

i) **Cláusula décima quinta, parágrafo oitavo** – o número do anexo está equivocado;

j) **Cláusula décima quinta, parágrafo décimo** – adeque-se o texto, vez que não há subitem anterior (10.11);

k) **Anexo IV** – alterar a palavra "impeditiva" por "impeditivo";

Por derradeiro, feitas as devidas considerações *"Sempre que cabível, as sugestões apresentadas pela Assessoria Jurídica devem ser atendidas, observando o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93"* (TCU – Acórdão 1.613/2004 – Segunda Câmara).

3. Conclusão

Em face do exposto, dadas as razões apresentadas neste parecer solicito a correção dos apontamentos mencionados, com o retorno dos autos – posteriormente – para nova análise.

Francisco Beltrão/PR, 23 de agosto de 2021.

Everton R. Guimarães

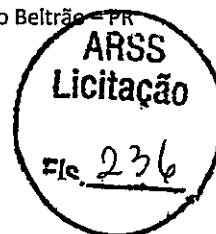
Everton Renato Guimarães
OAB/PR nº 57.754

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

Lei nº 8.666/93

DATA DE ABERTURA: 24/08/2022

HORÁRIO: 09h00min



LOCAL: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR.

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Resolução nº 069/2022, de 28 de junho de 2022**, com a devida autorização expedida pela Coordenação Geral da ARSS, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **24 de agosto de 2022**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "a" da Lei 8.666/1993;

1.3 Os serviços, objeto deste Edital, tabela Anexo II, serão realizados no endereço da empresa credenciada, e o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos Municípios consorciados por sistema online.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Entidade para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
47	14006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00	001

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 Não poderão participar do credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

b) Profissionais pertencentes ao quadro permanente da ARSS;

c) O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

d) Pessoas físicas, sem empresa constituída;

3.3 A participação terá preferência seguindo a ordem: entidades filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e por fim entidades privadas;

3.4 Para o rateio da necessidade da prestação do serviço a Comissão de Credenciamento priorizará as entidades filantrópicas até o limite de sua capacidade, na sequência, da mesma forma, as entidades privadas sem fins lucrativos e finalmente as entidades privadas com fins lucrativos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do ARSS;

b) O credenciamento de pessoas físicas;

4.2 A ARSS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4 A quantidade de procedimentos realizados ao mês, será dividido pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento, de acordo com o consignado por ocasião da cláusula 3.4 do edital;

4.5 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

4.6 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

4.7 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.8 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1 Com base no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, far-se-á o presente chamamento público por meio de inexigibilidade de licitação, pois é de interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o melhor e mais célere atendimento à população.

6. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

6.1 Deste chamamento público resultarão empresas classificadas, que firmarão contratos com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame;

6.2 As empresas interessadas, poderão se credenciar a qualquer tempo na vigência deste chamamento público.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1 Os interessados em participar do presente chamamento público, poderão obter o edital completo e seus anexos nas dependências da ARSS, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone (46) 3520-0918.

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa;
- f) Licença Sanitária;
- g) Alvará de Funcionamento atualizado;
- h) Comprovante de cadastro junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para realização dos itens que a empresa irá se credenciar;
- i) Atestado de registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos;
- j) Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica, cópia autenticada do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício devida, comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nas seguintes opções: federal, estadual ou municipal, para hospitais privados sem fins lucrativos;

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e

Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Das declarações, deverá apresentar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme anexo IV;

b) Declaração de não utilização de trabalho de menores, conforme Anexo V;

c) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI;

d) A lista contendo todos os exames/procedimentos/cirurgias a serem realizados pela empresa, conforme anexo VII;

e) Requerimento para inscrição no credenciamento de pessoa jurídica, conforme anexo VIII;

f) Dados da conta bancária para fins de pagamentos, conforme anexo IX;

g) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme anexo X;

h) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o profissional - médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante, anexo XI;

i) As empresas interessadas na prestação de serviços, cujos procedimentos e exames não sejam obrigatoriamente executados por profissionais da área médica, tais como: exames de análises clínicas, aparelhos de amplificação sonora e confecção de óculos, deverão apresentar na Declaração do subitem anterior devidamente assinada pelos profissionais habilitados para tais serviços;

j) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “h”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

k) Prova de inscrição ou registro no CRM – Conselho Regional de Medicina ou no Conselho profissional da classe, quando procedimentos não exclusivos para prestação por profissionais médicos;

l) Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde (SUS), anexo XIII.

8.4 Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:

a) Diploma do Profissional indicado no Anexo XI;

b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo XI ou Título de Pós-graduação na

Especialidade, para prestação de serviços médicos;

c) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;

8.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

a) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou fotocópias, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da ARSS, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis;

b) Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento;

c) Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema;

d) A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, podendo o interessado a qualquer tempo apresentar os documentos faltantes para habilitação no presente procedimento;

e) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante;

f) A ARSS reserva o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a entrega dos documentos. Prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso não suspenderá o prazo supracitado;

i) O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROONENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A qualquer momento, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, devendo a administração responder em 03 (três) dias úteis;

9.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a ARSS, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados;

9.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Chamamento Público. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarados os credenciados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste;

10.5 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto;

10.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, no caso de não cumprimento com o prazo estabelecido será aplicada multa no valor R\$ 500,00 de (Quinhentos Reais);

10.7 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 10.9 da Lei nº 8.666/93);

10.9 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Homologado o certame e adjudicado o objeto do presente chamamento, a ARSS convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2 A ARSS poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultada a ARSS solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

12.2 Reserva-se a ARSS, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte;

12.3 A proponente assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para a ARSS, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.4 Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada;

12.5 Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados **por escrito**, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca, em Francisco Beltrão PR. Fone (046) 3520-0900, CEP 85.601-970;

12.6 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de Procedimentos Cirúrgicos;

Anexo III - Minuta Contratual;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

Anexo V - Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Lista de Procedimentos e Exames a Serem Realizados;

Anexo VIII - Requerimento de Credenciamento;

Anexo IX - Informe de dados bancários Pessoa Jurídica para fins de pagamento

Anexo X - Declaração de Cumprimento de Habilitação;

Anexo XI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

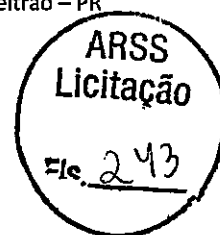
ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

Anexo XII - Modelo de Espelho de Cirurgia Eletiva;

Anexo XIII- Declaração de não Exercício de Cargo no Sistema Único de Saúde.



Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2022.

Eloisa Cristina Favaro
Vice- Presidente da CPL

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000;

1.2 Com base no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, far-se-á o presente chamamento público por meio de inexigibilidade de licitação, pois é de interesse da coletividade que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o melhor e mais célere atendimento à população.

2. OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste - ARSS;**

2.2 As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos, cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos;

2.3 Os serviços, objeto deste termo de referência, tabela Anexo II, serão realizados no endereço da empresa credenciada, o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online;

2.4 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "A" da Lei 8.666/2003;

2.5 A ARSS reserva-se no direito de não utilizar todas as cirurgias eletivas deste termo de referência, tabela Anexo II;

2.6 A participação das empresas terá preferência seguindo a seguinte ordem: filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e por fim entidades privadas;

2.7 As especificações do objeto estão no Anexo II.

3. DO PREÇO

3.1 O valor máximo estimado para todos os serviços, cirurgias eletivas, objeto deste termo de referência, é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, tomando-se por base, a estimativa da demanda, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º

8.666/93, através de Termo Aditivo, formalmente pactuado;

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, nos termos do contrato;

3.3 Devem estar incluídas no preço os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência;

3.4 O pagamento das empresas credenciadas será feito de acordo com a tabela referencial deste certame, que na presente data é a Resolução/ARSS nº 84/2022 e suas alterações posteriores, salientando-se que se houver alteração dos valores constantes da referida tabela durante a execução contratual, os novos valores serão praticados a partir da vigência das referidas alterações, com relação aos procedimentos realizados a partir de então.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

4.2 A Contratada poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, desde que informe por escrito à ARSS com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

5. MOTIVAÇÃO

5.1 A ARSS é um Consórcio Intermunicipal de Saúde que tem na sua conjuntura os 27 municípios consorciados, atende na rede secundária as consultas de especialidades, além de contratar serviços de exames laboratoriais, de diagnósticos, compra de insumos e medicamentos e cirurgias. A ARSS também apoia tecnicamente e coopera com outros serviços de saúde públicos, vinculados ao SUS.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho administrativo vem se tornando ainda mais complexa, pelo papel que desempenha na burocracia, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de trabalho que precisa ser gerido para que uma única unidade funcione adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho foram sendo adequados a gestão.

Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade nos processos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de prestadores de serviços podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover oferta de serviços é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde. Estes fatores levam a ARSS a contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de garantir serviços médicos e hospitalares, visando a assistência, ou, ao menos, maximizar a prestação desses serviços ao cidadão que busca o serviço público de saúde.

ARSS
Licitação
246

A disponibilidade dos serviços, se dará de acordo com a demanda do município ou a disponibilidade de recurso público para o custeio, dessa forma não é possível mensurar um quantitativo numérico de procedimentos a serem executados, e sim uma previsão de descritivos de procedimentos que foi apresentada pelos municípios que possa ser acessada pelo gestor de acordo com a análise da gestão municipal.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços, objeto deste termo de referência poderá ser realizados nos endereços das empresas credenciadas e/ou em locais indicados, de acordo com as normas gerais de vigilância sanitária.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Todas as empresas credenciadas deverão utilizar o sistema vinculado a ARSS para recepcionar os atendimentos e para gerar o faturamento;

7.2 A contratada deverá enviar relatório mensal das cirurgias eletivas e procedimentos realizados todo o final de mês, com cópia do prontuário digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços ao gestor do município de origem do paciente para auditoria;

7.3 A ARSS enviará para o gestor municipal os relatórios referentes as cirurgias e procedimentos realizadas para auditoria, e após aprovadas pelos mesmos, o setor de faturamento irá gerar o relatório para emissão das notas fiscais que serão enviadas para as empresas via WhatsApp;

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida somente após solicitação do setor de faturamento, o qual terá feito as devidas conferências dos relatórios das cirurgias eletivas mensais das empresas credenciadas;

7.5 O pagamento se dará após apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados durante o mês, após a entrega no setor de faturamento. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

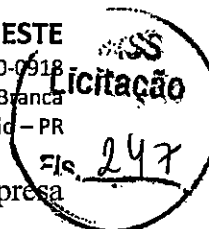
7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.7 Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão de Débitos do INSS, FGTS, Estadual e Municipal;

7.8 O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica;

7.9 É vedado a cobrança de qualquer valor, seja a que título for, de cunho direto ou indireto, em relação aos procedimentos efetuados do paciente;

7.10 A empresa deverá efetuar a retenção tributaria sobre o valor da nota fiscal emitida, conforme a natureza jurídica de cada empresa, sendo que o consorcio equipara-se a autarquia e a obrigatoriedade da retenção da CSLL, PIS e COFINS na prestação de serviços efetuados não se aplica, conforme Artigo nº. 150 da Constituição Federal. Somente haverá a retenção do IRRF de



1,5% nas notas de serviços prestados, ficando os demais impostos por conta da própria empresa efetuar o seu recolhimento.

8. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

8.2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo nos casos de atendimento dos pacientes por estagiários para fins educativos, desde que expressamente autorizado pelo paciente;

8.3 Havendo a necessidade, o prestador que se credenciar e não for o responsável direto pela prestação dos serviços objeto deste certame, deve promover a habilitação de estabelecimento hospitalar adequado para realização dos procedimentos credenciados, o que deverá ser informado formalmente à entidade;

8.4 Se o procedimento agendado precisar ser cancelado ou transferido, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou a ARSS, salvo com justificativa técnica apresentada para contratante. Em caso de outras situações de impedimento deverão ser resolvidas pelo município de origem;

8.5 Justificar ao paciente e ao gestor do município de origem do mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

8.7 Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente;

8.8 Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe, podendo ser por tele consulta;

8.9 Para cada procedimento cirúrgico será realizado (01) uma consulta pré-anestésica;

8.10 Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará do profissional devidamente habilitado, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada;

8.11 O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais, alimentação e acomodações necessárias a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

8.12 Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

9. ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

9.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia do município de origem do paciente, que se dará da seguinte forma:

a) Agendamento: O profissional responsável do Município via telefone entrará em contato com a empresa credenciada para agendar o primeiro atendimento;

b) Atender os pacientes somente com Guia de Autorização, a qual deverá estar devidamente carimbada e assinada pela pessoa responsável pelo agendamento, juntamente com o endereço próprio da empresa credenciada;

c) A empresa credenciada deverá ter acesso ao sistema de gestão em saúde da ARSS para recepcionar e confirmar o atendimento pelo código de barras. (OBS.: caso a empresa não tenha leitor de código de barras terá que digitar o código manual.);

d) Os pacientes deverão ser agendados para atendimento no mesmo dia, com os respectivos profissionais para avaliação pré-operatória e avaliação anestésica;

e) Os pacientes deverão ser encaminhados para consulta de avaliação pré-operatória com os seguintes exames: ureia, creatinina, glicemia de jejum, hemograma completo com contagem de plaquetas, tempo de coagulação e sangramento e eletrocardiograma. Caso o prestador do serviço verificar a necessidade da realização de outros exames, o profissional deverá solicitar em guia própria e orientar o paciente a retornar ao município de origem para autorização dos exames;

9.2 A credenciada deverá realizar o acompanhamento de pós-operatório, e dar assistência a intercorrências até o 4º (quarto) dia de internação. A partir do 5º (quinto) dia, o prestador credenciado poderá cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva e diárias de internamento em quartos clínicos, de acordo com os valores fixado na tabela da ARSS pela Resolução 84/2022 e suas alterações, desde que autorizado pelo gestor municipal, os quais serão custeados pelo mesmo;

9.3 As consultas de avaliação pré-operatória e pós-operatória, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio da telemedicina, sendo que a contratada deverá seguir as normas e diretrizes da Resolução 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina - CFM, e suas alterações e desde que seja considerada a escolha do paciente.

9.4 No que se refere ao subitem anterior 9.3, a contratada deverá dispor de toda a estrutura da tecnologia da informação e comunicação necessária para a realização das consultas de telemedicina, sendo que o município de origem do paciente também deverá ter a mesma disponibilização;

9.5 Concluído todo o processo de atendimento, referente aos procedimentos realizados, o prestador, deverá emitir a contrarreferência, informando ao paciente sobre a sua alta, com ou sem retorno a atenção a saúde primária;

9.6 Todo esse processo será acompanhado pelo município de origem do paciente, que terá poderes para:

a) Autorizar ou não o procedimento requisitado;

b) Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Permitir fiscalização pela contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

10.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

10.4 Apresentar, quando solicitado pela ARSS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

10.5 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste termo de referência, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

10.6 Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste termo de referência, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

10.7 Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

10.8 Fica estritamente vedado, que a contratada cobre da ARSS, qualquer valor excedente ao fixado no anexo II;

10.9 A CONTRATADA deverá informar a administração da ARSS quando houver problemas com equipamentos médicos, impossibilitando de prestar o serviço, devendo apresentar laudo técnico com diagnóstico e estimativa de prazo para conserto;

10.10 No que se refere no subitem anterior, depois que a contratada cumprir com as obrigações, com a autorização da contratante poderá subcontratar para continuidade da prestação dos serviços;

10.11 A contratada, deverá indicar os profissionais responsáveis pelas cirurgias, apresentando a documentação da sua equipe cirúrgica, ou os profissionais responsáveis pelos procedimentos, os quais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos de Classes;

10.12 Informar a administração da ARSS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, está deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual;

10.13 Apresentar à ARSS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, assim como as RTs necessárias;

10.14 Responder eventuais ofícios recebidos do Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, cujo teor diga respeito a atendimentos realizados por profissional da CONTRATADA;

10.15 Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente termo de referência ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa;

10.16 A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes no que tange os estabelecimentos de saúde;

10.17 A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à ARSS qualquer alteração em seus dados cadastrais;

10.18 Apresentar espelho, conforme Anexo XII, com nome do paciente, município de origem, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anatomopatológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;

10.19 A contratada deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

10.20 o contratado não divulgará sob nenhuma forma os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde, e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento referente a prestação de serviço, desde que executados nas condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2 Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas na prestação dos serviços para que seja reparado e corrigido.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

12.1 O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso;

12.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

12.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

13.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

13.3 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação;

13.4 O presente contrato será rescindido pela ARSS quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a ARSS;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da ARSS, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela ARSS, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

g) Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Administração da ARSS, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da ARSS, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má-prestação do serviço;

13.5 Pela Contratada:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 7, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

13.6 Na hipótese de rescisão pela ARSS com base nos motivos alinhados nos subitens "a" a "g", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com a ARSS, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

14 – PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção;

14.2 Aplicar advertência:

a) Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquele que não impliquem em prejuízo ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS, caracterizando negligência administrativa;

b) Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos ou omissões que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de 30 a 60 dias;

14.3 Penalidades pecuniárias:

a) Correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento da determinação, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias, e será aplicada quando verificada as distorções médias ou graves que não estiverem listadas abaixo;

b) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de 20 (vinte) dias;

14.4 Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa ou cobradas judicialmente;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARSS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7 As sanções listadas anteriormente poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.8 A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

15. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor municipal concomitantemente com a ARSS, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2 A execução do contrato será acompanhada pela comissão nomeada pela Resolução 112/2021 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações;

15.3 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.3 - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante.

15.4 - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, bem como regulamento interno da ARSS.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO II

TABELA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	
1.1	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	R\$ 1.876,13
1.2	PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	R\$ 1.542,51
1.3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.138,66
1.4	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	R\$ 843,17
1.5	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R\$ 845,16
1.6	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	R\$ 845,16
1.7	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	R\$ 1.016,85
1.8	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	R\$ 1.175,64
2	DERMATOLOGIA	
2.1	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.400,00
2.2	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$ 1.800,00
2.3	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 115,22
2.4	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 731,50
2.5	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 755,00
2.6	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 460,20
2.7	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 800,00
2.8	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 600,00
2.9	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 400,00
2.10	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.600,00
2.11	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 600,00
2.12	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 474,33

3	GERAL	
3.1	ANASTOMOSE BILEO – DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
3.2	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.600,00
3.3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 3.465,25
3.4	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
3.5	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 2.400,00
3.6	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.100,00
3.7	ENTERECTOMIA	R\$ 2.434,40
3.8	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.927,40
3.9	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 700,00
3.10	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.303,42
3.11	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 1.100,00
3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.000,00
3.13	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.250,00
3.14	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 4.100,00
3.15	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.350,00
3.16	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
3.17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.250,00
3.18	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.350,00
3.19	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.300,00
3.20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.100,00
3.21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.250,00
3.22	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.884,75
3.23	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 2.000,00
3.24	LAPAROSCOPIA	R\$ 1.928,40
3.25	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.400,00
3.26	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.700,00
3.27	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.756,30
3.28	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,72
3.29	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
3.31	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 758,97
3.32	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.927,45
3.33	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20
3.34	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,97

3.35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 734,56
3.36	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 1.016,45
4	GINECOLOGIA	
4.1	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 996,75
4.2	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	R\$ 7.891,92
4.3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.300,00
4.4	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.200,00
4.5	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.490,16
4.6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 669,68
4.7	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.824,40
4.8	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.300,00
4.9	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	R\$ 1.624,30
4.10	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.840,32
4.11	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22
4.12	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 5.381,10
4.13	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10
4.14	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.650,00
4.15	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.090,00
4.16	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	R\$ 519,99
4.17	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.200,00
4.18	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 699,80
4.19	MIOMECTOMIA	R\$ 2.000,00
4.20	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
4.21	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.300,00
4.22	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.800,00
4.23	SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
4.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	R\$ 824,40
4.25	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 321,10
4.26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA URETRO-VAGINAL	R\$ 1.565,20
4.27	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 1.544,80
5	VASCULAR	
5.1	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 1.800,00
5.2	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE	R\$ 3.078,40

	CARÓTIDA	
5.3	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 1.456,83
5.4	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO – POPLITEA PROXIMAL	R\$ 1.457,57
5.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.138,00
5.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 2.910,20
5.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.416,85
5.8	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.596,09
5.9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62
5.10	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	
6.1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.532,85
6.3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.854,71
6.4	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 5.500,00
6.5	EXÊRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
6.6	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 1.883,75
6.7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70
6.8	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	R\$ 1.706,50
6.9	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.484,76
6.10	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 873,10
6.11	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.12	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.532,85
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.854,71
6.15	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 5.500,00
6.16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.075,74
6.17	TURBINECTOMIA	R\$ 1.883,75
7	OFTALMOLOGIA	
7.1	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 4.500,00
7.2	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 4.000,00

7.3	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 6.500,00
7.4	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 5.500,00
7.5	CROSSLINKING CORNEANO (MONOCULAR)	R\$ 6.000,00
7.6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 6.000,00
7.7	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 300,00
7.8	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 750,00
7.9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 750,00
7.10	FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 9.500,00
7.11	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8	R\$ 13.000,00
7.12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE	R\$ 15.000,00
7.13	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL.	R\$ 1.157,40
7.14	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$ 5.328,26
7.15	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 4.000,00
7.16	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 3.200,00
7.17	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 8.000,00
7.18	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 5.000,00
7.19	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 4.000,00
7.20	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 3.500,00
7.21	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 3.162,15
7.22	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	R\$ 906,24
7.23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 1.000,00
7.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 3.500,00
7.25	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 4.500,00
7.26	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 8.800,00
7.27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 14.000,00
7.28	VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 8.000,00
8	UROLOGIA	
8.1	CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$ 427,20
8.2	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO	R\$ 2.473,74

	ESTRANHO DA BEXIGA	
8.3	CISTOLITOTRIPSIA ENDOSCÓPICA	R\$ 2.748,60
8.4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 1.119,20
8.5	CISTOSTOMIA	R\$ 1.600,00
8.6	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.7	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.8	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 892,04
8.9	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 892,04
8.10	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 1.076,40
8.11	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 897,24
8.12	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 892,02
8.13	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.076,37
8.14	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 1.016,48
8.15	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 987,70
8.16	LITOTRIPSIA	R\$ 1.934,35
8.17	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.366,96
8.18	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 3.474,60
8.19	NEFROLITOTOMIA	R\$ 4.091,20
8.20	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 16.030,00
8.21	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.374,55
8.22	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.400,00
8.23	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 1.300,00
8.24	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 1.200,00
8.25	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.050,00
8.26	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.050,00
8.27	PIELOLITOTOMIA	R\$ 3.290,95
8.28	PIELOPLASTIA	R\$ 3.260,80
8.29	POSTECTOMIA	R\$ 1.200,00
8.30	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 2.900,00
8.31	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 1.109,92
8.32	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	R\$ 904,04
8.33	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 832,84
8.34	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	R\$ 1.272,90
8.35	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 1.491,84
8.36	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 2.583,05
8.37	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 4.757,44
8.38	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU)	R\$ 4.757,44

	PRÓSTATA)	
8.39	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 3.098,30
8.40	SALPINGOPLASTIA	R\$ 1.624,30
8.41	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 1.300,00
8.42	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCONTRADO POR RETOCELE, (CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETOCELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	R\$ 1.358,08
8.43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 4.227,30
8.44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 1.300,00
8.45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	R\$ 2.300,00
8.46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 1.287,80
8.47	URETEROENTEROPLASTIA	R\$ 2.500,00
8.48	URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 3.924,35
8.49	URETEROLITOTOMIA	R\$ 3.830,55
8.50	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	R\$ 3.830,55
8.51	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	R\$ 3.830,55
8.52	URETEROSTOMIA CUTÂNEA	R\$ 3.144,80
8.53	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 3.026,25
8.54	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA	R\$ 16.417,05
8.55	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 1.599,60
8.56	VASECTOMIA	R\$ 700,00
9	GINECOLOGIA/UROLOGIA	
9.1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING -- INCLUI A TELA	R\$ 2.100,00
10	ORTOPEDIA	
10.1	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 1.450,00
10.2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 1.800,00
10.3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	R\$ 1.600,00
10.4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.400,00
10.5	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$ 685,02
10.6	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.484,48
10.7	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11

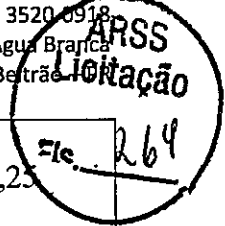
10.8	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48
10.9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.10	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 3.444,74
10.11	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.12	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.13	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 654,67
10.14	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 739,29
10.15	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 7.358,72
10.16	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95
10.17	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 10.073,22
10.18	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05
10.19	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.690,10
10.20	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 9.234,60
10.21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 10.538,50
10.22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 8.477,37
10.23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 5.196,78
10.24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 7.358,72
10.25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HÍBRIDA	R\$ 7.358,72
10.26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
10.27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 3.571,84
10.28	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.377,17
10.29	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.775,25
10.30	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55
10.31	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 1.450,00
10.32	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12
10.33	FASCIECTOMIA	R\$ 1.600,00

261

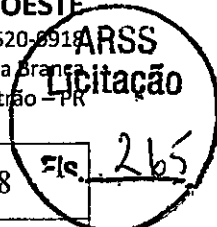
10.34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.800,00
10.35	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.600,00
10.36	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	R\$ 2.800,00
10.37	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03
10.38	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	R\$ 6.857,28
10.39	MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS e EMISSÃO DE LAUDOS)	R\$ 8.200,00
10.40	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38
10.41	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R\$ 1.600,00
10.42	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53
10.43	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 2.824,60
10.44	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 1.520,00
10.45	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88
10.46	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 1.600,00
10.47	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 827,00
10.48	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 2.300,00
10.49	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67
10.50	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 4.806,54
10.51	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.868,92
10.52	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00
10.53	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10
10.54	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10
10.55	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35
10.56	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63
10.57	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$ 380,93

10.58	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03
10.59	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 268,10
10.60	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63
10.61	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53
10.62	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 1.600,00
10.63	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60
10.64	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 2.700,00
10.65	RESSEÇÃO DE COCCIX	R\$ 195,99
10.66	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 1.600,00
10.67	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 3.766,86
10.68	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 1.600,00
10.69	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03
10.70	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 1.450,03
10.71	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18
10.72	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32
10.73	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26
10.74	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	~~R\$ 1.762,02~~ <i>retirado</i>
10.75	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06
10.76	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55
10.77	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 1.240,00
10.78	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.452,58
10.79	TALECTOMIA	R\$ 671,03
10.80	TENODESE	R\$ 1.632,72
10.81	TENOMIORRAFIA	R\$ 1.647,28
10.82	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 3.343,04
10.83	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R\$ 2.040,00
10.84	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.450,00
10.85	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.450,00

10.86	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48
10.87	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40
10.88	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42
10.89	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.151,60
10.90	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 1.962,38
10.91	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33
10.92	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85
10.93	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	R\$ 887,25
10.94	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85
10.95	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 826,10
10.96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,40
10.97	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R\$ 671,03
10.98	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	R\$ 671,03
10.99	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.600,00
10.100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	R\$ 1.450,00
10.101	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	R\$ 1.247,45
10.102	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 774,78
10.103	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10
10.104	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.728,56
10.105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22
10.106	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 2.420,00
10.107	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60
10.108	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01



10.109	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.368,25
10.110	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58
10.111	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 947,88
10.112	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90
10.113	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.191,45
10.114	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26
10.115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.166,71
10.116	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.117	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80
10.118	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	R\$ 934,26
10.119	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60
10.120	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35
10.121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	R\$ 1.073,58
10.122	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43
10.123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53
10.124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 1.450,00
10.125	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.895,32
10.126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27
10.127	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10
10.128	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 904,59
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 1.073,68



10.130	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	R\$ 4.088,18
10.131	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.905,81
10.132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18
10.133	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 811,35
10.134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.135	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA/ SINDACTILIA	R\$ 1.450,00
10.136	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 7.134,75
10.137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05
10.138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,80
10.139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 861,30
10.140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.378,08
10.141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 1.450,00
10.142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	R\$ 127,89
10.143	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50
10.144	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02
10.145	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 1.450,00
10.146	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93
10.147	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.148	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00
10.149	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO	R\$ 1.178,75

	ANTEBRAÇO	
10.150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20
10.151	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R\$ 1.496,50
10.152	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53
10.153	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87
10.154	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 574,15
10.155	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70
10.156	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 2.100,00
10.157	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67
10.158	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 996,78
10.159	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 1.980,00
10.160	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64
10.161	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$ 657,40
10.162	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80
10.163	TRATAMENTO CIÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31
10.164	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.189,40
10.165	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11
10.166	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 1.600,00
10.167	TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	R\$ 1.016,76
10.168	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	R\$ 1.900,00

10.169	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 4.500,00
11	GASTROENTEROLOGIA	
11.1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.488,70
11.2	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	R\$ 13.050,00
11.3	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
11.4	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	R\$ 2.650,00
11.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 2.480,00
11.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 4.596,36
11.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.727,79
12	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS	
12.1	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.2	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.3	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	R\$ 250,00
12.4	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 400,00
13	CARDIOLOGIA	
13.1	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
13.2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA - AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.663,40
14	DIÁRIA DE INTERNAMENTO	
14.1	DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO	R\$ 150,00
15	OPMs - ORTESE, PROTESE E MEIOS DE LOCOMOÇÃO	
15.1	ABLATOR	R\$ 400,00
15.2	ANCORA	R\$ 197,60
15.3	ANCORA MONTADA	R\$ 500,00
15.4	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 500,00
15.5	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
15.6	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
15.7	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36
15.8	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36
15.9	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	R\$ 461,36
15.10	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 60,00

15.11	CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00
15.12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 8,93
15.13	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 499,14
15.14	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20
15.15	CATETER DUPLO J	R\$ 200,00
15.16	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00
15.17	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUNINAL PERCUTÂNEA	R\$ 100,00
15.18	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,11
15.19	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62
15.20	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 225,00
15.21	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87
15.22	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78
15.23	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28
15.24	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$ 2.696,00
15.25	COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM	R\$ 10.900,00
15.26	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15
15.27	COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA.	R\$ 4.700,00
15.28	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
15.29	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
15.30	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
15.31	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
15.32	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
15.33	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84
15.34	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
15.35	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
15.36	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00
15.37	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27
15.38	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.275,00

15.39	COMPONENTE INSERT CERÂMICA	R\$ 3.881,00
15.40	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57
15.41	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
15.42	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
15.43	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 1.975,00
15.44	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	R\$ 3.025,00
15.45	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 793,25
15.46	CONTRA PARAFUSO DPZ	R\$ 110,00
15.47	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	R\$ 1.027,28
15.48	DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
15.49	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00
15.50	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	R\$ 420,90
15.51	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	R\$ 327,46
15.52	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.53	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.54	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
15.55	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 195,45
15.56	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24
15.57	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
15.58	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
15.59	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
15.60	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
15.61	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
15.62	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 1.351,04
15.63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	R\$ 1.163,90
15.64	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
15.65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
15.66	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
15.67	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	R\$ 1.054,91

15.68	GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00
15.69	GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00
15.70	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	R\$ 959,40
15.71	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
15.72	GRAMPO	R\$ 24,61
15.73	HASTE CONFIX STD 11,25MM	R\$ 1.671,60
15.74	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
15.75	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
15.76	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
15.77	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
15.78	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
15.79	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
15.80	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
15.81	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
15.82	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10
15.83	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
15.84	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36
15.85	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
15.86	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	R\$ 381,26
15.87	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	R\$ 372,78
15.88	INTRODUTOR 6F A 8F	R\$ 3.500,00
15.89	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
15.90	LAMINA SHAVER 3,5MM	R\$ 250,00
15.91	MINI - FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
15.92	MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	R\$ 154,38
15.93	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.94	PARAFUSO ACETABULAR	R\$ 290,00
15.95	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	R\$ 500,00
15.96	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	R\$ 410,24
15.97	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
15.98	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
15.99	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
15.110	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29

Fls. 271

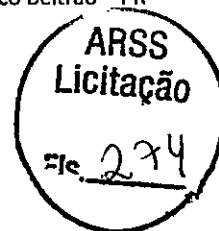
15.101	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
15.102	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
15.103	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
15.104	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
15.105	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
15.106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
15.107	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00
15.108	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
15.109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
15.110	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
15.111	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM X 30MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 585,00
15.112	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
15.113	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38
15.114	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
15.115	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSION DPZ	R\$ 100,00
15.116	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.117	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00
15.118	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.119	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	R\$ 390,00
15.120	PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	R\$ 88,91
15.121	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
15.122	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
15.123	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
15.124	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
15.125	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
15.126	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.127	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
15.128	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
15.129	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
15.130	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
15.131	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
15.132	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
15.133	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
15.134	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI	R\$ 299,90

	PARAFUSOS)	
15.135	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1,150.15
15.136	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.137	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
15.138	PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS – INOX – COM PARAFUSO	R\$ 2.980,00
15.139	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.140	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
15.141	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.142	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.143	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.144	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,35
15.145	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.146	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,00
15.147	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.148	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.149	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61
15.150	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
15.151	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13
15.152	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
15.153	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
15.154	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
15.155	PLACA UMEROS PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	R\$ 1.544,66
15.156	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	R\$ 2.745,25
15.157	PROTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F	R\$ 1.733,00
15.158	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM	R\$ 3.309,00
15.159	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD	R\$ 10.200,00
15.160	PRÓTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
15.161	PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	R\$ 315,42
15.162	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
15.163	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 28,80
15.164	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 1.096,25
15.165	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00
15.166	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80

15.167	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 829,24	Fls 273
15.168	SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	R\$ 2.815,20	
15.169	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	R\$ 781,26	
15.170	STENT PARA ARTERIA PERIFERICA	R\$ 2.034,50	
15.171	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	R\$ 396,88	
15.172	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	R\$ 334,22	
15.173	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	R\$ 260,00	
15.174	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 150,00	
15.175	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00	
15.176	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	R\$ 102,00	

OBS: os valores consignados acima tratam-se dos valores atualmente vigentes junto à resolução 84/2022 da ARSS, os quais poderão ser alterados durante a execução contratual, conforme previsto expressamente junto ao Edital.

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022.

Que entre si fazem de um lado a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ..., portador da Cédula de Identidade nº ..., .../ ... e CPF/MF nº ____, Presidente da ARSS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado ..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº ..., com sede à ..., nº ..., Município de ..., Estado ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF/MF nº ..., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022**, embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 04/2022**, que independente da sua transcrição, integram o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Parágrafo Único- Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento e edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE

Parágrafo Único- A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo nº 28/2022 protocolado sob Chamamento Público nº 004/2022, Inexigibilidade nº. 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro- O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses;**

Parágrafo Segundo- As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e

respectivos Conselhos para realização dos exames, objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados no endereço da empresa credenciada, o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online;

Parágrafo Quarto - O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "A" da Lei 8.666/2003;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de 2022, e término em ____ de ____ de 2023.

Parágrafo Segundo - O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

Parágrafo Terceiro - A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Devem estar incluídas no preço os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

Parágrafo Segundo - Os preços terão como referência a tabela de valores dos procedimentos médicos em cirurgias eletivas e próteses, prevista na resolução nº 84/2022 da ARSS e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro - Se houver a alteração dos valores durante a vigência contratual, estes valores serão os pagos ao contratado, posto que baseados em média estimativa de mercado, podendo ocorrer em caso de diminuição o pedido de descredenciamento da contratada

Parágrafo Quarto - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
47	14006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00	001

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Todas as empresas credenciadas deverão utilizar o sistema vinculado a ARSS para recepcionar os atendimentos e para gerar o faturamento;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá enviar relatório mensal das cirurgias eletivas e procedimentos realizados todo o final de mês, com cópia do prontuário digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços ao gestor do município de origem do paciente para auditoria;

Parágrafo Terceiro - A ARSS enviará para o gestor municipal os relatórios referentes às cirurgias e procedimentos realizadas para auditoria, e após aprovadas pelos mesmos, o setor de faturamento irá gerar o relatório para emissão das notas fiscais que serão enviadas para as empresas via WhatsApp;

Parágrafo Quarto - A nota fiscal deverá ser emitida somente após solicitação do setor de faturamento, o qual terá feito as devidas conferências dos relatórios das cirurgias eletivas mensais das empresas credenciadas;

Parágrafo Quinto - O pagamento se dará após apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados durante o mês, após a entrega no setor de faturamento. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

Parágrafo Sexto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Parágrafo Sétimo - Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão de Débitos do INSS, FGTS, Estadual e Municipal;

Parágrafo Oitavo - O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica;

Parágrafo nono - O pagamento das empresas credenciadas será feito de acordo com a tabela referencial deste certame, que na presente data é a Resolução/ARSS nº 84/2022 e suas alterações posteriores, salientando-se que se houver alteração dos valores constantes da referida tabela durante a execução contratual, os novos valores serão praticados a partir da vigência das referidas alterações, com relação aos procedimentos realizados a partir de então;

Parágrafo Décimo - A empresa deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida, conforme a natureza jurídica de cada empresa, sendo que o consorcio equipara-se a autarquia e a obrigatoriedade da retenção da CSLL, PIS e COFINS na prestação de serviços efetuados não se aplica, conforme Artigo nº. 150 da Constituição Federal. Somente haverá a retenção do IRRF de 1,5% nas notas de serviços prestados, ficando os demais impostos por conta da própria empresa efetuar o seu recolhimento.

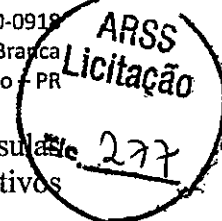
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

Parágrafo Segundo - O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

Parágrafo Terceiro - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação;

Parágrafo Quarto - O presente contrato será rescindido pela ARSS quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:



a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a ARSS;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da ARSS, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela ARSS, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

g) Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Administração da ARSS, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da ARSS, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má-prestação do serviço;

Parágrafo Quinto - Pela Contratada:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previsto na cláusula sexta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

Parágrafo Sexto - Na hipótese de rescisão pela ARSS com base nos motivos alinhados nos subitens "a" a "g", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com a ARSS, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção;

Parágrafo Segundo - Aplicar advertência:

a) Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquele que não impliquem em prejuízo ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS, caracterizando negligência administrativa;

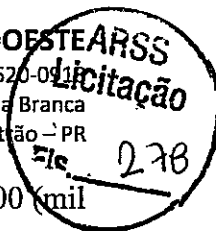
b) Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos ou omissões que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de 30 a 60 dias;

Parágrafo Terceiro - Penalidades pecuniárias:

a) Correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento da determinação, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias, e será aplicada quando verificada as distorções médias ou graves que não estiverem listadas abaixo;

b) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



d) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de 20 (vinte) dias;

Parágrafo Quarto - Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa ou cobradas judicialmente;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARSS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Sexto - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Sétimo - As sanções listadas anteriormente poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

Parágrafo Oitavo - A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor municipal concomitantemente com a ARSS, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada pela comissão nomeada pela Resolução 112/2021 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações;

Parágrafo Terceiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, bem como regulamento interno da ARSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro - O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso;

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços, objeto deste contrato poderá ser realizados nos endereços das empresas credenciadas e/ou em locais indicados, de acordo com as normas gerais de vigilância sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo nos casos de atendimento dos pacientes por estagiários para fins educativos, desde que expressamente autorizado pelo paciente;

Parágrafo Terceiro - Havendo a necessidade, o prestador que se credenciar e não for o responsável direto pela prestação dos serviços objeto deste certame, deve promover a habilitação de estabelecimento hospitalar adequado para realização dos procedimentos credenciados, o que deverá ser informado formalmente à entidade;

Parágrafo Quarto - Se o procedimento agendado precisar ser cancelado ou transferido, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou a ARSS, salvo com justificativa técnica apresentada para contratante. Em caso de outras situações de impedimento deverão ser resolvidas pelo município de origem;

Parágrafo Quinto - Justificar ao paciente e ao gestor do município de origem do mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

Parágrafo Sétimo - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente;

Parágrafo Oitavo - Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe, podendo ser por tele consulta;

Parágrafo Nono - Para cada procedimento cirúrgico será realizado (01) uma consulta pré-anestésica;

Parágrafo Décimo - Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará do profissional devidamente habilitado, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada;

Parágrafo Décimo Primeiro - O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais, alimentação e acomodações necessárias a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

Parágrafo Décimo Segundo - Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

Parágrafo Primeiro - Realizar atendimentos somente com autorização prévia do município de origem do paciente, que se dará da seguinte forma:

- a) Agendamento: O profissional responsável do Município via telefone entrará em contato com a empresa credenciada para agendar o primeiro atendimento;
- b) Atender os pacientes somente com Guia de Autorização, a qual deverá estar devidamente carimbada e assinada pela pessoa responsável pelo agendamento, juntamente com o endereço próprio da empresa credenciada;
- c) A empresa credenciada deverá ter acesso ao sistema de gestão em saúde da ARSS para recepcionar e confirmar o atendimento pelo código de barras. (OBS.: caso a empresa não tenha leitor de código de barras terá que digitar o código manual.);
- d) Os pacientes deverão ser agendados para atendimento no mesmo dia, com os respectivos profissionais para avaliação pré-operatória e avaliação anestésica;
- e) Os pacientes deverão ser encaminhados para consulta de avaliação pré-operatória com os seguintes exames: ureia, creatinina, glicemia de jejum, hemograma completo com contagem de plaquetas, tempo de coagulação e sangramento e eletrocardiograma. Caso o prestador do serviço verificar a necessidade da realização de outros exames, o profissional deverá solicitar em guia própria e orientar o paciente a retornar ao município de origem para autorização dos exames;

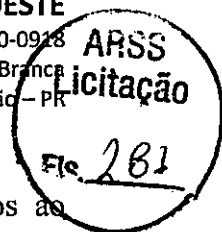
Parágrafo Segundo - A credenciada deverá realizar o acompanhamento de pós-operatório, e dar assistência a intercorrências até o 4º (quarto) dia de internação. A partir do 5º (quinto) dia, o prestador credenciado poderá cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva e diárias de internamento em quartos clínicos, de acordo com os valores fixado na tabela da ARSS e suas alterações, pela Resolução 84/2022, desde que autorizado pelo gestor municipal, os quais serão custeados pelo mesmo;

Parágrafo Terceiro - As consultas de avaliação pré-operatória e pós-operatória, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio da telemedicina, sendo que a contratada deverá seguir as normas e diretrizes da Resolução 2.314/2022 do Conselho Federal de Medicina – CFM e suas alterações, e desde que seja considerada a escolha do paciente.

Parágrafo Quarto - No que se refere ao subitem anterior 9.3, a contratada deverá dispor de toda a estrutura da tecnologia da informação e comunicação necessária para a realização das consultas de telemedicina, sendo que o município de origem do paciente também deverá ter a mesma disponibilização;

Parágrafo Quinto - Concluído todo o processo de atendimento, referente aos procedimentos realizados, o prestador, deverá emitir a contrarreferência, informando ao paciente sobre a sua alta, com ou sem retorno a atenção a saúde primária;

Parágrafo Sexto - Todo esse processo será acompanhado pelo município de origem do paciente, que terá poderes para:



- a) Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- b) Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Permitir fiscalização pela contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

Parágrafo Segundo - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

Parágrafo Quarto - Apresentar, quando solicitado pela ARSS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

Parágrafo Quinto - Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

Parágrafo Sexto - Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

Parágrafo Sétimo - Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

Parágrafo Oitavo - Fica estritamente vedado, que a contratada cobre da ARSS, qualquer valor excedente ao fixado no anexo II;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá informar a administração da ARSS quando houver problemas com equipamentos médicos, impossibilitando de prestar o serviço, devendo apresentar laudo técnico com diagnóstico e estimativa de prazo para conserto;

Parágrafo Décimo - No que se refere no subitem anterior, depois que a contratada cumprir com as obrigações, com a autorização da contratante poderá subcontratar para continuidade da prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo Primeiro - A contratada, deverá indicar os profissionais responsáveis pelas cirurgias, apresentando a documentação da sua equipe cirúrgica, ou os profissionais responsáveis pelos procedimentos, os quais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos de Classes;

Parágrafo Décimo Segundo - Informar a administração da ARSS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, está deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual;

Parágrafo Décimo Terceiro - Apresentar à ARSS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, assim como as RTs necessárias;

Parágrafo Décimo Quarto - Responder eventuais ofícios recebidos do Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, cujo teor diga respeito a atendimentos realizados por profissional da CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Quinto - Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente contrato ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa;

Parágrafo Décimo Sexto - A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes no que tange os estabelecimentos de saúde;

Parágrafo Décimo Sétimo - A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à ARSS qualquer alteração em seus dados cadastrais;

Parágrafo Décimo Oitavo - Apresentar espelho, conforme Anexo XII, com nome do paciente, município de origem, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anatomopatológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Nono - A contratada deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Vigésimo - o contratado não divulgará sob nenhuma forma os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde, e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento referente a prestação de serviço, desde que executados nas condições estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas na prestação dos serviços para que seja reparado e corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente os casos omissos é a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Legislação Adjetiva Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

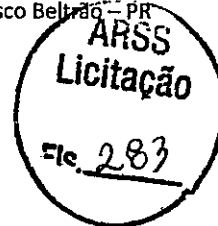
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE:



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS

CONTRATADA:

EMPRESA CREDENCIADA - REPRESENTANTE LEGAL

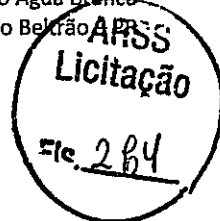
TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro, na
cidade de, estado do, declara, sob as
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara inclusive que
está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação,
quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

.....
Rep. Legal

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na nº, bairro
....., na cidade de, Estado
....., declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27,
inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência das
obrigações assumidas, acarretará a sua rescisão.

..... de de

.....
Rep. Legal
RG nº:
CPF nº:

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº 04/2022, instaurada pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Ainda, declara que, o profissional indicado não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde (SUS)

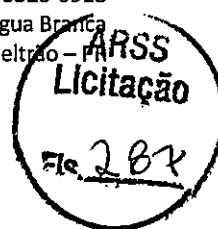
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

.....
Rep. Legal

R.G nº:

CPF nº:



CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO VII

**MODELO DE LISTA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA
EMPRESA**

Comprometemo-nos a prestar os seguintes serviços, pelos valores propostos pelo Edital de Chamamento Público em referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário

(Local e Data)

.....
Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO VIII

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA JURÍDICA**

À Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica na área de, divulgado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, objetivando a prestação de serviços médicos nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço Empresarial:	
Cidade e CEP	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Médico Responsável/Profissional Responsável	
CRM do Médico Responsável	

Declarou que preencho os requisitos estabelecidos no edital do chamamento público, bem como, que tenho ciência quanto aos procedimentos a serem realizados e a respectiva contraprestação paga pela Associação Regional de Saúde (ARSS).

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO IX

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PJ nº:

Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta Pessoa Jurídica do Banco do Brasil.

.....
Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)



Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

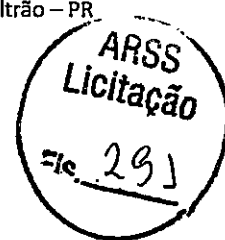
Endereço completo

Fone/E-mail

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM Órgão Classe	ou de	Data registro	do	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal),

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022****ANEXO XII****MODELO DE ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA**

NOME DO HOSPITAL:

USUÁRIO:

MUNICÍPIO:

DATA DE ALTA:

CIRURGIÃO:

ANESTESIOLOGISTA:

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO: ☐ SIM ☐ NÃO ☐

QUANTIDADE:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Eu _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, UF, CEP _____.

Declaro para os devidos fins e sob pena de lei que não exerço cargo, função ou emprego dentro do Sistema Único de Saúde - SUS.

Por ser expressão de verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Ass.

Local, ____ de _____ 2022.

PARECER JURÍDICO Nº 104/2022



Processo Administrativo nº 028/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

Requisição: Setor de Licitações.

1. Relatório

O presente procedimento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) por um período inicial de 12 (doze) meses.

O procedimento é composto por um único volume, que conta atualmente com **293** (duzentas e noventa e três) folhas, e foram encaminhados a esta unidade jurídica para análise da minuta do edital e respectivo contrato administrativo em **30/08/2022**, nos termos do que consta junto ao parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

2. Fundamentação

Através do Parecer Jurídico nº 103/2022 solicitei que fossem procedidas algumas alterações na minuta do edital e seus anexos, de modo que houve o retorno dos autos para nova análise.

Houve a consignação da necessidade de apresentação de alvará de licença de localização atualizado; de declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde (SUS); a indicação de que os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas por parte dos prestadores, conforme se vê da análise dos documentos encaminhados.

Quanto a minuta contratual verifica-se que a maioria das recomendações apresentadas anteriormente foram atendidas, com exceção da seguinte:

Então M.G.



a) **Cláusula 10.10 do termo de referência** – adeque-se o texto, vez que não há subitem anterior (10.11);

Quanto ao instrumento contratual, a maioria das recomendações igualmente fora observada, com exceção das seguintes:

a) Necessidade de identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

b) **Cláusula décima quinta, parágrafo décimo** – adeque-se o texto, vez que não há subitem anterior (10.11);

Por derradeiro, feitas as devidas considerações "*Sempre que cabível, as sugestões apresentadas pela Assessoria Jurídica devem ser atendidas, observando o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93*" (TCU – Acórdão 1.613/2004 – Segunda Câmara).

3. Conclusão

Em face do exposto, dadas as razões apresentadas neste parecer após a correção dos apontamentos mencionados acima, e por se tratarem de coisas simples, **APROVO** a minuta do edital e seus anexos (**fls. 236/293**), dispensando o retorno dos autos para nova análise.

Francisco Beltrão/PR, 31 de agosto de 2022.

Everton R. Guimarães

Everton Renato Guimarães

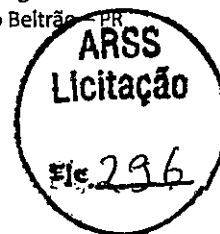
OAB/PR nº 57.754

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

Lei nº 8.666/93

DATA DE ABERTURA: 01/09/2022

HORÁRIO: 09h00min



LOCAL: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR.

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Resolução nº 069/2022, de 28 de junho de 2022**, com a devida autorização expedida pela Coordenação Geral da ARSS, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **01 de setembro de 2022**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “a” da Lei 8.666/1993;

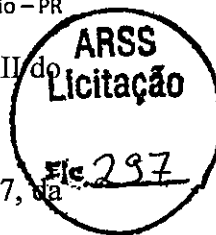
1.3 Os serviços, objeto deste Edital, tabela Anexo II, serão realizados no endereço da empresa credenciada, e o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos Municípios consorciados por sistema online.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Entidade para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
47	14006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00	001

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



3.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 Não poderão participar do credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

b) Profissionais pertencentes ao quadro permanente da ARSS;

c) O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

d) Pessoas físicas, sem empresa constituída;

3.3 A participação terá preferência seguindo a ordem: entidades filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e por fim entidades privadas;

3.4 Para o rateio da necessidade da prestação do serviço a Comissão de Credenciamento priorizará as entidades filantrópicas até o limite de sua capacidade, na sequência, da mesma forma, as entidades privadas sem fins lucrativos e finalmente as entidades privadas com fins lucrativos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do ARSS;

b) O credenciamento de pessoas físicas;

4.2 A ARSS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4 A quantidade de procedimentos realizados ao mês, será dividido pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento, de acordo com o consignado por ocasião da cláusula 3.4 do edital;

4.5 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

4.6 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

4.7 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.8 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1 Com base no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, far-se-á o presente chamamento público por meio de inexigibilidade de licitação, pois é de interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o melhor e mais célere atendimento à população.

6. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

6.1 Deste chamamento público resultarão empresas classificadas, que firmarão contratos com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame;

6.2 As empresas interessadas, poderão se credenciar a qualquer tempo na vigência deste chamamento público.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1 Os interessados em participar do presente chamamento público, poderão obter o edital completo e seus anexos nas dependências da ARSS, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone (46) 3520-0918.

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa;
- f) Licença Sanitária;
- g) Alvará de Funcionamento atualizado;
- h) Comprovante de cadastro junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para realização dos itens que a empresa irá se credenciar;
- i) Atestado de registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos;
- j) Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica, cópia autenticada do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício devida, comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nas seguintes opções: federal, estadual ou municipal, para hospitais privados sem fins lucrativos;

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e

Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Das declarações, deverá apresentar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme anexo IV;

b) Declaração de não utilização de trabalho de menores, conforme Anexo V;

c) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI;

d) A lista contendo todos os exames/procedimentos/cirurgias a serem realizados pela empresa, conforme anexo VII;

e) Requerimento para inscrição no credenciamento de pessoa jurídica, conforme anexo VIII;

f) Dados da conta bancária para fins de pagamentos, conforme anexo IX;

g) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme anexo X;

h) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o profissional - médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante, anexo XI;

i) As empresas interessadas na prestação de serviços, cujos procedimentos e exames não sejam obrigatoriamente executados por profissionais da área médica, tais como: exames de análises clínicas, aparelhos de amplificação sonora e confecção de óculos, deverão apresentar na Declaração do subitem anterior devidamente assinada pelos profissionais habilitados para tais serviços;

j) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem "h", e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

k) Prova de inscrição ou registro no CRM - Conselho Regional de Medicina ou no Conselho profissional da classe, quando procedimentos não exclusivos para prestação por profissionais médicos;

l) Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde (SUS), anexo XIII.

8.4 Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:

a) Diploma do Profissional indicado no Anexo XI;

b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo XI ou Título de Pós-graduação na

Especialidade, para prestação de serviços médicos;

c) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;

8.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

a) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou fotocópias, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da ARSS, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis;

b) Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento;

c) Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema;

d) A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, podendo o interessado a qualquer tempo apresentar os documentos faltantes para habilitação no presente procedimento;

e) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante;

f) A ARSS reserva o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a entrega dos documentos. Prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso não suspenderá o prazo supracitado;

i) O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A qualquer momento, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, devendo a administração responder em 03 (três) dias úteis;

9.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a ARSS, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados;

9.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Chamamento Público. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarados os credenciados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste;

10.5 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto;

10.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, no caso de não cumprimento com o prazo estabelecido será aplicada multa no valor R\$ 500,00 de (Quinhentos Reais);

10.7 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 10.9 da Lei nº 8.666/93);

10.9 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Homologado o certame e adjudicado o objeto do presente chamamento, a ARSS convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2 A ARSS poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultada a ARSS solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

12.2 Reserva-se a ARSS, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte;

12.3 A proponente assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para a ARSS, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.4 Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada;

12.5 Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados **por escrito**, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca, em Francisco Beltrão PR. Fone (046) 3520-0900, CEP 85.601-970;

12.6 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de Procedimentos Cirúrgicos;

Anexo III - Minuta Contratual;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

Anexo V - Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Lista de Procedimentos e Exames a Serem Realizados;

Anexo VIII - Requerimento de Credenciamento;

Anexo IX - Informe de dados bancários Pessoa Jurídica para fins de pagamento

Anexo X - Declaração de Cumprimento de Habilitação;

Anexo XI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

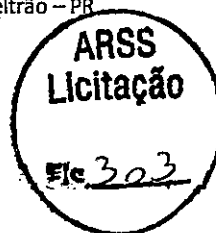
ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

Anexo XII - Modelo de Espelho de Cirurgia Eletiva;

Anexo XIII- Declaração de não Exercício de Cargo no Sistema Único de Saúde.



Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

ELOISA
CRISTINA
FAVARO
07529623966
Eloisa Cristina Favaro
Vice- Presidente da CPL

Assinado digitalmente por ELOISA CRISTINA
FAVARO 07529623966
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Saúde Federal do Brasil - RTS, OU=RTS e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=104750200147,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=ELOISA
CRISTINA FAVARO 07529623966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.31 15:40:24
Finalizado: Verbo 3.2.2

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000;

1.2 Com base no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, far-se-á o presente chamamento público por meio de inexigibilidade de licitação, pois é de interesse da coletividade que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o melhor e mais célere atendimento à população.

2. OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste – ARSS;**

2.2 As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos;

2.3 Os serviços, objeto deste termo de referência, tabela Anexo II, serão realizados no endereço da empresa credenciada, o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online;

2.4 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "A" da Lei 8.666/2003;

2.5 A ARSS reserva-se no direito de não utilizar todas as cirurgias eletivas deste termo de referência, tabela Anexo II;

2.6 A participação das empresas terá preferência seguindo a seguinte ordem: filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e por fim entidades privadas;

2.7 As especificações do objeto estão no Anexo II.

3. DO PREÇO

3.1 O valor máximo estimado para todos os serviços, cirurgias eletivas, objeto deste termo de referência, é de **RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, tomando-se por base, a estimativa da demanda, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º

8.666/93, através de Termo Aditivo, formalmente pactuado;

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, nos termos do contrato;

3.3 Devem estar incluídas no preço os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência;

3.4 O pagamento das empresas credenciadas será feito de acordo com a tabela referencial deste certame, que na presente data é a Resolução/ARSS nº 84/2022 e suas alterações posteriores, salientando-se que se houver alteração dos valores constantes da referida tabela durante a execução contratual, os novos valores serão praticados a partir da vigência das referidas alterações, com relação aos procedimentos realizados a partir de então.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

4.2 A Contratada poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, desde que informe por escrito à ARSS com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

5. MOTIVAÇÃO

5.1 A ARSS é um Consórcio Intermunicipal de Saúde que tem na sua conjuntura os 27 municípios consorciados, atende na rede secundária as consultas de especialidades, além de contratar serviços de exames laboratoriais, de diagnósticos, compra de insumos e medicamentos e cirurgias. A ARSS também apoia tecnicamente e coopera com outros serviços de saúde públicos, vinculados ao SUS.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho administrativo vem se tornando ainda mais complexa, pelo papel que desempenha na burocracia, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de trabalho que precisa ser gerido para que uma única unidade funcione adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho foram sendo adequados a gestão.

Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade nos processos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de prestadores de serviços podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover oferta de serviços é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde. Estes fatores levam a ARSS a contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de garantir serviços médicos e hospitalares, visando a assistência, ou, ao menos, maximizar a prestação desses serviços ao cidadão que busca o serviço público de saúde.

A disponibilidade dos serviços, se dará de acordo com a demanda do município ou a disponibilidade de recurso público para o custeio, dessa forma não é possível mensurar um quantitativo numérico de procedimentos a serem executados, e sim uma previsão de descritivos de procedimentos que foi apresentada pelos municípios que possa ser acessada pelo gestor de acordo com a análise da gestão municipal.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços, objeto deste termo de referência poderá ser realizados nos endereços das empresas credenciadas e/ou em locais indicados, de acordo com as normas gerais de vigilância sanitária.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Todas as empresas credenciadas deverão utilizar o sistema vinculado a ARSS para recepcionar os atendimentos e para gerar o faturamento;

7.2 A contratada deverá enviar relatório mensal das cirurgias eletivas e procedimentos realizados todo o final de mês, com cópia do prontuário digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços ao gestor do município de origem do paciente para auditoria;

7.3 A ARSS enviará para o gestor municipal os relatórios referentes as cirurgias e procedimentos realizadas para auditoria, e após aprovadas pelos mesmos, o setor de faturamento irá gerar o relatório para emissão das notas fiscais que serão enviadas para as empresas via WhatsApp;

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida somente após solicitação do setor de faturamento, o qual terá feito as devidas conferências dos relatórios das cirurgias eletivas mensais das empresas credenciadas;

7.5 O pagamento se dará após apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados durante o mês, após a entrega no setor de faturamento. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.7 Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão de Débitos do INSS, FGTS, Estadual e Municipal;

7.8 O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica;

7.9 É vedado a cobrança de qualquer valor, seja a que título for, de cunho direto ou indireto, em relação aos procedimentos efetuados do paciente;

7.10 A empresa deverá efetuar a retenção tributaria sobre o valor da nota fiscal emitida, conforme a natureza jurídica de cada empresa, sendo que o consorcio equipara-se a autarquia e a obrigatoriedade da retenção da CSLL, PIS e COFINS na prestação de serviços efetuados não se aplica, conforme Artigo nº. 150 da Constituição Federal. Somente haverá a retenção do IRRF de

1,5% nas notas de serviços prestados, ficando os demais impostos por conta da própria empresa efetuar o seu recolhimento.



8. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

8.2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo nos casos de atendimento dos pacientes por estagiários para fins educativos, desde que expressamente autorizado pelo paciente;

8.3 Havendo a necessidade, o prestador que se credenciar e não for o responsável direto pela prestação dos serviços objeto deste certame, deve promover a habilitação de estabelecimento hospitalar adequado para realização dos procedimentos credenciados, o que deverá ser informado formalmente à entidade;

8.4 Se o procedimento agendado precisar ser cancelado ou transferido, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou a ARSS, salvo com justificativa técnica apresentada para contratante. Em caso de outras situações de impedimento deverão ser resolvidas pelo município de origem;

8.5 Justificar ao paciente e ao gestor do município de origem do mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

8.7 Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente;

8.8 Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe, podendo ser por tele consulta;

8.9 Para cada procedimento cirúrgico será realizado (01) uma consulta pré-anestésica;

8.10 Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará do profissional devidamente habilitado, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada;

8.11 O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais, alimentação e acomodações necessárias a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

8.12 Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

9. ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

9.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia do município de origem do paciente, que se dará da seguinte forma:

a) Agendamento: O profissional responsável do Município via telefone entrará em contato com a empresa credenciada para agendar o primeiro atendimento;

b) Atender os pacientes somente com Guia de Autorização, a qual deverá estar devidamente carimbada e assinada pela pessoa responsável pelo agendamento, juntamente com o endereço próprio da empresa credenciada;

c) A empresa credenciada deverá ter acesso ao sistema de gestão em saúde da ARSS para recepcionar e confirmar o atendimento pelo código de barras. (OBS.: caso a empresa não tenha leitor de código de barras terá que digitar o código manual.);

d) Os pacientes deverão ser agendados para atendimento no mesmo dia, com os respectivos profissionais para avaliação pré-operatória e avaliação anestésica;

e) Os pacientes deverão ser encaminhados para consulta de avaliação pré-operatória com os seguintes exames: ureia, creatinina, glicemia de jejum, hemograma completo com contagem de plaquetas, tempo de coagulação e sangramento e eletrocardiograma. Caso o prestador do serviço verificar a necessidade da realização de outros exames, o profissional deverá solicitar em guia própria e orientar o paciente a retornar ao município de origem para autorização dos exames;

9.2 A credenciada deverá realizar o acompanhamento de pós-operatório, e dar assistência a intercorrências até o 4º (quarto) dia de internação. A partir do 5º (quinto) dia, o prestador credenciado poderá cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva e diárias de internamento em quartos clínicos, de acordo com os valores fixado na tabela da ARSS pela Resolução 84/2022 e suas alterações, desde que autorizado pelo gestor municipal, os quais serão custeados pelo mesmo;

9.3 As consultas de avaliação pré-operatória e pós-operatória, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio da telemedicina, sendo que a contratada deverá seguir as normas e diretrizes da Resolução 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina - CFM, e suas alterações e desde que seja considerada a escolha do paciente.

9.4 No que se refere ao subitem anterior 9.3, a contratada deverá dispor de toda a estrutura da tecnologia da informação e comunicação necessária para a realização das consultas de telemedicina, sendo que o município de origem do paciente também deverá ter a mesma disponibilização;

9.5 Concluído todo o processo de atendimento, referente aos procedimentos realizados, o prestador, deverá emitir a contrarreferência, informando ao paciente sobre a sua alta, com ou sem retorno a atenção a saúde primária;

9.6 Todo esse processo será acompanhado pelo município de origem do paciente, que terá poderes para:

a) Autorizar ou não o procedimento requisitado;

b) Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Permitir fiscalização pela contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

10.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

10.4 Apresentar, quando solicitado pela ARSS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

10.5 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste termo de referência, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

10.6 Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste termo de referência, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

10.7 Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

10.8 Fica estritamente vedado, que a contratada cobre da ARSS, qualquer valor excedente ao fixado no anexo II;

10.9 A CONTRATADA deverá informar a administração da ARSS quando houver problemas com equipamentos médicos, impossibilitando de prestar o serviço, devendo apresentar laudo técnico com diagnóstico e estimativa de prazo para conserto;

10.10 No que se refere no item anterior, depois que a contratada cumprir com as obrigações, com a autorização da contratante poderá subcontratar para continuidade da prestação dos serviços;

10.11 A contratada, deverá indicar os profissionais responsáveis pelas cirurgias, apresentando a documentação da sua equipe cirúrgica, ou os profissionais responsáveis pelos procedimentos, os quais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos de Classes;

10.12 Informar a administração da ARSS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, está deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual;

10.13 Apresentar à ARSS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, assim como as RTs necessárias;

10.14 Responder eventuais ofícios recebidos do Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, cujo teor diga respeito a atendimentos realizados por profissional da CONTRATADA;

10.15 Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente termo de referência ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa;

10.16 A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes no que tange os estabelecimentos de saúde;

10.17 A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à ARSS qualquer alteração em seus dados cadastrais;

10.18 Apresentar espelho, conforme Anexo XII, com nome do paciente, município de origem, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anatomopatológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;

10.19 A contratada deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

10.20 o contratado não divulgará sob nenhuma forma os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde, e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento referente a prestação de serviço, desde que executados nas condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2 Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas na prestação dos serviços para que seja reparado e corrigido.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

12.1 O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso;

12.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

12.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

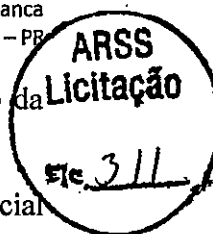
13.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

13.3 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação;

13.4 O presente contrato será rescindido pela ARSS quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a ARSS;



- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da ARSS, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela ARSS, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- g) Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Administração da ARSS, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da ARSS, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço;

13.5 Pela Contratada:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 7, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

13.6 Na hipótese de rescisão pela ARSS com base nos motivos alinhados nos subitens "a" a "g", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com a ARSS, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

14 – PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção;

14.2 Aplicar advertência:

- a) Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo o u naquele que não impliquem em prejuízo ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS, caracterizando negligência administrativa;
- b) Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos ou omissões que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de 30 a 60 dias;

14.3 Penalidades pecuniárias:

- a) Correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento da determinação, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias, e será aplicada quando verificada as distorções médias ou graves que não estiverem listadas abaixo;
- b) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de 20 (vinte) dias;

14.4 Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa ou cobradas judicialmente;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARSS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7 As sanções listadas anteriormente poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.8 A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

15. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor municipal concomitantemente com a ARSS, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2 A execução do contrato será acompanhada pela comissão nomeada pela Resolução 112/2021 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações;

15.3 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.3 - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante.

15.4 - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, bem como regulamento interno da ARSS.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO II

TABELA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	
1.1	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	R\$ 1.876,13
1.2	PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA 10144	R\$ 1.542,51
1.3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.138,66
1.4	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	R\$ 843,17
1.5	RECONSTRUÇÃO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R\$ 845,16
1.6	RECONSTRUÇÃO DO HELIX DA ORELHA 10140	R\$ 845,16
1.7	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE ORELHA (MÚLTIPLOS ESTÁGIOS) 10142	R\$ 1.016,85
1.8	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA 10143	R\$ 1.175,64
2	DERMATOLOGIA	
2.1	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.400,00
2.2	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$ 1.800,00
2.3	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 115,22
2.4	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 731,50
2.5	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 755,00
2.6	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 460,20
2.7	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 800,00
2.8	EXERESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 600,00
2.9	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 400,00
2.10	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.600,00
2.11	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 600,00
2.12	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 474,33

3	GERAL	
3.1	ANASTOMOSE BILEO - DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
3.2	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.600,00
3.3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 3.465,25
3.4	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
3.5	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 2.400,00
3.6	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.100,00
3.7	ENTERECTOMIA	R\$ 2.434,40
3.8	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.927,40
3.9	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 700,00 - 897,24
3.10	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.303,42
3.11	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 1.100,00
3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.000,00
3.13	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.250,00
3.14	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 4.100,00
3.15	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.350,00
3.16	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
3.17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.250,00
3.18	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.350,00
3.19	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.300,00
3.20	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.100,00
3.21	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.250,00
3.22	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.884,75
3.23	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 2.000,00
3.24	LAPAROSCOPIA	R\$ 1.928,40
3.25	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.400,00
3.26	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.700,00
3.27	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.756,30
3.28	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,72
3.29	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
3.31	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 758,97
3.32	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.927,45
3.33	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20
3.34	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,97

3.35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 734,56
3.36	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 1.016,45
4	GINECOLOGIA	
4.1	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R\$ 996,75
4.2	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	R\$ 7.891,92
4.3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.300,00
4.4	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.200,00
4.5	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.490,16
4.6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 669,68
4.7	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.824,40
4.8	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 1.300,00
4.9	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	R\$ 1.624,30
4.10	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.840,32
4.11	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22
4.12	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 5.381,10
4.13	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.365,10
4.14	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.650,00
4.15	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.090,00
4.16	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM RESSECTOSCOPIO	R\$ 519,99
4.17	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.200,00
4.18	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ 699,80
4.19	MIOMECTOMIA	R\$ 2.000,00
4.20	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.000,00
4.21	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.300,00
4.22	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.800,00
4.23	SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
4.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	R\$ 824,40
4.25	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 321,10
4.26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA URETRO-VAGINAL	R\$ 1.565,20
4.27	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 1.544,80
5	VASCULAR	
5.1	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 1.800,00
5.2	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE	R\$ 3.078,40

	CARÓTIDA	
5.3	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 1.456,83
5.4	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO – POPLITEA PROXIMAL	R\$ 1.457,57
5.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.138,00
5.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 2.910,20
5.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.416,85
5.8	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.596,09
5.9	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62
5.10	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	
6.1	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.2	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.532,85
6.3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.854,71
6.4	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 5.500,00
6.5	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
6.6	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 1.883,75
6.7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70
6.8	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	R\$ 1.706,50
6.9	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.484,76
6.10	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 873,10
6.11	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$ 1.700,00
6.12	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.532,85
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL 4.273,20	R\$ 1.854,71
6.15	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 5.500,00
6.16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.075,74
6.17	TURBINECTOMIA	R\$ 1.883,75
7	OFTALMOLOGIA	
7.1	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 4.500,00
7.2	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 4.000,00

7.3	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 6.500,00
7.4	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 5.500,00
7.5	CROSSLINKING CORNEANO (MONOCULAR)	R\$ 6.000,00
7.6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 6.000,00
7.7	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 300,00
7.8	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 750,00
7.9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 750,00
7.10	FACOEMULSIFICAÇÃO + VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 9.500,00
7.11	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E GÁS C3F8	R\$ 13.000,00
7.12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR + VITRECTOMIA POSTERIOR COM ENDOLASER E ÓLEO DE SILICONE	R\$ 15.000,00
7.13	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL.	R\$ 1.157,40
7.14	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$ 5.328,26
7.15	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 4.000,00
7.16	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 3.200,00
7.17	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 8.000,00
7.18	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 5.000,00
7.19	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 4.000,00
7.20	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 3.500,00
7.21	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 3.162,15
7.22	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	R\$ 906,24
7.23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 1.000,00
7.24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 3.500,00
7.25	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 4.500,00
7.26	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 8.800,00
7.27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 14.000,00
7.28	VITRECTOMIA POSTERIOR COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 8.000,00
8	UROLOGIA	
8.1	CAUTERIZAÇÃO DE HPV FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$ 427,20
8.2	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO	R\$ 2.473,74

	ESTRANHO DA BEXIGA	
8.3	CISTOLITOTRIPIA ENDOSCÓPICA	R\$ 2.748,60
8.4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 1.119,20
8.5	CISTOSTOMIA	R\$ 1.600,00
8.6	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.7	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 1.678,32
8.8	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 892,04
8.9	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 892,04
8.10	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 1.076,40
8.11	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 897,24
8.12	EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 892,02
8.13	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.076,37
8.14	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 1.016,48
8.15	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 987,70
8.16	LITOTRIPIA	R\$ 1.934,35
8.17	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.366,96
8.18	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 3.474,60
8.19	NEFROLITOTOMIA	R\$ 4.091,20
8.20	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 16.030,00
8.21	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.374,55
8.22	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.400,00
8.23	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 1.300,00
8.24	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 1.200,00
8.25	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.050,00
8.26	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.050,00
8.27	PIEOLITOTOMIA	R\$ 3.290,95
8.28	PIELOPLASTIA	R\$ 3.260,80
8.29	POSTECTOMIA	R\$ 1.200,00
8.30	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 2.900,00
8.31	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 1.109,92
8.32	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	R\$ 904,04
8.33	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 832,84
8.34	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	R\$ 1.272,90
8.35	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 1.491,84
8.36	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 2.583,05
8.37	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 4.757,44
8.38	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU)	R\$ 4.757,44

3-9

oqui

	PRÓSTATA)	
8.39	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R\$ 3.098,30
8.40	SALPINGOPLASTIA	R\$ 1.624,30
8.41	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 1.300,00
8.42	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL. NADA ENCONTRADO POR RETOCELE, (CORREÇÃO CIRÚRGICA ENDO ANAL DA RETOCELE OU PROLAPSO DA PAREDE VAGINAL POSTERIOR)	R\$ 1.358,08
8.43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$ 4.227,30
8.44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 1.300,00
8.45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	R\$ 2.300,00
8.46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 1.287,80
8.47	URETEROENTEROPLASTIA	R\$ 2.500,00
8.48	URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 3.924,35
8.49	URETEROLITOTOMIA	R\$ 3.830,55
8.50	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	R\$ 3.830,55
8.51	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA	R\$ 3.830,55
8.52	URETEROSTOMIA CUTÂNEA	R\$ 3.144,80
8.53	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 3.026,25
8.54	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, URETEROSCOPIA SEMI-RÍGIDA	R\$ 16.417,05
8.55	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 1.599,60
8.56	VASECTOMIA	R\$ 700,00
9	GINECOLOGIA/UROLOGIA	
9.1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING – INCLUI A TELA	R\$ 2.100,00
10	ORTOPEDIA	
10.1	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 1.450,00
10.2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 1.800,00
10.3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	R\$ 1.600,00
10.4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.400,00
10.5	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$ 685,02
10.6	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.484,48
10.7	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11

10.8	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48
10.9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.10	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 3.444,74
10.11	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.12	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	R\$ 5.563,40
10.13	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 654,67
10.14	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 739,29
10.15	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 7.358,72
10.16	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95
10.17	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 10.073,22
10.18	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05
10.19	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.690,10
10.20	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 9.234,60
10.21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 10.538,50
10.22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 8.477,37
10.23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 5.196,78
10.24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 7.358,72
10.25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HÍBRIDA	R\$ 7.358,72
10.26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
10.27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 3.571,84
10.28	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 2.377,17
10.29	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 1.775,25
10.30	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55
10.31	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 1.450,00
10.32	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12
10.33	FASCIECTOMIA	R\$ 1.600,00

10.34	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.800,00
10.35	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.600,00
10.36	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	R\$ 2.800,00
10.37	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03
10.38	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	R\$ 6.857,28
10.39	MONITORAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA EM CIRURGIA DE ESCOLIOSE TORÁCICA E LOMBAR EM TEMPO REAL (INCLUI SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS e EMISSÃO DE LAUDOS)	R\$ 8.200,00
10.40	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38
10.41	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R\$ 1.600,00
10.42	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53
10.43	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 2.824,60
10.44	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 1.520,00
10.45	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88
10.46	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 1.600,00
10.47	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 827,00
10.48	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 2.300,00
10.49	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67
10.50	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 4.806,54
10.51	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.868,92
10.52	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00
10.53	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10
10.54	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10
10.55	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35
10.56	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63
10.57	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$ 380,93

10.58	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03
10.59	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 268,10
10.60	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63
10.61	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53
10.62	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 1.600,00
10.63	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60
10.64	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 2.700,00
10.65	RESSEÇÃO DE COCCIX	R\$ 195,99
10.66	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 1.600,00
10.67	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 3.766,86
10.68	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 1.600,00
10.69	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03
10.70	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 1.450,03
10.71	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18
10.72	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32
10.73	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26
10.74	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02 <i>Adunado</i>
10.75	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06
10.76	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55
10.77	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 1.240,00
10.78	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.452,58
10.79	TALECTOMIA	R\$ 671,03
10.80	TENODESE	R\$ 1.632,72
10.81	TENOMIORRAFIA	R\$ 1.647,28
10.82	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 3.343,04
10.83	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R\$ 2.040,00
10.84	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.450,00
10.85	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 1.450,00

10.86	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48
10.87	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40
10.88	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42
10.89	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.151,60
10.90	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 1.962,38
10.91	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33
10.92	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85
10.93	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB ACROMIAL (VÍDEO)	R\$ 887,25
10.94	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85
10.95	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 826,10
10.96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,40
10.97	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R\$ 671,03
10.98	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	R\$ 671,03
10.99	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.600,00
10.100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	R\$ 1.450,00
10.101	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	R\$ 1.247,45
10.102	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 774,78
10.103	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10
10.104	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.728,56
10.105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22
10.106	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 2.420,00
10.107	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60
10.108	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01

10.109	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.368,25
10.110	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58
10.111	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 947,88
10.112	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90
10.113	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.191,45
10.114	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26
10.115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 2.166,71
10.116	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.117	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80
10.118	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	R\$ 934,26
10.119	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60
10.120	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35
10.121	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX RIGIDUS	R\$ 1.073,58
10.122	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43
10.123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53
10.124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 1.450,00
10.125	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.895,32
10.126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27
10.127	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10
10.128	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 904,59
10.129	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 1.073,68

10.130	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	R\$ 4.088,18
10.131	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.905,81
10.132	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18 <i>retirado</i>
10.133	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 811,35
10.134	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.135	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA/ SINDACTILIA	R\$ 1.450,00
10.136	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 7.134,75
10.137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05
10.138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,80
10.139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 861,30
10.140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R\$ 1.378,08
10.141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 1.450,00
10.142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	R\$ 127,89
10.143	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50
10.144	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02
10.145	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 1.450,00
10.146	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93
10.147	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
10.148	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00
10.149	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO	R\$ 1.178,75

	ANTEBRAÇO	
10.150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20
10.151	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R\$ 1.496,50
10.152	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53
10.153	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87
10.154	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 574,15
10.155	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70
10.156	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 2.100,00
10.157	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67
10.158	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 996,78
10.159	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 1.980,00
10.160	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTEOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64
10.161	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$ 657,40
10.162	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80
10.163	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31
10.164	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.189,40 <i>notar o do do edito</i>
10.165	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11
10.166	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 1.600,00
10.167	TRATAMENTO DO HALUX P/ O POLEGAR	R\$ 1.016,76
10.168	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	R\$ 1.900,00

10.169	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 4.500,00
11	GASTROENTEROLOGIA	
11.1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.488,70
11.2	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	R\$ 13.050,00
11.3	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
11.4	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	R\$ 2.650,00
11.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 2.480,00
11.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 4.596,36
11.7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$ 1.727,79
12	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS	
12.1	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.2	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	R\$ 770,00
12.3	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	R\$ 250,00
12.4	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 400,00
13	CARDIOLOGIA	
13.1	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
13.2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA - AORTICOS (C/ STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.663,40
14	DIÁRIA DE INTERNAMENTO	
14.1	DIÁRIA INTERNAMENTO EM QUARTO CLÍNICO	R\$ 150,00
15	OPMs - ORTESE, PROTESE E MEIOS DE LOCOMOÇÃO	
15.1	ABLATOR	R\$ 400,00
15.2	ANCORA	R\$ 197,60
15.3	ANCORA MONTADA	R\$ 500,00
15.4	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 500,00
15.5	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
15.6	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
15.7	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36
15.8	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36
15.9	BARRA DE UNIÃO DPZ 80 MM	R\$ 461,36
15.10	CAMPO ADESIVO 45 X 55 CM	R\$ 60,00

15.11	CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00
15.12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 8,93
15.13	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 499,14
15.14	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20
15.15	CATETER DUPLO J	R\$ 200,00
15.16	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00
15.17	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA	R\$ 100,00
15.18	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,11
15.19	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62
15.20	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 225,00
15.21	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	R\$ 282,87
15.22	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 372,78
15.23	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO	R\$ 1.027,28
15.24	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$ 2.696,00
15.25	COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM	R\$ 10.900,00
15.26	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15
15.27	COMPONENTE CEFÁLICO CERÂMICA	R\$ 4.700,00
15.28	COMPONENTE CEFÁLICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
15.29	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
15.30	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
15.31	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00
15.32	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01
15.33	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84
15.34	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
15.35	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
15.36	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00
15.37	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27
15.38	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.275,00

15.39	COMPONENTE INSERT CERÂMICA	R\$ 3.881,00
15.40	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 148,57
15.41	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
15.42	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
15.43	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 1.975,00
15.44	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	R\$ 3.025,00
15.45	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 793,25
15.46	CONTRA PARAFUSO DPZ	R\$ 110,00
15.47	CÚPULA METÁLICA CBI DIAM 50 MM	R\$ 1.027,28
15.48	DISPOSITIVO ANTI - PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
15.49	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00
15.50	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLÁGENO	R\$ 420,90
15.51	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	R\$ 327,46
15.52	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.53	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	R\$ 25,27
15.54	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
15.55	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 195,45
15.56	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24
15.57	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
15.58	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
15.59	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
15.60	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
15.61	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
15.62	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 1.351,04
15.63	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	R\$ 1.163,90
15.64	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
15.65	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
15.66	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
15.67	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	R\$ 1.054,91

15.68	GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00
15.69	GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00
15.70	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	R\$ 959,40
15.71	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
15.72	GRAMPO	R\$ 24,61
15.73	HASTE CONFIX STD 11,25MM	R\$ 1.671,60
15.74	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
15.75	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
15.76	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
15.77	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67
15.78	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
15.79	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
15.80	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
15.81	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
15.82	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	R\$ 129,10
15.83	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
15.84	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36
15.85	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39
15.86	HASTE TRANSVERSA DPZ 60 MM	R\$ 381,26
15.87	INSERT POLY INT DIAM 28 P CUB 50 RMS	R\$ 372,78
15.88	INTRODUTOR 6F A 8F	R\$ 3.500,00
15.89	INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
15.90	LAMINA SHAVER 3,5MM	R\$ 250,00
15.91	MINI - FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
15.92	MINI - PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSÃO	R\$ 154,38
15.93	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.94	PARAFUSO ACETABULAR	R\$ 290,00
15.95	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	R\$ 500,00
15.96	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	R\$ 410,24
15.97	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
15.98	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
15.99	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
15.110	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29

15.101	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
15.102	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
15.103	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
15.104	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
15.105	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
15.106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06
15.107	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00
15.108	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
15.109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
15.110	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
15.111	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM X 30MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 585,00
15.112	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
15.113	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38
15.114	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
15.115	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	R\$ 100,00
15.116	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.117	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00
15.118	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00
15.119	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 45 MM	R\$ 390,00
15.120	PATCH INORGÂNICO (20 CM2)	R\$ 88,91
15.121	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
15.122	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
15.123	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
15.124	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
15.125	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
15.126	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.127	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
15.128	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
15.129	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
15.130	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
15.131	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
15.132	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
15.133	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
15.134	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI	R\$ 299,90

	PARAFUSOS)	
15.135	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1,150,15
15.136	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.137	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
15.138	PLACA DISTAL DE FEMUR LATERAL 04 FUROS - INOX - COM PARAFUSO	R\$ 2.980,00
15.139	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
15.140	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
15.141	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.142	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.143	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
15.144	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,35
15.145	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.146	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,00
15.147	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
15.148	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
15.149	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61
15.150	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
15.151	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13
15.152	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
15.153	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
15.154	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
15.155	PLACA UMERO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	R\$ 1.544,66
15.156	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	R\$ 2.745,25
15.157	PROTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F	R\$ 1.733,00
15.158	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM	R\$ 3.309,00
15.159	PROTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD	R\$ 10.200,00
15.160	PRÓTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
15.161	PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	R\$ 315,42
15.162	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
15.163	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 28,80
15.164	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 1.096,25
15.165	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00
15.166	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80

15.167	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 829,24
15.168	SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA	R\$ 2.815,20
15.169	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	R\$ 781,26
15.170	STENT PARA ARTERIA PERIFERICA	R\$ 2.034,50
15.171	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	R\$ 396,88
15.172	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	R\$ 334,22
15.173	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	R\$ 260,00
15.174	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 150,00
15.175	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00
15.176	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	R\$ 102,00

OBS: os valores consignados acima tratam-se dos valores atualmente vigentes junto à resolução 84/2022 da ARSS, os quais poderão ser alterados durante a execução contratual, conforme previsto expressamente junto ao Edital.

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022.

Que entre si fazem de um lado a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ..., portador da Cédula de Identidade nº ..., .../ ... e CPF/MF nº ____, Presidente da ARSS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado ..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº ..., com sede à ..., nº ..., Município de ..., Estado ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF/MF nº ..., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, CNPJ, CNES, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022**, embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 04/2022**, que independente da sua transcrição, integram o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Parágrafo Único- Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento e edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE

Parágrafo Único- A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo nº 28/2022 protocolado sob Chamamento Público nº 004/2022, Inexigibilidade nº. 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro- O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses;**

Parágrafo Segundo- As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e

respectivos Conselhos para realização dos exames, objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados no endereço da empresa credenciada, o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online;

Parágrafo Quarto - O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "A" da Lei 8.666/2003;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de 2022, e término em ____ de ____ de 2023.

Parágrafo Segundo - O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

Parágrafo Terceiro - A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Devem estar incluídas no preço os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

Parágrafo Segundo - Os preços terão como referência a tabela de valores dos procedimentos médicos em cirurgias eletivas e próteses, prevista na resolução nº 84/2022 da ARSS e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro - Se houver a alteração dos valores durante a vigência contratual, estes valores serão os pagos ao contratado, posto que baseados em média estimativa de mercado, podendo ocorrer em caso de diminuição o pedido de descredenciamento da contratada

Parágrafo Quarto - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade e	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
47	14006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00	001

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Todas as empresas credenciadas deverão utilizar o sistema vinculado a ARSS para recepcionar os atendimentos e para gerar o faturamento;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá enviar relatório mensal das cirurgias eletivas e procedimentos realizados todo o final de mês, com cópia do prontuário digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços ao gestor do município de origem do paciente para auditoria;

Parágrafo Terceiro - A ARSS enviará para o gestor municipal os relatórios referentes às cirurgias e procedimentos realizadas para auditoria, e após aprovadas pelos mesmos, o setor de faturamento irá gerar o relatório para emissão das notas fiscais que serão enviadas para as empresas via WhatsApp;

Parágrafo Quarto - A nota fiscal deverá ser emitida somente após solicitação do setor de faturamento, o qual terá feito as devidas conferências dos relatórios das cirurgias eletivas mensais das empresas credenciadas;

Parágrafo Quinto - O pagamento se dará após apresentação de nota fiscal referente aos serviços prestados durante o mês, após a entrega no setor de faturamento. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

Parágrafo Sexto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Parágrafo Sétimo - Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão de Débitos do INSS, FGTS, Estadual e Municipal;

Parágrafo Oitavo - O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica;

Parágrafo nono - O pagamento das empresas credenciadas será feito de acordo com a tabela referencial deste certame, que na presente data é a Resolução/ARSS nº 84/2022 e suas alterações posteriores, salientando-se que se houver alteração dos valores constantes da referida tabela durante a execução contratual, os novos valores serão praticados a partir da vigência das referidas alterações, com relação aos procedimentos realizados a partir de então;

Parágrafo Décimo - A empresa deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida, conforme a natureza jurídica de cada empresa, sendo que o consorcio equipara-se a autarquia e a obrigatoriedade da retenção da CSLL, PIS e COFINS na prestação de serviços efetuados não se aplica, conforme Artigo nº. 150 da Constituição Federal. Somente haverá a retenção do IRRF de 1,5% nas notas de serviços prestados, ficando os demais impostos por conta da própria empresa efetuar o seu recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

Parágrafo Segundo - O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

Parágrafo Terceiro - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação;

Parágrafo Quarto - O presente contrato será rescindido pela ARSS quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a ARSS;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da ARSS, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela ARSS, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- g) Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Administração da ARSS, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da ARSS, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má-prestação do serviço;

Parágrafo Quinto - Pela Contratada:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previsto na cláusula sexta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

Parágrafo Sexto - Na hipótese de rescisão pela ARSS com base nos motivos alinhados nos subitens "a" a "g", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com a ARSS, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção;

Parágrafo Segundo - Aplicar advertência:

- a) Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo o u naquele que não impliquem em prejuízo ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS, caracterizando negligência administrativa;
- b) Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos ou omissões que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de 30 a 60 dias;

Parágrafo Terceiro - Penalidades pecuniárias:

- a) Correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento da determinação, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias, e será aplicada quando verificada as distorções médias ou graves que não estiverem listadas abaixo;
- b) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de 20 (vinte) dias;

Parágrafo Quarto - Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa ou cobradas judicialmente;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARSS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Sexto - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Sétimo - As sanções listadas anteriormente poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

Parágrafo Oitavo - A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor municipal concomitantemente com a ARSS, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada pela comissão nomeada pela Resolução 112/2021 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações;

Parágrafo Terceiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, bem como regulamento interno da ARSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro - O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso;

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços, objeto deste contrato poderá ser realizados nos endereços das empresas credenciadas e/ou em locais indicados, de acordo com as normas gerais de vigilância sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo nos casos de atendimento dos pacientes por estagiários para fins educativos, desde que expressamente autorizado pelo paciente;

Parágrafo Terceiro - Havendo a necessidade, o prestador que se credenciar e não for o responsável direto pela prestação dos serviços objeto deste certame, deve promover a habilitação de estabelecimento hospitalar adequado para realização dos procedimentos credenciados, o que deverá ser informado formalmente à entidade;

Parágrafo Quarto - Se o procedimento agendado precisar ser cancelado ou transferido, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou a ARSS, salvo com justificativa técnica apresentada para contratante. Em caso de outras situações de impedimento deverão ser resolvidas pelo município de origem;

Parágrafo Quinto - Justificar ao paciente e ao gestor do município de origem do mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

Parágrafo Sétimo - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente;

Parágrafo Oitavo - Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe, podendo ser por tele consulta;

Parágrafo Nono - Para cada procedimento cirúrgico será realizado (01) uma consulta pré-anestésica;

Parágrafo Décimo - Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará do profissional devidamente habilitado, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada;

Parágrafo Décimo Primeiro - O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais, alimentação e acomodações necessárias a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

Parágrafo Décimo Segundo - Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

Parágrafo Primeiro - Realizar atendimentos somente com autorização prévia do município de origem do paciente, que se dará da seguinte forma:

- a) Agendamento: O profissional responsável do Município via telefone entrará em contato com a empresa credenciada para agendar o primeiro atendimento;
- b) Atender os pacientes somente com Guia de Autorização, a qual deverá estar devidamente carimbada e assinada pela pessoa responsável pelo agendamento, juntamente com o endereço próprio da empresa credenciada;
- c) A empresa credenciada deverá ter acesso ao sistema de gestão em saúde da ARSS para recepcionar e confirmar o atendimento pelo código de barras. (OBS.: caso a empresa não tenha leitor de código de barras terá que digitar o código manual.);
- d) Os pacientes deverão ser agendados para atendimento no mesmo dia, com os respectivos profissionais para avaliação pré-operatória e avaliação anestésica;
- e) Os pacientes deverão ser encaminhados para consulta de avaliação pré-operatória com os seguintes exames: ureia, creatinina, glicemia de jejum, hemograma completo com contagem de plaquetas, tempo de coagulação e sangramento e eletrocardiograma. Caso o prestador do serviço verificar a necessidade da realização de outros exames, o profissional deverá solicitar em guia própria e orientar o paciente a retornar ao município de origem para autorização dos exames;

Parágrafo Segundo - A credenciada deverá realizar o acompanhamento de pós-operatório, e dar assistência a intercorrências até o 4º (quarto) dia de internação. A partir do 5º (quinto) dia, o prestador credenciado poderá cobrar as diárias relativas aos serviços da terapia intensiva e diárias de internamento em quartos clínicos, de acordo com os valores fixado na tabela da ARSS e suas alterações, pela Resolução 84/2022, desde que autorizado pelo gestor municipal, os quais serão custeados pelo mesmo;

Parágrafo Terceiro - As consultas de avaliação pré-operatória e pós-operatória, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio da telemedicina, sendo que a contratada deverá seguir as normas e diretrizes da Resolução 2.314/2022 do Conselho Federal de Medicina – CFM e suas alterações, e desde que seja considerada a escolha do paciente.

Parágrafo Quarto - No que se refere ao subitem anterior 9.3, a contratada deverá dispor de toda a estrutura da tecnologia da informação e comunicação necessária para a realização das consultas de telemedicina, sendo que o município de origem do paciente também deverá ter a mesma disponibilização;

Parágrafo Quinto - Concluído todo o processo de atendimento, referente aos procedimentos realizados, o prestador, deverá emitir a contrarreferência, informando ao paciente sobre a sua alta, com ou sem retorno a atenção a saúde primária;

Parágrafo Sexto - Todo esse processo será acompanhado pelo município de origem do paciente, que terá poderes para:

- a) Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- b) Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Permitir fiscalização pela contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

Parágrafo Segundo - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

Parágrafo Quarto - Apresentar, quando solicitado pela ARSS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

Parágrafo Quinto - Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

Parágrafo Sexto - Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

Parágrafo Sétimo - Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

Parágrafo Oitavo - Fica estritamente vedado, que a contratada cobre da ARSS, qualquer valor excedente ao fixado no anexo II;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá informar a administração da ARSS quando houver problemas com equipamentos médicos, impossibilitando de prestar o serviço, devendo apresentar laudo técnico com diagnóstico e estimativa de prazo para conserto;

Parágrafo Décimo - No que se refere no parágrafo anterior, depois que a contratada cumprir com as obrigações, com a autorização da contratante poderá subcontratar para continuidade da prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo Primeiro - A contratada, deverá indicar os profissionais responsáveis pelas cirurgias, apresentando a documentação da sua equipe cirúrgica, ou os profissionais responsáveis pelos procedimentos, os quais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos de Classes;

Parágrafo Décimo Segundo - Informar a administração da ARSS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, está deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual;

Parágrafo Décimo Terceiro - Apresentar à ARSS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, assim como as RTs necessárias;

Parágrafo Décimo Quarto - Responder eventuais ofícios recebidos do Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, cujo teor diga respeito a atendimentos realizados por profissional da CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Quinto - Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente contrato ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa;

Parágrafo Décimo Sexto - A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes no que tange os estabelecimentos de saúde;

Parágrafo Décimo Sétimo - A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à ARSS qualquer alteração em seus dados cadastrais;

Parágrafo Décimo Oitavo - Apresentar espelho, conforme Anexo XII, com nome do paciente, município de origem, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anatomopatológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Nono - A contratada deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Vigésimo - o contratado não divulgará sob nenhuma forma os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde, e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento referente a prestação de serviço, desde que executados nas condições estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas na prestação dos serviços para que seja reparado e corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente os casos omissos é a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Legislação Adjetiva Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

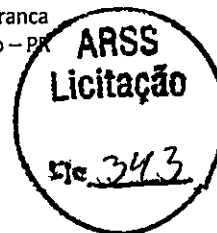
Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR



Francisco Beltrão, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS

CONTRATADA:

EMPRESA CREDENCIADA - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ARSS
Licitação

Fls. 344

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro, na
cidade de, estado do, declara, sob as
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara inclusive que
está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação,
quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

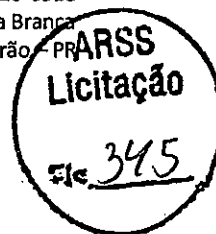
.....
Rep. Legal

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na nº, bairro
....., na cidade de, Estado
....., declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27,
inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência das
obrigações assumidas, acarretará a sua rescisão.

..... de de

.....

Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº 04/2022, instaurada pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Ainda, declara que, o profissional indicado não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde (SUS)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

.....
Rep. Legal

R.G nº:

CPF nº:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ARSS
Licitação

Fls. 347

ANEXO VII

**MODELO DE LISTA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA
EMPRESA**

Comprometemo-nos a prestar os seguintes serviços, pelos valores propostos pelo Edital de Chamamento Público em referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário

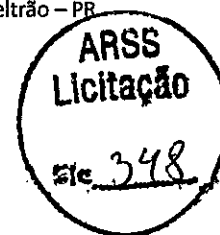
(Local e Data)

.....
Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO VIII

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA JURÍDICA**

À Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica na área de, divulgado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, objetivando a prestação de serviços médicos nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço Empresarial:	
Cidade e CEP	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Médico Responsável/Profissional Responsável	
CRM do Médico Responsável	

Declarou que preencho os requisitos estabelecidos no edital do chamamento público, bem como, que tenho ciência quanto aos procedimentos a serem realizados e a respectiva contraprestação paga pela Associação Regional de Saúde (ARSS).

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitorio Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR



CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

ANEXO IX

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PJ nº:

Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta Pessoa Jurídica do Banco do Brasil.

.....
Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Tralano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

Fone/E-mail

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM Órgão Classe	ou de	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO XII

MODELO DE ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA

NOME DO HOSPITAL:

USUÁRIO:

MUNICÍPIO:

DATA DE ALTA:

CIRURGIÃO:

ANESTESIOLOGISTA:

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO: ☐ SIM ☐ NÃO ☐

QUANTIDADE:

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Eu _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, residente
e domiciliado _____, na cidade de
_____, UF, CEP _____.

Declaro para os devidos fins e sob pena de lei que não exerço cargo, função ou emprego dentro do Sistema Único de Saúde - SUS.

Por ser expressão de verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Ass.

Local, ____ de _____ 2022.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ: 00.333.678/0001-96 - Fone: (46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitorino Traiano, 501 - Água Branca
CEP: 85601-838 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

Ele. 354

Memorando 90/2022 ARSS-PR.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

A Senhora Ivone Faust Sponchiado
Secretaria Executiva Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Assunto:

Autorização para publicação de aviso de abertura de chamamento público de cirurgias eletivas.

Prezada Senhora

A pregoeira da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, solicita a autorização publicação do aviso de abertura do Chamamento Público 04/2022, Inexigibilidade 05/2022, visando o credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste - ARSS.

**ELOISA
CRISTINA
FAVARO:**
07529623966
Assinado digitalmente por ELOISA
CRISTINA FAVARO:07529623966
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=81047508000147,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=ELOISA
CRISTINA FAVARO:07529623966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-08-31 14:58:37
Foxit Reader Versão: 9.5.0
Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca

CEP 85.604-383 - Francisco Beltrão - PR

ARSS
Licitação

File 355

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/202

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Objeto: Credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste - ARSS.

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Resolução nº 69/2022, de 28 de junho de 2022**, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **01 DE SETEMBRO DE 2022** no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para fins de **credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste - ARSS**, conforme Anexo II do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito na Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, a partir do dia **01 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira e/ou pelo e-mail: licita@arssparana.org.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos da ARSS, fone/fax (46) 3520-0918.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

ELOISA CRISTINA

FAVARO:

07529623966

Eloisa Cristina Favaro

Vice-Presidente da CPL

Assinado digitalmente por ELOISA CRISTINA FAVARO
07529623966
"DZ" C=BR, O=CPL-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=IDM4758000147, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=ELOISA CRISTINA FAVARO, OU=07529623966
Resumo: Este é o autoassinado digital
Localização: Rua Itaipava, 143 - Curitiba, PR
Data: 2022-08-31 14:30:59
Versão: 1.0.0

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2022

Ano XI — Edição Nº 2686

ARSS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Objeto: Credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste - ARSS.

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 69/2022, de 28 de Junho de 2022, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **01 DE SETEMBRO DE 2022** no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para fins de credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste - ARSS, conforme Anexo II do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, a partir do dia **01 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira e/ou pelo e-mail: licita@arssparana.org.

Esclarecimentos adicionais relativos no presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos da ARSS, fone/fax (46) 3520-0918.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

ELOISA CRISTINA FAVARO
FAVARO: 07529623966
Eloisa Cristina Favaro
Vice-Presidente da CPL

Cod396921



ARSS
Licitação
file 357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 206 - Cep. 83.740-000 - Fone/Fax: (41) 3633-1133
E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019.
OBJETO: Reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2019.
VALOR ORIGINAL: R\$ 337.550,78 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos e sete milésimos).
VALOR ADITIVO: R\$ 369.347,40 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022.
OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: JOSIANE FATIMA COSTA DA SILVA 02534120999.
ORIGEM: Contrato nº 88/2022 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022.
VALOR ADITIVO: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/08/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021.
OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP.
ORIGEM: Contrato nº 203/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021.
VALOR ORIGINAL: R\$ 168.532,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 181.102,00 (cento e oitenta e um mil cento e dois reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/08/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2022 - TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para todos os Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
De acordo com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022, por intermédio de sua pregoeira designada através da Portaria nº 90/2021, torna público o adiamento da licitação referente ao processo administrativo nº 67/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022, que seria realizado na data de 01 de Setembro de 2022 às 09:00 horas. Fica ADIADO para o dia 14 de Setembro de 2022.
Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de Agosto de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI - Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.
OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: BOTEGA E MELLO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 13/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.
VALOR ORIGINAL: R\$ 73.695,00 (setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 74.193,75 (setenta e quatro mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/08/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
Pregão Eletrônico Nº PR80/2022
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNAR PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por Item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA VAN E UMA AMBULÂNCIA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 933/2021.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 826.880,00 (seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/09/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licita.net.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licita.net.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 31 de agosto de 2022.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início de Serviço Público: Dia 15 de setembro de 2022, às 9 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 923.622,50 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site: www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (41) 3538-8948.
Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Turetta
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS E QUARENTA) HORAS DE CUMPRIMENTO JORNAL PARA SEREM REALIZADAS DURANTE A PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2022, COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início de Serviço Público: Dia 15 de setembro de 2022, às 9 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 213.052,10 (duzentos e treze mil, cinquenta e dois reais e dez centavos).
Local de entrega e recebimento: Avenida Rio Grande do Sul, 310 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site: www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (41) 3538-8948.
Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Turetta
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.237/2010)
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSCELINO KORTSCHKE NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de setembro de 2022 às 14 horas.
Valor: R\$ 213.052,10 (duzentos e treze mil, cinquenta e dois reais e dez centavos).
Local de entrega e recebimento: Avenida Rio Grande do Sul, 310 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site: www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (41) 3538-8948.
Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Turetta
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Segunda Abertura do Edital de Pregão Eletrônico 126/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS.
1. Fica aberto o objeto de licitação que possui a seguinte CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA) DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS.
2. A nova data para a abertura do certame e o local do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação serão os seguintes: dia 15/09/2022 e a data e o horário da abertura da sessão pública será às 14h30min do dia 15/09/2022.
3. O edital estará à disposição dos interessados no site do Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico: www.doisvzinhos.pr.gov.br.
4. "Prestadores interessados na obtenção das informações do edital."
Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Turetta
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.092/2010 e Decreto Municipal nº 780/2019, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS QUANDO EM VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços (ARPP) nº 007/2022 com exceção de 12 (doze) itens.
ATA - EMPRESA DETENTORA
112 - POSTO CANAL BATTEL LTDA
10.913.140001-69
Os preços registrados poderão ser utilizados na íntegra, junto ao endereço eletrônico: www.doisvzinhos.pr.gov.br, no qual SRP - Ata de Registro de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2022.

Luiz Carlos Turetta
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CACIAS E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início de Serviço Público: Dia 15 de setembro de 2022, às 9 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 42.830,29 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais, vinte e nove centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site: www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (41) 3538-8948.
Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Turetta
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS IMPRESSORES PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início de Serviço Público: Dia 15 de setembro de 2022, às 9 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 125.240,02 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta mil e vinte reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site: www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (41) 3538-8948.
Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Turetta
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Editais de publicação de Contratos, Ata de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 141/2022
Contrato nº 189/2022 - Despesa de Licitação nº 027/2022 - Fone Seguros Companhia de Seguros Colsa - CNPJ nº 01.81.198.1040001-00
Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/diario
Termo de Rescisão Unilateral e Ata de Registro de Preços Nº 254/2022 - Editais de publicação de Contratos, Ata de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 141/2022
Contrato nº 189/2022 - Despesa de Licitação nº 027/2022 - Fone Seguros Companhia de Seguros Colsa - CNPJ nº 01.81.198.1040001-00
Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/diario

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.948, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Declara de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO BELTRONENSE DE BADMINTON - ABB, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO BELTRONENSE DE BADMINTON - ABB, no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 20.185.330/0001-97.
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.950, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Institui o Dia Municipal dos COLECIONADORES, ATRADORES E CAÇADORES - CACs, no município de Francisco Beltrão - PR.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Institui o dia 03 de agosto como o Dia Municipal dos COLECIONADORES, ATRADORES E CAÇADORES - CACs, com o objetivo de promover atividades voltadas a dar visibilidade aos CACs, por meio das seguintes ações:
I - Estimular ações e campanhas relacionadas aos COLECIONADORES, ATRADORES E CAÇADORES - CACs;
II - Promover debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACs;
III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelo CACs;
IV - Reconhecer e divulgar os direitos e leis aplicáveis que promovam os CACs, inclusive com a devida inclusão de dotações orçamentárias para este fim.
Art. 2º Fica reconhecido no âmbito municipal, através da presente legislação, o risco da atividade e a ameaça à vida e à integridade física dos COLECIONADORES, ATRADORES ESPORTIVOS E CAÇADORES (CACs).
Art. 3º O dia ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Francisco Beltrão.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.951, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais da educação regidos pela Lei Municipal nº 4.260 de 21 de novembro de 2014.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores municipais da educação regidos pela Lei Municipal nº 4.260 de 21 de novembro de 2014, no percentual de 2,60% (dois por cento).
Art. 2º Ficam automaticamente no momento da compilação alterados os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.260 de 21 de novembro de 2014.
Art. 3º Esta Lei possui caráter especial em relação aos estatutos e demais legislações e entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ARSS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-8335
Rod. Contorno Vitorino Trairao, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Objeto: Credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes das 27 municípios do consórcio à Associação Regional do Sudoeste - ARSS.

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 69/2012, de 28 de junho de 2012, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **01 DE SETEMBRO DE 2022** no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de Licitações, sito a Rodovia Contorno Vitorino Trairao, nº 501, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para fins de credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes das 27 municípios do consórcio à Associação Regional do Sudoeste - ARSS, conforme Anexo II do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito na Rodovia Contorno Vitorino Trairao, nº 501, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, a partir do dia **01 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@arssparna.org.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos da ARSS, fone/fax (46) 3520-0918.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

ELOISA CRISTINA FARVO
FAVORO: 11
01528623988
Eloisa Cristina Favro
Vice-Presidente da CTL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Contratada: MONTEMEZZO CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas
Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
*RESIDENTE/ARSS

ARSS-PR**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 68/2022, de 28/06/2022, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para implantação do CEO- Centro de Especializado em Odontologia.

RESULTADO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM	VALOR (R\$)
1	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	15.950,00
2	ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI	9.685,25
3	D BERLATO & CIA LTDA	4.700,00
4	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.639,97
Valor Total R\$ 32.975,22 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais com vinte e dois centavos).		

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022.

Eloisa Cristina Favaro

Pregoeira/ARSS

Cod397213

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019**PREGÃO PRESENCIAL 23/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: INVOLAVEL MARMELEIRO LTDA - ME

Objeto: Instalação de equipamentos na unidade de CAPS.

EXTRATO DO 1º RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 22/2020**CHAMAMENTO 02/2019****INEXIGIBILIDADE 04/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: BIOMAX LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Objeto: Rescisão parcial dos itens 1.1, 1.3, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.15, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.27, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.39, 1.40, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.49, 1.50, 1.51, 1.52, 1.53, 2.51, 2.52, 3.2, 3.5, 3.7, 3.8, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.33, 3.35, 3.42, 3.49, 3.50, 3.52, 3.56, 8.1, 8.2, 8.3, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 10.1, 11.1, 11.4, 11.5, 11.18, 12.1, 12.13, 13.1, 13.2, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.9, 14.19, 14.11, 15.3, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 15.11, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.20, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.31, 16.1, 16.2, 16.3, 16.5, 16.7, 16.8, 16.9, 16.11, 16.12, 16.13, 16.5, 16.7, 16.8, 16.9 b16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.19, 16.20, 16.24, 16.25, 16.32, 16.33, 16.35, 16.36, 16.37, 16.38, 16.39, 17.2, 17.4, 17.5, 17.6, 17.8, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 23.8, 23.14, 45.7, 45.8, 45.9, 45.10, 45.29.

EXTRATO DO 1º RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 134/2019**CHAMAMENTO 02/2019****INEXIGIBILIDADE 04/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: LIFE LABORATÓRIO LTDA

Objeto: Rescisão parcial dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.27, 1.28, 1.29, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.39, 1.40, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.49, 1.50, 1.51, 1.52, 1.53, 1.54, 1.55, 1.56, 1.57, 1.58, 1.59, 1.60, 1.61, 1.62, 1.63, 1.64, 1.65, 1.66, 1.67, 1.68, 1.69, 1.70, 1.71, 1.72, 1.73, 1.74, 1.75, 1.76, 1.77, 1.78, 1.79, 1.80, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35, 2.37, 2.38, 2.39, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 2.44, 2.45, 2.46, 2.47, 2.48, 2.49, 2.50, 2.51, 2.52, 3.2, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.31, 3.32, 3.33, 3.35, 3.38, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.25, 5.1, 5.2, 5.3, 7.3, 8.1, 8.2, 8.3, 8.1, 9.2, 9.3, 9.4, 10.1, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.8, 11.11, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 12.1, 12.13, 13.1, 13.2, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 17.17, 15.3, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 15.11, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.20, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.31, 16.1, 16.2, 16.3, 16.5, 16.7, 16.8, 16.9, 16.11, 16.12, 16.13, 16.5, 16.7, 16.8, 16.9 b16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.19, 16.20, 16.24, 16.25, 16.32, 16.33, 16.35, 16.36, 16.37, 16.38, 16.39, 17.2, 17.4, 17.5, 17.6, 17.8, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.30, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 19.10, 19.11, 19.12, 19.13, 19.14, 20.1, 20.2, 20.3, 20.5, 20.8, 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5, 21.6, 21.7, 21.8, 22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.5, 22.6, 22.7, 22.8, 23.1, 23.2, 23.3, 23.4, 23.5, 23.6, 23.8, 23.9, 23.10, 23.11, 23.12, 23.14, 45.4, 45.5, 45.6, 45.7, 45.8, 45.9, 45.10, 45.15, 45.22, 45.23, 45.24, 45.29, 45.30, 45.33, 45.34, 45.38, 45.39, 45.41, 45.42, 45.43, 45.45, 45.52, 45.55, 45.58.

EXTRATO DO 1º RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 222-221/2020**CHAMAMENTO 02/2019****INEXIGIBILIDADE 04/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES.

Objeto: Rescisão parcial dos itens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.27, 1.28, 1.29, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.39, 1.40, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.49, 1.50, 1.51, 1.52, 1.53, 1.54, 1.55, 1.56, 1.57, 1.58, 1.59, 1.60, 1.61, 1.62, 1.63, 1.64, 1.65, 1.66, 1.67, 1.68, 1.69, 1.70, 1.71, 1.72, 1.73, 1.75, 1.77, 1.78, 1.79, 1.80, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35, 2.37, 2.37, 2.38, 2.39, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 2.44, 2.45, 2.46, 2.47, 2.48, 2.49, 2.50, 2.51, 2.52, 3.2, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.31, 3.32, 3.33, 3.35, 3.38, 8.1, 8.3, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 10.1, 11.1, 11.16, 11.17, 12.1, 12.13, 13.1, 13.2, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 17.17, 15.3, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 15.11, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.20, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.31, 16.1, 16.2, 16.3, 16.5, 16.7, 16.8, 16.9, 16.11, 16.12, 16.13, 16.5, 16.7, 16.8, 16.9 b16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.19, 16.20, 16.24, 16.25, 16.32, 16.33, 16.35, 16.36, 16.37, 16.38, 16.39, 17.2, 17.4, 17.5, 17.6, 17.8, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.30, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 19.10, 19.11, 19.12, 19.13, 19.14, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11, 20.12, 20.14, 45.1, 45.7, 45.8, 45.10, 45.17, 45.22, 45.23, 45.24, 45.25, 45.29, 45.30.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022**CHAMAMENTO 04/2022****INEXIGIBILIDADE 05/2022**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: INSTITUTO SANTÉ

Objeto: Credenciamento para realização de cirurgia eletiva

Data: 02/08/2022-01/09/2023

EXTRATO DO 1º RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 94/2019**CHAMAMENTO 02/2019****INEXIGIBILIDADE 04/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: NAYARA CRISTINA SCHLIKMAN EIRELI

Objeto: Rescisão parcial dos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.9, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.27, 1.28, 1.29, 1.79, 2.3, 2.4, 2.12, 2.15, 2.16, 2.17, 2.23, 2.25, 2.29, 2.30, 2.46, 3.29, 3.32, 11.16, 11.17, 14.14, 14.15, 14.17, 15.1, 15.31, 15.32, 15.10, 16.18, 16.26, 16.42, 16.1, 19.10, 19.12, 23.7, 23.8, 23.9, 23.10.

EXTRATO 1º RESCISÃO PARCIAL CONTRATO Nº 158/2022**CHAMAMENTO 01/2021****INEXIGIBILIDADE 01/2021**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

Objeto: Rescisão parcial do item Ecocardiograma

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021**CHAMAMENTO 02/2019****INEXIGIBILIDADE 04/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA

Objeto: Inclusão do item 32.16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022**CHAMAMENTO 02/2019****INEXIGIBILIDADE 04/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: HOSPITAL DO ROCIO LTDA

Objeto: Credenciamento para realização de cirurgia eletiva

Data: 19/04/2022-31/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022**CHAMAMENTO 02/2019****INEXIGIBILIDADE 04/2019**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO

Objeto: Credenciamento para realização de cirurgia eletiva

Data: 22/04/2022-31/08/2023

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA

PRESIDENTE/ARSS

Cod397230

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Ano XI - Edição Nº 2692

Página 95 / 096



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96. Fone (046) 3520-0900.
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Bairro Água Branca.
CEP 85.601-838. Francisco Beltrão/ PR

ARSS
Licitação

360

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2019

CHAMAMENTO 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAM

Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12(doze) meses

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ

PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019

CHAMAMENTO 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAM

Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12(doze) meses

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

CHAMAMENTO 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Contratada: JOAO BATISTA ALVES GRISA

Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12(doze) meses

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

CHAMAMENTO 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Contratada: DIAGNOSYS BELTRÃO RADIOLOGIA MEDICA LTDA

Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12(doze) meses

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019

CHAMAMENTO 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAM

Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12(doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: LABORATÓRIO SILVESTREIN

Objeto: Credenciamento para realização de exame

Data: 31/08/2022-31/08/2023

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA CALDEIRA

Objeto: Inclusão do Item 54.1

EXTRATO 2º RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 164/2022

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA CALDEIRA

Objeto: Rescisão do Item 12.1

EXTRATO RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO Nº 129/2021

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Contratada: HOSPITAL MISSAL LTDA

Objeto: Rescisão total do contrato 129/2021

Data: 31/08/2022

EXTRATO RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO Nº 94/2021

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: CLÍNICA E CIRURGIAS DE OLHOS FABRI

Objeto: Rescisão total do contrato 94/2021

Data: 31/08/2022

Cod397513

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



<http://dioems.com.br/>

ARSS

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LAZER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: OTICA DOS VIZINHOS
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: SANDRA ROSA DEPARIS
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: CLINICA SCHMIDT
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: MARTINS CLÍNICA MÉDICA
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: UNICLINICAS PATO BRANCO
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-86. Fone (046) 3520-0900.
 Rod. Contorno Vitorino Traiano, 501, Bairro Água Branca
 CEP 85.601-838. Francisco Beltrão/PR

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: RELOJARIA E OTICA LAZER
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO D'ALMORA DE ANÁLISES CLÍNICAS
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUZ
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: PRECIMA SERVIÇOS MÉDICOS
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: GABRIELA TRAIANO- CLÍNICA MÉDICA ERELI
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: CLINICAS ASSOCIADAS SOCIEDADE SIMPLES
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: IOS - INSTITUTO OFTALMOLOGICO
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: MATOS E MANDROU LTDA
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LENTES DE CONTATO LTDA
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARTINI
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARTINI
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAM
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAM
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: JOAO BATISTA ALVES GRISA
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: DIAGNOSYS BELTRÃO RADIOLOGIA MÉDICA LTDA
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAM
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO SILVESTREIN
 Objeto: Credenciamento para realização de exame
 Data: 31/08/2022 - 31/08/2023

EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO S.F.L.TDA
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: G. RADTKE ASCARI ERELI
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022
CHAMAMENTO 02/2019
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAM
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12(dozes) meses

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: CLÍNICA MÉDICA CALDEIRA
 Objeto: Inclusão do Item 5.1

EXTRATO 2º RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 164/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: CLÍNICA MÉDICA CALDEIRA
 Objeto: Rescisão do Item 12.1

EXTRATO RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO Nº 128/2021
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: HOSPITAL MESSAL LTDA
 Objeto: Rescisão total do contrato 128/2021
 Data: 31/08/2022

EXTRATO RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO Nº 94/2021
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE
 Contratada: CLÍNICA E CIRURGIAS DE OLHOS FABRI
 Objeto: Rescisão total do contrato 94/2021
 Data: 31/08/2022

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTIGÃO
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregão designado através da Portaria nº 2282/2022 de 06 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - Processo nº 456/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com execução de trabalhos de manutenção de rede para o Município de São Jorge D'Oeste, PR.
CONTEÚDO DE LICITAÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
DOCUMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 30 de setembro de 2019, decreto Municipal 201/2019 e nº 3484/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 - F.C. ZYDEK & CIA LTDA Nº 02.630.054/0001-37, Inscrição nº 86.594.00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 86.594,00 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 09 de setembro de 2022.
 Diogo de Oliveira
 Pregoeiro
 Portaria nº 2282/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O CRAS NA RUA DAS AMÉRICAS ESQUINA COM AVENIDA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 03/10/2022 até às 14h00.

Sessão de Julgamento: 03/10/2022 às 14h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

VANDERLEI TREVELIN
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 043/2022: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CEP 85.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 75.928.838/0001-49, PARA REVISÃO DO VW GOL PLACA BER-7D45, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº.

75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501

- CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO CIDADEF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.304,85 (um mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). RECONHECIMENTO: 09/09/2022, por Luis Maltz, Secretário da Saúde. RATIFICAÇÃO: 09/09/2022, pelo Sr. Vanderlei Trevelin, Prefeito em Exercício da São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de setembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por LOTE, para contratação de empresa para prestação de serviço de retilificação de motor, com fornecimento de peças e serviços mecânicos na Escavadeira Hidráulica Doosan DX140. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 21 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiano, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê/PR, 09 de Setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

LUAN MOROSINI

PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

PARTES: Município de Verê, PR e a empresa DOUGLAS ROSSAN ERELI.
 ESPÉCIE: Contrato Nº 163/2022 - Pregão Presencial Nº 63/2022.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Caminhão 3 eixos.
 PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 82.400,00 (Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ordem de	Função programática	Fone do	Matrícula do	Grupo de
emprego	despesa	retorno	despesa	função
428	09.01.15.452.0111.2050	000	9.9.00.90.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2022.

FORO: Concursos de Dois Vizinhos.

Assinado pelo - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e confecção de Figuras metálicas de ANJOS, os quais serão utilizados para enfeites de Natal na cidade de Realeza - PR.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Setembro, às 08:00h
 SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro, às 08:00h
 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 12 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
 Realeza, 09 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
 Pregoeira



Secretaria de Trabalho e Educação Pública Municipal
 Francisco Beltrão - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente do SINTEPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com endereço para correspondência na Rua União do Vitorino, 242, Bairro Vila Nova Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605-588, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os membros do SINTEPB para a Assembleia Geral Extraordinária no dia 14 de SETEMBRO DE 2022, no AUDITÓRIO DA APP-SINDICATO, Rua Mano Geronzi, 1095 - Fica Kennedy, Francisco Beltrão, nos termos do estatuto do SINTEPB, em primeira convocação às 17h30min e em segunda convocação às 18 horas, com qualquer número de presentes. A assembleia tratará de seguinte pauta: 1) - Informações prévias e orientações específicas em relação ao desenvolvimento de documentos necessários para o recolhimento/pagamento dos valores relativos às ações de plano de educação infantil e A.T.T. Apresentação e apresentação reformulada à pauta do plano de 2022. Importância à presença de todos no sentido de dar ampla ciência de todos passos e pormenores da ação. 2) - Discussão e aprovação de alguns dispositivos do estatuto do SINTEPB. Repetição, muito importante a presença de todos no sentido de aplicar o reconhecimento dos valores conquistados pelas ações extras.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

Assinado por:

Liane Maltz

Presidente SINTEPB

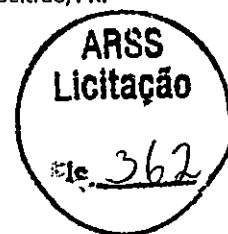


Secretaria de Trabalho e Educação Pública Municipal
 de Francisco Beltrão - Paraná

NOTA DE CORREÇÃO

Corrige-se a publicação do edital no Jornal de Beltrão do dia 09 de setembro de 2022, (página 9, Edição Nº 7.534), terceiro parágrafo, 7º e 8º linhas, onde se lê: "Conselho Fiscal Efetivo"; Saneira Thais Dos Santos; Izandra Gazzola, e Juliana Rodriguez. Lela-se "Conselho Fiscal Suplente".

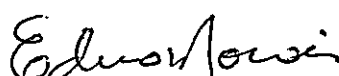
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N. 005/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022



À vista do contido no Processo em referência, certifico que **RESTA CREDENCIADA** conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a (s) empresa (s) em referência, conforme consta na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
HOSPITAL MISSAL LTDA	CREDENCIADA

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022


Edna Moraes
Presidente - CPL/ARSS

ARSS-PR**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
PREGAO ELETRÔNICO N. 11/2022
HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO**

À vista do contido no Processo em referência, como também de acordo com o Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM	VALOR (R\$)
1	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	15.950,00
2	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI	9.685,25
3	D BERLATO & CIA LTDA	4.700,00
4	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.639,97
Valor Total R\$ 32.975,22 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais com vinte e dois centavos).		

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Presidente - ARSS.

Cod397375

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: HOSPITAL MISSAL LTDA
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de cirurgia eletiva.
Data: 05/09/2022-01/09/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022
PREGÃO 08/2022**

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: BRUNO LUIS THOMAZONI
Objeto: Fornecimento de combustível
Data: 25/08/2022-24/08/2023

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS

Cod397385

ARSS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 06.333.878/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitoriano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.601-838, Francisco Beltrão/PR

911 RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de órteses e próteses, muletas, calçados ortopédicos, andadores, cadeiras de rodas e adaptações sendo essas sob medida e/ou tamanhos padrões, para uso exclusivo dos pacientes SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.

1ª Alteração: Majoração dos valores dos itens abaixo relacionados do edital em epígrafe, de acordo com o preço médio do mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UN
01	Cadeira de rodas monobloco - Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrolítica, dobrável em 1 ou 4 fús. Braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de rotação rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade de no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (57 x 70 cm), com ou sem cinto pélvico; com ou sem faixa para pantufas, protetor lateral de roupa retilineal com aba ou tipo paralisas, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão com ou sem pinos, pneus traseiros macios ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5" ou 6" com pneus macios ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas anti-tombos; apoio para pés ergonômico retilineal ou fino, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. Câmbio opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.020-7.	R\$ 2.709,33
03	Cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil - Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em alumínio tubular sem rodas, dobrável em "x" com articulações, eixos injetados em alumínio, contendo de baterias, rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, arcos com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm macias; eixo com rolamento blindado; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e link permanente de 200 W cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 8 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com telas tendo as funções de liga-desliga.	R\$ 6.023,67
04	Limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 V x 24 A sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregável por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e retilineais, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (sem espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, cassetes, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para pantufas. Pode ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 3 rodas anti-tombos, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoada e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.023-3.	R\$ 1.215,51
05	Cadeira de rodas para banho com encosto reclinável - Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para pantufas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de políester; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.023-1.	R\$ 2.039,67
06	Cadeira de rodas para banho com aro de propulsão - Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encoste sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou macios, e rodas dianteiras macias de 8". Apoio para pés removível ou retilineal. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.023-5.	R\$ 783,04
07	Cadeira de rodas adulto / infantil (tipo padrão) - Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/ aço, cromado ou com pintura eletrolítica; dobrável; braços removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, assento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aro de propulsão, pneus traseiros macios ou infláveis; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus macios ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e retilineais, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não; suporte para pantufas e/ou posterior ao calcâneo; com ou sem rodas anti-tombos, com quick release nas rodas traseiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.023-9.	R\$ 881,40
08	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário - Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrolítica, estrutura a permitir o encoste sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus macios, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. CÓDIGO SUS 07.01.01.023-7.	R\$ 399,25
09	Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão - Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromado ou com pintura eletrolítica, dobrável ou desmontável, braços removíveis ou com regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente; cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto cassetes ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico); assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com ou sem aro de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus traseiros macios ou infláveis; rodas dianteiras com pneus macios ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e eleváveis (até extensão completa dos joelhos), retilineais, giratórios e removíveis; suporte para pantufas e/ou posterior ao calcâneo; com rodas anti-tombos; quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.024-5.	R\$ 1.810,33

10	Carrinho dobrável para transporte de criança com deficiência - Carrinho p/transporte de crianças com deficiência, com armação em tubos de alumínio/liga metálica/cromado, dobrável, com três posições no conjunto assento-encosto anatômico intercambiáveis (sentar, reclinare e deitar). Tecido duplo de algodão no encosto e no assento. CÓDIGO SUS 07.01.01.010-0.	R\$ 2.216,33
11	Tábua (prancha) para transferência - Adaptações para atividade de vida diária (AVD) - adaptação de madeira, plástico ou outro material resistente, com revestimento ou superfície que facilite o deslizamento, bordas abauladas, utilizada para facilitar as transferências de usuários de cadeira de rodas. CÓDIGO SUS 07.01.02.060-1.	R\$ 150,37
12	Cinta para transferências - Adaptações para atividade de vida diária (AVD): cinta em lona ou outro tipo de tecido, acolchoada ou não, com alças laterais, com estrutura reforçada, para realização de transferências de posicionamento (ex.: deitado para sentado, sentado para posição ortostática) ou de superfícies, com ou sem alças de sustentação em região inguinal. CÓDIGO SUS 07.01.02.061-0.	R\$ 156,33
13	Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - Almofadas de assento quadradas (conforme medida do assento da cadeira de rodas) confeccionadas em PVC ou outro material resistente, macio e impermeável, preenchidas com gel, água ou ar, de fácil higienização e desinfecção. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas. CÓDIGO SUS 07.01.02.062-6.	R\$ 165,38
14	Adaptação de assento para deformidades de quadril - Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavado abulato e adutores, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida, podendo ser encaixada ou fixada por velcro sobre o assento original. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido autolimpante. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.026-6.	R\$ 158,47
15	Adaptação de encosto para deformidades de tronco - Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida ou com coleção de reforço do encosto com faixas tensionais para evitar tombamento. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.027-4.	R\$ 279,93
16	Adaptação do apoio de pés da cadeira de rodas - Confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível, retilineal, elevável (articulado); retilineal ou não de tecido autolimpante, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa elástica com medida em material autolimpante de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.028-2.	R\$ 263,99
17	Apoios laterais do tronco em 3 ou 4 pontos - Apoio lateral lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagem de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido autolimpante. Aceitável individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionadas em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionamento adequado do paciente em sedestação podendo ser do tipo cassetes, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura distorcida. Indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.029-0.	R\$ 246,62
18	Apoios laterais de quadril para cadeira de rodas - Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido autolimpante. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, evitando abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagem de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em "Y", com apoio na região do quadril, confeccionadas em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionamento adequado do paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.030-4.	R\$ 162,10
19	Apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas - Apoio de cabeça com alças laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido autolimpante, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.031-2.	R\$ 268,37
20	Adaptação do apoio de braços da cadeira de rodas - Confeccionada sob medida em madeira, termomoldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, retilineal ou removível, revestido ou não de tecido autolimpante, acolchoado ou não. Contempla cabos de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.032-0.	R\$ 211,91
21	Adaptação de apoio tipo cavalo para cadeira de rodas - Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessário de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrada por tecido autolimpante para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SUS 07.01.01.033-9.	R\$ 209,63
26	Prótese mamária em silicone, inodor, com capa protetora, e soutien adaptado para mastectomizadas. Todos os tamanhos. CÓDIGO SUS 07.01.02.051-2.	R\$ 603,47
27	Muleta axial tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axial emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura, ponteiros de borracha resistentes. CÓDIGO SUS 07.01.01.013-4.	R\$ 126,72
28	Bengala canadense articulada confeccionada em alumínio, possui até 10 níveis de regulagem e indicador de posição do punho, com apoio de braços e mãos emborrachadas, ponteira de borracha, resistência a até 130kg. Com deslize retilineal, com braçadeiras e punho polipropileno. Tamanhos P, M e G. CÓDIGO SUS 07.01.01.011-8.	R\$ 116,64
29	Bengala 4 pontos de alumínio, regulável em altura, com cabo antitombos, ponteira emborrachada aderente, resistentes e engate que permite ajuste da manopla para uso de ambos os lados. CÓDIGO SUS 07.01.02.065-2.	R\$ 110,19

60	Bengala para deficiente visual, dobrável, confeccionada em alumínio, com alças duplas entre os gomos, antiderrapante com um elástico de segurança para prender a bengala ao pulso e que também serve para guardá-la dobrada. Ponteira em plástico de alta resistência de fácil reposição. Altura máxima 1,40cm. CÓDIGO SUS 07.01.04.001-7.	R\$ 115,78
61	Andador articulado em alumínio, dobrável, duas barras dianteiras, com rodas, 04 ponteiros em borracha, 07 níveis de altura. Altura mínima 81,5cm e máxima 96cm. Adulto e infantil. CÓDIGO SUS 07.01.01.001-0.	R\$ 174,98

Francisco Beltrão/PR, 08 de setembro de 2022.

EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS

PRESIDENTE DA CPL

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
INEXIGIBILIDADE E ADJUDICAÇÃO

À vista do comitê no Processo em referência, como também de acordo com o Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pelo Pregão e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM	VALOR (R\$)
1	BIDENAL COMERCIAL EIRELI	15.950,00
2	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI	9.685,25
3	D BELTRÃO & CIA LTDA	4.700,00
4	SUPRIMEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.639,97

Valor Total R\$ 32.975,22 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais com vinte e dois centavos).

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA

Presidente - ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2022
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.
Contratada: HOSPITAL MISSAL LTDA
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de cirurgia eletiva.
Data: 05/09/2022-01/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022
PREGÃO 08/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.
Contratada: BRUNO LUIS THOMAZONI
Objeto: Fornecimento de combustível
Data: 26/08/2022-24/08/2023

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.888/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.812/2013 e Decreto Municipal nº 601/2008, torna público o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais, uniformes e equipamentos para utilização em campanhas do setor de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
216/2022	ADEMAR LOPES 8811928191	33.831.589/0001-85	20.800,00
217/2022	BELTRÃO E SOUZA LTDA	08.831.803/0001-47	6.393,52
218/2022	COMERCIAL SORTEIR LTDA	21.264.454/0001-40	28.540,00
219/2022	FABIANA KELLY DE OLIVEIRA	38.120.853/0001-35	10.088,00
220/2022	J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	45.837.057/0001-88	3.580,00
221/2022	DOS SANTOS FERNANDES	40.068.567/0001-27	900,00
222/2022	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	24.377.633/0001-00	17.820,00
223/2022	NALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	29.046.645/0001-22	1.822,50
224/2022	WEX JEXIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	36.782.023/0001-09	8.646,25

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://registro.sp.gov.br>.
São Jorge D'Oeste/PR, 08/09/2022 - VANDERLEI TREVELIN - Prefeito em Exercício.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 028/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA MARA JONER ME, LOCALIZADA A RUA CORAÇÃO DE JESUS, Nº 700, DAS FLORES, CEP 86980-000 - CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 19.243.728/0001-72 PARA REALIZAÇÃO PALESTRA SHOW ALTRADINO AO DIA DO IDOSO SETEMBRO/2022 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: CINTIA MARA JONER - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.243.728/0001-72, com sede na R SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 700 - CEP: 86980-000 - BAIRRO: CENTRO CÍDIO/UF: Campo Erê/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), RECONHECIMENTO: 08/09/2022, por Cláudia Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social; RATIFICAÇÃO: 08/09/2022, pela Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 0134/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento/transbordo, descaracterização ou destinação de resíduos do tipo eletrônico, Classe I e Classe II do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 0134/2022, tendo em vista o recebimento de questionamento, bem como a necessidade de análise das questões questionadas.
São Jorge D'Oeste/PR, 06 de setembro de 2022.

Vanderlei Trevelin

Prefeito em exercício

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.****LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

À vista do contido no Processo em referência, certifico que **RESTA CREDENCIADA** conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a (s) empresa (s) em referência, conforme consta na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
INSTITUTO SANTÉ	CREDENCIADA

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2022

Edna Moraes
Presidente - CPL/ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022, de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0138/2022 - Processo nº 428/2022
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios, com entrega fracionada conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO:

1 - ALDERI DE CÉSARO & CIA LTDA CNPJ nº 02.450.054/0001-17. Item 01 R\$ 26,30; Item 04 R\$ 3,10; Item 06 R\$ 17,85; Item 07 R\$ 2,60; Item 08 R\$ 2,60; Item 09 R\$ 2,60; Item 12 R\$ 5,15; Item 14 R\$ 4,99; Item 15 R\$ 6,70; Item 16 R\$ 5,18
 2 - IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ nº 10.809.815/0001-03. Item 02 R\$ 3,70; Item 03 R\$ 5,15; Item 05 R\$ 3,15; Item 10 R\$ 3,99; Item 11 R\$ 5,00; Item 13 R\$ 5,67
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 33.752,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 13 de setembro de 2022.

Diogo de Oliveira
 Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, visando a futura ou eventual aquisição de equipamentos, utensílios, eletrodomésticos e avarias, para cozinhas das Escolas e CMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil) da Secretaria de Educação do Município de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 25 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pl-br. São Jorge D'Oeste-PR, 13/09/2022. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/09/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços artísticos com banda para realização do Festival Municipal em comemoração às Festividades dos 59 anos da Emancipação do Município de São Jorge D'Oeste conforme Lei Municipal 874/2019, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 30 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pl-br. São Jorge D'Oeste-PR, 14/09/2022. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
 Rod. Contorno Vitória Tralano, nº 501, Bairro Água Branca,
 CEP 85.601-838, Francisco Beltrão/PR

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS dos 27 (vinte e sete) municípios conveniados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1ª Alteração: Exclusão dos itens 10,74, 10,87, 10,132 e 10,164.

2ª Alteração:

Onde se lê:

3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS ÁREAS SUPERIORES FACE E PESCOÇO	R\$ 1.000,00
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.854,71

Agora se lê:

3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS ÁREAS SUPERIORES FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20

3ª Alteração: Inclusão do item 10,170.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

EDNA AP. S. MORAIS
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM

(Lei nº 8.666/93, art. 21/ Lei nº 10.520/03)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento material odontológico para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 28 de setembro de 2022.

UASG: 434403 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.compras.governamental.br

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, junto a ARSS no Setor de Licitações, solicitar via e-mail: licita@arsspara.org.br ou pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

ELOISA CRISTINA FAVARO

Pregoeira - ARSS.

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM

(Lei nº 8.666/93, art. 21/ Lei nº 10.520/03)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento material de laboratório para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 28 de setembro de 2022.

UASG: 434403 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.compras.governamental.br

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, junto a ARSS no Setor de Licitações, solicitar via e-mail: licita@arsspara.org.br ou pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

ELOISA CRISTINA FAVARO

Pregoeira - ARSS.

EXTRATO RESCISÃO TOTAL CONTRATO Nº 100/2021

CHAMAMENTO 03/2020

INEXIGIBILIDADE 07/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-ISOV

Objeto: Rescisão Total do contrato 100/2021

Data: A partir de 01/09/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ

Objeto: Inclusão de item 32.16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Objeto: Credenciamento para realização de exames

Data: 28/08/2022-15/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: MONTEMEZZO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: Credenciamento para realização de exames

Data: 29/08/2022-15/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: INSTITUTO SANTÉ

Objeto: Credenciamento para realização de cirurgia eletiva

Data: 02/08/2022-01/09/2023

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ

PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 07/2022 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sanitários (box) fixa, com ar condicionado, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.080, de 21 de junho de 1990, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

EMPRESA/EMPRESA FUNDADA/EMPRESA/EMPRESA	Item	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
D C TERRAPLANAGEM LTDA	1	1	1.000	1.000,00
D C TERRAPLANAGEM LTDA	1	2	1.000	2.000,00

Valor total das gestões com a licitação nº 07/2022 - Pregão Presencial: R\$ 333.000,00 (Trêscentos e Trinta e Três Mil Reais).

Homologo e adjudica a presente licitação.

Verê, PR, 14 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Verê/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de outubro de 2022, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços tipo Menor Preço por empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da UBS NIS I, conforme Resolução SESA nº 198/2016 e Termo de Adesão nº 139/2018. Data para entrega de documentos e dos envelopes da Proposta Comercial e Habilitação: 03 de outubro de 2022, às 14:00 horas. Local de realização da sessão pública da Tomada de Preços: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, Centro, na cidade de Verê/PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.verap.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000. Verê/PR, 14 de Setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 6º Termo Aditivo do Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Equipiano Sistema Ltda. ESPÉCIE: Contrato nº 138/2019 - Inexigibilidade nº 27/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software e manutenção de sistemas integrados para administração pública.

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Considerando a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato promove-se o reajuste em R\$ 812,23 (oitocentos e doze reais e vinte e três centavos) pagos mensalmente, passando o valor mensal de R\$ 8.065,86 (oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 8.878,09 (oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos). O aumento corresponde à aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses: 10,07%.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 7º Termo Aditivo do Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Equipiano Sistema Ltda. ESPÉCIE: Contrato nº 138/2019 - Inexigibilidade nº 27/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software e manutenção de sistemas integrados para administração pública.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 106.537,08 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 138/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 26/08/2023 (vinte e seis dias de setembro de 2023).

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 161/2021 - Pregão Presencial nº 51/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Verê.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 161/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa B RIBEIRO DA FONSECA INSTALACOES ELÉTRICAS

ESPÉCIE: Contrato nº 160/2021 - Pregão Presencial nº 51/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 19.487,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 160/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 07/2022 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados para serem utilizados nos projetos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (SAF) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desatendidos no SUS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.080, de 21 de junho de 1990, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

EMPRESA/EMPRESA FUNDADA/EMPRESA/EMPRESA	Item	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	1	60,00	31,00	2.040,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	2	25,00	43,00	1.075,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	3	30,00	45,00	1.350,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	4	25,00	31,00	775,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	5	20,00	41,00	820,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	6	1,00	42,00	42,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	7	30,00	44,00	1.320,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	8	20,00	45,00	900,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	9	10,00	46,50	465,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	10	60,00	36,50	2.190,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	11	21,00	44,00	924,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	12	3,00	51,00	153,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	13	20,00	48,00	960,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	14	20,00	48,50	970,00
TATIANE APARECIDA PAGONCELLI RAMOS ME	15	50,00	44,00	2.200,00

Valor total das gestões com a licitação nº 07/2022 - Pregão Presencial: R\$ 18.296,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Homologo e adjudica a presente licitação.

Verê, PR, 14 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

ARSS
Licitação

1367

Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2695

Página 171/197

ARSS-PR

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Toma-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, e a adjudicação do objeto à empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	LAUDIMAR MOLINARI 03043233905	3.840,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		3.840,00

Francisco Beltrão/PR, 13 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
02069708977
RICARDO ANTONIO ORTINA

PRESIDENTE DA ARSS

Cod397762

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2022
TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento material de laboratório para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022.

UASG: 458403 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, junto a ARSS no Setor de Licitações, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

ELOISA CRISTINA FAVARO

Pregoeira - ARSS.

Cod397768

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2022 - TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM - (Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02) - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais odontológicos para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 28 de setembro de 2022.

UASG: 458403-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, junto a ARSS no Setor de Licitações, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o art. 40, IV, da Lei 8.666/93. Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022. ELOISA CRISTINA FAVARO - Pregoeira-ARSS.

Cod397769

EXTRATO RESCISÃO TOTAL CONTRATO Nº 100/2021

CHAMAMENTO 03/2020

INEXIGIBILIDADE 07/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-ISDV

Objeto: Rescisão Total do contrato 100/2021

Data: A partir de 01/09/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ

Objeto: Inclusão de item 32,16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Objeto: Credenciamento para realização de exames

Data: 28/06/2022-15/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: MONTEMEZZO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: Credenciamento para realização de exames

Data: 29/08/2022-15/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE.

Contratada: INSTITUTO SANTÉ

Objeto: Credenciamento para realização de cirurgia eletiva

Data: 02/09/2022-01/09/2023

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PRESIDENTE/ARSS

Cod397781

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 095/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos 27 (vinte e sete) municípios contornados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1ª Alteração: Exclusão dos itens 10.74, 10.87, 10.132 e 10.164.

2ª Alteração:

Onde se lê:

3.12	EXERESSE DE TUMOR DE VIAS ÁREAS SUPERIORES FACE E PESCOÇO	R\$ 1.000,00
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.854,71

Agora se lê:

3.12	EXERESSE DE TUMOR DE VIAS ÁREAS SUPERIORES FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20

3ª Alteração: Inclusão do item 10.170.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

EDNA AP. S. MORAIS
Presidente da CPL

Cod397782

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

58808938

<http://dioems.com.br/>

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1ª Alteração: Exclusão dos itens 10.74, 10.87, 10.132 e 10.164.

2ª Alteração:

Onde se lia:

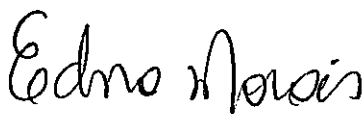
3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS ÁREAS SUPERIORES FACE E PESCOÇO	R\$ 1.000,00
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 647,07
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.854,71

Agora se lê:

3.12	EXERESE DE TUMOR DE VIAS ÁREAS SUPERIORES FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
3.30	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$ 1.567,20
6.14	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 4.273,20

3ª Alteração: Inclusão do item 10.170.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.



EDNA AP. S. MORAIS
Presidente da CPL



2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1ª Alteração:

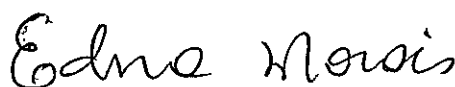
Onde se lia:

11.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 2.480,00

Agora se lê:

11.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 734,56

Francisco Beltrão/PR, 23 de setembro de 2022.



EDNA AP. S. MORAIS
Presidente da CPL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2702

ARSS

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para realização procedimentos cirúrgicos e tratamentos em diversas especialidades, hospitalares e ambulatoriais, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1ª Alteração:

Onde se lia:

11.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$	2.480,00

Agora se lê:

11.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$	734,56

Francisco Beltrão/PR, 23 de setembro de 2022.

EDNA AP. S. MORAIS
Presidente da CPL

Cod398551



